

DOS

MUNICÍPIOS

Edição Nº2.792

terça-feira, 1 de Julho de 2025

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gilesde Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
 Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
 Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
 Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Atos**Prefeituras****Água Doce do Norte****Lei**

LEI COMPLEMENTAR Nº 0204/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Fixa o Piso Salarial profissional Nacional do Magistério como vencimento básico para os cargos de professor da rede municipal de ensino, altera a Lei Complementar municipal nº 007/2009, de 23 de dezembro de 2009, que institui o plano de carreira do magistério público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Complementar Municipal nº 007/2009 de 23 de dezembro de 2009, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Água Doce do Norte/ES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....
..... VIII - Piso Salarial Profissional: unidade de valor monetário mínimo estabelecido para a carreira inicial nunca inferior aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, proporcional à carga horária exercida, nunca superior a 40 (quarenta) horas semanais. X - Progressão: é a elevação salarial do servidor do magistério para referência superior, dentro do mesmo nível, por tempo de serviço prestado pelo servidor.

Art. 8º.....
.....
I -

a) Nível II - formação de ensino superior obtida em curso de licenciatura de Graduação Plena ou em programas de formação pedagógica para a educação básica para portadores de diplomas de educação superior, regulamentados pelo Conselho Nacional de Educação e formação específica de profissional da educação em nível superior na área de Educação;

b) Nível III - habilitação específica para o magistério obtida Ensino Superior na área da educação, acrescida de pós-graduação, obtida em curso de especialização com duração mínima de 360 horas, regulamentado pelo Conselho Nacional de Educação;

c) Nível IV - habilitação em Ensino Superior acrescida do curso completo de Mestrado na área de educação ou na respectiva área, devidamente reconhecido pelo MEC;

d) Nível V - habilitação em Ensino Superior acrescida de curso completo de Doutorado na área da educação, ou na respectiva área, devidamente reconhecido pelo MEC.

§ 2º - O valor do vencimento do Nível II inicial, não poderá ser inferior ao valor do Piso Salarial Nacional atualizado, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, proporcional a carga horária exercida, com no máximo 40 (quarenta) horas semanais;

§ 3º - O valor do vencimento do Nível III inicial, corresponde ao valor do vencimento do Nível II, referência 1, acrescido de 5% (cinco por cento);

§ 4º - O valor do vencimento do Nível IV inicial, corresponde ao valor do vencimento do Nível III, referência 1, acrescido de 10% (dez por cento);

§ 5º - O valor do vencimento do Nível V inicial, corresponde ao valor do vencimento do Nível IV, referência 1, acrescido de 10% (dez por cento);

§ 6º - Entre as referências haverá um percentual de 4% (quatro por cento) quando a progressão for tempo de serviço;

§ 7º - O salário base do professor em função de docência e de professor em função de suporte pedagógico à docência será atualizado anualmente no mês de janeiro, de acordo com o valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental, definido nacionalmente, nos termos da Lei 11.494 de 20 de junho de 2007, na conformidade com o estabelecido no Art. 5º da Lei nº 11.738/2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco - trigésimo oitavo ano de sua emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1581580

Decreto**DECRETO Nº. 243/2025**

“Autoriza Contratação Temporária.”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) - Fica designado temporariamente nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e da Lei Complementar Municipal 153/2023, 12.12.2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) **IZABELI CAROLINE DA SILVA brasileiro (a), casado (a), portador (a) da RG xxxxxxxx SPTC/ES e CPF xxxxxxxxxxxxxx, para o Cargo de Secretário Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão vigor contratos firmados com base na autorização contida neste decreto.

3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 03 de fevereiro de 2025.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2025 - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1581835

DECRETO Nº. 245/2025

"Autoriza Contratação Temporária."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) - Fica designado temporariamente nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e da Lei Complementar Municipal 153/2023, 12.12.2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) **RODRIGO ALVES DE CASTRO**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da RG xxxxxxxxxxxx SESP/RJ e CPF xxxxxxxxxxxx, para o Cargo de **Guarda Municipal**, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão vigor contratos firmados com base na autorização contida neste decreto.

3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 03 de fevereiro de 2025.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2025 - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1581954

DECRETO Nº. 246/2025

"Autoriza Contratação Temporária."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) - Fica designado temporariamente nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e da Lei Complementar Municipal 153/2023, 12.12.2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) **ANA CAROLINA DA COSTA MARRIEL DOS SANTOS**, brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) da RG xxxxxxxxxxxx PC/MG e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx, para o Cargo de Cuidador Social, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão vigor contratos firmados com base na autorização contida neste decreto.

3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 13 de fevereiro de 2025.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2025 - 37º Ano

de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1582011

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

A comissão do processo seletivo simplificado edital 05/2025 torna público o resultado da Análise de Currículo e do Plano de Ação dos candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº. 05/2025 de seleção de profissionais integrantes do quadro efetivo do magistério da rede municipal para compor o banco de bolsistas para atuar como como Coordenador Municipal das ações do PAES no município de Água Doce do Norte-ES.

ANA CLAUDIA WAGMACKER SANTIAGO ELIZEU-
 CPF 076.7**.***-38 **INDEFERIDA** -ITEM 1.1 e 1.2 DO EDITAL 05/2025

SUZELLY ARAUJO DIAS MATOS- CPF 076.7**.***-29 **DEFERIDA**

Protocolo 1581868

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: MARCIELLE APOLIANA DE SÁ BRETAS

42.*.**0/0001-64**

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de decoração para eventos, em atendimento as secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 57.875,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), a serem pagos de acordo com a demanda de serviços prestados e atestados pelo Fiscal de Contratos.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024.

ASSINATURA: 26 de junho de 2025

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1581724

Aditivo**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: SD ENGENHARIA Ltda**

05.***.**0/000-100

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, item 6.1.1 - A vigência do Contrato fica adicionado o prazo de 180 dias, - 06 meses, desses contados a partir de 28 de junho de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme o solicitado junto ao Processo Requerimento Nº 002911/2025 e recomendado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de Parecer Técnico.

ASSINATURA: 27 de junho de 2025.**ABRAÃO LINCON ELIZEU****PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1581627****Águia Branca****Decreto****DECRETO Nº 11.545/2025 N O M E I A SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADA**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - **MARIA JULIA DE LIMA POLEZE**, aprovada no concurso Público n.º 001/2022, para exercer o cargo efetivo de **PSICOLOGO**, com carga horaria de 20 (Vinte) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 30 de junho de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1581106**Editais**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 032/2025 - CARGOS DIVERSOS
ID Cidades: 003E0700001.2022.001

Convocação dos Candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022 (ID Cidades: 003E0700001.2022.001), para o provimento efetivo de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES

O Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no **Concurso Público - Edital nº 001/2022** para preenchimento de cargos no quadro da Prefeitura Municipal de Águia Branca, para comparecerem no **prazo de 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2025**, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h às 15:00h, de segunda a quinta-feira e no horário de 7:00h às 12:00h na sexta-feira, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Águia Branca, situado a Rua Vicente Pissinatti, nº 71, Centro, Águia Branca/ES. Os convocados deverão comparecer munidos dos documentos relacionados no Edital do Concurso Público 001/2022, item 16.5 e suas alíneas.

16.5. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a)** Aprovação prévia em todas as etapas da seleção;
- b)** **Comprovação do pré-requisito do cargo;**
- c)** Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;
- d)** Ter 18 (dezoito anos) completos na data da posse;
- e)** apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- f)** apresentar documentos pessoais (originais) e suas respectivas cópias:

- RG;
- CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil, em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- Título de Eleitor e dois últimos comprovantes de votação;
- Carteira Profissional;
- 02 (duas) fotos 3x4;
- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
- Comprovante de residência;
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos; e
- Exames médicos pré-admissionais; (Médico Medicina do Trabalho)
- g)** estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, **quando for o caso**, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- h)** ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos art. 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 no Decreto Federal nº 70.436/1972;
- i)** estar em pleno gozo dos direitos políticos (Certidão de Crimes eleitorais, obtida por meio do link: Certidão de crimes eleitorais - Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br));
- j)** estar quite com as obrigações eleitorais (Certidão de quitação eleitoral, obtida por meio do link: Certidão de quitação eleitoral - Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br));
- k)** estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do **sexo masculino** (Certificado de reservista);
- l)** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- m)** não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública (Certidões negativas podem ser emitidas nos sítios eletrônicos abaixo):
 - Certidão negativa de natureza criminal e cível em 1ª e 2ª instância - Justiça Estadual: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;
 - Certidão negativa de natureza criminal e cível - Justiça Federal: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>;
- n)** estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF: Certidão obtida por meio do link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica>;
- o)** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos: (formulário disponível no **ANEXO I - deste EDITAL**);
- p)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital.

16.6. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES poderá solicitar outros documentos complementares:

- **Certidão Negativa de Débitos de tributos municipais** junto a Prefeitura Municipal de Águia Branca (obtida por meio do link: <https://gpi12.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=0d5c283a-937f-4b76-8b0a-8ae2b66f92a8>)
- **Declaração de bens** (formulário disponível no **ANEXO II - deste Edital**);
- **Laudo Médico (original e cópia)** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, para os candidatos aprovados nas vagas destinadas à pessoa com deficiência (PCD), **emitido em até 12 (doze) meses anteriores a data do Edital de Convocação, respeitadas as exigências previstas no item 5.13 do Edital de Concurso Público nº 001/2022.**

OBS: Conforme art.11 do Decreto Federal 10.977/2022 de 23/02/2022, o prazo da validade de Identidade é de 10 (dez) anos, para os cidadãos com idade de 12 a 59 anos.

OBS: Considerando o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em atenção aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade inerentes a Administração Pública, quanto a **alínea "e" do item 16.5**, o Município de Águia Branca declara que o candidato(a) aprovado para o cargo pretendido poderá apresentar, em substituição ao Diploma, o **Certificado de Conclusão de Curso e/ou Histórico escolar**, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

OBS: A convocação do candidato aprovado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, não garante a sua entrada em exercício, devendo ainda, ser submetido a **PERÍCIA MÉDICA**, que será promovida pela Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, ao qual terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato aprovado em concurso público.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

PSICOLOGO				
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Decreto de Nomeação
05.º	0000038	MARIA JULIA DE LIMA POLEZE	PSICOLOGO	11.545/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 30 de junho de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 032/2025
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022 - CARGOS DIVERSOS

ID Cidades: 003E0700001.2022.001

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, _____, RG _____, em relação à posse do cargo
_____ DECLARO:

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
() não sou aposentado () sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo _____,
emprego _____ ou função pública _____.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena
de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:
() não exerço () exerço
() outro cargo () emprego () função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso o declarante ocupar outro cargo, emprego ou
função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade:

Fone:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Cargo/Emprego/Função:

Regime Jurídico:

2- HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Horário
2ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
3ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
4ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
5ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
6ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
Sábado	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
Domingo	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
Total da Carga Horaria Semana	_____ horas

Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar as informações horas prestadas, assumo o
compromisso de comunicar a este Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Águia Branca/ES, ____/_____/2025.

Assinatura do candidato:

CPF:

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 032/2025 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022 - CARGOS DIVERSOS

IDCidades: 003E0700001.2022.001

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ abaixo-assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor _____ / _____ e CPF nº _____,

DECLARO, para os devidos fins previstos no Art 13, § 5º do REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA, Lei n.º 111/91, de 27 de dezembro de 1991,

() Declaro não possuir bens

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R\$ _____
 02 - _____, no valor de R\$ _____
 03 - _____, no valor de R\$ _____
 04 - _____, no valor de R\$ _____
 05 - _____, no valor de R\$ _____
 06 - _____, no valor de R\$ _____
 07 - _____, no valor de R\$ _____
 08 - _____, no valor de R\$ _____ 09 - _____, no valor de R\$ _____
 10 - _____, no valor de R\$ _____

Águia Branca/ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

CPF:

Decreto Federal 10.977/2022 de 23/02/2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10977.htm

Protocolo 1581109

Portaria**PORTARIA Nº 24.004/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.598/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ALEXANDRE POLEZ**, Efetivo no Cargo de Agente Administrativo, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 11/06/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de junho de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 1581086

PORTARIA Nº 24.005/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.612/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **CRISTIANE MARTINS DIAS SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 16 e 17/06/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de junho de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 1581087

**PORTARIA Nº 24.006/2025 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.613/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **PATRICIA RAMOS DOS SANTOS TROZESKI**, ocupante do Cargo Contratado e Efetivo de Professor, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 13 a 27/06/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de junho de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1581088

**PORTARIA Nº 24.007/2025 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM
PESSOA DA FAMILIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.614/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES**, Contratada no Cargo de Agente de Apoio Escolar, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 13/06/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de junho de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1581089

**PORTARIA Nº 24.008/2025 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.617/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **GABRIEL BRENDA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 10 a 13/06/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de junho de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1581090

**PORTARIA Nº 24.009/2025 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM
PESSOA DA FAMILIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.619/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **FERNANDA FERRI**, Efetiva no Cargo de Farmacêutico Bioquímico, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 16/06/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de junho de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1581091

**PORTARIA Nº 24.010/2025 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM
PESSOA DA FAMILIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições

legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.620/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **LUCIENE DAS NEVES FEDESZEN RIBEIRO**, Efetiva no Cargo de Servente, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 11/06/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de junho de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1581092

PORTARIA Nº 24.012/2025 C O N C E D E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.625/2025,

R E S O L V E:

Art.1º- Prorrogar por mais 02 dias, a Licença Tratamento de Saúde da Servidora **KAROLINE BARBOSA FIUZA**, Coordenador Técnico Comissionado desta Municipalidade, matrícula nº 066933, em 12 e 13/06/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 18 de junho de 2025

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1581094

PORTARIA Nº 24.014/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.630/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **HUSLANA CRIS TATAGIBA**, Contratada no Cargo de Professor, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 13/06/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 18 de junho de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1581097

PORTARIA Nº 24.013/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.629/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **HUSLANA CRIS TATAGIBA**, ocupante do Cargo Contratado de Professor, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 16 e 17/06/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 18 de junho de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1581098

PORTARIA Nº 24.011/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.621/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **FERNANDA FERRI**, Efetiva no Cargo de Farmacêutico Bioquímico, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 13/06/2025, em conformidade

com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de junho de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1581115

PORTARIA Nº 24.015/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.632/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ALINE FIRME INACIO**, ocupante do Cargo Contratado de Professor, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 10 e 11/06/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 18 de junho de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1581117

PORTARIA Nº 24.016/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.635/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ANGELINA PIRES DA LUZ PIMENTA**, Efetiva no Cargo de Professor, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 16/06/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 18 de junho de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1581121

PORTARIA Nº 24.017/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.644/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **NICOLLY FERREIRA SENHORINHO**, ocupante do Cargo Contratado de Auxiliar Administrativo, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 16 a 18/06/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 18 de junho de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1581168

PORTARIA Nº 24.018/2025 A L T E R A ARTIGO 1º DA PORTARIA 23.963/2025 DE 10/06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo E-Docs sob nº 2025-SQV4W;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar alterado o artigo 1º da Portaria Nº 23.963/2025 de 10/06/2025, conforme segue:

Onde lê- se:

NOME DO SERVIDOR: Amanda Saraco

ÇARGO: Pedagogo MaMPA III

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ESTENDE CARGA HORÁRIA DE: 40 horas **PARA:** 50 horas. Passou a atuar com mais 10 horas para atender como Pedagoga no Programa Escola Colabora (PEC), na EMEIEF "Barra da Jabuticaba" e EMEIEF "Pedra Torta".

TURNO: Vespertino
A PARTIR DE: 02/06/2025

Lê-se:

NOME DO SERVIDOR: Amanda Saraco
ÇARGO: Pedagogo MaMPA III
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ESTENDE CARGA HORÁRIA DE: 40 horas **PARA:** 50 horas. Passou a atuar com mais 10 horas para atender como Pedagoga no Programa Escola Colabora (PEC), na EMEIEF "Pedra Torta".
TURNO: Vespertino
A PARTIR DE: 02/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 18 de junho de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1581171

PORTARIA Nº 24.019/2025 DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo E-Docs sob nº 2025-H0703;

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar, a Servidora abaixo relacionada, para o exercício de suas funções no local discriminado:

NOME DO SERVIDOR: Amanda Saraco
ÇARGO: Pedagogo MaMPA III
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
LOCAL DE TRABALHO: EMEIEF "Pedra Torta" como Pedagoga com 20 horas semanais.
TURNO: Vespertino
A PARTIR DE: 02 de junho de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 18 de junho de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1581175

PORTARIA Nº 24.020/2025 DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar, o Servidor abaixo relacionado, para o exercício de suas funções no local discriminado:

I - NOME DO SERVIDOR: Herbert Vitorino Matuchak
MATRÍCULA: 624
ÇARGO: Psicólogo
ÇARREIRA: IX
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
LOCAL DE TRABALHO: CRAS
A PARTIR DE: 23 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 23 de junho de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1581185

PORTARIA Nº 24.021/2025 ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo E-Docs protocolado sob nº 2025-QJBCJ;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar alterada, a carga horária da Servidora abaixo relacionada, conforme a segue:

NOME DO SERVIDOR: Aelha da Silva Baitella
ÇARGO: Professor MaMPA I
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ESTENDE CARGA HORÁRIA DE: 35 horas **PARA:** 50 horas. Passou a atuar com mais 15 horas na disciplina de Arte para atender na Educação Infantil e Séries Iniciais, na EMCA "Fazenda Lacerda".
TURNO: Vespertino
A PARTIR DE: 16/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 23 de junho de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1581188

PORTARIA Nº 24.022/2025 DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo E-Docs sob nº 2025-NQW9G;

RESOLVE:

Art. 1º - Localizar, as Professoras abaixo relacionadas, para o exercício de suas funções no local discriminado:

NOME DO SERVIDOR: Erinelda Vieira da Silva Dutra

CARGO: Professor MaMPA II

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LOCAL DE TRABALHO: EMEIEF "Pedra Torta" como Professora na disciplina de ALE e Reforço Escolar com 25 horas semanais.

TURNO: Vespertino

A PARTIR DE: 16 de junho de 2025

NOME DO SERVIDOR: Ana Karolina Lacerda Resende

CARGO: Professor MaMPA III

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LOCAL DE TRABALHO: EMEF "Padre Sérgio Banzza" como Professora do 1º ano das Séries Iniciais com 25 horas semanais.

TURNO: Vespertino

A PARTIR DE: 16 de junho de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 23 de junho de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1581195

Alegre

Lei

LEI Nº 3.927/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.736/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 3.736, de 05 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica reconhecida e considerada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES DE APARECIDA - APROFA", inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.177/0001-28, com sede no Logradouro de Flores de Aparecida, Distrito de Araraí, deste município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 26 de junho de 2025.

NEMROD EMERICK (NIRRÔ)

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1581529

Aditivo**EXTRATO DE ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 268/2024
(CE 004/2024)

Cód. CidadES/TCE-ES:
2024.004E0700001.01.0010

CONTRATADA:

TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
- CNPJ Nº 29.167.442/0001-09

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto "alteração da razão social, do endereço da sede e do representante da Contratada", em virtude de atualização cadastral devidamente registrada perante os órgãos competentes, conforme informações coligidas aos autos do Processo 2025-55SM2 de 14/05/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA EMILIO MARINS - TRECHO 01, BAIRRO VILA DO SUL, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (PROPOSTA Nº 003119/2022 - MINISTÉRIO DAS CIDADES).*

DAS ALTERAÇÕES:

Onde se lê: Razão Social: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. Endereço: Avenida Almirante Barroso, 81, Sal. 3301, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.031-004. Representante: Carlos Alexandre de Almeida Santiago.

Leia: Razão Social: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Endereço: Rua da Assembleia, 10, Salas 3218 e 3219, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.011-901. Representante: Marco Antônio Barreiros Calvino.

ASSINATURA: 26/06/2025

Alegre/ES, 26/06/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1579400

EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 268/2024
(CE 004/2024)

Cód. CidadES/TCE-ES:
2024.004E0700001.01.0010

CONTRATADA:

TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
- CNPJ Nº 29.167.442/0001-09

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto "alterações no contrato", conforme informações e justificativa coligidas aos autos do Processo 2025-55SM2 de 14/05/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA EMILIO MARINS - TRECHO 01, BAIRRO VILA DO SUL, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (PROPOSTA Nº 003119/2022 - MINISTÉRIO DAS CIDADES).*

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

Fica prorrogado o "prazo de execução do objeto" por mais 02 (dois) meses.

ASSINATURA: 26/06/2025

Alegre/ES, 26/06/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1579405

Alfredo Chaves**Edital****EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 011/2025**

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/ES

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Normativo n.º 2035/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, COMUNICA a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos para os cargos listados abaixo, por não comparecimento para apresentação das documentações exigidas e instruções para realização de exames .admissionais.

1 CARGO: Oficial Administrativo

Nº de Inscrição	Nome	Classificação	Modalidade	Ato Administrativo
0002156	JAQUELINE CORREIA VIEIRA	13ª	Ampla Concorrência	Decreto 665-P/2025

A desistência no ato da convocação ou o não comparecimento do candidato na chamada implica na sua **ELIMINAÇÃO**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Alfredo Chaves - ES, 27 de Junho de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1581201**Portaria****PORTARIA Nº 151 DE 27 DE JUNHO DE 2025****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Taís Lima Teixeira Uliana, CPF n.º 114.xxx.xxx-83, matrícula nº 3050 e Julivane Buback Athaide, CPF n.º 108.xxx.xxx-55, matrícula nº 7740 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução Ata de Registro de Preço nº 032/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a empresa POSTO BENINCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.180.360/0001-25, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo Diesel s-10) para atender aos veículos da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Simoni Magri Cominotti, CPF n.º 079.xxx.xxx-88, matrícula nº 2471 e Guiomar Módolo Ronfini Rigotti, CPF nº 077.xxx.xxx-57, matrícula nº 659 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 120 de 20 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1581150

PORTARIA Nº 152 DE 30 DE JUNHO DE 2025**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Alice Fiorin, CPF n.º 116.xxx.xxx-54, matrícula n.º 7839 e Nâmara Nazária de Paula Passos da Silva, CPF n.º 031.xxx.xxx-17, matrícula n.º 7280 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração n.º 003/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ n.º 27.142.686/0001-01 e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER, inscrita no CNPJ n.º 09.558.780/0001-64, que tem por objeto a formalização de cooperação técnica e financeira para a realização de acolhimento no Serviço de Acolhimento Residencial para crianças e adolescentes, na modalidade de Residência Inclusiva, oriundos do Município de Alfredo Chaves/ES, com o acolhimento integral (24 horas) de 02 (dois) vagas para criança e adolescente, podendo ser masculino ou feminino, que não dispõe de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socio-assistenciais, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Graciele Alves de Paula Caprioli, CPF n.º 073.xxx.xxx-71, matrícula n.º 1575 e Flaviana Debossan Fernandes da Silva, CPF n.º 129.xxx.xxx-18, matrícula n.º 3062 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 30 de junho de 2025.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0001-P/2025

Protocolo 1581299

PORTARIA Nº 153 DE 30 DE JUNHO DE 2025**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Jefferson Guisso Neves, CPF n.º 161.xxx.xxx-64, matrícula n.º 7316 e Aline Bufolo, CPF n.º 121.xxx.xxx-50, matrícula n.º 7933 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de n.º 54/2021/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ n.º 27.142.686/0001-01, e a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia móvel, com o fornecimento de 18 (dezoito) aparelhos digitais, em regime de comodato, no sistema pós-pago, mediante franquia em reais, compartilhada para os aparelhos do grupo, tecnologia digital, as linhas habilitadas deverão ser com tecnologia que permita fazer e receber ligações em todo o território nacional para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Thais Favato Dona, CPF n.º 171.xxx.xxx-05, matrícula n.º 7183 e Diego Barreto de Melo Silva, CPF n.º 142.xxx.xxx-93, matrícula n.º 7308 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de n.º 001 de 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 30 de junho de 2025.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0001-P/2025

Protocolo 1581379

Alto Rio Novo

Decreto

DECRETO Nº 6.957/2025
De 26 de junho de 2025

EXONERAR MOTORISTA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a partir do dia **26/06/2025**, o Senhor, **JOÃO VITOR ALVES MANSO**, para exercer o Cargo em Comissão de **MOTORISTA DE GABINETE CC4, Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, ao vinte e seis (26) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal
Protocolo 1581928

DECRETO Nº 6.958/2025
De 30 de Junho de 2025.

EXONERAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CC.2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a partir do dia **30/06/2025** o Senhor **JOÃO BENÍCIO DA SILVA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CC.2**.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal
Protocolo 1581961

DECRETO Nº 6.959/2025
De 30 de Junho de 2025.

EXONERAR DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a partir do dia **30/06/2025**, o Senhor **DANILO AMORIM RODRIGUES**, de

exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal
Protocolo 1581972

DECRETO Nº 6.960/2025
De 30 de junho de 2025.

EXONERAR COORDENADOR EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a partir do dia **30/06/2025**, a Senhora **MAYSA XAVIER MATIAS**, de exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR EXECUTIVO, da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal
Protocolo 1581980

Convocação**CONVOCAÇÃO**

Ficam **convocados os candidatos** abaixo relacionados, nos termos do Título XI do Edital nº. 003/2024 (Decreto nº. 6.719/2024), conforme homologação publicada no DIO/ES, edição nº. 2.693, protocolo nº. 1479947, fls. 17/25, de 29/01/2025, para **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 14 do Edital nº. 003/2024, inclusive o exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício da função, até o dia **07/07/2025**, no horário de 12h00min às 18h00min (segunda à quinta-feira) e no horário de 07h00min às 13h00min (sexta-feira), no Setor de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, situada na Rua Paulo Martins, nº. 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES, para posterior contratação para o pleito de 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a classificação abaixo. Ficam convocados, ainda, os referidos candidatos para retirarem o check-in necessário para a realização dos exames, **até o dia 03/07/2025**, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

1. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
11	ALZINA HEVILA RAIDER GOULARTE	67
12	SULAMITA PEREIRA VERDAN	67

Nos termos do item 14 do Edital nº. 003/2024 (Decreto nº. 6.719/2024), o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- I** - fotocópia do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição;
- II** - fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;
- III** - fotocópia de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP;
- IV** - comprovante de conta corrente (Banestes);
- V** - exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;
- VI** - certidão negativa (**original**) expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjes.jus.br);
- VII** - Certidão (**original**) Negativa da Justiça Federal (disponível no site: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>);
- VIII** - Certidão (**original**) negativa de débito com o Município de Alto Rio Novo/ES;
- IX** - Fotocópia da carteira de identidade profissional, acompanhada da certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe, conforme descrito no Item 6.3 e subitens deste Edital, para os cargos de **Enfermeiro, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Auxiliar de Consultório Odontológico, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Técnico Agrícola, Contador, Nutricionista, Odontólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato e com prazo de validade expirada;**
- X** - certidão (**original**) de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no site: www.tse.jus.br);
- XI** - comprovante (**original**) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br);
- XII** - comprovante (**original**) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br) ou fotocópia simples do

CPF dos filhos, e ainda, Cartão de Vacinas para os dependentes [menores de 05 (cinco) anos de idade] e/ou Declaração de matrícula Escolar (**original**) [filhos maiores de 04 (quatro) anos até 14 (quatorze) anos];

XIII - fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

XIV - fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

XV - fotocópia de comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado Escolar, **ambos acompanhados** do Histórico Escolar) específico para o cargo pleiteado e CERTIFICADO ou equivalente de formação acadêmica/titulação de Pós- graduação, Mestrado e/ou Doutorado, caso possua, sendo que não será aceita Declaração Escolar para substituir o comprovante de escolaridade exigido;

XVI - declaração (**original**) de que não possui outro cargo público, a não serem as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88; **XVII** - declaração (**original**) de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

XVIII - declaração (**original**) de dependentes, caso possua, para fins de Imposto de Renda;

XIX - declaração (**original**) de bens do candidato;

XX - declaração (**original**) de não impedimento em razão de penalidades disciplinares (criminal e administrativo) do candidato;

XXI - declaração (**original**) de rendimentos para fins de teto previdenciário emitida pela pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado em que presta serviço, exceto quando se tratar de servidor que atua no Município de Alto Rio Novo-ES, todavia, devendo **apresentar** declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício caso não esteja trabalhando no momento da convocação;

XXII - declaração (**original**) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público;

XXIII - fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

XXIV - fotocópia do comprovante de residência (água, energia ou telefone);

XXV - comprovante (**original**) de qualificação cadastral disponível no endereço eletrônico: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;

14.1 - Toda a documentação a ser apresentada para fins de contratação, deverá ser autenticada no ato da entrega dos documentos no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, devendo para tanto, serem apresentados os originais dos respectivos documentos para conferência e confirmação da autenticidade dos mesmos.

14.1.1 - Fica ainda, dispensada a exigência de reconhecimento de firma em cartório, devendo o candidato apresentar o documento de identificação para que o servidor do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal possa confrontar a assinatura do documento de identificação do

candidato com aquela constante no documento/ declaração apresentada pelo candidato, ou estando este presente, assine o documento diante do servidor público.

14.1.1.1 - O candidato poderá, se preferir, apresentar os documentos para fins de contratação por meio de cópia autenticada em cartório e/ou com reconhecimento de firma em cartório, dispensada nova conferência com o documento original.

14.2 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 6 dentro do prazo de validade.

14.3 - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

a) do cônjuge, deverá apresentar também certidão de casamento;

b) do (s) genitor (es), deverá apresentar também Certidão de Nascimento; e

c) de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel, informando o vínculo existente entre os mesmos.

O não comparecimento do candidato implicará em desistência da vaga, caso chegue até sua colocação, nos termos do Processo Seletivo (Edital nº. 003/2024), destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, podendo assim ser convocado o próximo classificado.

O candidato convocado, que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato, também, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 003/2024).

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

ALEXANDRO DE MELO VALIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1582035

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADO: LEONARDO CAETANO LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de separador de público, estrutura para backdrop, palco, serviços de sonorização - eventos de médio porte e outros, conforme descrição abaixo relacionada, visando a realização de festividades em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VALOR: R\$ \$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais),

VIGÊNCIA: contratação vai até o dia 31 de dezembro de 2025.

Processo Administrativo: nº 002569/2025

Protocolo 1581754

Anchieta

Portaria

PORTARIA Nº 1405/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 10145/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 10145/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 10145/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 983 de 20 de julho de 2023, publicada no D.O.M. em 07 de agosto de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 1138 de 21/09/2023, nº 1244 de 23/10/2023, nº 1387 de 21/11/2023, nº 1480 de 11/12/2024, nº 060 de 18/01/2024, nº 250 de 01/03/2024, nº 476 de 27/03/2024, nº 476 de 30/04/2024, nº 588 de 12/06/202, nº 686 de 01/07/2024, nº 971 de 13/09/2024, nº 972 de 13/09/2024, nº 1143 de 06/11/2024, nº 1243 de 06/12/2024, nº 1244 de 06/12/2024, nº 314 de 02/02/2025, nº 315 de 02/02/2025, nº 1119 de 15/02/2025, nº 1121 de 15/04/2025 e nº 1121 de 15/04/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 234/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **28 de abril de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de junho de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1581574

PORTARIA Nº 1406/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 10145/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 10145/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente

ao Processo Administrativo Digital nº 10145/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 983 de 20 de julho de 2023, publicada no D.O.M. em 07 de agosto de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 1138 de 21/09/2023, nº 1244 de 23/10/2023, nº 1387 de 21/11/2023, nº 1480 de 11/12/2024, nº 060 de 18/01/2024, nº 250 de 01/03/2024, nº 476 de 27/03/2024, nº 476 de 30/04/2024, nº 588 de 12/06/2024, nº 686 de 01/07/2024, nº 971 de 13/09/2024, nº 972 de 13/09/2024, nº 1143 de 06/11/2024, nº 1243 de 06/12/2024, nº 1244 de 06/12/2024, nº 314 de 02/02/2025, nº 315 de 02/02/2025, nº 1119 de 15/02/2025, nº 1121 de 15/04/2025, nº 1121 de 15/04/2025 e nº 1405 de 30/06/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 235/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **27 de maio de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de junho de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1581576

PORTARIA Nº 1407/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 10145/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 10145/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 10145/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 983 de 20 de julho de 2023, publicada no D.O.M. em 07 de agosto de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 1138 de 21/09/2023, nº 1244 de 23/10/2023, nº 1387 de 21/11/2023, nº 1480 de 11/12/2024, nº 060 de 18/01/2024, nº 250 de 01/03/2024, nº 476 de 27/03/2024, nº 476 de 30/04/2024, nº 588 de 12/06/2024, nº 686 de 01/07/2024, nº 971 de 13/09/2024, nº 972 de 13/09/2024, nº 1143 de 06/11/2024, nº 1243 de 06/12/2024, nº 1244 de 06/12/2024, nº 314 de 02/02/2025, nº 315 de 02/02/2025, nº 1119 de 15/02/2025, nº 1121 de 15/04/2025, nº 1121 de 15/04/2025, nº 1405 de 30/06/2025 e nº 1406 de 30/06/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 318/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **26 de junho de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de junho de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1581579

PORTARIA Nº 1408/2025, DE 30 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 7227/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 7227/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 7227/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1005 de 31 de julho de 2023, publicada no D.O.M. em 09 de agosto de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 1139 de 21/09/2023, nº 1247 de 23/10/2023, nº 1394 de 21/11/2023, nº 1482 de 11/12/2024, nº 065 de 18/01/2024, nº 251 de 01/03/2024, nº 322 de 27/03/2024, nº 480 de 30/04/2024, nº 602 de 13/06/2024, nº 690 de 01/07/2024, nº 977 de 13/09/2024, nº 978 de 13/09/2024, nº 1147 de 06/11/2024, nº 1238 de 06/12/2024, nº 295 de 18/02/2025, nº 296 de 18/02/2025, nº 1115 de 15/04/2025, nº 1116 de 15/04/2025, nº 1118 de 15/04/2025 e 1118 de 15/04/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 236/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **28 de abril de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de junho de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1581584

PORTARIA Nº 1409/2025, DE 30 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 7227/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 7227/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 7227/2023, sob

a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1005 de 31 de julho de 2023, publicada no D.O.M. em 09 de agosto de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 1139 de 21/09/2023, nº 1247 de 23/10/2023, nº 1394 de 21/11/2023, nº 1482 de 11/12/2024, nº 065 de 18/01/2024, nº 251 de 01/03/2024, nº 322 de 27/03/2024, nº 480 de 30/04/2024, nº 602 de 13/06/2024, nº 690 de 01/07/2024, nº 977 de 13/09/2024, nº 978 de 13/09/2024, nº 1147 de 06/11/2024, nº 1238 de 06/12/2024, nº 295 de 18/02/2025, nº 296 de 18/02/2025, nº 1115 de 15/04/2025, nº 1116 de 15/04/2025, nº 1118 de 15/04/2025 e 1118 de 15/04/2025, nº 1408 de 30/06/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 237/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **27 de maio de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de junho de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1581585

PORTARIA Nº 1410/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 7227/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 7227/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 7227/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1005 de 31 de julho de 2023, publicada no D.O.M. em 09 de agosto de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 1139 de 21/09/2023, nº 1247 de 23/10/2023, nº 1394 de 21/11/2023, nº 1482 de 11/12/2024, nº 065 de 18/01/2024, nº 251 de 01/03/2024, nº 322 de 27/03/2024, nº 480 de 30/04/2024, nº 602 de 13/06/2024, nº 690 de 01/07/2024, nº 977 de 13/09/2024, nº 978 de 13/09/2024, nº 1147 de 06/11/2024, nº 1238 de 06/12/2024, nº 295 de 18/02/2025, nº 296 de 18/02/2025, nº 1115 de 15/04/2025, nº 1116 de 15/04/2025, nº 1118 de 15/04/2025 e 1118 de 15/04/2025, nº 1408 de 30/06/2025, nº 1409 de 30/06/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 319/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **26 de junho de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de junho de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1581590

PORTARIA Nº 1411/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 12020/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 12020/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 12020/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1157 de 28 de setembro de 2023, publicada no D.O.M. em 16 de outubro de 2023, prorrogada conforme as Portarias nº 1384 de 21/11/2023, nº 039 de 10/01/2024, nº 168 de 19/02/2024, nº 325 de 27/03/2024, nº 326 de 27/03/2024, nº 471 de 30/04/2024, nº 585 de 12/06/2024, nº 684 de 11/07/2024, nº 966 de 13/09/2024, nº 1248 de 06/12/2024, nº 127 de 27/01/2025, nº 330 de 25/02/2025, nº 331 de 25/02/2025, nº 332 de 25/02/2025, nº 1321 de 10/06/2025, nº 1322 de 10/06/2025 e nº 1323 de 10/06/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 238/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de maio de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de junho de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1581592

PORTARIA Nº 1412/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 12020/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 12020/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 12020/2023, sob

a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1157 de 28 de setembro de 2023, prorrogada conforme as Portarias nº 1384 de 21/11/2023, nº 039 de 10/01/2024, nº 168 de 19/02/2024, nº 325 de 27/03/2024, nº 326 de 27/03/2024, nº 471 de 30/04/2024, nº 585 de 12/06/2024, nº 684 de 11/07/2024, nº 966 de 13/09/2024, nº 1248 de 06/12/2024, nº 127 de 27/01/2025, nº 330 de 25/02/2025, nº 331 de 25/02/2025, nº 332 de 25/02/2025, nº 1321 de 10/06/2025, nº 1322 de 10/06/2025, nº 1323 de 10/06/2025 e nº 1411 de 10/06/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 239/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de junho de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de junho de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1581596

PORTARIA Nº 1413/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 2452/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2452/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 2452/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1007 de 01 de agosto de 2023, publicada no D.O.M. em 18 de setembro de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 1318 de 13/11/2023, nº 1321 de 13/11/2023 (ratificada pela portaria nº 1497 de 13/12/2023), nº 1498 de 13/12/2023, nº 026 de 08/01/2024, nº 068 de 18/01/2024, nº 253 de 01/03/2024, nº 318 de 17/03/2024, nº 417 de 22/04/2024, nº 607 de 14/06/2024, nº 830 de 31/06/2024, nº 985 de 13/09/2024, nº 986 de 13/09/2024, nº 1326 de 18/12/2024, nº 287 de 18/02/2025, nº 288 de 18/02/2025, nº 1233 de 19/05/2025, nº 1234 de 19/05/2025, nº 1235 de 19/05/2025, nº 1236 de 19/05/2025 e nº 1237 de 19/05/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 242/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **10 de maio de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de junho de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1581600

PORTARIA Nº 1414/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 2452/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2452/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 2452/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1007 de 01 de agosto de 2023, publicada no D.O.M. em 18 de setembro de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 1318 de 13/11/2023, nº 1321 de 13/11/2023 (ratificada pela portaria nº 1497 de 13/12/2023), nº 1498 de 13/12/2023, nº 026 de 08/01/2024, nº 068 de 18/01/2024, nº 253 de 01/03/2024, nº 318 de 17/03/2024, nº 417 de 22/04/2024, nº 607 de 14/06/2024, nº 830 de 31/06/2024, nº 985 de 13/09/2024, nº 986 de 13/09/2024, nº 1326 de 18/12/2024, nº 287 de 18/02/2025, nº 288 de 18/02/2025, nº 1233 de 19/05/2025, nº 1234 de 19/05/2025, nº 1235 de 19/05/2025, nº 1236 de 19/05/2025, nº 1237 de 19/05/2025 e nº 1413 de 30/06/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 243/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **09 de junho de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de junho de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1581602

PORTARIA Nº 1415/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 19849/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19849/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 19849/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1401 de 29 de novembro de 2023, publicada no D.O.M. em 05 de dezembro de 2023, prorrogada conforme Portaria nº 055 de 18/01/2024, nº 262 de 01/03/2024, nº

354 de 04/04/2024, nº 597 de 30/04/2024, nº 597 de 13/06/2024, nº 704 de 01/07/2024, nº 937 de 09/09/2024, nº 938 de 09/09/2024, nº 1254 de 06/12/2024, nº 1312 de 05/06/2025, nº 1313 de 05/06/2025, nº 1314 de 05/06/2025, nº 1315 de 05/06/2025, nº 1316 de 05/06/2025, nº 1317 de 05/06/2025, nº 1318 de 05/06/2025 e nº 1319 de 05/06/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 244/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de abril de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de junho de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1581607

PORTARIA Nº 1416/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 19849/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19849/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 19849/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1401 de 29 de novembro de 2023, publicada no D.O.M. em 05 de dezembro de 2023, prorrogada conforme Portaria nº 055 de 18/01/2024, nº 262 de 01/03/2024, nº 354 de 04/04/2024, nº 597 de 30/04/2024, nº 597 de 13/06/2024, nº 704 de 01/07/2024, nº 937 de 09/09/2024, nº 938 de 09/09/2024, nº 1254 de 06/12/2024, nº 1312 de 05/06/2025, nº 1313 de 05/06/2025, nº 1314 de 05/06/2025, nº 1315 de 05/06/2025, nº 1316 de 05/06/2025, nº 1317 de 05/06/2025, nº 1318 de 05/06/2025, nº 1319 de 05/06/2025 e nº 1415 de 30/06/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 245/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de maio de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de junho de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1581610

PORTARIA Nº 1417/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 19849/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19849/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 19849/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1401 de 29 de novembro de 2023, publicada no D.O.M. em 05 de dezembro de 2023, prorrogada conforme Portaria nº 055 de 18/01/2024, nº 262 de 01/03/2024, nº 354 de 04/04/2024, nº 597 de 30/04/2024, nº 597 de 13/06/2024, nº 704 de 01/07/2024, nº 937 de 09/09/2024, nº 938 de 09/09/2024, nº 1254 de 06/12/2024, nº 1312 de 05/06/2025, nº 1313 de 05/06/2025, nº 1314 de 05/06/2025, nº 1315 de 05/06/2025, nº 1316 de 05/06/2025, nº 1317 de 05/06/2025, nº 1318 de 05/06/2025, nº 1319 de 05/06/2025, nº 1415 de 30/06/2025 e nº 1416 de 30/06/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 320/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de junho de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de junho de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1581611

PORTARIA Nº 1418/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 22743/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 22743/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 22743/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 083 de 23 de janeiro de 2024, publicada no D.O.M. em 29 de janeiro de 2024, prorrogada conforme portarias nº 248 de 01/03/2024, nº 355 de 04/04/2024, nº 472 de 30/04/2024, nº 594 de 13/06/2024, nº 702

de 01/07/2024, nº 935 de 09/09/2024, nº 936 de 09/09/2024, nº 1257 de 09/12/2024, nº 1259 de 09/12/2024, nº 839 de 24/03/2025, nº 840 de 24/03/2025, nº 1205 de 16/05/2025, nº 1206 de 16/05/2025 e nº 1207 de 16/05/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 253/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **24 de abril de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de junho de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1581613

PORTARIA Nº 1419/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 22743/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 22743/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 22743/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 083 de 23 de janeiro de 2024, publicada no D.O.M. em 29 de janeiro de 2024, prorrogada conforme portarias nº 248 de 01/03/2024, nº 355 de 04/04/2024, nº 472 de 30/04/2024, nº 594 de 13/06/2024, nº 702 de 01/07/2024, nº 935 de 09/09/2024, nº 936 de 09/09/2024, nº 1257 de 09/12/2024, nº 1259 de 09/12/2024, nº 839 de 24/03/2025, nº 840 de 24/03/2025, nº 1205 de 16/05/2025, nº 1206 de 16/05/2025, nº 1207 de 16/05/2025 e nº 1418 de 30/06/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 254/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **23 de maio de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de junho de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1581618

PORTARIA Nº 1420/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 22743/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 22743/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 22743/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 083 de 23 de janeiro de 2024, publicada no D.O.M. em 29 de janeiro de 2024, prorrogada conforme portarias nº 248 de 01/03/2024, nº 355 de 04/04/2024, nº 472 de 30/04/2024, nº 594 de 13/06/2024, nº 702 de 01/07/2024, nº 935 de 09/09/2024, nº 936 de 09/09/2024, nº 1257 de 09/12/2024, nº 1259 de 09/12/2024, nº 839 de 24/03/2025, nº 840 de 24/03/2025, nº 1205 de 16/05/2025, nº 1206 de 16/05/2025, nº 1207 de 16/05/2025, nº 1418 de 30/06/2025 e nº 1419 de 30/06/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 324/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **22 de junho de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de junho de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1581624

Aditivo

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 67/2024
PROCESSO Nº 12899/2025
ID CidadES: 2024.007E0700001.02.0001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA L. DAS NEVES BENEVIDES EIRELI.

OBJETO: Acréscimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo, sendo o aumento de 400 (quatrocentos), passando de 2.000 (duas mil) para 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas.

Valor deste Termo Aditivo corresponde a cifra de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)** e equivalente ao percentual de acréscimo de **20%**, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

O valor Global após a adição do Termo Aditivo passou de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil)**, para **R\$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais)**.

As despesas decorrentes da execução deste Aditivo correrão à conta abaixo especificada:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Municipal de Agricultura	02102060600262252	33903912000	150000009999	2748

Protocolo 1581440

Aracruz

Decreto

DECRETO N.º 49.124, DE 23/06/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme os Processo Eletrônico n.º 18.087//2025.

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA
GABRIELA FERREIRA MATHIAS	PSICOLOGIA	FAACZ	SEMDS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1581884

DECRETO N.º 49.160, DE 27/06/2025.

EFETIVA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 2.898/2006;

Considerando que a servidora esteve cedida no período de 29/06/23 a 31/12/24, Portarias n.º 19730/23 e 20504/25;

Considerando que será suspenso o Estágio Probatório no período em que o servidor se encontrar afastado por Cessão, conforme Inciso V do Art. 15 do Decreto n.º 40.926/2021;

Considerando que a servidora esteve cedida por 551 (quinhentos e cinquenta e um) dias dentro do interstício de 03 anos e não faz jus a avaliação de Estágio Probatório o servidor que estiver afastado por cessão;

Considerando que por este motivo a servidora que faria jus a avaliação para homologação de sua efetivação em 13/10/2023, postergou o período de avaliação e passou a ter direito em 16/04/2025, data em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a efetivação da Servidora abaixo relacionada, no respectivo cargo, pela aprovação em concurso público, aprovada em estágio probatório, conforme Processo Eletrônico n.º 20.626/2025, a partir de 16/04/2025:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
33.498	MARIANA NUNES PEREIRA REIS	ASSISTENTE SOCIAL	CÓD. "NSA30", CLASSE "I", REFERENCIA "1"

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 49.093, de 16/06/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1581891

DECRETO N.º 49.159, DE 27/06/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora JULIANA BARRIA RANGEL para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Área - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, Símbolo CC12, conforme Processo Eletrônico n.º 15.503/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1581897

DECRETO N.º 49.158, DE 27/06/2025.

NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora JENNEFER VICENTE DOS SANTOS, matrícula 34850, para exercer o cargo em comissão de Assessor VI da SEMURB - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Símbolo CC10, conforme Processo n.º 24.115/25.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1581907

DECRETO N.º 49.157, DE 27/06/2025.

NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora HYSIENIA UAIKA LOUREIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor VI da SEMTUR - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Símbolo CC10, conforme Processo n.º 23.804/25.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1581913

DECRETO N.º 49.156, DE 27/06/2025.

NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora THAMIREZ SILVA DE SOUZA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor VI da SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão, Símbolo CC10, conforme Processo n.º 24.020/25.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1581916

DECRETO N.º 49.153, DE 27/06/2025.

NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora CINTHIA MATTOS LYRIO ANTUNES, para exercer o cargo em comissão da Coordenação Financeira da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC10, conforme Processo n.º 23.665/25.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1581923

DECRETO N.º 49.162, DE 30/06/2025.

DETERMINA A BAIXA DO VEÍCULO TÁXI E CONCEDE RESERVA DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI DE ACORDO COM A LEI N.º 4.540/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.540/2022, E;

CONSIDERANDO o pedido elencado ao Processo Administrativo n.º 22.290/2025, o qual manifesta interesse pela substituição do veículo táxi por outro, sob o Artigo 12 da Lei n.º 4.540/2022 - que regulamenta o Serviço de Táxi;

DECRETA:

Art. 1º Permanece abaixo do veículo táxi de Propriedade do Sr. DOUGLAS FERNANDES VIEIRA, portador do CPF n.º XXX.XXX.XXX-27, conforme Processo n.º 22.290/2025, no veículo marca/modelo VW/VOYAGE 1.6 L MB5, chassi 9BWDB45UXMT061381, ano de fabricação 2020 e modelo 2021, cor PRATA, junto a Fiscalização de Transportes Municipal e demais órgãos competentes.

Art. 2º A Autorização para prestação de serviço de táxi de acordo com a Lei n.º 4.540/2022, fica RESERVADA para todos os efeitos a partir da data de publicação deste Decreto e vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1581929

DECRETO N.º 49.138, DE 25/06/2025.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, a partir de 19/05/2025, conforme Processo Eletrônico n.º 23.891/2025:

Nome	Matrícula	Secretaria
ANDRESSA RIBEIRO COIMBRA	37.825	SEMDUR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2025.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1581943

Edital

EDITAL SEMFA/GFAT Nº 007/2025 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Aracruz/ES por meio da Gerência de Fiscalização e Administração Tributária - GFAT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 239, III e parágrafo único, artigo 240, III, art. 241, II e parágrafo único e artigo 244, §§1º ao 4º, todos da Lei Municipal n.º 2.521/2002 - Código Tributário Municipal, NOTIFICA, os contribuintes abaixo relacionados, da Notificação Preliminar para apresentação de documentos, considerando que não foi possível realizar a Notificação de forma pessoal ou por via postal.

O Contribuinte deverá apresentar à Gerência de Fiscalização e Administração Tributária - GFAT, situada na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, os documentos abaixo arrolados. Decorrido o prazo legal sem apresentação dos documentos poderá ser lavrado auto de infração por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do art. 51, §3º, art. 55, "caput" e §1º, e art. 63, IV, "A", todos da Lei Municipal n.º 2.521/2002 - Código Tributário Municipal, bem como será dado prosseguimento ao procedimento fiscal.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
HENRIQUE FERREIRA MACHADO LTDA	17.753.681/0001-61	24603/2025	058/2025	Livro Diário; Livro Razão; DRE; Contratos de Prestação de Serviços; Comprovante de Recolhimento do ISSQN, referentes ao período de janeiro de 2024 a abril de 2025.
YS SOLUCOES EM COMBATE A INCENDIO LTDA	41.580.626/0001-00	24604/2025	057/2025	Livro Diário; Livro Razão; DRE; Contratos de Prestação de Serviços; Comprovante de Recolhimento do ISSQN, referentes ao período de novembro de 2024 a abril de 2025.
TELMO BITTI BARCELOS ME	32.392.466/0001-76	24605/2025	048/2025	Livro Diário; Livro Razão; Contratos de Prestação de Serviços; Comprovante de Pagamento do ISSQN, referentes ao período de janeiro de 2023 a março de 2025.

Aracruz/ES, 30 de junho de 2025

Eduardo Ramos Loureiro
Gerente de Fiscalização e Administração Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Aracruz/ES por meio da Gerência de Fiscalização e Administração Tributária - GFAT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 239, III e parágrafo único, artigo 240, III, e artigo 246, todos da Lei Municipal n.º 2.521/2002 - Código Tributário Municipal - CTM, NOTIFICA, os contribuintes abaixo relacionados, do Auto de Infração lavrado em razão do descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, considerando que não foi possível cientificar o contribuinte de forma pessoal ou por via postal.

O Contribuinte fica intimado a comparecer à Gerência de Fiscalização e Administração Tributária - GFAT/Secretaria Municipal da Fazenda de Aracruz, situada na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, para recolher ou parcelar o crédito tributário abaixo discriminado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do edital. No caso de descumprimento de obrigação tributária principal, a autuada poderá: (I) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do edital, recolher de forma integral e à vista aos cofres municipais o crédito acima discriminado com redução de 65% (sessenta e cinco por cento) da multa de infração, nos termos do §1º do art. 64 da Lei nº. 2.521/02; ou (II) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do edital, realizar o parcelamento do crédito, com redução de 45% (quarenta e cinco por cento) da multa de infração, nos termos do §2º do art. 64 da Lei nº. 2.521/02; ou (III) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do edital, apresentar impugnação à exigência fiscal, nos termos do art. 266, "caput" e §§1º e 2º da Lei nº. 2.521/02. A redução acima informada somente se aplica no caso de exigência decorrente do descumprimento de obrigação tributária principal, conforme estabelecido no art. 64, "caput" e §§1º e 2º da Lei nº. 2.521/02. A apresentação da impugnação deverá ser feita no protocolo geral do município, conforme art. 248 do CTM. A autuação por descumprimento de obrigação tributária acessória não faz jus à redução da multa acima mencionado. Decorrido o lapso temporal sem que se verifique o pagamento/parcelamento do crédito tributário ou a interposição de impugnação, o crédito fiscal equivalente em reais será inscrito em dívida ativa, nos termos do art. 314 da Lei nº. 2.521/02.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	RELATO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	C R É D I T O TRIBUTÁRIO
HENRIQUE FERREIRA MACHADO LTDA	17.753.681/0001-61	24603/2025	523/2025	<p>RELATO - DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS (EXTRATO GERAL DO CONTRIBUINTE, BAIXABANCÁRIA, NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS - NFS-e E DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - DIM), COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 241, III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM (LEI 2.521/2002), FOI INSTAURADO PROCEDIMENTO FISCAL POR MEIO DO QUAL FOI POSSÍVEL AFERIR QUE A AUDITADA DEIXOU DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS INCIDENTE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DE R\$ 47.048,34 (QUARENTA E SETE MIL, QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS ITENS 14.05, E 14.12 DA LISTA DE SERVIÇOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, CONTIDA NO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.521/2002, ALTERADO PELA LEI 2.661/03. O IMPOSTO OBJETO DE APURAÇÃO NO PROCEDIMENTO FISCAL É REFERENTE ÀQUELES DECLARADOS PELO CONTRIBUINTE COMO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, CONFORME NFS-e DESCRITAS NO TERMO DE FISCALIZAÇÃO EM ANEXO. OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS NAS COMPETÊNCIAS ENTRE 01/2024 A 04/2025, CONFORME DEMONSTRADO PELO PLANILHAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTA AUTO DE INFRAÇÃO. ATIVIDADE GERADORA DO TRIBUTO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS SEGUINTE ITENS: 14.05 - RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, PLASTIFICAÇÃO, COSTURA, ACABAMENTO, POLIMENTO E CONGÊNERES, DE OBJETOS QUAISQUER E 14.12- FUNILARIA E LANTERNAGEM - MAPA DE FISCALIZAÇÃO Nº. 090/2025.</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. FORAM INFRINGIDOS OS ARTS. 24 E SEGUINTE, 56, 62, II E 64, I TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.521/2002 (CTM) E ARTS. 86, 87 E 88 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.046 DE 12.02.2003 (REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).</p> <p>SANÇÃO: MULTA DE 35% DO VALOR DO TRIBUTO CORRIGIDO. MULTA DE INFRAÇÃO: INCISO I DO ART. 64 DA LEI 2.521/02. JUROS DE MORA: INCISO II, § ÚNICO DO ART. 312 DA LEI 2.521/02. CORREÇÃO MONETÁRIA: ART. 327 DA LEI 2.521/02.</p>	R\$ 3.549,60 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

<p>YS SOLUCOES EM COMBATE A INCENDIO LTDA</p>	<p>41.580.626/0001-00</p>	<p>24604/2025</p>	<p>522/2025</p>	<p>RELATO - DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS (EXTRATO GERAL DO CONTRIBUINTE, BAIXA BANCÁRIA, NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS - NFS-e E DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - DIM), COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 241, III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM (LEI 2.521/2002), FOI INSTAURADO PROCEDIMENTO FISCAL POR MEIO DO QUAL FOI POSSÍVEL AFERIR QUE A AUDITADA DEIXOU DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS INCIDENTE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DE R\$ 111.736,77 (CENTO E OIZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS ITENS 14.01, 14.06, 17.01, 17.08, 17.21 E 17.22 DA LISTA DE SERVIÇOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, CONTIDA NO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.521/2002, ALTERADO PELA LEI 2.661/03. O IMPOSTO OBJETO DE APURAÇÃO NO PROCEDIMENTO FISCAL É REFERENTE ÀQUELES DECLARADOS PELO CONTRIBUINTE COMO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZES, CONFORME NFS-e DESCRITAS NO TERMO DE FISCALIZAÇÃO EM ANEXO. OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS NAS COMPETÊNCIAS ENTRE 11/2024 A 04/2025, CONFORME DEMONSTRADO PELO PLANILHAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTA AUTO DE INFRAÇÃO. ATIVIDADE GERADORA DO TRIBUTO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS SEGUINTEIS ITEM 14.01 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS), 14.06 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO, 17.01 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES, 17.08 - PERÍCIAS, LAUDOS, EXAMES TÉCNICOS E ANÁLISES TÉCNICAS, 17.21 - COBRANÇA EM GERAL; 17.22- ASSESSORIA, ANÁLISE, AVALIAÇÃO, ATENDIMENTO, CONSULTA, CADASTRO, SELEÇÃO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS A RECEBER OU A PAGAR E EM GERAL, RELACIONADOS A OPERAÇÕES DE FATURIZAÇÃO (FACTORING), - MAPA DE FISCALIZAÇÃO Nº. 089/2025. UDTADA REINCIDENTE NA MESMA INFRAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1270/2024.</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. FORAM INFRINGIDOS OS ARTS. 24 E SEGUINTEIS, 56, 62, II E 64, I TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.521/2002 (CTM) E ARTS. 86, 87 E 88 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.046 DE 12.02.2003 (REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL). AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM FULCRO NO ART. 241, III DO CTM. MULTA DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO IMPOSTO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, ACRESCIDA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PELA REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA NA INFRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 65, I E §1º DO CTM.</p> <p>SANÇÃO: MULTA DE INFRAÇÃO: INCISO I DO ART. 64 DA LEI 2.521/02; REINCIDÊNCIA: §1º DO ART. 65 DA LEI 2.521/02; JUROS DE MORA: INCISO II, § ÚNICO DO ART. 312 DA LEI 2.521/02; CORREÇÃO MONETÁRIA: ART. 327 DA LEI 2.521/02.</p>	<p>R\$ 8.764,28 (OITO MIL SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)</p>
-------------------------------------------------------	---------------------------	-------------------	-----------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------

TELMO BITTI BARCELOS ME	32.392.466/0001-76	24605/2025	434/2025	<p>RELATO - DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS (EXTRATO GERAL DO CONTRIBUINTE, BAIXA BANCÁRIA, NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS - NFS-e E DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - DIM), COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 241, III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM (LEI 2.521/2002), FOI INSTAURADO PROCEDIMENTO FISCAL POR MEIO DO QUAL FOI POSSÍVEL AFERIR QUE AAUDITADA DEIXOU DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS INCIDENTE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DE R\$ 459.815,64 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS ITENS 14.14, 16.01, 16.02 E 24.01 DA LISTA DE SERVIÇOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, CONTIDA NO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.521/2002, ALTERADO PELA LEI 2.661/03. O IMPOSTO OBJETO DE APURAÇÃO NO PROCEDIMENTO FISCAL É REFERENTE ÀQUELES DECLARADOS PELO CONTRIBUINTE COMO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, CONFORME NFS-e DESCRITAS NO TERMO DE FISCALIZAÇÃO EM ANEXO. OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS NAS COMPETÊNCIAS ENTRE 01/2023 A 03/2025, CONFORME DEMONSTRADO PELO PLANILHAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTA AUTO DE INFRAÇÃO. ATIVIDADE GERADORA DO TRIBUTO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS SEGUINTEIS ITEM 14.14 - GUINCHO INTRAMUNICIPAL, GUINDASTE E IÇAMENTO. (REDAÇÃO ACRESCIDA PELA LEI Nº 4134/2017), 16.01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4134/2017), 16.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. (REDAÇÃO ACRESCIDA PELA LEI Nº 4134/2017), 24.01 - SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES. - MAPA DE FISCALIZAÇÃO Nº. 74/2025.</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. FORAM INFRINGIDOS OS ARTS. 24 E SEGUINTEIS, 56, 62, II E 64, I TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.521/2002 (CTM) E ARTS. 86, 87 E 88 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.046 DE 12.02.2003 (REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).</p> <p>SANÇÃO: MULTA DE 35% DO VALOR DO TRIBUTOS CORRIGIDO. MULTA DE INFRAÇÃO: INCISO I DO ART. 64 DA LEI 2.521/02. JUROS DE MORA: INCISO II, § ÚNICO DO ART. 312 DA LEI 2.521/02. CORREÇÃO MONETÁRIA: ART. 327 DA LEI 2.521/02.</p>	R\$ 35.553,98 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
----------------------------	--------------------	------------	----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------

Aracruz/ES, 30 de junho de 2025

Eduardo Ramos Loureiro

Gerente de Fiscalização e Administração Tributária

Protocolo 1581685

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ARACRUZ - CMDMA Lei 3.886/2014

Resolução CMDMA Nº 006 de 30 de Junho de 2025.

Dispõe sobre apresentação das Entidades inscritas no Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil, Biênio 2025-2027,

Considerando o Edital CMDMA nº 001/2025, que dispõe sobre Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil Biênio 2025-2027.

Considerando o Regimento interno atualizado em 13 de maio de 2019 pela Lei 3.886/2014, de 23 de dezembro de 2014, no Capítulo VI, que dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento e em especial o parágrafo único do artigo 22, que trata da documentação necessária para comprovar o atestado de funcionamento das entidades e organizações contidas no caput deste artigo;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.886, de 23 de dezembro de 2014, dispõe em seu Capítulo V - Organização do Conselho, art. 5º, § 3º, que os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aracruz terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser conduzido por mais um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados e/ou indicados;

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aracruz-ES, doravante denominado CMDMA, no uso das competências que lhe conferem a Lei 3.886/2014, através da Comissão Organizadora do Processo de escolha dos Representantes da Sociedade Civil instituída pela Resolução CMDCA nº 004/2025, conforme inciso V, artigo 20 do Regimento Interno da Lei supra, Assembleia Extraordinária, realizada no dia 28 de Maio de 2025, na Casa dos Conselhos de Aracruz-ES,

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar a Candidatura das Entidades / Organizações Sociedade Civil, para comporem o Biênio 2025-2027:

I - Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do ES-IPPES;

II - Associação dos Artesãos da Barra do Riacho (CRIARTE);

III - Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte;

IV - Associação Indígena Tupiniquim e Guarani.

Art. 2º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 30 de Junho de 2025.

Maria de Fátima Furtado Nunes
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDMA nº 004 de 28 de Maio de 2025

Protocolo 1581733

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ARACRUZ-ES COMSEA

Criado pela Lei nº 2.638 de 05 de dezembro de 2003, revogada pela Lei 3.727 de 14 de outubro de 2013.

Resolução COMSEA Nº 002 de 30 de junho de 2025.

Dispõe sobre a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Aracruz-COMSEA

Considerando o Artigo 7º da Lei 3.727/2013 "A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Aracruz-ES será composta da seguinte estrutura, escolhidos dentre seus membros: I - Presidente; II - Vice-Presidente; II - Secretário (a); IV - Tesoureiro (a)."

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Aracruz, denominado COMSEA, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Ordinária, realizada no 30 de junho de 2025, na Casa dos Conselhos.

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar as conselheiras representantes da Sociedade Civil e Governo Municipal, eleitas para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Aracruz - COMSEA.

I - Presidente: Taciana Sperandio Barone - Representante da Cáritas Diocesana de Colatina "Comunidade Betânia";

II - Vice-Presidente: Karina Rezende Rossoni - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAG;

III - Secretária: Clarice Barbosa Figueiredo, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

IV - Tesoureira: Claudia Celia Faustino Sepulchro, representante titular da Associação AMIGOS DA JUSTIÇA, Cidadania, Educação e Arte.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução COMSEA 009/2024.

Aracruz - ES, 30 de junho de 2025.

Andrea Carla Decarli Ghidetti

Secretária Executiva

Portaria SEMDS 121/2025

Protocolo 1581761

Portaria

PORTARIA N.º 165, DE 27/06/2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, no DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RONDINEI DA SILVA GONÇALVES, inscrita no CPF sob N.º **089xxx.xxx-28**, matrícula nº **41.418**, ocupante do cargo de **ASSESSOR VI**, para atuar como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº **184/2025**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e empresa **ESPORTIVO SOCIETE BALL GAUCHAO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.802.699/0001-49**, cujo objeto é a realização de uma apresentação artística da banda **DALLAS COUNTRY**, no dia **07 de agosto de 2025, as 22h00min, durante a programação da "26ª EXPO ARACRUZ"**, em Aracruz/ES.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;

II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;

III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;

IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;

V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização

contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz
Aracruz/ES, 27 de junho de 2025.

HELDER TABOSA DELFINO

Secretário de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025

Protocolo 1581035

PORTARIA N.º 20.644, DE 25/06/2025.

AUTORIZA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA EFETIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA A LEI N.º 2.898/2006, ALTERADA PELA LEI N.º 4.323/2020 E,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.588/2023, alterada pela Lei n.º 4.787/2025 que estabelece que o Laudo que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA, bem como qualquer outra deficiência de caráter permanente, emitido por médicos especialistas particulares ou do setor público, terá validade indeterminada.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria de Gestão do Município de Aracruz, a proceder a redução da carga horária para 20 (vinte) horas semanais da Servidora IARA TESTA DEVENS, matrícula n.º 29.636, Analista em Gestão Pública, em cumprimento ao Artigo 78-A da Lei Municipal n.º 4.323/2020, conforme Processo Administrativo n.º 15.059/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1581050

amuPORTARIA/SEMSA/FMS Nº 21 de 27/06/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, Decreto Municipal Nº 39.858 de 02 de junho de 2021, Decreto Municipal Nº 43.376 de 17 janeiro de 2023 e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a servidora **Sr. MURILO DOS SANTOS CAMPAGNARO, matrícula 40383**; para exercer como titular a **fiscalização da execução dos serviços e do contrato**:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
127/2025	2694/2025	O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços e/ou insumos previstos no item 1.2, no valor estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º. - O (a) Fiscal do Contrato, ora nomeado(a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - Dê-se ciência ao servidor(a) designado(a) e publique-se.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

MURILO DOS SANTOS CAMPAGNARO

Matrícula 40383

Protocolo 1581078

Extrato de Publicação - Termo de Rescisão Unilateral

Contratante: Município de Aracruz/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP

Número do Processo: 23.402/2023. **Objeto:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 005/2024, firmado em 06/02/2024, para a prestação do serviço de construção da Unidade de Saúde de Santa Cruz,

Município de Aracruz/ES, nas condições previstas no Termo de Referência, no Projeto Básico e no Edital de Licitação nº S003/2023. **Data de rescisão:** 30/06/2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de junho de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 48.394 de 09/04/2025
Protocolo 1581346

PORTARIA N.º 036 , DE 27/06/2025

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de JULHO/2025.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
2416	ABEL SOARES ORECCHIO	21/03/2023	20/03/2024	02/07/2025	31/07/2025	30
31244	ANGELA MARIA CUNHA PELUCHI	05/06/2023	04/06/2024	21/07/2025	30/07/2025	10
1962	CARLOS ROBERTO RITIS	26/04/2023	25/04/2024	01/07/2025	30/07/2025	30
3243	CREUSA ELER SILVA	04/03/2023	03/03/2024	01/07/2025	30/07/2025	30
39328	DEISIELY AYOLPHI CALIMAM	11/03/2024	10/03/2025	17/07/2025	31/07/2025	15
26771	EDILSON SILVA DO NASCIMENTO	10/06/2024	09/06/2025	07/07/2025	18/07/2025	12
1354	EDSON SAMPAIO COSTA	30/06/2024	29/06/2025	08/07/2025	06/08/2025	30
21909	ERICA MARIA MADURO SPINASSE	04/06/2023	03/06/2024	14/07/2025	25/07/2025	12
36661	HERCULES REALI MACHADO	01/07/2023	30/06/2024	04/07/2025	02/08/2025	30
2025	JOSE DOMINGOS MONFARDINI	16/03/2024	15/03/2025	02/07/2025	16/07/2025	15
22111	LORENA DO NASCIMENTO SANTOS ANDRADE	04/07/2024	03/07/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
2211	LUIS CLAUDIO CAETANO DA SILVA	17/03/2023	16/03/2024	02/07/2025	31/07/2025	30
2046	LUZIA GODES CAPUCHO NASCIMENTO	16/03/2024	15/03/2025	20/07/2025	18/08/2025	30
27734	MARCIA DOS SANTOS RICATI	01/02/2022	31/01/2023	14/07/2025	31/07/2025	18
1513	NELI EUNICE DE OLIVEIRA FARIA	09/12/2023	08/12/2024	09/07/2025	28/07/2025	20
36660	OCIMAR FERREIRA GOMES	01/07/2024	30/06/2025	01/07/2025	30/07/2025	30
21880	POLLYANA ALVES CUZZUOL	01/06/2024	31/05/2025	30/07/2025	28/08/2025	30

32082	PRISCILLA SCHWAMBACH ROCHA CASTRO	11/07/2024	10/07/2025	14/07/2025	23/07/2025	10
21879	RAQUEL GARCIA LIMA LOZER	16/06/2024	15/06/2025	07/07/2025	17/07/2025	11
31196	RENATO FERREIRA DA SILVA	14/05/2023	13/05/2024	21/07/2025	19/08/2025	30
1137	ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	19/11/2023	18/11/2024	01/07/2025	30/07/2025	30
31603	RODOLFO FABRIZ MARCHESI	11/02/2024	10/02/2025	14/07/2025	28/07/2025	15
2640	SAULA MARIA RAVANI	29/06/2021	28/06/2022	21/07/2025	04/08/2025	15
2517	VALTEIR CAMPOS	21/03/2024	20/03/2025	02/07/2025	31/07/2025	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Junho de 2025

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário Municipal de Gestão Decreto nº 48394/2025

Protocolo 1581541

PORTARIA N.º 037, DE 27/06/2025

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de JULHO/2025.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
2612	JHONNY CHARLES SOLDERA	20/11/2023	19/11/2024	01/07/2025	15/07/2025	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Junho de 2025

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário Municipal de Gestão Decreto nº 48394/2025

Protocolo 1581562

PORTARIA SEMED Nº 788, de 30 de junho de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PRA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E O CONTRATO DE Nº 180/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TANIA MARA FERREIRA SANTI, matrícula 40380, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos, CPF nº [dado anonimizado - LGPD], **para exercer a fiscalização do Contrato de Programa nº 180/2025, cujo objeto é a gestão associada de serviços, por meio**

da execução indireta, por intermédio de organização social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Ciente,

TANIA MARA FERREIRA SANTI

Gerente de Recursos Humanos

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária de Educação

Decreto nº 39.008, de 01/01/2021

Protocolo 1581652

PORTARIA SEMTUR
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
N.º 163, de 30 de Junho de 2025
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, no DECRETO N.º 47.893, DE 28/01/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o **SERVIDOR COMISSIONADO CARLOS EDUARDO TELLES MARTINELLI**, Matrícula de n.º 41.353, ocupante do cargo de **GERENTE DE TURISMO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR**, para exercer a fiscalização do Contrato N.º do **PROCESSO 23.698/2025**, cujo objeto é: contratação de empresa especializada na prestação de serviços Cenográficos para decoração do estande institucional para Feira dos Municípios 2025, **abrangendo:**

- Criação do esboço/projeto de decoração do estande;
- Execução, montagem e desmontagem da estrutura decorativa;
- Fornecimento e uso de ferramentas e equipamentos necessários;
- Fixação de materiais e peças, conforme as exigências do projeto.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:
 I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;
 II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;
 III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;
 IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;
 V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;
 VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz, 30 de Junho de 2025

HELDER TABOSA DELFINO
Secretário de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025

Protocolo 1581692

PORTARIA N.º 784 DE 30/06/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 004/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 663, DE 17/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 004/2023, de acordo com o Processo Administrativo n.º 32413/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de junho de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48394/2025

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 004/2023

PORTARIA Nº 784/2025

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CH	SALÁRIO
382º	CLEOMARA CASTRO MIRANDA	MANIPULADOR DE ALIMENOS	a partir da data de admissão a 19/12/2025	30H	R\$ 1.465,30
387º	ALEXSANDRA DA SILVA GAIA FOLHAGEM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	a partir da data de admissão a 30/12/2025	30H	R\$ 1.465,30
472º	GABRIELA RIBEIRO LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	a partir da data de admissão a 30/12/2025	30H	R\$ 1.465,30

477º	POLIANA DOS SANTOS FELIPE GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	a partir da data de admissão a 30/12/2025	30H	R\$ 1.465,30
------	---------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------------	-----	--------------

Protocolo 1581820**PORTARIA N.º 785, DE 30/06/2025.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 005/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 820 DE 07/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 005/2023, de acordo com o Processo Administrativo n.º 38998/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de junho de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

**QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 005/2023****PORTARIA Nº 785/2025**

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
86º	K A R O L Y N E CUSTÓDIO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	a partir da data de admissão a 19/12/2025	25H	R\$ 2.730,40(Nível I) R\$ 3003,44(Nível II)

Protocolo 1581829**PORTARIA Nº 786, DE 27/06/2025.****AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho a pedido, do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA	39416	SEMED	26/06/2025	24358/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de junho de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1581834

PORTARIA N.º 20.638, DE 18/06/2025.

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A ANALISAR E JULGAR AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Seleção destinada a analisar e julgar as propostas apresentadas pelas organizações de sociedade civil, conforme processo n.º 8439/2022.

Silviana Souza Dias - Matrícula 40.411 - Presidente;
Elaine Santos dos Reis - Matrícula 36.698 - membro - titular - Efetivo;

Rosiane Rodrigues Helmer dos Santos - Matrícula 40472 - membro - suplente;

Bruna Carla Vieira da Costa - Matrícula 21.890 - membro - titular

Tatiana Nunes Cordeiro - Matrícula 40385 - membro - suplente

Art. 2º A Comissão acima nomeada será remunerada de acordo com o art. 110 da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias 19.044/22, 19.177/23, 19.504/23, 19.304/23 e 20.486/25.

Art. 4º O Regimento, anexo único, faz parte integrante desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 18 de junho de 2025

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA E SEUS RESPECTIVO ANEXO ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.aracruz.es.gov.br/legislacao>

Protocolo 1581857

PORTARIA N.º 20.651, DE 27/06/2025.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM O ART. 159 DA LEI N.º 2.898 DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CYNTIA SODRÉ RIGONI DE LIMA, matrícula n.º 33.562, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, 04 (quatro) anos de Licença Sem Vencimentos, no período de 13/07/2025 à 11/07/2029, conforme Processo Eletrônico n.º 23.474/2025.

Art. 2º A Segurada Ativa, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único. Entendem-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade da servidora, estabelecidas em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pela servidora, por tratar-se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1581866

PORTARIA N.º 20.652, DE 27/06/2025.

NOMEIA COMITÊ GESTOR MUNICIPAL - COGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DECRETO N.º 49.117/2025 E O PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA MAIS (+).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do COGEM - Comitê Gestor Municipal, conforme Artigo 2º do Decreto n.º 49.117/2025, de acordo com Processo Eletrônico n.º 23.245/25, conforme segue:

REPRESENTATIVIDADE	MEMBROS
SEMDE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Titular/Presidente: JOSE EDUARDO FARIA AZEVEDO
	Suplente: EDUARDO ALMEIDA RAMOS
SEMAM Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Titular: GELSON JUNIOR DONATTI SCHIMITH BERGER
	Suplente: MARILY DUARTE VIEIRA
SEGES Secretaria Municipal de Gestão Estratégicas	Titular: JEESALA MAYER COUTINHO
	Suplente: KARLA GENTILA SOUZA AUER DUARTE
SEMDUR Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Titular: LARYSSA VIALE BARONI
	Suplente: MARIANY MARIN
SEMAP Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	Titular: JAIME BORLINI JÚNIOR
	Suplente: ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO
SEMDS Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Titular: CLARICE BARBOSA FIGUEIREDO
	Suplente: ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
STD Secretaria Municipal de Transformação Digital	Titular: HIGOR BANDEIRA DA SILVA
	Suplente: BRUNO ANGRA
SEMTUR Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Titular: CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
	Suplente: CARLOS EDUARDO TELLES MARTINELLI

§1º O COGEM será presidido(a) pelo(a) Secretário(as) de Desenvolvimento Econômico, JOSE EDUARDO FARIA DE AZEVEDO, a quem cabe a convocação para as reuniões.

§2º A presidência do COGEM poderá convidar outros Secretários/Gestores, Procuradores, Controladores e Dirigentes de Órgãos Municipais para participação em

suas reuniões, quando a pauta apresentar assuntos correlatos a cada representatividade.

§3º O COGEM se reunirá conforme demanda apresentada pelo PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA MAIS (+).

§4º As decisões e as deliberações do COGEM serão tomadas sempre pela maioria de seus membros e deverão ser publicadas nas RESOLUÇÕES DO COMITÊ.

Art. 2º Os serviços prestados pelo COGEM serão considerados de relevância pública e não serão de nenhuma forma remunerado.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 20.637, DE 13/06/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1581875

Termos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 282/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 282/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARACRUZ E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Av Morobá, nº 20, Bairro Morobá, CEP. 29.192-733, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. **Jenilza Spinassé Morellato**, brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº [dado anonimizado - LGPD] e RG nº [dado anonimizado - LGPD], residente e domiciliada no município de João Neiva, doravante denominado **RESCINDENTE**, nomeada pelo Decreto nº 48.394, de 09/04/2025, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Martins Pescadores - s/nº - Ericina, Ibirapu/ES, CEP: 29.670-000, neste ato representado por seu Presidente, o **SR. MARCOS GERALDO GUERRA**, brasileiro, casado, Gestor Público, portador do CPF nº. [dado anonimizado - LGPD] e RG nº. [dado anonimizado - LGPD], doravante denominado **RESCINDIDO**.

Celebram o presente **Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Programa de Apoio Técnico e Operacional, Administrativo e de Serviços Gerais n.º 282/2024**, conforme Processo Administrativo nº 28676/2024, que tem por objeto a gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, por intermédio de organização social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, na forma das especificações contidas neste Instrumento, com base na Rescisão Amigável do Contrato e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 282/2024.

1.2 A rescisão contratual não prejudica o cumprimento das demais cláusulas do contrato original que não sejam incompatíveis com o término antecipado, preservando-se os direitos e obrigações já estabelecidos até a data de 01/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO

2.1 As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando cumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências, sendo que as partes não se desobrigam anterior a esta rescisão:

- Dos vícios ocultos;
- Da prestação de contas;
- Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O Rescindente providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na forma do Art. 94 da Lei 14.133/2021, no **Diário Oficial dos Municípios - AMUNES - e no Portal PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.**

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 138 da Lei Federal 14.133/2021. E, por estarem de acordo, as partes acordam a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data 01/07/2025 para término da vigência contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 30 de junho 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ - RESCINDENTE

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - RESCINDIDA

MARCOS GERALDO GUERRA - REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 1581668

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 177/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E A EMPRESA **51.221.948 CHARLES DE SOUZA PEREIRA - ME**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP.: 29192-733, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, **Sr. Helder Tabosa Delfino**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º **695.***.***-20**, Cédula de Identidade de n.º **5**. **2** SESP/ES, residente à Rua Urophylla, n.º 92, Coqueiral, Aracruz, CEP: 29.199-183, nos termos da Lei n.º. 3.337 de 25/08/2010 e do DECRETO N.º 47.893, DE 28/01/2025, e a empresa **51.221.948 CHARLES DE SOUZA PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **51.221.948/0001-08**, estabelecida na Área Rural de Aracruz, s/n.º, no município de Aracruz/ES, CEP n.º 29.199-899, através de seu representante **Sr. Charles de Souza Pereira**, brasileiro, empresário, portador do **CPF N.º 138.***.***-09** e do **RG N.º 3*****9 SPTC/ES**, residente na Área Rural de Aracruz, s/n.º, bairro Área Rural, Aracruz/ES, CEP n.º 29199-899, tendo em vista o Edital de Chamamento Público N.º 001/2025 da Secretaria de Turismo e Cultura constante no Processo Administrativo de N.º 46.106/2025, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, e Lei 4.443/22 que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação da empresa **51.221.948 CHARLES DE SOUZA PEREIRA - ME** para a realização de um show musical do cantor **GAROTÃO DO FORRÓ**, como parte da programação do **"SÃO JOÃO DA ORLA"**, no **Balneário de Barra do Sahy, no município de Aracruz/ES**. A contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários para a realização do evento, incluindo apresentação artística, infraestrutura, camarim, transporte, hospedagem, alimentação, ECAD, segurança do artista e demais serviços relacionados.

1.2. A presente contratação tem como objetivo impulsionar o turismo, dinamizar a economia local e ampliar a visibilidade do evento, por meio da apresentação de artista de renome nacional, em consonância com os objetivos estratégicos da Expo Aracruz de promover o desenvolvimento econômico e oferecer entretenimento de qualidade à comunidade.

1.3. O valor global do contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) compreende a todas as despesas (camarim, transporte, estadia, alimentação) referentes as apresentações artísticas a comunidade em eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR pelo Projeto PRATA DA CASA, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelos artistas ou grupos artísticos culturais habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

2.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual.

2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.3. Prazo para Execução dos Serviços

Data	Artista/Banda	Horário	Local	Valor	Duração
27/06/2025	GAROTÃO DO FORRÓ	23h00min	Aracruz/ES	R\$3.000,00	1h30min

2.4. Valor Total do Contrato

- O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.5. Os valores pactuados não serão objeto de revisão, salvo nos casos previstos na legislação vigente ou mediante justificativa formalmente aceita pela Contratante.

2.6. A programação do evento será encaminhada pelo setor administrativo da Secretaria Contratante à Contratada, acompanhada da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será emitida para formalizar a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento será efetuado através de pagamento único. O valor total será pago em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e comprovante de execução do serviço.

3.2. Documentação Fiscal: A Contratada deverá emitir nota fiscal de serviços, com todos os dados fiscais da Contratante. A nota fiscal deverá ser apresentada junto com a solicitação de pagamento, com as certidões negativas, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre 2 Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz - ES, ou através do e-mail: turismo.cultura@aracruz.es.gov.br.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis após a apresentação da documentação completa (nota fiscal e comprovante de execução do serviço).

3.4. O pagamento será realizado, através da conta bancária da Contratada informada na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

625	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0037.000 1.500.0038.000	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL / EMENDA PARLAMENTAR BRUTA

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.

4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, designada como responsável pelo controle e supervisão da prestação dos serviços contratados, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.

5.3 Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar direito a indenização ou multa à Contratada, conforme § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas alterações.

6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo: a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas; b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que ausente culpa da Contratada, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.

6.6. Caso a rescisão ocorra por razões de interesse público, devidamente justificadas, conforme § 1º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estará dispensada do pagamento de qualquer multa ou indenização à Contratada, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.7. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).

6.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira necessárias ao custeio dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pela conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, em estrita observância às cláusulas pactuadas e à legislação vigente.

7.3. Realizar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais, inclusive aquelas constantes no anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2025.

7.4. Prestar, tempestivamente, as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, bem como fornecer o suporte necessário à adequada execução contratual.

7.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e deste instrumento, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado.

8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.

8.4. Garantir, quando aplicável, as condições no anexo II do Edital 001/2025, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.5. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.

8.6. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.

8.7. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.

8.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. A CONTRATADA deverá informar antecipadamente a secretaria, e constar na proposta a utilização de fogos de artifício e/ou show pirotécnico durante a apresentação, objeto do presente contrato, bem como apresentar laudo do Corpo de Bombeiros autorizando a utilização dos mesmos durante a apresentação.

8.9. Comunicar à Contratante, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco. É vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas trajando roupas inadequadas (trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro.

8.10. A CONTRATADA autoriza a cessão ao CONTRATANTE dos direitos Autorais sobre obras musicais da Contratada, bem como, de todos os integrantes do grupo musical, ora contratado, para fins de divulgação do objeto do presente contrato e publicidade em geral de interesse do Município de Aracruz, observando que tais meios de divulgação valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante, e sem que tal divulgação de obra musical compreenda qualquer direito de pagamento, remuneração, indenização, participação ou compensação,

a qualquer título.

8.11. A CONTRATADA isenta, desde já, a CONTRATANTE de qualquer ônus relacionado à referida autorização de cessão de direitos autorais para divulgação, eximindo ainda de qualquer indenização por perdas e danos.

8.12. A CONTRATADA autoriza a cessão ao CONTRATANTE do direito de uso da imagem de todos os integrantes do grupo musical, ora contratado, para arquivo do Município de Aracruz e para fins de divulgação do objeto do presente contrato e publicidade em geral, e de interesse do Município de Aracruz, podendo ser: fotos, filmagens, individuais ou em grupo, observando que tais meios de divulgação valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante, sem que tal divulgação compreenda qualquer direito de pagamento, remuneração, indenização, participação ou compensação, a qualquer título.

8.13. A concessão de direito do uso de imagem ao Contratante, autorizada, neste ato, pelo CONTRATADA, poderá ser divulgada e veiculada na imprensa, rádio, internet, televisão, redes sociais, livros, revistas, prospectos, folders, material audiovisual e/ou qualquer outro veículo de divulgação, asseverando que tais meios valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante.

8.14. A CONTRATADA isenta, desde já, a CONTRATANTE de qualquer ônus relacionado à referida autorização do uso de imagem e divulgação, eximindo ainda de qualquer indenização por perdas e danos.

8.15. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, referentes à execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, isentando a Contratada de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades civis e criminais cabíveis

9.2 A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

9.3. As penalidades passíveis de aplicação à CONTRATADA são:

9.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves que não causem prejuízos significativos à execução contratual (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2. Multa, nas seguintes modalidades: ;

9.3.2.1. Moratória, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações;

9.3.2.2. Compensatória, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade, ou até que ocorra reabilitação, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. As penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas nos casos em que a CONTRATADA:

9.3.5.1. Tiver condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;

9.3.5.2. Comprovar falta de idoneidade para contratar com o Poder Público, em razão de atos ilícitos praticados.

9.3.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade, a natureza da obrigação descumprida e os danos causados à Administração.

9.4. A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação oficial de sua aplicação, podendo, quando cabível, ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive, mas não se limitando a: remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais de seus profissionais; alimentação; transporte de instrumentos musicais; hospedagem; contratação

de carregadores; locomoção e segurança dos artistas; arrumação de camarim; taxas referentes a excesso de bagagem; equipe de assessoria da banda; instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos de sua titularidade; bem como o pagamento integral do cachê artístico aos músicos da banda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo em caráter excepcional, mediante autorização prévia, expressa e por escrito da CONTRATANTE, devidamente justificada e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O presente contrato não prevê reajuste de valores durante sua vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei ou em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e acordadas entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, observados os critérios legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS

14.1. É expressamente proibida a utilização de fogos de artifício ou quaisquer artefatos pirotécnicos pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, ainda que a CONTRATADA disponha de profissional habilitado (blaster) ou entenda que a atividade esteja dispensada de autorização formal.

14.2. Caso haja interesse na utilização de artefatos pirotécnicos durante a apresentação contratada, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

a) Comunicar formalmente a Secretaria Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento;

b) Apresentar laudo técnico de autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, contendo todas as informações exigidas para análise e aprovação da atividade pirotécnica pretendida.

14.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa contratual, conforme estipulado nas cláusulas de penalidades deste instrumento, sem prejuízo da adoção de outras sanções legais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á, no que couber, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 43.376/2023, pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como pelos demais normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis.

15.2. Este instrumento contratual está vinculado ao Processo Administrativo referido no preâmbulo, incluindo o Termo de Inexigibilidade e a proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam;

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 17 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

51.221.948 CHARLES DE SOUZA PEREIRA - ME

CNPJ/MF sob o nº 51.221.948/0001-08

CHARLES DE SOUZA PEREIRA

CONTRATADO

Extrato do Contrato de Fornecimento nº 180/2025**Processo Administrativo nº 21243/2025**

Contratante: Município de Aracruz, através da Secretaria de Educação

Contratada: **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**

Objeto: Gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, por intermédio de organização social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas

atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social.

Vigência: 12 meses, a contar de 01/07/2025.

Valor: R\$ 3.603.920,04 (três milhões, seiscentos e três mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos)

Data da assinatura: 30/06/2025.

Aracruz, 30 de junho de 2025.

Jenilza Spinassé Morellato

Secretária de Educação

Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1581661

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 183/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA EMPRESA ÚNICA CENA LTDA CONFORME COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, **Sr. HELDER TABOSA DELFINO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - **CPF nº 695.xxx.xxx-20**, Cédula de Identidade de nº **5xxxx2** SESP/ES, residente à Rua Urophylla, nº 92, Coqueiral, Aracruz/ES, CEP: 29.199-183, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 47.893, DE 28/01/2025 e, de outro lado, a **EMPRESA ÚNICA CENA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 23.963.375/0001-52**, sediada na **Av. Primeira Avenida, N.º 26, Sala: 1111, Bairro: Parque Residencial Laranjeiras, Cidade de Serra/ES, CEP: 29.165-155**, neste ato representada legalmente pelo **SRª. Gilvana Fernandes Deoclecio Nogueira, RG nº 1.xxx.x7 - SPTC/ES e CPF nº 117.xxx.xxx-41**, residente na **Rua: Peroba do Campo, N.º30, Bairro: José de Anchieta, Cidade de Serra/ES - CEP 29162-490** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este CONTRATO nos termos do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e sua atualização por meio do Decreto Federal de n.º 12.343/2024, e cláusulas e condições e pelo Decreto Municipal de nº 42.025/2022 - Dispensa de Licitação está regulamentada pelo artigo 2º, inciso II e §1, inciso I e II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CENOGRÁFICO PARA DECORAÇÃO DE ESTANDE INSTITUCIONAL DE ARACRUZ NA FEIRA DOS MUNICÍPIOS - Ciclo 2025, A SER REALIZADA NOS DIAS 03, 04, 05 E 06 DE JULHO DE 2025 NO PAVILHÃO DE CARAPINA, SERRA - ES**, na forma da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Processo Administrativo n.º 23698/2025**, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

624	Código Reduzido
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0029.2.0102	Melhoria em Infraestrutura de Apoio ao Turismo
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.0000	Recursos Ordinários - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contado a partir da data de sua publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 A empresa profissional de decoração deverá seguir e cumprir as normas constantes no Manual do Expositor bem como, atender as necessidades da Gerência de Turismo da SEMTUR.

5.2 A empresa profissional de decoração deverá realizar a montagem, desmontagem, fixação, manutenção dos materiais necessários para a decoração do estande de Aracruz na Feira dos Municípios - Ciclo 2025.

5.3 É de responsabilidade da empresa profissional o armazenamento, transporte e segurança dos materiais necessários para a realização da decoração do estande de Aracruz/ES, na Feira dos Municípios - Ciclo 2025 bem como, a segurança da mão de obra utilizada fazendo uso de equipamentos e normas de segurança vigentes nas normativas e legislação brasileira.

5.4 A empresa profissional de decoração deverá entregar o estande decorado conforme projeto/esboço apresentado, até as 18h00 do dia 01 de julho de 2025 podendo realizar ajustes até as 14h00 do dia 02 de julho de 2025.

5.5 A empresa profissional de decoração será responsável pela montagem e desmontagem do estande conforme datas determinadas no manual do expositor da Feira dos Municípios - Ciclo 2025.

5.6 Os serviços deverão ser de excelente qualidade no que se refere ao aspecto, segurança e documentação, obedecendo às normas exigidas em Leis.

5.7 Os Requisitos mínimos para o estande de Aracruz na Feira dos Municípios - Ciclo - 2025 são:

- Dimensão básica do estande; 3m x 9m - TOTAL: 27m²;
- Posição na IGR Verde e das Águas: Estande 7;
- Os itens deverão obedecer às dimensões oficiais do estande.

ITEM	ITEM / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR R\$
01	Portal com Cocar + Artefatos decorativos de chão em Estrutura 3D em marcenaria, com letreiro recortado em MDF e penas em display adesivadas de acordo com a comunicação visual. Acabamento em pintura à base d'água.	01	unidade	6.800,00
02	Painel Indígena confeccionado em Painel ripado com acabamento em lona fosca com arte customizada de acordo com arte indígena local.	01	unidade	1.600,00
03	Painel Fundo e Lateral confeccionado em painel ripado com acabamento em lona fosca com arte customizada de acordo com arte indígena local com letreiro com tipografia própria em MDF contornado em fita/mangueira de LED.	02	unidades	3.200,00
04	Adesivos para Balcão e Prateleiras feitos cp, adesivo vinílico de alto acabamento com personalização de arte indígena local. Dimensões de acordo com estande	02	unidades	200,00
05	Grama Artificial em Carpete verde esmeralda de 10mm	27	m ²	2.430,00
06	Mini-oca cenográfica em display com estrutura em marcenaria com acabamento em tronco de eucalipto tratado. Textura imitando palha de piaçava antiga.	02	unidades	5.400,00
07	Letras em Alto Relevo com o nome do município e menção dos 525 anos de resistência em MDF com pintura	01	unidade	2.200,00
08	Acabamento Painel LED com revestimento frontal e acabamento nas laterais	01	unidade	950,00
09	Iluminação cênica do estande - pontos que utilizem luz branca quente	10	unidades	1.200,00
VALOR TOTAL: R\$23.980,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta reais)				

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O valor do Contrato corresponde ao valor global de **R\$23.980,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta reais)**, correspondendo ao serviço cenográfico para decoração de estande institucional de Aracruz/ES, na Feira dos Municípios - Ciclo 2025 a ser realizada nos dias 03, 04, 05 e 06 de julho de 2025 no pavilhão de Carapina, Serra - ES.

6.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas,

encargos sociais e seguros necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado.

6.3 - A presente contratação tem como objetivo fortalecer o turismo no município de Aracruz, promovendo os atrativos turísticos a cultura por meio do seu artesanato. Além disso, busca impulsionar os empreendedores do setor turístico para estimular a economia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - **O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, após a prestação de serviços.**

7.2 - O CONTRATANTE pagará ao contratado o valor global do contrato que é **R\$ 23.980,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)** pelos serviços acima mencionados em conformidades com a Proposta constante no **Processo Administrativo Eletrônico N.º 23698/2025**.

7.3 - O pagamento será efetuado em uma parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da documentação fiscal completa (nota fiscal e comprovante de execução do serviço), junto ao Setor de Protocolo da Casa do Cidadão ou pelo e-mail institucional informado.

7.4 - A Contratada deverá apresentar a nota fiscal de serviços com os dados fiscais da Contratante, acompanhada de certidões negativas válidas. A solicitação de pagamento deverá ser protocolada na Casa do Cidadão ou enviada para o e-mail: **turismo.cultura@aracruz.es.gov.br**. O pagamento será realizado em parcela única, via depósito em conta bancária informada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a comprovação da execução do serviço.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação do serviço, objeto do presente contrato.

8.2 - Efetuar o pagamento devido na forma e no prazo estabelecidos em contrato pela execução dos serviços de hospedagem, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato.

8.3 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

8.4 - Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer o serviço conforme as especificações constantes neste contrato;

9.2 - Acatar as exigências do contrato, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.3 - Indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;

9.4 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.5 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - **A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:**

10.1.1 - **Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);**

10.1.2 - **Multa:**

10.1.2.1 - **Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;**

10.1.2.2 - **Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.**

10.1.3 - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 156, §4º, e art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);**

10.1.4 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.**

10.1.5 - **A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**

10.1.6 - **Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:**

10.1.6.1 - **Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**

10.1.6.2 - **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados;**

10.1.7 - **A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;**

10.1.8 - **As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;**

10.1.9 - **A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;**

10.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 43.376/2023, bem como demais Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo n.º 14928/2024, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz, 27 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

EMPRESA UNICA CENA LTDA

CONTRATADO

CNPJ Nº 23.963.375/0001-52

Protocolo 1581700

Baixo Guandu

Lei

LEI Nº 3.308, DE 30 DE JUNHO DE 2025
"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 3.173, DE 14 DE JUNHO DE 2023, PARA
SUBSTITUIR A EXPRESSÃO "BANCO DO
BRASIL" POR "INSTITUIÇÃO FINANCEIRA", E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
 Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Na Lei nº 3.173, de 14 de junho de 2023,

nos artigos 1º e 6º, onde se lê "Banco do Brasil", leia-se "instituição financeira".

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 3.173, de 14 de junho de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em / /2025

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1581816

Decreto**DECRETO Nº 8.130, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE DEFESA PRÉVIA (CJDP), ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), e com base na Lei nº 3.305, de 22 de maio de 2025, que dispõe sobre a criação da Comissão de Julgamento de Defesa Prévia (CJDP) e atendendo a solicitação realizada pelo Secretário de Trânsito, Transporte Mobilidade Urbano e Segurança Pública através do processo administrativo de nº 004768/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Julgadora de Defesa Prévia (CJDP), vinculada à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, os seguintes membros:

- **Presidente:** Karine Haddad Nunes
- **Membros:**
-
- Wallace Morati Strutz
- Fábio Corrêa de Souza
- **Secretária Administrativa:** Shamara Ferreira de Souza

§ 1.º Os membros da CJDP terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2.º É vedado aos integrantes da CJDP compor a Comissão de Julgamento de Defesa Prévia Estadual e o Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN).

§ 3.º O exercício das funções dos membros da CJDP não será remunerado, considerando-se serviço público de característica ordinária da Secretaria.

Art. 2º A CJDP reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 04 (quatro) vezes ao mês, dentro do horário normal de funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES,
30 de junho de 2025.

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 30 de junho de 2025

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Protocolo 1581946

Contrato**RESUMO
CONTRATO Nº 015/2025**

**PROCESSO Nº 3.341/2025
DISPENSA Nº 0033/2025
ART 75, II LEI 14.133/2024
TCES: 2025.011E0600001.09.0029**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, reparo de trincas, manutenção preventiva periódica e conservação de estrutura dos Pedalinhos de Fibra dos pedalinhos de fibra do Parque Municipal Elci Pereira, no Município de Baixo Guandu/ES, incluindo fornecimento total de peças e mão de obra especializada em atendimento a Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

CONTRATADA: 35.554.191 MARCIELLE ALVES DE OLIVEIRA ME

CNPJ Nº 35.554.191/0001-18

VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00

VIGENCIA: 12 MESES

Período: 27/06/2025 a 26/06/2026.

Baixo Guandu- ES, 30 de junho de 2025.

Fabício Benício de Brito
Secretaria Municipal de Obras

Protocolo 1581095

Aditivo**EXTRATO DE ADITIVO 04
CONTRATO Nº 025/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
Processo Administrativo nº003449/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600001.01.0010**

Objeto: Constitui no aditamento de valor referente **Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para executar a construção de Praça Pública, Rua dos Ourives Bairro Mauá, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.**

FUND: ART 125 LEI Nº 14.133/2021

CONTRATADA: **R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

VALOR: R\$ 8.220,16

VIGENCIA: 24/07/2025

Baixo Guandu-ES, 30 de junho de 2025.

FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1581093

Bom Jesus do Norte**Contrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 00046/2025 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 2024-LS88D - Dispensa de Licitação
- art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

IC: 2025.014E0700001.09.0040

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE

CONTRATADA: 56.166.562 VICTOR HUGO MARTINS DA SILVA

CNPJ: 56.166.562/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÕES PARA A ENTRADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA A RECEPÇÃO DA CASA DO CIDADÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

VALOR: R\$6.140,00 (seis mil, cento e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000035; ELEMENTO DE DESPESA 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTES DE RECURSO - 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

FISCAL: JEAN DA SILVA PIMENTEL

Bom Jesus do Norte/ES, 24 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1581978

Aditivo

4º TERMO ADITIVO
IC: 2024.014E0500001.09.0004

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2024-FMS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA M MOTA BJ FISIOTERAPIA LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-M2LH3

Aos vinte e três dias do mês de junho, do ano de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, 185 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.073.463/0001-98, neste ato representado pelo Subsecretário Municipal de Saúde, Sr. **EDUARDO ALVES DE SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.058.XXX-61, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **M MOTA BJ FISIOTERAPIA LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.563.617/0001-93, com sede à Av. Tenente

José Teixeira, 1131 - Jardim Valéria - Bom Jesus do Itabapoana/RJ - CEP: 28.360-000, Telefone (22) 99997-5561, E-mail: espacommota@gmail.com, por seu representante legal, Sra. **MICHELE MOTTA DE EGÍDIO**, CPF nº XXX.944.XXX-85, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 00008/2024 FMS, oriundo do Processo Administrativo nº 5257/2023, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato nº 00008/2024 referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA (MÉTODO BOBATH), SENDO 88 SESSÕES PARA O PERÍODO DE 120 DIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 120 (cento e vinte) dias, vigorando do dia **27 de junho de 2025 até o dia 27 de outubro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITIVADO

3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor global de **R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta: FICHA 0000020, ELEMENTO DE DESPESA 33909100000- SENTENÇAS JUDICIAIS, FONTE DE RECURSO 150000150000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

5.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do Contrato nº 00008/2024 FMS.

Bom Jesus do Norte - ES, 23 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Sr. Subsecretário Municipal
EDUARDO ALVES DE SOUZA FILHO
CONTRATANTE

Protocolo 1581246

2º TERMO ADITIVO
IC: 2024.014E0700001.10.0031

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00132/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A SRA. HAILA KATIUSCIA BATISTA REIS DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-XV936

Aos dezoito dias do mês de junho, do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO GUALHANO AZEVEDO**, portador do CPF nº XXX.305.XXX-15, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sra. **HAILA KATIUSCIA BATISTA REIS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.463.

XXX-73, residente à Rua Manoel Teixeira Costa, nº 42 - bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, doravante denominado **LOCADORA**, celebram o presente 2º Termo Aditivo ao contrato nº 00132/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 2024-XW167, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato nº 00132/2024 referente a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DEMERVAL MEDINA, Nº. 79 - BAIRRO: CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **03 (três) meses**, vigorando do dia **21 de julho de 2025 até o dia 21 de outubro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR ADITIVADO

3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor de **R\$ 2.822,85 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:
FICHA 0000123, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

5.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato 00132/2024.

Bom Jesus do Norte - ES, 18 de junho de 2025.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
LOCATÁRIO
Protocolo 1582014

Castelo

Decreto

DECRETO Nº 20.835, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DESLIGA SERVIDOR EFETIVO LUCIANO MELLO E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e **Considerando** o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8635/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado o servidor público municipal **LUCIANO MELLO** do cargo efetivo de Motorista, nomeado através do Decreto nº 1.992 de 20 de

junho de 1991, e declaro vago o referido cargo, em virtude da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 25 de Junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1581194

DECRETO Nº 20.836, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DESLIGA SERVIDOR EFETIVO MARCELO PIMENTEL CRUZ E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8586/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado o servidor público municipal **MARCELO PIMENTEL CRUZ** do cargo efetivo de Motorista, nomeado através do Decreto nº 1.685 de 01 de novembro de 1990, e declaro vago o referido cargo, em virtude da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 25 de Junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1581196

DECRETO Nº 20.837, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DESLIGA SERVIDOR EFETIVO JOÃO BATISTA LOPES PIMENTA E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8978/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado o servidor público municipal **JOÃO BATISTA LOPES PIMENTA** do cargo efetivo de Motorista, nomeado através do Decreto nº 1.678 de 31 de outubro de 1990, e declaro vago o referido cargo, em virtude da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 25 de Junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1581204

DECRETO Nº 20.840, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DESLIGA SERVIDORA EFETIVA CLEIA MARIA ALÍPIO DOS SANTOS E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8686/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada a servidora pública municipal **CLEIA MARIA ALÍPIO DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Operador de Serviços Gerais, nomeada através do Decreto nº 7.559 de 17 de julho de 2008, e declaro vago o referido cargo, em virtude da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 26 de Junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1581210

DECRETO Nº 20.848, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA COMISSÕES DE BENS IMÓVEIS E INFRAESTRUTURA, DE AVALIAÇÃO E LEILÃO DE BENS MÓVEIS, E DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Castelo, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4624/2021;

DECRETA:

Art. 1º Em razão do art. 1º, § 1º, da lei nº 3.525/2014, e, com esteio na Lei 1.805/1998 e alteração disposta pela Lei Municipal 3.524/2014, ficam nomeadas as comissões de bens Imóveis e Infraestrutura, avaliação e Leilão de Bens Móveis, e Inventário de bens Móveis, com atribuições dispostas nos arts. 2º, 3º e 4º, respectivamente, da lei Municipal nº 3.525/2014, compostas pelos servidores abaixo relacionados, sempre sob a presidência do primeiro indicado em cada Comissão:

I - COMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E INFRAESTRUTURA

Danielle Prenholato da Silva

Aldomiro Ceschin Vieira

Hugo Severiano Rodrigues

Paulo Ricardo Andreão

Rosângela Altoé Venturim

Tamara Lobo Desteffani

II - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E LEILÃO DE BENS MÓVEIS

Georgina de Oliveira Nalli Pancrácio

Jandiara Rosa Passos

Maria Sandra Vittorazzi Andrião

Maria Júlia Peres Altoé

Rachele Schaiany Piovezan

III - COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS

Rayza Nunes Galvao Piassi

Bruno Peres Altoe

Caetano Nicoli Junior

Caio Marchiorio Vinco

Eliseu Valani Bortoli

Evanildo Gomes da Silva

Flavio Inocencio Peixoto

Frede Crevellari

Gilberto da Silva Santos

Jessica Assis da Silva

José Felipe Ferreira

Lucas Cortezia Quevedez

Marco Antonio Fim

Marcelo Zagotto

Maria da Penha Gonçalves Manso

Oseas Sillis da Silva

Romulo Diniz Lau

Art. 2º A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E LEILÃO DE BENS MÓVEIS**, fica responsável pelo Inventário Físico Anual de Almoxarifado, bem como, confecção de quaisquer documentos exigidos pelo TCEES referente ao inventário físico realizado, para compor Prestações de Contas.

Art. 3º A **COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS**, fica responsável pelo Inventário Anual de Bens Intangíveis, bem como, confecção de quaisquer documentos exigidos pelo TCEES referente ao inventário realizado, para compor Prestações de Contas.

Art. 4º Em face do art. 1º, § 2º, da Lei Municipal 3.525/2014, as Comissões em pauta terão caráter permanente; os estipêndios terão fulcro no art. 5º da mesma Lei.

Art. 5º As Comissões serão diretamente subordinadas à Secretaria de Administração e deverão apresentar à mesma, mensalmente, relatório contendo as ações executivas.

§ **1º** As reuniões das comissões ocorrerão ordinariamente:

I - Na 2ª e 4ª quarta-feira do mês, às 17:00 h, pela comissão de Bens Imóveis e Infraestrutura.

II - Na 1ª e 3ª quarta-feira do mês, às 17:00 h, pela comissão de Avaliação e Leilão de Bens Móveis.

III - Na 1ª e 3ª quinta-feira do mês, às 17:00 h, pela comissão de Inventário de Bens Móveis.

§ **2º** Os trabalhos das comissões serão executados semanalmente, de forma sistêmica, com acompanhamento da localização dos Bens Móveis

pela comissão de Inventário de Bens Móveis.

§ 3º O presidente deverá convocar reuniões extraordinárias quando existir processos ou demandas, devendo fazer a convocação dos membros com 24 horas de antecedência.

Art. 6º Mesmo em razão da natureza extraordinária dos serviços destas Comissões, todos os atos e condutas dos componentes estarão diretamente sob a égide da lei Municipal 1.440/1992.

Art. 7º As solicitações e comunicações que se fizerem necessárias pelas Comissões se darão por meio de Ofício diretamente enviado pela presidência, com corroboração de, pelo menos, um membro.

Art. 8º As solicitações de pagamento serão encaminhadas ao Secretário Municipal de Administração contendo relação dos servidores que

prestaram efetivamente suas funções na forma requisitada ou determinada pelo Presidente.

Parágrafo único: O servidor que não justificar sua participação nas reuniões ou não entregar seu relatório de vistoria e/ou relatório de atividades, terá suspenso seu direito ao recebimento da gratificação com desconto no mês subsequente ao vencido.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

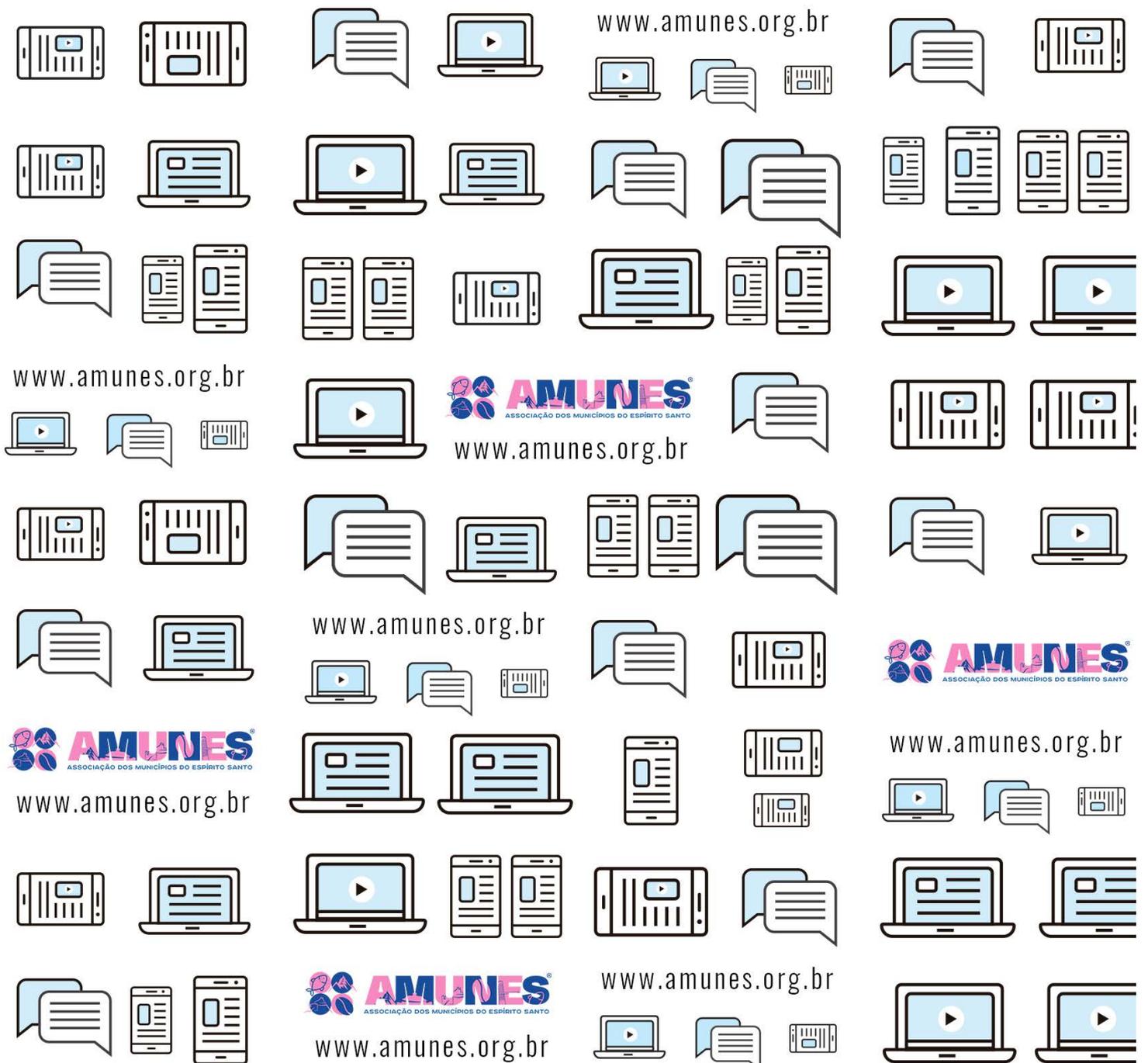
Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 30 de Junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1581880



Editais**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 03/2025 - RETIFICADO**

MUNICÍPIO DE CASTELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.638/0001-39, cujo Poder Executivo está sediado à Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 103, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, por seu Prefeito Municipal, **João Paulo Silva Nali**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 102.235.697-63, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo Simplificado, faz saber que no período de 01 a 03 de Julho de 2025 estarão abertas as inscrições para os candidatos, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Castelo, para os níveis de ensino fundamental incompleto a superior completo, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se à contratação de profissionais, para atuarem nos cargos de; Pintor; Serralheiro; Operador de Serviços de Obras Públicas; Operador de Serviços Gerais; Operador de Serviços Gerais (Localidade do Limoeiro); Operador de Serviços Gerais (Localidade de Morro Vênus); Operador de Serviços Gerais (Localidade de Forno Grande); Operador de Serviços Gerais (Localidade de Estrela do Norte); Auxiliar de Cozinha; Cozinheiro; Motorista Categoria D; Motorista Categoria D (Transporte Escolar); Assistente Social; Biólogo; Engenheiro Florestal; Educador Físico; Eletricista; Pedreiro; Operador de Retroescavadeira, Máquinas e Veículos Especiais; Operador de Motoniveladora, Máquinas e Veículos Especiais; Operador de Escavadeira, Máquinas e Veículos Especiais; Azulejista, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público das secretarias municipais, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 4.150/2022.

1.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade, desde o edital de abertura até o edital de convocação.

1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

1.4. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirigidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - telefone: (28) 3542-6300 - Ramal 121, anteriormente à abertura do período de inscrições.

1.5 O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado terá a vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da homologação de seu resultado final, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 20 (vinte) meses.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação temporária por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.7. O quadro de denominações, atribuições e vencimentos dos cargos será descrito no anexo II constante deste edital, bem como fixado na legislação municipal em vigor.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão criada para o processo seletivo, mediante PORTARIA Nº 10.113, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

1.9. As atividades inerentes aos cargos, conforme legislação vigente, serão determinadas e acompanhadas pelas secretarias municipais competentes.

1.10. Integram o presente Edital os seguintes

anexos: ANEXO I-Ficha de Inscrição e Entrega de Títulos

ANEXO II- Quadro de Cargos, Número de Vagas, Vencimento Mensal, Carga horária semanal, Pré-requisitos e Atribuições

ANEXO III- Cronograma do Processo Seletivo

ANEXO IV- Requerimento de Recurso

ANEXO V- Tabela de pontuação da prova de títulos para cargos de nível fundamental e médio.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no CENTRO DE CULTURA E CIDADANIA DE CASTELO, localizado na Rua Antônio Machado, nº 118, Centro, nos dias **01 a 03 de Julho de 2025**, no horário de 09h às 12h e 14h às 16h.

2.2. São requisitos mínimos para a inscrição:

2.2.1. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.2. Possuir os requisitos de ensino para cada cargo dentre os descritos neste edital e na legislação Municipal em vigor;

2.2.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

2.2.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração prevista no inc. XVI e § 10, ambos do art. 37 da Constituição Federal e demais normas do ordenamento jurídico pátrio;

2.2.5. Ser brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.2.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.7. Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

2.2.8. Não ter sido demitido por justa causa ou estar impedido de ser contratado nas esferas da administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresas privadas;

2.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, conforme Anexo I a este edital, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária em cópia simples, acompanhado do documento original ou, a critério do candidato, documento autenticado em cartório EM ENVELOPE, a saber:

2.3.1. Cópia simples de Documento de Identificação com foto e CPF;

2.3.2. Certidão de Quitação eleitoral;

2.3.3. Cópia simples do Certificado de Reservista, para homens;

2.3.4. Cópia simples do comprovante de Escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade) – Pré Requisito;

2.3.5. Cópia simples dos Documentos apresentados a título de pontuação (Qualificação Profissional e Tempo de Serviço);

2.4. Será permitida a inscrição por procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.5. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

2.6. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição para o presente edital.

2.7. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito e a escolha da função. O pré-requisito não será contabilizado na tabela de pontuação.

2.8. No Processo Seletivo Simplificado não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.9. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;

2.10. É responsabilidade do candidato providenciar seu próprio preenchimento do formulário de inscrição, disponível no site da Prefeitura Municipal de Castelo: <http://www.castelo.es.gov.br>;

2.11. As cópias simples dos documentos apresentadas pelos candidatos deverão ser autenticadas em cartório, ou, a critério do candidato, serão autenticadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado mediante a apresentação dos documentos originais.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AO PREENCHIMENTO DE COTAS (DEFICIENTES, NEGROS E ÍNDIOS).

3.1. Ficam asseguradas os seguintes percentuais:

a) 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88.

b) 17% (dezesete por cento) das vagas disponíveis às pessoas negras (pretos e pardos), cuja declaração de cor/raça deverá ser realizada no ato de inscrição através de autodeclaração na forma determinada na legislação municipal;

c) 3% (três por cento) das vagas disponíveis às pessoas indígenas, cuja autodeclaração e consciência de sua identidade indígena deverá ser reconhecida por parte do grupo de origem indígena (Decreto Federal nº 5.051/2004; Estatuto do Índio Lei nº 6.001/73 e Lei Municipal 4.060/2021)

3.2. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas aos indígenas, o percentual destas cotas de 3% (três por cento) será revertido para os candidatos negros (pretos e pardos) que passarão a ocupar os 20 % (vinte por cento) das cotas e, em não havendo candidatos aprovados concorrendo as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada em todo o caso a ordem de classificação.

3.3. O candidato deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição (Anexo I), identificando-o com um X no local indicado. A falta da marcação no ato da inscrição implicará na impossibilidade de concorrer às vagas reservadas, sendo o candidato automaticamente incluído na ampla concorrência.

3.4. Quando convocado, o candidato aprovado na forma descrita no item 3.1 "a" deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, e sua aptidão ao cargo pretendido.

3.5. Os candidatos que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas, passarão por avaliação de heteroidentificação, conforme Decreto Municipal Nº 20.412, de 04 de dezembro de 2024, a comparecerem em local onde o processo de aferição da condição declarada será realizado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município.

3.5.1 DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.5.1.1. Considera-se procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.5.1.2. Os candidatos serão convocados por meio de Ato Oficial específico a ser publicado, contendo

relação nominal dos candidatos, bem como datas e horários de seu comparecimento.

3.5.1.3. O procedimento de Heteroidentificação será realizado em Local e Hora designados no ato convocatório.

3.5.1.4. Todos os candidatos deverão chegar ao local determinado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando, obrigatoriamente, documento de identidade original (com foto).

3.5.1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local do procedimento de Heteroidentificação.

3.5.1.6. Em hipótese alguma haverá, para o candidato convocado, segunda chamada ou realização do procedimento de Heteroidentificação fora da data, local e horário determinados.

3.5.1.7. O procedimento de Heteroidentificação será realizado por uma Comissão Avaliadora, aos candidatos presentes em data e horários definidos em convocação a ser publicada.

3.5.1.8. A Comissão Avaliadora será composta por membros da comissão de Heteroidentificação nomeada em Decreto Municipal nº 20.412 de 04 de Dezembro de 2024.

3.5.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.5.2.1. O candidato deverá comparecer ao procedimento de Heteroidentificação portando, obrigatoriamente:

- a)** Documento de identidade (original);
- b)** Cópia simples do documento de identidade;
- c)** 01 (uma) foto recente — frente (conforme especificações do Anexo XI deste Edital); e
- d)** Autodeclaração para concorrer às vagas reservadas para negros, devidamente preenchido e assinado (Anexo XII).

3.5.2.2. Os documentos relacionados no subitem **3.5.2.1.**, alíneas **b, c e d** ficarão retidos pela Comissão Avaliadora.

3.5.2.3. Não serão considerados, para fins do procedimento de Heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.5.2.4. O candidato que deixar de entregar quaisquer dos documentos exigidos estará impedido de realizar o procedimento de Heteroidentificação, sendo eliminado da Lista Classificatória – Negros (Pretos e Pardos).

3.5.2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado dos processos seletivos nos quais estiver inscrito e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5.2.6. O procedimento de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.5.2.7. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de Heteroidentificação.

3.5.2.8. Considera-se fenótipo o conjunto de características físicas e visíveis do indivíduo que, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.5.2.9. Durante o processo de Heteroidentificação, o candidato deverá responder às perguntas feitas pela Comissão Avaliadora.

3.5.2.10. No procedimento de Heteroidentificação ocorrerá o registro fotográfico digital do candidato pela Comissão Avaliadora, para fins de registro documental.

3.5.2.11. As fotografias digitais não serão disponibilizadas aos candidatos participantes.

3.5.2.12. Os candidatos que não observarem o disposto nos subitens itens **3.5.2.9.** e **3.5.2.10,** que recusarem a ser fotografados, não responderem às perguntas que forem feitas pela Comissão Avaliadora ou os que não comparecerem na data, no horário e no local estabelecidos em edital, serão eliminados do procedimento de heteroidentificação, conseqüentemente das vagas reservadas a negros.

3.5.2.13. Será enquadrado como negro, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão Avaliadora.

3.5.2.14. A Comissão Avaliadora deliberará pela maioria de seus membros presentes, sob forma de parecer motivado.

3.5.2.15. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.5.2.16. É vedado à Comissão Avaliadora deliberar na presença dos candidatos.

3.5.2.17. A decisão da Comissão Avaliadora que não confirmar a autodeclaração por meio do procedimento de Heteroidentificação, indeferirá o candidato à concorrência de vagas para negros.

3.5.2.18. Do indeferimento do candidato, caberá recurso dirigido à Comissão Avaliadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis seguidos à publicação do resultado provisório, por meio de formulário próprio (Anexo VIII) que deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Castelo, localizada no endereço constante no item 1.4 deste edital.

3.5.2.19. Da decisão do recurso não caberá novo recurso.

3.5.2.20. Será eliminado do procedimento de Heteroidentificação o candidato que:

- a) Se recusar a ser filmado;
- b) Prestar declaração falsa;
- c) Não comparecer (ausência) ao procedimento de verificação.

3.5.2.21. No resultado provisório e final relativo ao procedimento de Heteroidentificação, utilizar-se-á as nomenclaturas:

- a) Deferido: para os candidatos cuja autodeclaração for confirmada pela Comissão Avaliadora.
- b) Indeferido: para os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão Avaliadora.
- c) Eliminado: para os candidatos que se enquadrarem no item 3.5.2.4 e nas alíneas "a" e "b" do item 3.5.2.20.
- d) Eliminado por ausência: para os candidatos eliminados por ausência, conforme alínea "c" do item 3.5.2.20.

3.5.2.22. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de Heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso atendam os critérios classificatórios estabelecidos neste Edital.

3.5.2.23. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

3.6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.6.1 O procedimento de Heteroidentificação gerará resultados provisório e definitivo, os quais serão publicados no Diário Oficial no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Castelo (<http://www.castelo.es.gov.br/site/index.asp>).

3.6.2 Cabe aos candidatos acompanharem as publicações contendo datas, locais, etapas, procedimentais, dentre outras fases relacionadas ao Procedimento de Heteroidentificação.

3.6.3 As deliberações da Comissão Avaliadora terão validade apenas para o processo seletivo regido

pelo presente Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante prova de títulos (Exercício Profissional e Qualificação Profissional), entregues no local e data determinados pelo item 2.1. do Edital.

4.2. Para comprovação da titulação serão considerados cópias de diplomas, certificados ou declarações, acompanhado do documento original ou, a critério do candidato, documento autenticado em cartório;

4.3. Poderá haver impugnação ao edital no prazo de 02 dias após a sua publicação, a ser encaminhada ao presidente da comissão, no Protocolo Geral do Município de Castelo, nos termos do anexo IV.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A Prova de títulos tem como objetivo:

5.1.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito (item 2.2) do referente processo seletivo e demais que houverem como pré-requisito do cargo no Anexo II.

5.1.2. Pontuar os títulos apresentados, conforme Anexo V.

5.2. A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 80 pontos, conforme indicado em Tabela abaixo:

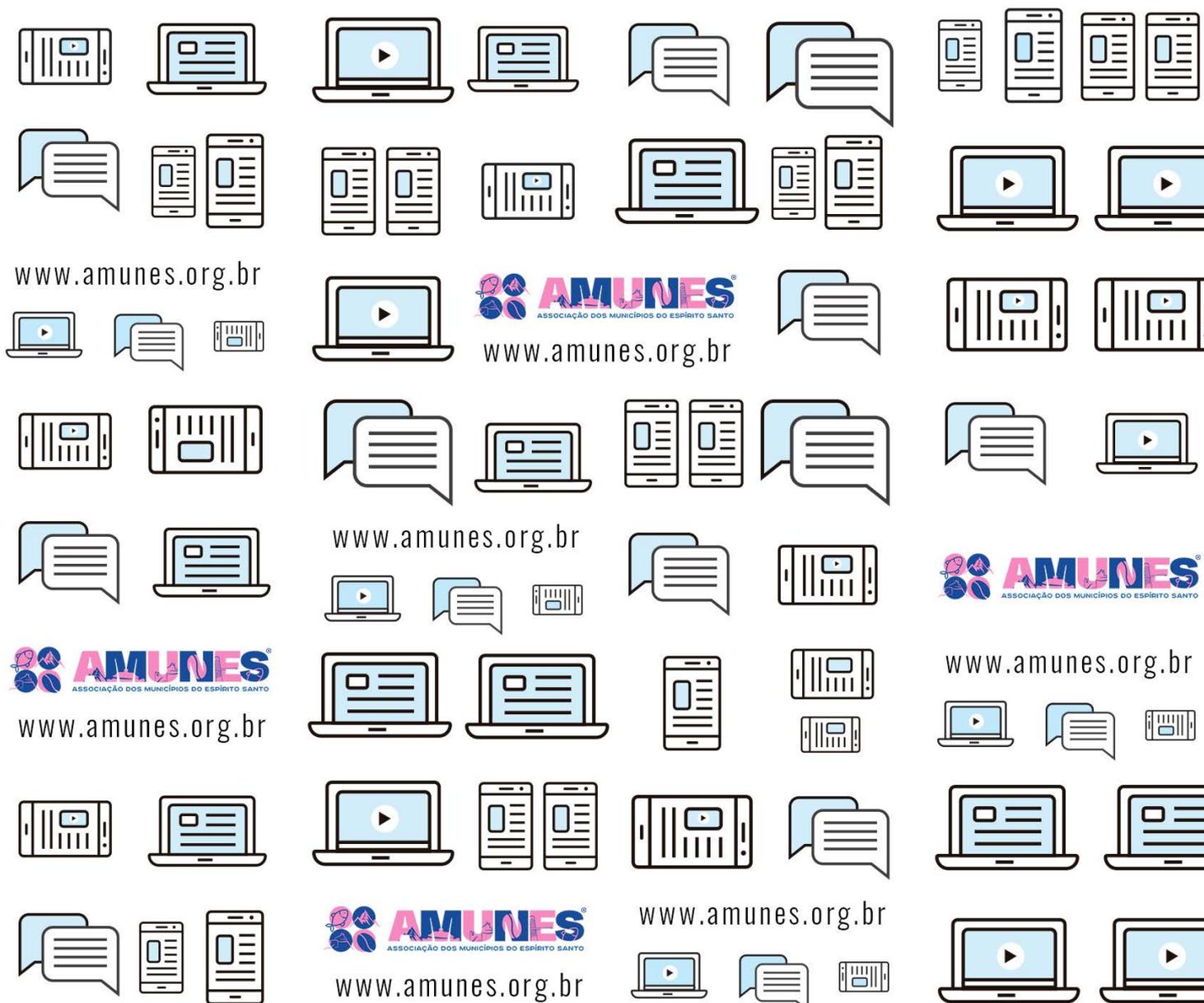
Para Cargos de Nível Fundamental e Médio

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I- Exercício Profissional – Tempo de Serviço	20 pontos
II- Qualificação Profissional – Títulos	60 pontos

Qualificação	Títulos	Quantidade de Máxima de Títulos (que pode apresentar)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Somente serão aceitos Cursos e Títulos específicos na área de atuação da função	Doutorado (concluído)	01	20,0	20,0
	Mestrado (concluído)	01	15,0	15,0
	Certificado de Pós-Graduação na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC (concluído)	01	5,0	5,0
	Formação de nível superior em qualquer área acima da escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado	01	15,0	15,0

pleiteada	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 120 horas (a partir de 2014)	02	2,5	5,0
TOTAL DE PONTOS:			60,0	

Tempo de serviço	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal, conforme itens 5.7.1 e 5.7.2 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	10,0
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em órgão público, conforme item 5.7.3 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	10,0
TOTAL DE PONTOS:		20,0



Para Cargo de Nível Superior

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I- Exercício Profissional – Tempo de Serviço	20 pontos
II- Qualificação Profissional – Títulos	60 pontos

Qualificação	Títulos	Quantidade de Máxima de Títulos (que pode apresentar)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Somente serão aceitos Cursos e Títulos específicos na área de atuação da função pleiteada	Doutorado (concluído)	01	20,0	20,0
	Mestrado (concluído)	01	18,0	18,0
	Certificado de Pós-Graduação na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC (concluído)	02	6,0	12,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 120 horas (a partir de 2014)	02	5,0	10,0
TOTAL DE PONTOS:				60,0

5.3. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo V.

5.4. Considera-se experiência profissional para candidatos toda atividade desenvolvida e comprovada, conforme item 5.7, desenvolvida exclusivamente no cargo pleiteado.

5.5. Na contagem da qualificação profissional, os candidatos poderão apresentar no máximo 06 (seis) títulos com certificado de conclusão com data a partir de 2013, exceto os títulos de graduação e de pós graduação (Stricto Sensu e Lato Sensu), cujos certificados serão aceitos independente da data de conclusão, desde que atendida a carga horária mínima de 360 horas, sendo indispensável o reconhecimento do curso e da instituição pelo MEC.

5.6. Os cursos com emissão de "certificação online", somente serão aceitos mediante código de validação e com cópias autenticadas em Cartório.

5.7. A comprovação de experiência profissional:

5.7.1. Em Empresa Privada:

a) Tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício em empresas privadas: mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela mesma, o qual deverá expressar claramente as atividades exercidas (que deverão estar relacionadas com a área profissional da função – ANEXO II), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano).

5.7.2. Autônomo ou Profissional Liberal:

a) Profissional liberal autônomo: por meio de contratos e/ou certidões e/ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, com firma reconhecida, em papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável, que identifique claramente os serviços fornecidos, bem como o período de prestação dos mesmos, com a data de início e de término (dia, mês e ano). Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará ou comprovante de pagamento do ISQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), que possibilitem identificar a função exercida (que deverá ser relacionada com a área profissional da função).

5.7.3. Em Órgão Público:

a) Tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: por meio de certidão fornecida pelos órgãos públicos, comprovando o tempo de serviço e expressando claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional da função – ANEXO II), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à instituição com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido.

5.8. Não será computado como experiência profissional estágio ou trabalho voluntário.

5.9. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.10. Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

5.11. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.12. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.13. Para os candidatos que mantiveram vínculo com o Poder Público Municipal de Castelo a expedição da declaração do tempo de serviço será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do Município de Castelo.

5.14. A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

5.14.1. Cópia simples do Diploma ou Certidão de conclusão do curso com data em que ocorreu a colação de grau e/ou cópia simples do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

5.14.2. Cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, cópia autenticada em cartório e/ou cópia autenticada em cartório do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

5.14.3. Cópia simples do Diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado.

5.14.4. Cópias simples de certificado ou certidão de cursos de formação.

5.15. A documentação a que se referem os Itens deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

5.16. Para comprovação dos cursos relacionados no **Anexo I** deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/ emissão do respectivo curso/certificado, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.17. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e

Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.18. Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.19. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art.48 §2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.20. Na contagem geral de pontos dos títulos, que comprovem a qualificação profissional, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido, conforme Anexo V.

5.21. Na contagem de pontos para Qualificação Profissional será aceito somente cópia.

5.22. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará sumariamente eliminado do processo de seleção.

5.23. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.24. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.25. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

5.25.1. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

5.26. O resultado provisório e o final serão afixados no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura do Município de Castelo, e no site do Município <http://www.castelo.es.gov.br>, bem como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

6 - DO PEDIDO DE RECURSOS

6.1. Após a divulgação do resultado, o candidato tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a propositura do recurso junto ao setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Castelo, no horário de funcionamento das 09h às 15h, ou no horário de funcionamento que esteja em vigor.

6.2. É admitido pedido de recurso quanto a qualquer possível violação ou ameaça de violação ao direito alegado, mas sua fundamentação dar-se-á, sob pena de rejeição de plano, mediante as seguintes razões de mérito:

6.2.1. À impugnação do Edital;

6.2.2. Ao indeferimento de inscrição;

6.2.3. À contagem de pontuação.

6.3. Os pedidos de recurso serão levados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo com prazo de 48 horas contados em dias uteis para os casos previstos no item 6.2, observando-se a data da realização ou da publicação na imprensa oficial do Município <http://www.castelo.es.gov.br> e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Castelo.

6.3.1. No que tange a impugnação do edital após o requerente dar entrada no recurso conforme cronograma constante do anexo III, a Comissão Organizadora terá 48 horas contados em dias uteis para apresentar a resposta, através de publicação na imprensa oficial do Município <http://www.castelo.es.gov.br> e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Castelo.

6.4. Será aceito somente um pedido de recurso, devendo conter as informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.5. Somente será aceito o pedido de recurso protocolado, em original, conforme Anexo IV, no Protocolo Geral na sede da Prefeitura do Município de Castelo.

6.6. O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

7. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

7.1. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços na função de Pintor; Serralheiro; Operador de Serviços de Obras Públicas; Operador de Serviços Gerais; Operador de Serviços Gerais (Localidade do Limoeiro); Operador de Serviços Gerais (Localidade de Morro Vênus); Operador de Serviços Gerais (Localidade de Forno Grande); Operador de Serviços Gerais (Localidade de Estrela do Norte); Auxiliar de Cozinha; Cozinheiro; Motorista Categoria D; Motorista Categoria D (Transporte Escolar); Assistente Social; Biólogo; Engenheiro Florestal; Educador Físico; Eletricista; Pedreiro; Operador de Retroescavadeira, Máquinas e Veículos Especiais; Operador de Motoniveladora, Máquinas e Veículos Especiais; Operador de Escavadeira, Máquinas e Veículos Especiais; Azulejista; pelo candidato aprovado.

7.1.1. A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades de serviços, a partir da homologação do resultado final publicado na imprensa oficial.

7.2. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos:

7.2.1. Cédula de identidade;

7.2.2. Título de eleitor;

7.2.3. CPF;

7.2.4. PIS/PASEP e carteira de trabalho;

7.2.5. Comprovante de residência;

7.2.6. Certidão de nascimento ou casamento;

7.2.7. Declaração de não ter acumulação de cargos públicos;

7.2.8. Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;

7.2.9. Comprovação através de Diploma ou declaração da escolaridade exigida;

7.2.10. Prova de Inscrição e Regularidade junto ao órgão de classe;

7.2.11. Certidão de Quitação Eleitoral;

7.2.12. Certificado de Reservista (para homens).

7.3. A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

7.5. O candidato contratado para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas para cargos de nível de ensino técnico, médio ou fundamental, deverá cumpri-la, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Castelo e/ou demais órgãos do Município.

7.6. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, unilateralmente, nos seguintes casos:

7.6.1. No caso de prática de infrações disciplinares, apuradas mediante sindicância assegurada a ampla defesa, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante avaliação da comissão interna de avaliação;

7.6.2. Por fim da situação emergencial e/ou temporária que deu origem a contratação.

7.6.3. Caso o Município atinja o limite prudencial a que alude o Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

7.6.4. Em virtude de nomeação de candidato aprovado em concurso público.

7.6.5. Por ocasião de interesse público.

7.7. A remuneração disposta no Anexo II será paga mensalmente, nela compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

7.8. Além do vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função do quadro permanente do Município, serão assegurados ao contratado os seguintes direitos:

7.8.1. Auxílio-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais;

7.8.2. Vale feira no valor de R\$ 12,00 (doze reais) semanais, para ser utilizado exclusivamente na Feira Livre da Agricultura Familiar dos produtores rurais integrantes da Associação da Feira Livre da Agricultura Familiar de Castelo.

7.8.3. Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional;

7.8.4. Férias proporcionais, ao término do contrato;

7.8.5. Inscrição em regime geral da previdência social;

7.8.6. Demais benefícios previstos na Lei nº 4.150/2022.

7.9. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

7.10. A jornada de trabalho será desenvolvida diariamente, por 8 (oito) horas, de acordo com cada cargo (conforme Anexo II), de segunda a sexta-feira, ressalvados as situações que podem ser objeto de escala de serviço organizada com base na natureza das atividades e vinculada aos objetivos a serem cumpridos pela administração pública municipal.

7.11. A função temporária da qual trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades contidas no Anexo II deste Edital.

7.12. Os deveres, proibições e responsabilidades aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, previstos no Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 1.440/92), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

8. DO FORO JUDICIAL

8.1. O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Castelo, Estado do Espírito Santo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

9.2. O tempo de serviço público deverá ser comprovado mediante Declaração de Tempo de Serviço na função, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos ou de Pessoal onde o candidato fora lotado.

9.3. O resultado provisório e o final serão afixados no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura do Município de Castelo, e na página de internet do Município <http://www.castelo.es.gov.br>, bem como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

9.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

9.4.1. Fizer, em qualquer fase, declaração falsa ou inexata;

9.4.2. Não mantiver atualizado seu endereço e contato telefônico;

9.4.3. Comportar-se de forma inadequada ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo Seletivo;

9.4.4. Utilizar-se de qualquer meio, na tentativa de burlar o Processo Seletivo, ou de falsa identificação pessoal;

9.4.5. Em caso de descumprimento a itens deste Edital.

9.5. O candidato que ao longo do ano vier a responder Processo Administrativo Disciplinar poderá ficar impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de provimento temporário no Município de Castelo desde que a pena que lhe for aplicada assim estabeleça.

- 9.6.** O candidato que, no momento da convocação, optar pela desistência, será excluído do certame por decadência do direito de investidura no serviço.
- 9.7.** A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e suas instruções específicas, não podendo alegar desconhecimento.
- 9.8.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico perante a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Castelo enquanto estiver participando deste processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu contato telefônico e endereço.
- 9.9.** A convocação será realizada pela Secretaria de Administração, via Portaria, caso o candidato não se apresente no prazo de 24h, será dado seguimento a lista de classificação.
- 9.9.1.** Em situações excepcionais, devidamente justificado pela Administração, a convocação dos candidatos aprovados poderá ser realizada através de três ligações em horários alternados, caso o número informado encontrar-se desligado ou fora da área de serviço, será dado seguimento à lista de classificação, haja vista a continuidade do serviço público.
- 9.10.** O candidato classificado poderá ser convocado a assumir uma vaga para a Atividade Temporária na função do cargo inscrito, bem como convocado para realizar substituições com períodos superiores a 15 dias, observando a demanda existente e seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 9.11.** O candidato convocado para substituições retornará à lista de acordo com sua classificação, após o término do período para o qual foi contratado, podendo ser novamente convocado, caso surjam novas vagas, sendo observada ordem de classificação.
- 9.12.** Ao candidato, não será permitida a troca de unidade ou órgão/secretaria designado, permanecendo no mesmo enquanto durar a convocação, exceto por interesse público previamente ajustado em hierarquia superior.
- 9.13.** Os classificados poderão ser convocados para o início das atividades a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.14.** As despesas com alimentação e transportes serão por conta do(a) candidato(a).
- 9.15.** O candidato convocado atuará em uma das vagas pretendidas e cumprirá o horário de trabalho determinado pela Secretaria/Setor em que estiver exercendo suas atividades.
- 9.16.** No que se refere ao Cadastro de Reserva este constitui somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, não obrigando ao Município à convocação deste.
- 9.17.** Será composta uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o Processo Seletivo.
- 9.18.** O Cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão, diante de fatos de relevante interesse público ou no atraso da realização das fases programadas.
- 9.19.** Os casos não previstos, no que tange a realização do Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de ato pertinente.

Castelo, ES, 26 de Junho de 2025.

JOAO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANEXO II

**QUADRO DE CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO MENSAL,
CARGA HORÁRIA SEMANAL, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

Cargos	Vagas	Vencim ento Mensal (R\$)	Carga Horár ia Sema nal	Pré- Requisitos	Atribuições
Pintor	Cadastr o Reserva	R\$ 1.677,28	40 horas	Ensino fundamental completo e Curso básico de qualificação profissional complementar na área	Limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e emassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso; Preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas; Pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; Retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta.
Operador de Serviços Gerais	Cadastr o Reserva	R\$ 1.480,20	40 horas	4ª série do Ensino Fundamental por instituição reconhecida pelo MEC.	Varrer vias e logradouros públicos; amontoar detritos e resíduos; capinar a vegetação de calçadas, ruas, logradouros, margens de rios, córregos e demais locais onde se fizerem necessárias as atividades do cargo, visando à limpeza, higiene e segurança da população; recolher lixo em latões ou sacos plásticos; colocar o lixo nos veículos coletores, compactadores ou outros destinados ao transporte dos resíduos; lavar vias e logradouros públicos, sempre que necessário; pintar meios-fios, muros e outras áreas, conforme a necessidade e mediante orientação específica; realizar a manutenção de jardins e áreas públicas ajardinadas; remover lixo para os depósitos e realizar a descarga dos veículos transportadores; separar materiais para reciclagem, conforme orientação; executar atividades de coveiro, bem como serviços de limpeza e manutenção de cemitérios e demais atividades correlatas; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; comunicar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não possa resolver; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados e disponibilizados, considerando os riscos inerentes à atividade; executar as tarefas do cargo com zelo, eficiência e economia de materiais; desempenhar outras atividades de natureza auxiliar que se fizerem necessárias ao cumprimento dos objetivos

					do cargo e que estejam dentro do seu âmbito de responsabilidades; realizar atividades de vigilância e/ou controle de fluxo em prédios públicos, podendo atuar em regime de escala; zelar pela organização, limpeza, higienização e qualidade do ambiente de trabalho nos prédios públicos municipais.
Operador de Serviços Gerais (Localidade de Limoeiro)	Cadastr o Reserva	R\$ 1.480,20	40 horas	4ª série do Ensino Fundamental por instituição reconhecida pelo MEC.	Varrer vias e logradouros públicos; amontoar detritos e resíduos; capinar a vegetação de calçadas, ruas, logradouros, margens de rios, córregos e demais locais onde se fizerem necessárias as atividades do cargo, visando à limpeza, higiene e segurança da população; recolher lixo em latões ou sacos plásticos; colocar o lixo nos veículos coletores, compactadores ou outros destinados ao transporte dos resíduos; lavar vias e logradouros públicos, sempre que necessário; pintar meios-fios, muros e outras áreas, conforme a necessidade e mediante orientação específica; realizar a manutenção de jardins e áreas públicas ajardinadas; remover lixo para os depósitos e realizar a descarga dos veículos transportadores; separar materiais para reciclagem, conforme orientação; executar atividades de coveiro, bem como serviços de limpeza e manutenção de cemitérios e demais atividades correlatas; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; comunicar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não possa resolver; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados e disponibilizados, considerando os riscos inerentes à atividade; executar as tarefas do cargo com zelo, eficiência e economia de materiais; desempenhar outras atividades de natureza auxiliar que se fizerem necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo e que estejam dentro do seu âmbito de responsabilidades; realizar atividades de vigilância e/ou controle de fluxo em prédios públicos, podendo atuar em regime de escala; zelar pela organização, limpeza, higienização e qualidade do ambiente de trabalho nos prédios públicos municipais.
Operador de Serviços Gerais (Localidade de Morro Vênus)	Cadastr o Reserva	R\$ 1.480,20	40 horas	4ª série do Ensino Fundamental por instituição reconhecida pelo MEC.	Varrer vias e logradouros públicos; amontoar detritos e resíduos; capinar a vegetação de calçadas, ruas, logradouros, margens de rios, córregos e demais locais onde se fizerem necessárias as atividades do cargo, visando à limpeza, higiene e segurança da população; recolher lixo em latões ou sacos plásticos; colocar o lixo nos veículos coletores, compactadores ou outros destinados ao transporte dos resíduos; lavar

					<p>vias e logradouros públicos, sempre que necessário; pintar meios-fios, muros e outras áreas, conforme a necessidade e mediante orientação específica; realizar a manutenção de jardins e áreas públicas ajardinadas; remover lixo para os depósitos e realizar a descarga dos veículos transportadores; separar materiais para reciclagem, conforme orientação; executar atividades de coveiro, bem como serviços de limpeza e manutenção de cemitérios e demais atividades correlatas; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; comunicar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não possa resolver; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados e disponibilizados, considerando os riscos inerentes à atividade; executar as tarefas do cargo com zelo, eficiência e economia de materiais; desempenhar outras atividades de natureza auxiliar que se fizerem necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo e que estejam dentro do seu âmbito de responsabilidades; realizar atividades de vigilância e/ou controle de fluxo em prédios públicos, podendo atuar em regime de escala; zelar pela organização, limpeza, higienização e qualidade do ambiente de trabalho nos prédios públicos municipais.</p>
Operador de Serviços Gerais (Localidade de Forno Grande)	Cadastrado Reserva	R\$ 1.480,20	40 horas	4ª série do Ensino Fundamental por instituição reconhecida pelo MEC.	<p>Varrer vias e logradouros públicos; amontoar detritos e resíduos; capinar a vegetação de calçadas, ruas, logradouros, margens de rios, córregos e demais locais onde se fizerem necessárias as atividades do cargo, visando à limpeza, higiene e segurança da população; recolher lixo em latões ou sacos plásticos; colocar o lixo nos veículos coletores, compactadores ou outros destinados ao transporte dos resíduos; lavar vias e logradouros públicos, sempre que necessário; pintar meios-fios, muros e outras áreas, conforme a necessidade e mediante orientação específica; realizar a manutenção de jardins e áreas públicas ajardinadas; remover lixo para os depósitos e realizar a descarga dos veículos transportadores; separar materiais para reciclagem, conforme orientação; executar atividades de coveiro, bem como serviços de limpeza e manutenção de cemitérios e demais atividades correlatas; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; comunicar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não possa resolver; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados e</p>

					disponibilizados, considerando os riscos inerentes à atividade; executar as tarefas do cargo com zelo, eficiência e economia de materiais; desempenhar outras atividades de natureza auxiliar que se fizerem necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo e que estejam dentro do seu âmbito de responsabilidades; realizar atividades de vigilância e/ou controle de fluxo em prédios públicos, podendo atuar em regime de escala; zelar pela organização, limpeza, higienização e qualidade do ambiente de trabalho nos prédios públicos municipais.
Operador de Serviços Gerais (Localidade de Estrela do Norte)	Cadastr o Reserva	R\$ 1.480,20	40 horas	4ª série do Ensino Fundamental por instituição reconhecida pelo MEC.	Varrer vias e logradouros públicos; amontoar detritos e resíduos; capinar a vegetação de calçadas, ruas, logradouros, margens de rios, córregos e demais locais onde se fizerem necessárias as atividades do cargo, visando à limpeza, higiene e segurança da população; recolher lixo em latões ou sacos plásticos; colocar o lixo nos veículos coletores, compactadores ou outros destinados ao transporte dos resíduos; lavar vias e logradouros públicos, sempre que necessário; pintar meios-fios, muros e outras áreas, conforme a necessidade e mediante orientação específica; realizar a manutenção de jardins e áreas públicas ajardinadas; remover lixo para os depósitos e realizar a descarga dos veículos transportadores; separar materiais para reciclagem, conforme orientação; executar atividades de coveiro, bem como serviços de limpeza e manutenção de cemitérios e demais atividades correlatas; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; comunicar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não possa resolver; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados e disponibilizados, considerando os riscos inerentes à atividade; executar as tarefas do cargo com zelo, eficiência e economia de materiais; desempenhar outras atividades de natureza auxiliar que se fizerem necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo e que estejam dentro do seu âmbito de responsabilidades; realizar atividades de vigilância e/ou controle de fluxo em prédios públicos, podendo atuar em regime de escala; zelar pela organização, limpeza, higienização e qualidade do ambiente de trabalho nos prédios públicos municipais.
Auxiliar de Cozinha	Cadastr o Reserva	R\$ 1.480,20	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto.	Abrir a cozinha e acender as luzes ao chegar ao ambiente de trabalho; auxiliar o cozinheiro no recebimento dos alimentos e demais materiais solicitados; auxiliar na organização e

					<p>na distribuição dos alimentos aos funcionários; auxiliar no controle de estoque de materiais e gêneros alimentícios, colaborando no recebimento, conferência e armazenamento; auxiliar no preparo de dietas normais e especiais; auxiliar o cozinheiro no controle do tempo de cozimento dos alimentos; colocar panelas com água no fogo para aquecer ou ferver, conforme orientação do cozinheiro ou rotina de trabalho, controlando o tempo de aquecimento da água; cumprir a carga horária mínima de 40 horas semanais, ou atuar em regime de escala, conforme a organização do serviço ou do local de trabalho; degustar os alimentos durante o preparo, verificando a necessidade de ajuste de temperos; deixar determinados alimentos e/ou molhos semiprontos, conforme a necessidade do cozinheiro; dispor adequadamente os restos de comida e o lixo da cozinha, de forma a evitar a proliferação de insetos; realizar a limpeza geral, mantendo a higiene do local de trabalho; fornecer alimentos e utensílios ao cozinheiro durante o preparo das refeições, conforme solicitado; lavar, picar, triturar e cortar alimentos e temperos a serem utilizados; limpar e preparar cereais, legumes, verduras, vegetais e carnes de diversas espécies para o cozimento; realizar a limpeza de eletrodomésticos, fogão, pia, azulejos, armários, gavetas, piso da cozinha, exaustor e demais equipamentos, conforme a necessidade do ambiente; organizar o ambiente de trabalho, higienizando a cozinha e seus utensílios, bem como separar e preparar os alimentos que serão manipulados posteriormente pelos cozinheiros; participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas, quando convocado; preparar e servir merendas e refeições rápidas; preparar mesas e auxiliar na distribuição das refeições e merendas; proceder à limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, talheres e demais utensílios de copa e cozinha; auxiliar no recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, seguindo as normas e orientações estabelecidas, a fim de assegurar a conservação e a higiene; separar os utensílios utilizados diariamente no preparo dos alimentos, verificar as condições de uso e proceder ao enxágue dos utensílios; temperar os alimentos, conforme solicitação do cozinheiro; verificar as atividades programadas para o dia, avaliando quais alimentos serão preparados, os métodos de cozimento e as formas de conservação; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos utilizados na preparação dos alimentos; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo,</p>
--	--	--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

					aplicável aos objetivos da administração pública municipal; e executar outras tarefas não correlatas ao cargo, em prol da administração pública, quando houver necessidade, por motivos de caso fortuito, pandemias, calamidade pública e/ou força maior.
Cozinheiro	Cadastr o Reserva	R\$ 1.480,20	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto.	Acompanhar a alimentação das crianças, observando os horários e as rotinas estabelecidas; acompanhar também a alimentação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, conforme os mesmos critérios; atender às convocações e ordens dos superiores hierárquicos; cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho, além de executar outras tarefas afins; cumprir a carga horária mínima de 40 horas semanais, ou atuar em regime de escala, conforme a organização do serviço ou do local de trabalho; distribuir as refeições preparadas, servindo-as de acordo com a rotina estabelecida; executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de materiais; informar ao superior imediato qualquer irregularidade relacionada aos alimentos, bem como qualquer situação que não tenha condições de resolver; obedecer aos per capita estabelecidos pelo setor competente; observar rigorosamente as normas de higiene no trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniforme, touca para cobertura dos cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos, calçado fechado, além de realizar a higienização das mãos antes e após o preparo dos alimentos; organizar e supervisionar os serviços de cozinha nas dependências da entidade pública e em outros locais de refeição, planejando cardápios, elaborando as etapas de pré-preparo, preparo e finalização dos alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade; orientar os servidores que auxiliam na execução das atividades do cargo; participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas, sempre que convocado; preparar alimentação para lactentes, seguindo as orientações do setor competente; preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com a orientação recebida; preparar sucos e fórmulas lácteas, conforme a padronização estabelecida; receber e armazenar os gêneros alimentícios, obedecendo às normas e instruções que garantam a conservação e a higiene dos produtos; receber e controlar estoques de diversos gêneros alimentícios; registrar, em formulários próprios, a saída diária dos gêneros utilizados no preparo das refeições; registrar também o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos, para fins de controle; requisitar

					<p>materiais e mantimentos sempre que necessário; responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios sob sua responsabilidade; seguir rigorosamente as orientações das dietas estabelecidas para crianças que necessitem de alimentação especial; seguir o cardápio definido, separando e distribuindo os alimentos conforme a faixa etária das crianças, adolescentes, jovens e idosos, bem como observando eventuais restrições alimentares; separar e distribuir os alimentos de acordo com a faixa etária das crianças e eventuais restrições alimentares; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individuais disponibilizadas, em razão dos riscos inerentes à atividade; verificar constantemente o estado de conservação dos alimentos, separando e descartando aqueles que não estejam em condições adequadas de uso, assegurando a qualidade das refeições; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos utilizados; zelar ainda pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, utensílios e demais materiais de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de segurança; executar todas as demais atividades previstas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal; e, ainda, executar outras tarefas não correlatas ao cargo, sempre que necessário, por motivos de caso fortuito, pandemias, calamidade pública e/ou força maior, em prol da administração pública.</p>
Motorista Categoria D	Cadastr o Reserva	R\$ 1.480,20	40 horas	Ensino Fundamental e CNH Categoria "D".	<p>Ser responsável pela condução do veículo e pelo transporte de materiais e passageiros; realizar vistorias sistêmicas e diárias no veículo público designado, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo, testando os freios e a parte elétrica; verificar o funcionamento dos equipamentos de sinalização sonora e luminosa; dirigir veículos coletivos e, quando necessário, transportar servidores públicos aos locais de trabalho previamente determinados, zelando pela segurança de todos; examinar as ordens de serviço, a fim de cumprir a programação estabelecida; dirigir veículos pertencentes ao Município, compatíveis com a Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", bem como outras categorias, conforme estabelecido pela legislação vigente, quando necessário; cumprir a escala de trabalho determinada; recolher o veículo ao final da jornada, conduzindo-o à garagem para manutenção e abastecimento, informando qualquer anormalidade observada; executar outras atividades correlatas às atribuições do cargo; possuir conhecimentos aplicáveis à jornada de trabalho, tais como:</p>

					participação e atualização em curso básico de qualificação profissional complementar; habilidade no manuseio de ferramentas e conhecimento mínimo sobre o funcionamento do veículo, com vistas a evitar danos, além de conhecimento básico sobre normas e legislação de trânsito; habilidade para manter relacionamento interpessoal e trabalho em equipe; concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora; possuir, ainda, atributos e capacidades como: aptidão física compatível com as atividades do cargo; acuidade visual e espacial adequada, com exames periódicos atualizados; capacidade de compreender orientações verbais de forma lógica e objetiva; cumprir a carga horária mínima de 40 horas semanais; atender prontamente às convocações e ordens emanadas dos superiores hierárquicos; e cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações correlatas.
Motorista Categoria D (Transporte Escolar)	Cadastr o Reserva	R\$ 1.480,20	40 horas	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D; Ensino Fundamental completo; Curso para Conductor de Transporte Escolar em empresa credenciada ao DETRAN ES; Possuir 21 anos; Certidão Negativa Criminal para os crimes incompatíveis com a atividades descritos no art. 329 do CTB.	Ser responsável pela condução do veículo e pelo transporte de materiais e passageiros; realizar vistorias sistêmicas e diárias no veículo público designado, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo, testando os freios e a parte elétrica; verificar o funcionamento dos equipamentos de sinalização sonora e luminosa; dirigir veículos coletivos e, quando necessário, transportar servidores públicos aos locais de trabalho previamente determinados, zelando pela segurança de todos; examinar as ordens de serviço, a fim de cumprir a programação estabelecida; dirigir veículos pertencentes ao Município, compatíveis com a Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", bem como outras categorias, conforme estabelecido pela legislação vigente, quando necessário; cumprir a escala de trabalho determinada; recolher o veículo ao final da jornada, conduzindo-o à garagem para manutenção e abastecimento, informando qualquer anormalidade observada; executar outras atividades correlatas às atribuições do cargo; possuir conhecimentos aplicáveis à jornada de trabalho, tais como: participação e atualização em curso básico de qualificação profissional complementar; habilidade no manuseio de ferramentas e conhecimento mínimo sobre o funcionamento do veículo, com vistas a evitar danos, além de conhecimento básico sobre normas e legislação de trânsito; habilidade para manter relacionamento interpessoal e trabalho em equipe; concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora; possuir, ainda, atributos e capacidades como: aptidão física compatível com as atividades do cargo; acuidade visual e espacial adequada, com exames periódicos atualizados; capacidade de

					compreender orientações verbais de forma lógica e objetiva; cumprir a carga horária mínima de 40 horas semanais; atender prontamente às convocações e ordens emanadas dos superiores hierárquicos; e cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações correlatas.
Assistente Social	Cadastr o Reserva	R\$ 3.428,96	30 horas	Ensino Superior em Serviço Social e registro no Conselho.	Executar atividades inerentes à prestação de serviços na área de atuação profissional do Serviço Social; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais em conjunto com órgãos da Administração Pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos no âmbito do Serviço Social, com a participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população em geral; orientar pessoas e grupos de diferentes segmentos sociais para identificar e utilizar recursos disponíveis no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que contribuam para a análise da realidade social e fundamentem ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades em matérias específicas do Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em temas relacionados às políticas sociais e à defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar serviços sociais e unidades de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com usuários para concessão de benefícios e serviços sociais junto a órgãos públicos, empresas e entidades; orientar e coordenar estudos e pesquisas sobre as causas dos desajustamentos sociais; prevenir dificuldades de ordem social ou pessoal em casos individuais ou em grupos; investigar a origem e natureza dos problemas sociais, por meio de entrevistas ou outros métodos, analisando o ambiente e as particularidades de indivíduos e grupos; providenciar estímulos ao bom desenvolvimento do espírito social e ao reajustamento social dos atendidos; promover a prestação de serviços às pessoas em situação de vulnerabilidade; observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações destinadas à melhoria de suas condições; solicitar levantamentos socioeconômicos visando ao planejamento habitacional de comunidades; encaminhar os indivíduos aos centros de atendimento disponíveis; assessorar e

					assumir a responsabilidade técnica em unidades organizacionais que executem atividades típicas da área de atuação do assistente social; elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas à profissão; realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e serviços técnicos, com elaboração de pareceres, laudos e atestados no âmbito das atribuições do Serviço Social; e executar outras atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.
Biólogo	Cadastr o Reserva	R\$ 3.428,96	30 horas	Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho.	Executar atividades inerentes à prestação de serviços na área de Biologia; realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e equipamentos específicos para obtenção de princípios ativos e matérias-primas; realizar análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de envenenamento, e transudatos humanos e animais, empregando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, com o objetivo de possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; realizar análises bromatológicas de alimentos utilizando métodos que garantam o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, visando à proteção da saúde pública; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, bem como seus insumos, por meio de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade dos componentes; analisar substâncias diversas por meio de métodos biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e efeito terapêutico; formular, elaborar e executar estudos, projetos e pesquisas aplicadas em diversos setores da Biologia ou relacionados, incluindo áreas de preservação ambiental, saneamento e melhoria do meio ambiente, desempenhando direta ou indiretamente as atividades decorrentes desses trabalhos; realizar perícias, emitir pareceres e laudos técnicos sobre temas relacionados à formação profissional especializada de nível superior em Biologia; e executar demais atividades previstas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.
Engenheiro Florestal	Cadastr o Reserva	R\$ 3.428,96	30 horas	Ensino Superior em Engenharia Florestal e registro no CREA.	Elaborar, executar e acompanhar projetos de manejo florestal, recuperação de áreas degradadas, reflorestamento e conservação de ecossistemas naturais; realizar vistorias, análises técnicas e emitir pareceres sobre intervenções ambientais no município; promover ações voltadas à arborização urbana, incluindo a escolha adequada de espécies e o controle fitossanitário; coordenar e fiscalizar atividades de poda e supressão de árvores, observando os critérios legais e

					ambientais vigentes; participar de programas de educação ambiental e sensibilização da população quanto à preservação dos recursos naturais; assessorar tecnicamente a administração municipal em temas relacionados ao uso sustentável do solo e das florestas; emitir laudos e relatórios técnicos de impacto ambiental e processos de licenciamento ambiental; atuar em articulação com órgãos ambientais estaduais e federais; cumprir e fiscalizar as normas de segurança do trabalho, ambientais e de biossegurança; e executar demais tarefas pertinentes à especialidade e compatíveis com as atribuições do cargo.
Operador de Serviços de Obras Públicas	Cadastro Reserva	R\$ 1.480,20	40 horas	4ª série do Ensino Fundamental por instituição reconhecida pelo MEC.	Executar serviços auxiliares para pedreiro, eletricitista, pintor de paredes e demais profissionais da construção civil; realizar serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização das dependências, instalações, equipamentos e demais áreas relacionadas ao local de trabalho; desempenhar as atividades do cargo conforme as orientações e recomendações do profissional a quem estiver auxiliando; cumprir as tarefas respeitando as normas, padrões e recomendações técnicas aplicáveis, dentro dos limites das atribuições do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e materiais de trabalho; comunicar ao superior imediato quaisquer situações relacionadas ao trabalho que não tenha condições de resolver; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados e disponibilizados, considerando os riscos inerentes à atividade; executar as tarefas com zelo, eficiência e economia de materiais; e realizar outras atividades auxiliares necessárias para o cumprimento dos objetivos do cargo, desde que enquadradas no seu âmbito de responsabilidade.
Serralheiro	Cadastro Reserva	R\$ 1.677,28	40 horas	Ensino Fundamental Completo por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Analisar a peça a ser fabricada, consultando desenhos, modelos, especificações ou outras instruções; confeccionar, reparar, modelar e instalar peças, elementos e estruturas metálicas em geral, tais como esquadrias, portas, grades, vitrais, portões, grelhas, suportes, rodízios, corrimões e coberturas, utilizando chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio, zinco, entre outros; conferir os trabalhos por meio da interpretação de desenhos, verificação de medidas e uso de equipamentos próprios para assegurar conformidade com os padrões necessários; construir peças utilizando escalas, esquadros, riscadores, serras mecânicas e manuais, soldas, esmeriladeiras, furadeiras e outros equipamentos; cortar e montar perfis de materiais ferrosos e não ferrosos para a confecção das peças metálicas necessárias;

					<p>cumprir carga horária mínima de 40 horas semanais; desenvolver produtos e soluções que atendam à demanda crescente do mercado corporativo, favorecendo o bem-estar dos munícipes; dirigir veículos compatíveis com sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), mediante autorização prévia, quando necessário para o exercício das demais atividades do cargo; dobrar, curvar ou forjar peças metálicas ou não, a frio ou a quente; realizar manutenção, solda e demais reparos necessários para a conservação, acabamento e funcionamento dos equipamentos e instalações municipais; efetuar manutenção preventiva e corretiva de máquinas utilizadas em serviços de serralheria para mantê-las em condições adequadas de uso; estudar a peça a ser fabricada para estabelecer o roteiro de trabalho; executar ajustes, instalação de peças e medições, auxiliando no recorte e modelação de chapas e barras; aplicar processos de proteção contra corrosão em peças metálicas, utilizando tintas antioxidantes ou processos eletroquímicos de anodização; executar serviços de serralheria, trabalhando o material com medição, risco, furação, corte, torção e união por meio de parafusos, rebites, solda e outros métodos conforme especificações de projetos, para confeccionar, reparar e montar estruturas metálicas; executar serviços de soldagem, traçados e corte com ferramentas manuais e mecânicas; realizar tratamento e descarte adequado dos resíduos gerados no local de trabalho; recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricação de esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares; instalar ferragens, esquadrias, portas, portões, grades ou peças similares, realizando os ajustes necessários com base em esquemas e croquis; instalar, inspecionar, afinar e reparar equipamentos mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, observando normas ambientais e padrões de segurança e higiene do trabalho; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e o local de trabalho sob sua responsabilidade; medir, riscar, furar, cortar, torcer e unir partes metálicas conforme especificações; operar máquinas de furar, fresar, prensar, soldar e outras, adaptando-as conforme instruções, desenhos e croquis; produzir, reparar e instalar estruturas metálicas conforme projetos, ordens de serviço e especificações técnicas; proteger peças contra corrosão utilizando tintas antioxidantes ou processos eletroquímicos; realizar operações de corte a quente (oxiacetilênico) e a frio em chapas, canos e tubos metálicos; registrar o trabalho realizado e o consumo para controle do superior; reparar peças, ferramentas e armações metálicas, realizando substituições,</p>
--	--	--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

					ajustes, lubrificações e recuperações para recolocá-las em condições de uso; selecionar materiais, ferramentas, gabaritos e instrumentos de traçagem, medição e controle; soldar peças metálicas com equipamentos e materiais adequados para montagem, reforço ou reparo de partes e conjuntos mecânicos; solicitar orientação ao superior imediato em caso de dúvidas para garantir a eficácia do trabalho; solicitar orçamento de serviços ou compra de materiais para reposição ou novas tarefas, informando detalhadamente o serviço a ser executado e aguardando aprovação; utilizar durante as atividades ferramentas manuais e automáticas, como tesouras, ponteadeiras e dobradeiras, trabalhando com metais diversos como bronze, latão, cobre e ferro; zelar pela ordem e limpeza do local de trabalho, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos; solicitar assistência técnica especializada para remoção, substituição e reparo de peças e equipamentos quando necessário; zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção adequados durante a execução dos serviços; e executar outras atividades correlatas à Unidade Funcional, conforme as necessidades da área e orientações da chefia imediata.
Educa dor Físico	Cadast ro de Reserv a	R\$ 2.500,00	40 Horas	Ensino Superior completo em Educação Física (bacharelado), por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no respectivo órgão de classe.	Realizar ações de promoção da saúde por meio de práticas corporais, atividades físicas e lazer, incluindo atendimento individual e em grupo; promover atividades de educação permanente e ações relacionadas a práticas integrativas e complementares, além de desenvolver ações voltadas à saúde física; organizar o planejamento de aulas para ensino e orientação dos alunos acerca de boas práticas em lazer e atividades físicas; elaborar avaliações periódicas solicitadas pela secretaria sobre as aulas e outras demandas relacionadas ao campo de atuação do cargo; elaborar jogos e desafios municipais alinhados aos projetos da secretaria, visando promover maior saúde física aos munícipes; auxiliar na gestão dos equipamentos e instalações da secretaria; coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas; auxiliar no desenvolvimento de hábitos saudáveis e habilidades motoras; realizar estudos e pesquisas científicas relacionados à saúde física e mental dos munícipes; avaliar a aptidão física dos participantes e orientar sobre os exercícios praticados nas academias populares; e executar atividades correlatas ao cargo.
Eletricista	Cadas tro reser va	R\$ 1.677,28	40 horas	Ensino Fundamental completo, por instituição de	Executar serviços de instalação de circuitos elétricos, incluindo montagem, colocação e fixação de quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas, interruptores, calhas,

				ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e curso básico de qualificação profissional complementar.	bocais para lâmpadas e outros componentes; instalar, reparar e manter sistemas de rede elétrica em prédios, obras, vias e demais logradouros públicos, realizando periodicamente os testes necessários; executar manutenção da iluminação pública, reparando ou substituindo unidades danificadas; instalar, reparar ou substituir fusíveis, disjuntores, relés, bobinas, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros equipamentos elétricos; instalar e reparar linhas de alimentação, reostatos, motores de corrente alternada e contínua, chaves térmicas, magnéticas e automáticas; executar serviços elétricos em vias públicas durante festas, comemorações e outros eventos; realizar pequenos reparos elétricos; e executar demais tarefas correlatas.
Pedreiro	Cadastro reserva	R\$ 1.677,28	40 horas	Ensino Fundamental completo, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Organizar e preparar o local de trabalho na obra; preparar e nivelar superfícies a serem pavimentadas; preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando corretamente os materiais para o assentamento de alvenaria, pré-moldados, tijolos, ladrilhos e similares; construir alicerces utilizando vergalhões de ferro, pedras ou cimento, fornecendo a base necessária para paredes, muros, pontes e outras estruturas; assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-os com argamassa conforme orientação recebida, a fim de levantar paredes, pilares e outras partes da construção; revestir pisos, paredes e tetos com camadas de cimento ou assentamento de ladrilhos, azulejos e materiais similares; aplicar camadas de gesso em partes internas e tetos das edificações; concretar pilares, pilaretes e lajes, além de aplicar concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias; construir bases de concreto ou outro material conforme especificações e orientações recebidas, possibilitando a instalação de máquinas, postes e similares; executar trabalhos de reforma e manutenção em prédios, pavimentos, calçadas e estruturas equivalentes, como reparar paredes e pisos, substituir telhas, aparelhos sanitários e similares; montar tubulações para instalações elétricas e realizar montagem e reparo de telhados.
Operador de Retroescavadeira, Máquinas e Veículos Especiais	Cadastro reserva	R\$ 2.500,00	40 horas	Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D"; conhecimentos equivalentes ao nível de	Dirigir e operar retroescavadeira e outras máquinas pesadas, observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-las aos locais determinados na ordem de serviço; examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para

				escolaridade do Ensino Fundamental completo; curso básico de qualificação profissional complementar ; e demais conhecimentos que se fizerem necessários ao pleno desempenho das atribuições do cargo.	certificar-se de seu pleno funcionamento, informando eventuais anormalidades ao responsável pela gestão da frota de veículos; recolher o veículo ao final da jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar sua manutenção, lubrificação e abastecimento, comunicando irregularidades eventualmente constatadas; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, drenagem de águas pluviais e instalação de estruturas específicas como coletores de lixo hospitalar, entre outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; realizar o carregamento de caminhões basculantes com materiais como lixo, terra, areia, pedras britas e outros; levantar, colocar e arrancar postes; e executar demais atividades correlatas às atribuições do cargo.
Operador de Motoniveladora, Máquinas e Veículos Especiais	Cadastro reserva	R\$ 3.000,00	40 horas	Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D"; conhecimentos equivalentes ao Ensino Fundamental completo; curso básico de qualificação profissional complementar ; e outros conhecimentos necessários ao pleno desempenho do cargo.	Dirigir e operar motoniveladora e outras máquinas pesadas, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, conduzindo-as aos locais determinados na ordem de serviço; examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para assegurar suas condições de uso, comunicando eventuais anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; recolher o veículo ao final da jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar sua manutenção, lubrificação e abastecimento, informando irregularidades eventualmente identificadas; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, drenagem de águas pluviais e instalação de dispositivos como os destinados ao lixo hospitalar; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; realizar o carregamento de caminhões basculantes com materiais diversos como lixo, terra, areia e pedras britas; levantar, colocar e arrancar postes; e executar demais atividades correlatas às atribuições do cargo.
Operador de Escavadeira, Máquinas e Veículos Especiais	Cadastro reserva	R\$ 3.000,00	40 horas semanais	Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D"; conhecimentos equivalentes ao Ensino Fundamental	a) Dirigir e operar escavadeira e outras máquinas pesadas observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço b) Examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de

				<p>completo; curso básico de qualificação profissional complementar; e outros conhecimentos necessários ao pleno desempenho do cargo.</p>	<p>funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos;</p> <p>c) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes;</p> <p>d) Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas;</p> <p>e) Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como, para instalação de lixo hospitalar e outros;</p> <p>f) Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas;</p> <p>g) Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais;</p> <p>h) Levantar, colocar e arrancar postes;</p> <p>i) Executar atividades correlatas.</p>
Azulejista	Cadastrado reserva	R\$ 3.000,00	40 horas semanais	<p>Ensino fundamental incompleto e Curso específico de qualificação profissional na área de azulejista (com certificado)</p>	<p>Executar serviços de assentamento de azulejos, cerâmicas, porcelanatos, granitos e outros revestimentos em superfícies internas e externas de prédios públicos municipais; preparar as superfícies para o assentamento, utilizando argamassa, cimento colante ou outros materiais apropriados, garantindo a aderência e durabilidade do revestimento; cortar e ajustar peças conforme medidas, padrões e especificações técnicas, utilizando ferramentas manuais e elétricas de corte; realizar o alinhamento, nivelamento e prumo das peças, zelando pela uniformidade e estética do revestimento; efetuar o acabamento final das juntas e superfícies revestidas, aplicando rejuntas, realizando a limpeza e corrigindo eventuais imperfeições; interpretar croquis, plantas arquitetônicas simples e instruções fornecidas pelos engenheiros ou responsáveis técnicos das obras; auxiliar na organização do local de trabalho, na preparação de materiais e na movimentação de ferramentas e equipamentos; cumprir as normas técnicas de segurança e utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a função; zelar pelos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados no serviço, comunicando à chefia imediata a necessidade de reposição ou manutenção; e executar outras tarefas compatíveis com o cargo, quando determinadas por superiores, relacionadas à manutenção predial, conservação e acabamento de obras públicas.</p>

**ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS

DATA	HORÁRIO	LOCAL
01 a 03 de Julho de 2025	09h às 12h 14h às 16h	Centro de Cultura e Cidadania de Castelo, Nº 108, Centro, Castelo/ES

PERÍODO DE ANÁLISE DE TÍTULOS

DATA	HORÁRIO	LOCAL
04 e 07 de Julho de 2025	9h às 16h	Centro de Cultura e Cidadania de Castelo, Nº 108, Centro, Castelo/ES

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO E CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
09 de Julho de 2025	Até às 09hs	Diário Oficial do Município, Mural na PMC e site da PMC

PRAZO DE RECURSO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
10 a 11 de Julho de 2025	9hs às 15hs	Protocolo Geral da PMC

ANÁLISE DE RECURSO E ANÁLISE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
14 a 15 de Julho de 2025	7hs às 18hs	Centro de Cultura e Cidadania de Castelo, Nº 108, Centro, Castelo/ES

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
16 de Julho de 2025	Até às 09hs	Diário Oficial do Município, Mural na PMC e site da PMC

PRAZO DE RECURSO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
17 a 18 de Julho de 2025	7hs às 18hs	Protocolo Geral da PMC

ANÁLISE DE RECURSO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
21 de Julho de 2025	7hs às 18hs	Centro de Cultura e Cidadania de Castelo, Nº 108, Centro, Castelo/ES

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
23 de Julho de 2025	Até às 09hs	Diário Oficial do Município, Mural na PMC e site da PMC

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
24 de Julho de 2025	Até às 09hs	Diário Oficial do Município, Mural na PMC e site da PMC

ANEXO IV

Eu, _____/Inscrito (a) no Edital de Processo Seletivo Simplificado PMC - 03/2025, para o cargo de _____, venho requerer: Impugnação de Edital para Indeferimento de Inscrição tanto, Contagem de Pontuação, o seguinte:

Nestes Termos
Peço
deferimento

Castelo, ES, ____de _____de 2025.

ASSINATURA

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I- Exercício Profissional – Tempo de Serviço	20 pontos
II- Qualificação Profissional – Títulos	60 pontos

Qualificação	Títulos	Quantidade Máxima de Títulos (que pode apresentar)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Somente serão aceitos Cursos e Títulos específicos na área de atuação da função pleiteada	Doutorado (concluído)	01	20,0	20,0
	Mestrado (concluído)	01	15,0	15,0
	Certificado de Pós-Graduação na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC (concluído)	01	5,0	5,0
	Formação de nível superior em qualquer área acima da escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado	01	15,0	15,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 120 horas (a partir de 2014)	02	2,5	5,0
TOTAL DE PONTOS:				60,0

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em órgão público, conforme item 5.7.1 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal, conforme itens 5.7.2 e 5.7.3 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.
PONTOS:	TOTAL
	20,00

PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I- Exercício Profissional – Tempo de Serviço	20 pontos
II- Qualificação Profissional – Títulos	60 pontos

Qualificação	Títulos	Quantidade de Máxima de Títulos (que pode apresentar)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Somente serão aceitos Cursos e Títulos específicos na área de atuação da função pleiteada	Doutorado (concluído)	01	20,0	20,0
	Mestrado (concluído)	01	18,0	18,0
	Certificado de Pós-Graduação na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC (concluído)	02	6,0	12,0
	Curso de Capacitação/atualização, na área de atuação da função pleiteada, com duração igual ou superior a 120 horas (a partir de 2014)	02	5,0	10,0
TOTAL DE PONTOS:				60,0

Tempo de serviço	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada / autônomo / profissional liberal, conforme itens 5.7.1 e 5.7.2 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	10,0
Comprovação de tempo de serviço na área de atuação, em órgão público, conforme item 5.7.3 do edital, sendo considerado 1 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	01 ponto por mês trabalhado nos últimos 24 meses.	10,0
TOTAL DE PONTOS:		20,0

**ANEXO VI
ESPECIFICAÇÃO DAS FOTOS A SEREM ENTREGUES PELOS
CANDIDATOS**

FOTOGRAFIA

Iluminação fria (Lâmpadas fluorescentes)
Fundo branco infinito
Foto colorida
Plano americano frente em pé

IMPRESSÃO

Tamanho: 10 x 15 cm (largura x altura)
Único tratamento permitido: crop para enquadramento
Papel fotográfico branco com brilho

CANDIDATO - REQUISITOS

Sem maquiagem
Cabelo solto atrás da orelha (se for o caso)
Sem nenhum acessório (óculos, bijuterias, *piercing*, etc.)
De pé, fisionomia neutra e braços ao longo do corpo

PROCEDIMENTO

Remover brilho da pele e qualquer maquiagem antes das fotos
Retirar qualquer acessório do candidato

**ANEXO VII
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVAS NEGROS**

Eu, _____ portador do RG nº _____
e CPF de nº _____

declaro que sou negro (preto ou pardo), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, para o fim específico de atender aos itens correlatos a heteroidentificação dos Editais supracitados conforme abertura dos certames, para os cargos de:

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação do Processo Seletivo ao qual me inscrevi, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem e/ou registro fotográfico da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.
CASTELO/ES, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

***ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, PREENCHIDO EM LETRA LEGÍVEL, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO.**

**ANEXO VIII
RECURSO AO RESULTADO PROVISÓRIO DA
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Nome do Candidato:
Documento de Identidade
(RG): CPF:
Endereço:
Contato telefônico:
Edital(is) e cargo(s)
inscrito(s): Local e data:

Recurso:

Portaria

PORTARIA Nº 373, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES LABORATORIAIS TABELA SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 5.882, de 19 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **PATRÍCIA VICENTINI BARBOSA**, matrícula nº 5486, para atuar na fiscalização e acompanhamento do credenciamento de empresas para a prestação de serviços para exames laboratoriais tabela SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 3.098/2025.

Parágrafo Único: O Suplente da servidora, será o servidor **FELIPE LIMA DA SILVA**, matrícula nº 7399.

Art. 2º. Ao Fiscal de Contrato incumbe:

I - representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do mesmo, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do mesmo;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 25 de Junho de 2025.

Marcela Nagel Stov

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1581060

PORTARIA Nº 10.153, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA PORTARIA Nº 10.121, DE 12 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL (PPA).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no art. 133, e considerando a necessidade de elaboração do Plano Plurianual (PPA) bem como a complexidade técnica envolvida na sua formulação,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 9882/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pela elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) do Município de Castelo para o quadriênio.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I- DANIELLE PRENHOLATO DA SILVA

II- GILSEPPE FIM DALFIOR

III- JOICE DEMARTIN FRANCISCHETTO

IV- NÍCIA MOREIRA BARBOSA

V- RACHELLE SCHAIANY PIANNA PIOVEZAN

VI- MARIA JÚLIA PERES ALTOÉ

VII-CRISTIANE SOARES FERREIRA

VIII-FERNANDA DE AGUIAR SIQUEIRA

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I - planejar e coordenar os trabalhos técnicos necessários à elaboração do PPA;

II - articular com as diversas secretarias e órgãos municipais a coleta de dados, diagnósticos e propostas;

III - consolidar as informações e diretrizes governamentais em conformidade com as exigências legais;

IV - elaborar o Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) e apresentá-lo ao Chefe do Poder Executivo até a data limite prevista no art. 133 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º A Comissão exercerá suas funções sem prejuízo das atividades normais de seus membros, podendo convocar reuniões, solicitar informações e promover articulações com os setores da administração municipal, conforme necessidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo-ES, 27 de Junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1581599

REPUBLICA PORTARIA Nº 9.552, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

REPUBLICA PORTARIA Nº 9.552, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo, combinado com o art. 202 da Lei nº 1.440/92, e

Considerando o que consta no Processo nº 18105/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados abaixo os servidores para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração dos fatos descritos no Processo nº 18105/2024.

DEMERVAL SEBASTIÃO RIBEIRO DE ASSIS
BRUNO MICHEL PEREIRA
BRUNO PERES ALTOÉ

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, que deverá iniciar em 05 (cinco) dias a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 04 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1581608

PORTARIA Nº 10.154, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA MARCELO PIMENTEL CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 14235/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **MARCELO PIMENTEL CRUZ** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 30 de Junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1581719

PORTARIA Nº 10.155, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA JOÃO BATISTA LOPES PIMENTA PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII

e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 14233/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **JOÃO BATISTA LOPES PIMENTA** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 30 de Junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1581730

PORTARIA Nº 10.156, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA LUCIANO MELLO PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 14236/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **LUCIANO MELLO** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 30 de Junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1581745

PORTARIA Nº 10.157, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA CLEIA MARIA ALÍPIO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 14234/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **CLEIA MARIA ALÍPIO DOS SANTOS** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico de Serviços, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 30 de Junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1581808

Termos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 418/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 418/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **CARLA LUANDA WOLFF**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X7, RG 1.XXX.XX6-ES, residente e domiciliada à Rua Coronel João Freitas, nº 198, Vila Isabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 35 h/a**, com início em 1º de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 04/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, autorizado através do Processo Administrativo nº 013570/2025 a partir de 1º de julho de 2025.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 23 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 410/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 410/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **LUCIENE MARIA CREVELARI PONCIO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X3, CI 1.XXX.XX2-ES, residente e domiciliada à Rua Dr. Adalton Santos, nº 783, Bairro Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 25 h/a**, com início em 1º de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 04/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, autorizado através do Processo Administrativo nº 013557/2025 a partir de 1º de julho de 2025.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 23 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 436/2024**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 436/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr^a. **MARIA APARECIDA DA SILVA RAFAEL**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0, CI 1.XXX.XX5-ES residente e domiciliada à Rua João Pancini, nº 95, Boa Vista, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 25 h/a**, com início em 1º de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 04/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, autorizado através do Processo Administrativo nº 013675/2025 a partir de 01 de julho de 2025.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 25 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 411/2024**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 411/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr^a. **LUSIANA MACHADO DA FONSECA**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 9XX.XXX.XXX-X7 e ID. 8XX.XX4, residente e domiciliada à Rua Braz Vivacqua, nº 21, Bairro Castelo III, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 25 h/a**, com início em 1º de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 04/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, autorizado através do Processo Administrativo nº 013787/2025 a partir de 01 de julho de 2025.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 25 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 325/2024**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 325/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr^a. **CLEIDE BISPO OLIVEIRA NICOLINI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X8, CI 1.XXX.XX7-ES, residente

à Rua Santa Rita de Cássia, nº 20, Conduru, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 25 h/a**, com início em 1º de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 04/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, autorizado através do Processo Administrativo nº 013713/2025 a partir de 01 de julho de 2025.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 25 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Protocolo 1580185

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 418/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 418/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **CARLA LUANDA WOLFF**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X7, RG 1.XXX.XX6-ES, residente e domiciliada à Rua Coronel João Freitas, nº 198, Vila Isabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 35 h/a**, com início em 1º de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 04/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, autorizado através do Processo Administrativo nº 013570/2025 a partir de 1º de julho de 2025.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 23 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 410/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 410/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **LUCIENE MARIA CREVELARI PONCIO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X3, CI 1.XXX.XX2-ES, residente e domiciliada à Rua Dr. Adalton Santos, nº 783, Bairro Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 25 h/a**, com início em 1º de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 04/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, autorizado através do Processo Administrativo nº 013557/2025 a partir de 1º de julho de 2025.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 23 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 436/2024**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 436/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **MARIA APARECIDA DA SILVA RAFAEL**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0, CI 1.XXX.XX5-ES residente e domiciliada à Rua João Pancini, nº 95, Boa Vista, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 25 h/a**, com início em 1º de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 04/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, autorizado através do Processo Administrativo nº 013675/2025 a partir de 01 de julho de 2025.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 25 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 411/2024**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 411/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **LUSIANA MACHADO DA FONSECA**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 9XX.XXX.XXX-X7 e ID. 8XX.XX4, residente e domiciliada à Rua Braz Vivacqua, nº 21, Bairro Castelo III, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 25 h/a**, com início em 1º de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 04/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, autorizado através do Processo Administrativo nº 013787/2025 a partir de 01 de julho de 2025.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 25 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 325/2024**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 325/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **CLEIDE BISPO OLIVEIRA NICOLINI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X8, CI 1.XXX.XX7-ES, residente

à Rua Santa Rita de Cássia, nº 20, Conduru, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 25 h/a**, com início em 1º de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 04/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, autorizado através do Processo Administrativo nº 013713/2025 a partir de 01 de julho de 2025.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 25 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 173/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1-SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 173/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **ALESSANDRA PÍCOLI**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X2, CI 2.XXX.XX7-ES residente e domiciliada à Rua Coronel José Mesquita, nº 33, Aracuí, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 35 h/a**, com início em 1º de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 04/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, autorizado através do Processo Administrativo nº 013499/2025 a partir de 01 de julho de 2025.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 17 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

Protocolo 1581348

TERMO DE OUTORGA: 008/2025 CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

IDENTIFICAÇÃO

Edital: EDITAL ICEPi/SESA Nº 057/2024 - Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, Modalidade Bolsa de Formação / Aperfeiçoamento.

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

OUTORGADO: RAIANI FÉU CASSANDRO

PROGRAMA / PROJETO

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) / Componente provimento e Fixação de Profissionais - Município Castelo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art 1º - Este Instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa de *Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS*,

Parágrafo único - O OUTORGADO, para a percepção da bolsa, tem integral responsabilidade na execução do Plano de Trabalho Individual previsto no âmbito do Programa Qualifica-APS, componente Formação em Saúde e Provimento e Fixação de Profissionais, sob a coordenação do ICEPi/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art 2º - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Município de Castelo/ES, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, 016001.1030100702.242 - Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde - ICEPI, 33901800000 - Auxílio Financeiro a Estudantes, ficha: 48. Fonte de Recursos: 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA

Art 3º - O município de Castelo/ES, via Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao OUTORGADO 48 (quarente e oito) parcelas mensais de bolsa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - Para que o OUTORGADO faça jus ao pagamento integral da mensalidade da bolsa, deverá ter executado as atividades mensais previstas no Plano de Trabalho Individual e obtido a frequência normal, de acordo com o instrumento de regulação e registro do município, no respectivo mês, não sendo

efetuado pagamento de forma proporcional.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Art 4º - Os municípios participantes deverão seguir as seguintes diretrizes:

a) Tendo ocorrido troca do gestor municipal, é imperativa a atualização dos dados junto ao ICEPi/SESA.

b) Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019.

c) Os municípios deverão garantir condições adequadas para a atuação do profissional participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades. Além de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.

d) Os municípios deverão propor um conjunto de ações e estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, apoiando o desenvolvimento das atividades educacionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

e) Caso o município desista da adesão ou venha a ser descredenciado por decisão do ICEPi/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados para onde houver disponibilidade de local mais próximo de atuação do bolsista. Devendo o município custear a bolsa do profissional até a sua realocação.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ICEPi/SESA

Art 5º - O Instituto de Ciência Pesquisa e Inovação em Saúde/Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, deverá seguir as seguintes diretrizes:

a) Ofertar e realizar cursos de Aperfeiçoamento e demais ofertas pedagógicas que integram o Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde;

b) Supervisionar e realizar Tutoria clínica e pedagógica das equipes de saúde vinculadas ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

c) Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

d) Disponibilizar acesso a plataformas pedagógicas;

e) Disponibilizar sistema de informação em saúde para referenciamento à atenção ambulatorial;

f) Acompanhar e avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual, bem como neste Instrumento, mediante a análise dos relatórios trimestrais e produtos pedagógicos;

g) Organizar Seminários de Avaliação e Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO/BOLSISTA

Art 6º - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO(A) se compromete a:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as legislações e

normativas referentes ao Componente de Formação e Provimento do Programa Qualifica APS;

b) Cumprir e fazer cumprir legislações e normativas do Sistema Único de Saúde;

c) Manter cadastro atualizado junto ao município e ao ICEPi/SESA;

d) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, durante a vigência da bolsa;

e) Manter atendimento aos requisitos do OUTORGADO/BOLSISTA previstos no Edital, durante toda vigência deste instrumento;

f) Manter atualizados os dados da conta corrente informada para a movimentação dos recursos financeiros recebidos;

g) Prestar esclarecimentos ao município e ao ICEPi/SESA sempre que solicitado;

h) Elaborar e encaminhar os produtos educacionais pactuados com a equipe docente (tutor/supervisor), de acordo com os prazos estabelecidos;

i) Não se afastar dos locais onde desenvolve suas atividades assistenciais/educacionais, exceto nos casos previstos;

j) Não acumular bolsa do ICEPi/SESA independente da modalidade;

k) Comunicar e devolver imediatamente ao Município eventuais valores recebidos indevidamente, sendo que os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas;

l) Participar de Seminários e atividades específicas promovidos pelo ICEPi/SESA;

m) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista;

n) Comunicar imediatamente ao município e ao ICEPi/SESA qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, de vínculo, aquisição de outra bolsa, e/ou desejo de desligamento do programa, sendo que este deverá ser feito com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

Art 7º - Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da ICEPi/SESA e município nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, exceto quando proibido na Lei em decorrência de período eleitoral.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citados, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca ICEPi/SESA e município, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLAUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Art 8º - Deverão ser encaminhados ao ICEPi/SESA os relatórios técnicos trimestrais, em modelo específico.

a) O relatório de avaliação trimestral, vinculado ao Plano de Trabalho Individual, indicará as adaptações que se fizerem necessárias, que deverão ser validadas pela Coordenação municipal do Projeto e pelo ICEPi/SESA;

b) O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e fica o bolsista impossibilitado de aderir à novos projetos até que a

pendência seja sanada;

c) O prazo para entrega do relatório final de atividades será de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, transcorrido o prazo, o não envio do relatório caracterizará abandono do Projeto e ensejará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue;

Parágrafo único - O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste instrumento terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, sem o reembolso das mensalidades suspensas.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTO INTEGRANTE

Art 9º - Integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho Individual do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art 10º - No caso das atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com o Município/ICEPi/SESA/ES, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Art 11º - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pelo município/ICEPi/SESA quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Art 12º - Será suspenso o pagamento das parcelas da bolsa nos seguintes casos:

a) Por solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Recebimento de outro tipo de bolsa do ICEPi/SESA;

c) Não cumprimento de suas obrigações pelo outorgado junto ao município e/ou ICEPi/SESA, conforme REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

Parágrafo primeiro - O pagamento da bolsa será interrompido pelo período da suspensão.

Parágrafo segundo - Não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO

CANCELAMENTO DA BOLSA

Art 13º - A bolsa será cancelada nos casos de:

a) Pedido do(a) Outorgado(a), devidamente justificado;

b) Descumprimento de um dos requisitos previstos na cláusula sexta - das obrigações do(a) outorgado(a)/bolsista - deste instrumento;

c) Afastamento do(a) OUTORGADO(A) por período superior ao estabelecido no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido ou se mantido;

e) Falecimento do(a) OUTORGADO(A).

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de um dos casos previstos na Cláusula Treze, que poderão ensejar penalidades, o(a) Outorgado(a) será notificado pelo município e/ou pelo ICEPi/SESA estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O Outorgado poderá apresentar justificativa para contestar o cancelamento da bolsa mediante apresentação de recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, conforme inciso VII do artigo 6º da Portaria ICEPi nº 001-R, de 25 de Julho de 2019.

Parágrafo terceiro - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao município e/ou ao ICEPi/SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DE BOLSA

Art. 14º O Outorgado ressarcirá ao município os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

a) Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela município e/ou pelo ICEPi/SESA;

b) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;

c) Descumprimento de qualquer requisito previsto no presente instrumento ou no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Em caso de omissão de informações ao município e ICEPi/SESA o Outorgado deverá ressarcir ao município os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro - A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação do Coordenador Municipal da Atenção Primária e representação do ICEPi/SESA em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade prevista será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo o OUTORGADO justificativas para contestar o ressarcimento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo quarto - O OUTORGADO deverá dar início ao ressarcimento do recurso devido, atualizados pelo valor da bolsa vigente, imediatamente após a decisão do município e/ou ICEPi/SESA.

Parágrafo quinto - Os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

Parágrafo sexto - Mesmo que sanado o inadimplemento, o Coordenador Municipal da

Atenção Primária e OUTORGADO poderão ser penalizados sendo precedido do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Art 15º O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de 48 (quarenta e oito) meses, tendo início em **01 de Julho de 2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Art. 16º O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo, desempenho insatisfatório do OUTORGADO, e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 17º A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Art. 18º Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, que ficarão em posse do OUTORGANTE, do OUTORGADO e do ICEPi/ SESA, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do município, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Castelo, 16 de Junho de 2025.

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de Saúde -
Outorgante

Raiani Féu Cassandro
Enfermeiro - Outorgado

Joice Pigatti Bassini
Coordenadora Geral de Recursos
Humanos

Wagner José Inácio
Coordenador do Núcleo de Admi-
nistração, Orçamento e Finanças

Protocolo 1581364

TERMO DE OUTORGA: 009/2025 CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

IDENTIFICAÇÃO

Edital: EDITAL ICEPi/SESA Nº 057/2024 - Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, Modalidade Bolsa de Formação / Aperfeiçoamento.

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

OUTORGADO: SARAH AZEVEDO SILVA

PROGRAMA / PROJETO

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) / Componente provimento e Fixação de Profissionais - Município Castelo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art 1º - Este Instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS,

Parágrafo único - O OUTORGADO, para a percepção da bolsa, tem integral responsabilidade na execução do Plano de Trabalho Individual previsto no âmbito do Programa Qualifica-APS, componente Formação em Saúde e Provimento e Fixação de Profissionais, sob a coordenação do ICEPi/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art 2º - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Município de Castelo/ES, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, 016001.1030100702.242 - Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde - ICEPI, 33901800000 - Auxílio Financeiro a Estudantes, ficha: 48. Fonte de Recursos: 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA

Art 3º - O município de Castelo/ES, via Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao OUTORGADO 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de bolsa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - Para que o OUTORGADO faça jus ao pagamento integral da mensalidade da bolsa, deverá ter executado as atividades mensais previstas no Plano de Trabalho Individual e obtido a frequência normal, de acordo com o instrumento de regulação e registro do município, no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Art 4º - Os municípios participantes deverão seguir as seguintes diretrizes:

- Tendo ocorrido troca do gestor municipal, é imperativa a atualização dos dados junto ao ICEPi/ SESA.
- Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019.
- Os municípios deverão garantir condições adequadas para a atuação do profissional participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades. Além de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.
- Os municípios deverão propor um conjunto de ações e estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, apoiando o desenvolvimento das atividades educacionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
- Caso o município desista da adesão ou venha a ser descredenciado por decisão do ICEPi/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados para

onde houver disponibilidade de local mais próximo de atuação do bolsista. Devendo o município custear a bolsa do profissional até a sua realocação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ICEPI/SESA

Art 5º - O Instituto de Ciência Pesquisa e Inovação em Saúde/Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, deverá seguir as seguintes diretrizes:

- a) Ofertar e realizar cursos de Aperfeiçoamento e demais ofertas pedagógicas que integram o Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde;
- b) Supervisionar e realizar Tutoria clínica e pedagógica das equipes de saúde vinculadas ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;
- c) Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;
- d) Disponibilizar acesso a plataformas pedagógicas;
- e) Disponibilizar sistema de informação em saúde para referenciamento à atenção ambulatorial;
- f) Acompanhar e avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual, bem como neste Instrumento, mediante a análise dos relatórios trimestrais e produtos pedagógicos;
- g) Organizar Seminários de Avaliação e Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO/BOLSISTA

Art 6º - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO(A) se compromete a:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normativas referentes ao Componente de Formação e Provimento do Programa Qualifica APS;
- b) Cumprir e fazer cumprir legislações e normativas do Sistema Único de Saúde;
- c) Manter cadastro atualizado junto ao município e ao ICEPI/SESA;
- d) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, durante a vigência da bolsa;
- e) Manter atendimento aos requisitos do OUTORGADO/BOLSISTA previstos no Edital, durante toda vigência deste instrumento;
- f) Manter atualizados os dados da contacorrente informada para a movimentação dos recursos financeiros recebidos;
- g) Prestar esclarecimentos ao município e ao ICEPI/SESA sempre que solicitado;
- h) Elaborar e encaminhar os produtos educacionais pactuados com a equipe docente (tutor/supervisor), de acordo com os prazos estabelecidos;
- i) Não se afastar dos locais onde desenvolve suas atividades assistenciais/educacionais, exceto nos casos previstos;
- j) Não acumular bolsa do ICEPI/SESA independente da modalidade;
- k) Comunicar e devolver imediatamente ao Município eventuais valores recebidos indevidamente, sendo que os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas;
- l) Participar de Seminários e atividades específicas promovidos pelo ICEPI/SESA;
- m) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na

Justiça Trabalhista;

n) Comunicar imediatamente ao município e ao ICEPI/SESA qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, de vínculo, aquisição de outra bolsa, e/ou desejo de desligamento do programa, sendo que este deverá ser feito com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

Art 7º - Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da ICEPI/SESA e município nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, exceto quando proibido na Lei em decorrência de período eleitoral.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citados, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca ICEPI/SESA e município, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Art 8º - Deverão ser encaminhados ao ICEPI/SESA os relatórios técnicos trimestrais, em modelo específico.

- a) O relatório de avaliação trimestral, vinculado ao Plano de Trabalho Individual, indicará as adaptações que se fizerem necessárias, que deverão ser validadas pela Coordenação municipal do Projeto e pelo ICEPI/SESA;
- b) O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e fica o bolsista impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada;
- c) O prazo para entrega do relatório final de atividades será de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, transcorrido o prazo, o não envio do relatório caracterizará abandono do Projeto e ensejará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue;

Parágrafo único - O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste instrumento terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, sem o reembolso das mensalidades suspensas.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTO INTEGRANTE

Art 9º - Integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho Individual do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art 10º - No caso das atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com o Município/ICEPI/SESA/ES, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de

projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Art 11º - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceite pelo município/ICEPi/SESA quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Art 12º - Será suspenso o pagamento das parcelas da bolsa nos seguintes casos:

a) Por solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Recebimento de outro tipo de bolsa do ICEPi/SESA;

c) Não cumprimento de suas obrigações pelo outorgado junto ao município e/ou ICEPi/SESA, conforme REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

Parágrafo primeiro - O pagamento da bolsa será interrompido pelo período da suspensão.

Parágrafo segundo - Não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art 13º - A bolsa será cancelada nos casos de:

a) Pedido do(a) Outorgado(a), devidamente justificado;

b) Descumprimento de um dos requisitos previstos na cláusula sexta - das obrigações do(a) outorgado(a)/ bolsista - deste instrumento;

c) Afastamento do(a) OUTORGADO(A) por período superior ao estabelecido no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido ou se mantido;

e) Falecimento do(a) OUTORGADO(A).

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de um dos casos previstos na Cláusula Treze, que poderão ensejar penalidades, o(a) Outorgado(a) será notificado pelo município e/ou pelo ICEPi/SESA estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O Outorgado poderá apresentar justificativa para contestar o cancelamento da bolsa mediante apresentação de recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, conforme inciso VII do artigo 6º da Portaria ICEPi nº 001-R, de 25 de Julho de 2019.

Parágrafo terceiro - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao município e/ou ao ICEPi/SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DE BOLSA

Art. 14º O Outorgado ressarcirá ao município os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

a) Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela município e/ou pelo ICEPi/SESA;

b) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;

c) Descumprimento de qualquer requisito previsto no presente instrumento ou no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Em caso de omissão de informações ao município e ICEPi/SESA o Outorgado deverá ressarcir ao município os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro - A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação do Coordenador Municipal da Atenção Primária e representação do ICEPi/SESA em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade prevista será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo o OUTORGADO justificativas para contestar o ressarcimento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo quarto - O OUTORGADO deverá dar início ao ressarcimento do recurso devido, atualizados pelo valor da bolsa vigente, imediatamente após a decisão do município e/ou ICEPi/SESA.

Parágrafo quinto - Os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

Parágrafo sexto - Mesmo que sanado o inadimplemento, o Coordenador Municipal da Atenção Primária e OUTORGADO poderão ser penalizados sendo precedido do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Art 15º O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de 48 (quarenta e oito) meses, tendo início em **01 de Julho de 2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Art. 16º O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo, desempenho insatisfatório do OUTORGADO, e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 17º A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Art. 18º Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, que ficarão em posse do OUTORGANTE, do OUTORGADO e do ICEPi/SESA, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do município, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Castelo, 16 de Junho de 2025.

Marcela Nagel Stov Sarah Azevedo Silva
Secretária Municipal de Saúde - Cirurgiã Dentista - Outorgado
Outorgante

Joice Pigatti Bassini Wagner José Inácio
Coordenadora Geral de Recursos Humanos Coordenador do Núcleo de Administração, Orçamento e Finanças

Protocolo 1581378**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 5.14418/2022.**

**Processo Administrativo Nº 007954/2025.
Pregão Eletrônico No 001/2023.**

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 5.14418/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA MAGOS TRANSPORTES LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO - ES
CONTRATADA: MAGOS TRANSPORTES LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Rescisão se dá de forma amigável, por acordo entre as partes, conforme previsão contida na alínea "b" do item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica rescindido a partir do dia 24 de junho de 2025, o contrato nº 5.14418/2022, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 007954/2025.

E, por estarem assim justos e contratados partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 30 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1581942**Contrato**

CONTRATO Nº 1.09992/2025
Referente Processo Administrativo nº 009992/2025

CONTRATO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE HIGIENE, ASSEIO, E LIMPEZA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. LUCIANNE SAMPAIO DUARTE.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: LUCIANNE SAMPAIO DUARTE**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do(a) profissional Operador de Serviços de Higiene, Asseio e Limpeza, oriundo do Processo

Administrativo nº 009992/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo SEMDSH 01/2025:

CARGO	Atribuições
Operador de Serviços de Higiene, Asseio e Limpeza	Executar Serviços de limpeza, asseio, conservação de higienização de dependências, instalações, equipamentos e demais áreas internas de prédios onde funcionem serviços públicos municipais; Executar Serviços de limpeza e conservação de áreas externas de prédios públicos, como pátios, estacionamentos, depósitos e assemelhados; Preparar e servir café; Executar os serviços de disponibilização de água potável para os servidores; Movimentar móveis, equipamentos e instrumentos; Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las; Usar os equipamentos de proteção individual de segurança, recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade; Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material; Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.480,20 (Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
021014.0824400632.615	31900400	0916	SEMSH - 15000009999 - Contratação por tempo determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 11 de junho de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo-ES

Protocolo 1575079

CONTRATO Nº 1.13685/2025
Referente Processo Administrativo nº 013685/2025

CONTRATO DE PSICÓLOGO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. DIEGO GONÇALVES DE SOUZA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: DIEGO GONÇALVES DE SOUZA**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento

a contratação da profissional Psicólogo, oriundo do Processo Administrativo nº 013685/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo SEMDSH 01/2025:

CARGO	Atribuições
Psicólogo	<p>Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de psicologia;</p> <p>Proceder ao estudo do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos, para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e diagnóstico clínico;</p> <p>Proceder à formulação de hipótese e sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes aos estudos dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;</p> <p>Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais da personalidade;</p> <p>Participar na elaboração de análise ocupacional, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatível com as exigências da ocupação;</p> <p>Assessorar e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do psicólogo;</p> <p>Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico legais relacionados com as atividades da área profissional do psicólogo;</p> <p>Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do psicólogo;</p> <p>Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.</p>

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 3.428,96 (Três Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
021014.0824400632.615	31900400	0916	SEMDSH - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (Seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 24 de junho de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1578437

CONTRATO Nº 1.13608/2025
Referente Processo Administrativo nº 013608/2025

CONTRATO DE ENFERMEIRO DE ESF, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SRª. TAMARA PAGOTO GABURRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: TAMARA PAGOTO GABURRO,
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Enfermeiro de ESF, oriundo do Processo Administrativo nº 013608/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, da Secretaria de Saúde do Município de Castelo/ES:

CARGO	Atribuições
Enfermeiro de ESF	<p>Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;</p> <p>planejar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;</p> <p>supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD;</p> <p>e participar do gerenciamento dos Insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.</p>

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 5.478,57 (Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e sete Centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
016001.1030100702.241	31900400000	0029	FMS - 150000150000 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se da data de sua publicação.

Castelo/ES, 23 de junho de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo-ES

Protocolo 1578447

CONTRATO Nº 1.13349/2025.
Referente Processo Administrativo nº
013349/2025.

CONTRATO DE OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. LUIZ FERNANDES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: LUIZ FERNANDES

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Operador de Serviços Gerais, oriundo do Processo Administrativo nº 013349/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo PMC 02/2025:

CARGO	Atribuições
Operador de Serviços Gerais	Varrer vias e logradouros públicos; Amontoar detritos e fragmentos; Capinar vegetação de calçadas, ruas, logradouros, margens de rios e córregos, bem como de outros locais onde sejam necessárias as atividades do cargo para manter a limpeza, a higiene e a segurança da população; Recolher lixo em latões ou sacos plásticos; Colocar o lixo nos veículos compactadores ou aqueles destinados ao seu transporte; Lavar vias e logradouros públicos, sempre que necessário; Pintar meio-fio, muros e demais áreas onde for necessário e mediante orientação específica; Fazer manutenção de jardins e áreas ajardinadas públicas; Remover lixo para depósitos e descarga de veículo transportador; Separar materiais para reciclagem mediante orientação específica; Executar as atividades de cozeiro, limpeza e manutenção de cemitérios e demais atividades correlatas; Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las; Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendado e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade; Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material; Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades; Realizar vigilância e/ou controle de fluxo de prédios públicos, podendo trabalhar em regime de escala; Zelar visando o anseio, higienização e qualidade do ambiente de trabalho nos prédios públicos municipais.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$1.480,20 (mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
024017.1545200012.187	31900400	1230	SEMIURB - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº

4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 17 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1578466

CONTRATO Nº 1.13641/2025
Referente Processo Administrativo nº
013641/2025

CONTRATO DE PSICÓLOGO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. YARA DE JESUS PIANISSOLA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: YARA DE JESUS PIANISSOLA:

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da profissional Psicólogo, oriundo do Processo Administrativo nº 013641/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo SEMDSH 01/2025:

CARGO	Atribuições
Psicólogo	Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de psicologia; Proceder ao estudo do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos, para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e diagnóstico clínico; Proceder à formulação de hipótese e sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes aos estudos dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais da personalidade; Participar na elaboração de análise ocupacional, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatível com as exigências da ocupação; Assessorar e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do psicólogo; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico legais relacionados com as atividades da área profissional do psicólogo; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do psicólogo; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 3.428,96 (Três Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
021014.0824400632.615	31900400	0916	SEMDSH - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (Seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº

4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo/ES, 24 de junho de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1579125

CONTRATO Nº. 1.09094/2025.

Ref. ao Processo Administrativo nº 009094/2025.

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 086/2024 - SRP (Processo Administrativo nº 011129/2024).

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA PEISINO & FREZZA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: PEISINO & FREZZA LTDA,

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	Óleo Diesel S10	LT	60.000	6,51	390.600,00
TOTAL:					390.600,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, iniciando na data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 390.600,00 (trezentos e noventa mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0220150412200192.057	33903000000	1138	SEMIR - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos
0220150412200192.057	33903000000	1138	SEMIR - 172000000000 - Transferências da União
0220150412200192.057	33903000000	1138	SEMIR - 170500000000 - Transferências dos Estados

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 24 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1581292

CONTRATO Nº 1.09581/2025

Ref. Processo Administrativo nº 009581/2025

Referente ao Pregão Eletrônico No 034/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 19949/2024)

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA CADU COMERCIAL LTDA.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: CADU COMERCIAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento e a aquisição de materiais de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ÓLEO SINTÉTICO MOTOR DIESEL 10W 40 - BALDE 20 LITROS	BD	30	520,00	15.600,00
TOTAL:					15.600,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
022150412200192.057	33903000000	1138	SEMIR - 150000009999 - Rec. Não Vinculados de Impostos e Trans. De Imposto

Castelo-ES, 23 de junho de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo-ES

Protocolo 1581300**CONTRATO Nº 1.09582/2025****Ref. Processo Administrativo nº 009582/2025****Referente ao Pregão Eletrônico No 034/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 19949/2024)****CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA MAIS PEÇAS MÁQUINAS E TRATORES LTDA.****CONTRATANTE: Município de Castelo/ES****CONTRATADA: MAIS PEÇAS MÁQUINAS E TRATORES LTDA****OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX SAE 15W40 SJ BASE SINTETICA (CX C/ 24 UNIDADES DE 1 LITRO) - Óleo motor 15w40 api semi sintetico flex/gasolina/gnv/etanol.	CX	4	549,00	2.199,96
02	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 5W30 (CX) C/ 24 LITROS 100% - Sintético, motor flex, a gasolina, etanol e gnv.	CX	4	496,69	1.986,76
03	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 4T SAE20 W50 API SL(CX C/ 24 UNIDADES DE 1 LITRO) - Motor 4t - sae - 20w50	CX	1	417,89	417,89
04	ADITIVO CONCENTRADO (FRASCO) - Aditivo protetor de longa duração, concentrado para motor a gasolina/alcool frasco (1litro).	FRS	40	11,59	463,60
06	FLUIDO DE FREIO DOT 4 (LATA 500ML) - Viscosidade sae j 1703.	LA	70	15,44	1.080,80
07	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF ALLISON C4 BALDE (20 LITROS)	BD	3	494,99	1.484,97
11	ÓLEO LUBRIFICANTE GRAU SAE 80W90 BALDE 20 LITROS - Especialmente desenvolvido para utilização em transmissões mecânicas em diversos veículos, tais como automóveis, utilitários e caminhões leves, conforme definido nas especificações e manuais do fabricante, possui nível de aditivação equivalente a antiga classificação api gl 3.	BD	2	519,99	1.039,98
TOTAL:					8.673,96

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025.**PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$8.673,96 (oito mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
022150412200192.057	33903000000	1138	SEMIR - 150000009999 - Rec. Não Vinculados de Impostos e Trans. De Imposto

Castelo-ES, 24 de junho de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo-ES

Protocolo 1581303**CONTRATO Nº 1.09580/2025****Ref. Processo Administrativo nº 009580/2025****Referente ao Pregão Eletrônico No 034/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 19949/2024)****CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.**

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO -ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento e a aquisição de materiais de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 TB C/ 200 LITROS para motor a diesel sae, api-ci4	TAM	7	2.390,00	16.730,00
02	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68 AW EP CAT HLP PARA SISTEMA DE ALTA PRESSÃO TAMBOR C/200 LITROS	TAM	4	2.000,00	8.000,00
03	ÓLEO P/ TRANSMISSÃO TO4 BALDE 20 LITROS - sae 50 allioson co 4.	BD	25	350,00	8.750,00
04	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO E SISTEMA HIDRÁULICO SAE 10 W ALLISON C4/TO4 TAMBOR(200 LITROS)	TAM	2	2.300,00	4.600,00
06	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÃO SAE 85 W 140 API - GL5 (BALDE DE 20 LITROS)	BD	25	300,00	7.500,00
07	ÓLEO LUBRIFICANTE API SN SAE 5W30 P/ VEÍCULOS A DIESEL (LITRO) sintético multiviscoso.	LT	114	18,50	2.109,00
11	GRAXA LUBRIFICANTE EP NGLI 2 TAMBOR (170 KG) à base de sabão de lítio, com bissulfeto de molibdenio.	TAM	3	4.900,00	14.700,00
16	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 90 API GL 5 TAMBOR (200LITROS) para transmissão sae api-gl5.	TAM	1	2,700,00	2.700,00
TOTAL:					65.089,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 65.089,00 (sessenta e cinco mil e oitenta e nove reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
022150412200192.057	33903000000	1138	SEMIR - 150000009999 - Rec. Não Vinculados de Impostos e Trans. De Imposto

Castelo-ES, 23 de junho de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito de Castelo-ES

Protocolo 1581311

CONTRATO Nº. 1.13267/2025.
Ref. ao Processo Administrativo nº 013267/2025.
Ref. ao Pregão Eletrônico nº 086/2024 - SRP (Processo Administrativo nº 011129/2024).

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, E A EMPRESA POSTO SÃO CRISTÓVÃO DE CASTELO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: POSTO SÃO CRISTOVÃO DE CASTELO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE REDUTOR CATALITICO ARLA 32, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V L . UNIT.	VL. TOTAL
04	Redutor Catalítico Arla 32	LT	1.200	3,48	4.176,00
TOTAL:					4.176,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, iniciando na data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 4.176,00 (quatro mil cento e setenta e seis reais).**

sobrevenha decisão final da autoridade competente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0220150412200192.057	33903000000	1138	SEMIR - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 24 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1581319

**PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE
SERVIÇOS DE
APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES
CONTRATO Nº 677/2025**

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, **doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado VALQUÍRIA ODETE DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X8, CI nº 3.XXX.XX6-ES, residente e domiciliada à Travessa Francisco Pereira, nº 72, Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo**, têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviço temporário de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Merendeira, nos termos da Lei nº 4.150/2022 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Prestação de Serviço temporário como Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares/Merendeira, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada no **CEIM PROFESSORA MARIA DE LURDES SILVA BORTOLO**. A contratação se faz necessário para atuar em substituição a servidora que se encontra de licença médica/INSS. Tudo de acordo com o Processo Seletivo 03/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 - O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços

previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição da Secretaria Municipal e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de trabalho não excederá de 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso. Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Requisitante, obedecido ao disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se **em 1º (primeiro) de julho de 2025 com término em 23 (vinte e três) de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

CLÁUSULA OITAVA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

8.1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008.1236500 412.605-31900400000, Elemento Despesa FUNDEB 70% - Educação Infantil - Pré-Escola (04 e 05 anos), constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 01 de julho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeitura Municipal de Castelo
Contratante

VALQUIRIA ODETE DA SILVA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 678/2025
PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): SUELY DOS SANTOS SOARES FARDIM, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 1XX.XXX.XXX-X0, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.695.108-ES, residente e domiciliada à Rua Cupertino Fraga, s/nº, Estrela do Norte, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEIEF DELZA FRASSON, executando atividades de Monitor de Transporte Escolar/Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 03/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **1º de julho de 2025** com **término em 23 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do

CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 1º de julho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

SUELY DOS SANTOS SOARES FARDIM
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 679/2025
PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): GEILZA CARVALHO FONSECA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0, RG 3.XXX.XX7-ES, residente e domiciliada à Rua Antônio Jubini, nº 73, Santo Andrezinho, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, no "CEIM PROFESSORA ABIGAIL SILVA DE ANDRADE", tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 03/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 007008.1236500412.604-31900400000, Elemento Despesa FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche (0 a 03 anos), constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **1º de julho de 2025** com **término em 23 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com

zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 1º de julho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

GEILZA CARVALHO FONSECA
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

CONTRATO SEME Nº 680/2025
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): FLÁVIA SOFIATI MADEIRA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº. 1XX.XXX.XXX-X0, CI 2.XXX.XX0-ES

residente e domiciliada à Rua Luiz Pena, nº 30, Aracuí, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF MADALENA PISA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.446,31 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de julho de 2025 com término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados

ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de julho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

FLÁVIA SOFIATI MADEIRA

Professor Contratado

Testemunhas:

Protocolo 1581342

CONTRATO Nº 1.19732/2024

Ref. Processo Administrativo nº 019732/2024 Referente ao Pregão Eletrônico No 65/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 019732/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

CONTRATADA: RIZ ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento e a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE NA LOCALIDADE DE FAZENDA DAS FLORES INTERIOR DE CASTELO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência 12 meses, contados a partir da sua publicação.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 472.540,00 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	de
0220152678200481.168	44903000000	1158	SEMIR	-
			270400000000	-
			Transferências da União	

Castelo-ES, 30 de junho de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo-ES

Protocolo 1581437

Aditivo**ADITIVO CONTRATUAL**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1.18261/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER - AATR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER - AATR**

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.18261/2023, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de julho de 2025 e findando-se em 21 de julho de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 007626/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato original, na Cláusula Quinta fica acrescido em **R\$58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Origem
0210140824400652.234	33903900000	1042	SEMDSH - 166100000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Aditivo não foram alteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Castelo-ES, 26 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1581433

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.19665/2024 DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA POSTO SÃO CRISTÓVÃO DE CASTELO LTDA.

**CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADO: POSTO SÃO CRISTOVÃO DE CASTELO LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.19665/2024, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido no Contrato original o valor de **R\$61.327,91 (sessenta e um mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos)**, em razão do Reequilíbrio Econômico Financeiro concedido nos autos de nº 3123/2025, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Descrição	UN	QT.	Novo valor unitário	Diferença do Vl. Unit. (R\$)	Vl. Total (R\$)
02	Gasolina Comum	LT	8.952,98	6,85	0,17	61.327,91
TOTAL:						61.327,91

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas previstas neste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento da Prefeitura:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Fonte
0070051236100362.071	33903000000	0300	SEME - 155000000000 - Transferência do salário educação.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 30 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1581447

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.04978/2025 DE ENFERMEIRO DE ESF, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SRª. SARA GONÇALVES FERREIRA COUTINHO.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: SARA GONÇALVES FERREIRA COUTINHO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.04978/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 1 de julho de 2025 e findando-se em 31 de dezembro de 2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 004978/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	de
016001.1030100702.241	31900400000	0029	FMS 150000150000 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp.	-

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 30 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1581656

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.04281/2025 DE FISIOTERAPEUTA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E O SRª ANA PAULA DALVI ROSA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: ANA PAULA DALVI ROSA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.04281/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 1 de julho de 2025 e findando-se em 31 de dezembro de 2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 004281/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	de
016001.1030200712.249	31900400000	0062	FMS 150000150000 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp.	-

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 30 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1581663

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.04976/2025 DE ENFERMEIRO DE ESF, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SR(a) LUANA BARBOSA DE SOUZA D'AGOSTIM

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: LUANA BARBOSA DE SOUZA D'AGOSTIM**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.04976/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 1 de julho de 2025 e findando-se em 31 de dezembro de 2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 004976/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	de
0160011030100702.241	31900400000	0029	FMS 150000150000 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp.	-

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 30 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1581670

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1.04280/2025 DE TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E O SRª. MARCIA RITA CAZAUX MOURA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: MARCIA RITA CAZAUX MOURA

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.04280/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 1 de julho de 2025 e findando-se em 31 de dezembro de 2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 004280/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	de
0160011030100702.241	31900400000	0029	FMS 150000150000 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp.	-

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 30 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1581673

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.04360/2025 DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SRª ADRIANA MARIA SPADETTE MESQUITA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: ADRIANA MARIA SPADETTE MESQUITA

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.04360/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 1 de julho de 2025 e findando-se em 31 de dezembro de 2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 004360/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	de
016001.1030100702.241	31900400000	0029	FMS 150000150000 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp.	-

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 30 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1581678

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1.04888/2025 DE TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E O SR(a) JESUALDO BARBOSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: JESUALDO BARBOSA

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.04888/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 1 de julho de 2025 e findando-se em 31 de dezembro de 2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 004888/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	de
0160011030100702.241	31900400000	0029	FMS 150000150000 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp.	-

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 30 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1581682

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1.04278/2025 DE TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E O SRª CLEONICE MACHADO RODRIGUES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: CLEONICE MACHADO RODRIGUES

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.04278/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 1 de julho de 2025 e findando-se em 31 de dezembro de 2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 004278/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	de
0160011030100702.241	31900400000	0029	FMS 150000150000 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp.	-

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 30 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1581686

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1.04279/2025 DE TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E O SRª. KARINA ALVES FONTES DOS SANTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: KARINA ALVES FONTES DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.04279/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 1 de julho de 2025 e findando-se em 31 de dezembro de 2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 004279/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	de
0160011030100702.241	31900400000	0029	FMS 150000150000 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp.	-

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 30 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1581691

ADITIVO CONTRATUAL**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1.04277/2025 DE TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E O SR^a. BRUNA CAMPOS DE ABREU****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**
CONTRATADA: BRUNA CAMPOS DE ABREU**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.04277/2025, mediante as condições adiante pactuadas:**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 1 de julho de 2025 e findando-se em 31 de dezembro de 2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 004277/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0160011030100702.241	31900400000	0029	FMS - 150000150000 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp.

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 30 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1581696**TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.06605/2024.****CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**
ESTUDANTE: LAUANE ROBERTE PASSOS PUPPIN
MULTIVIX CACHOEIRO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA - MULTIVIX CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2025 e findando-se em 30 de junho de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 006605/2025.**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
012001.1812200012.176	33903600	0583	SEMMA - 15000009999 - Estágio
012001.1812200012.176	33904900	0584	SEMMA - 15000009999 - Auxílio Transporte

CLÁUSULA TERCEIRA - Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Compromisso de Estágio, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 30 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1581853**Colatina****Decreto****DECRETO Nº 31.411, DE 30 DE JUNHO DE 2025****Exonera, a pedido, Coordenador-CC-6, da Secretaria Municipal de Obras :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Adinilcio Pintos da Silva - Matrícula 013002** do cargo de Coordenador-CC-6, localizado na Coordenadoria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras.**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de junho de 2025.

Prefeito Municipal**Protocolo 1581498**

DECRETO Nº 31.413, DE 30 DE JUNHO DE 2025**Exonera Superintendente-CC-5, da Procuradoria Municipal Geral :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada **Gabrielly Alves Lobo Guimarães - Matrícula 013020** do cargo de Superintendente-CC-5, localizada na Superintendência de Obras, Urbanismo e Saúde Pública, da Procuradoria Municipal Geral.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de junho de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1581860

DECRETO Nº 31.414, DE 30 DE JUNHO DE 2025**Nomeia Superintendente-CC-5, da Procuradoria Municipal Geral :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **Patrick Roberto Bastos Santos** para ocupar o cargo de Superintendente-CC-5, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Superintendência de Obras Urbanismo e Saúde Pública, da Procuradoria Municipal Geral.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de junho de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1581865

DECRETO Nº 31.415, DE 30 DE JUNHO DE 2025**Nomeia Superintendente-CC-5, da Procuradoria Municipal Geral :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **Lucas Milanez Boone** para ocupar o cargo de Superintendente-CC-5, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na

Superintendência Jurídica Fiscal e Tributária, da Procuradoria Municipal Geral.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de junho de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1581869

Termos

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA;

CONTRATADA: ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA;

OBJETO: Cláusula segunda. (...). 2.1 - Realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO com a finalidade de **RETIFICAR o efeito financeiro** do termo aditivo nº 05 por constar erro material. Assim, **ONDE CONSTA R\$ 1.402.448,27** (um milhão, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), **LEIA-SE R\$ 1.402.890,27** (um milhão, quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa reais e vinte e sete centavos); (...) Cláusula terceira (xxx): 3.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025

RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI

Secretário Municipal da Saúde

Protocolo 1581309

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 026-OBR/2023.

ID CIDADES:

2023.019E0700001.01.0041

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONTRATADA: DOMINUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato nº 026-OBR/2023 no que se refere ao prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

VALOR GLOBAL: Para efeito desta prorrogação não houve valor acrescido.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

Vinicius José Bravo
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1581785

Conceição do Castelo**Contrato****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2025**

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Realização de um show com a dupla CLAYTON & ROMÁRIO, durante a programação da XXXIV Festa do Sanfoneiro e XXIX Exposição Agropecuária de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 26 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **VALOR:** R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020001 -Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, ficha 215, fonte de recurso 15000000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, protocolo GED nº 6331/2025, processo GED nº 3747/2025 e Código de Identificação Cidades: 2025.021E0700001.10.0019. Conceição do Castelo, ES, 27 de junho de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1581799

Domingos Martins**Decreto****DECRETO DE PESSOAL Nº 688/2025**

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONTROLE E LICENCIAMENTO, A SERVIDORA THAYNÁ ALISSON KLEIN.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SEMMA/ Nº 053/2025, protocolada nesta municipalidade sob o nº 7521/2025.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerada, em **01 de julho de 2025**, a servidora **Thayná Alisson Klein**, do cargo em comissão de **Gerente de Controle e Licenciamento**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581032

DECRETO DE PESSOAL Nº 689/2025

PRORROGA PRAZO PARA POSSE DA CANDIDATA JULIANA MARIA BELLO JASTROW NOMEADA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a requerente foi nomeada através do Decreto de Pessoal nº 657/2025, publicado em 17 de junho de 2025, por sido aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024;

- Considerando os termos do requerimento formulado por Juliana Maria Bello Jastrow, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 7454/2025, em 25 de junho de 2025 e as informações nele contidas;

- Considerando o disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Municipal nº 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Domingos Martins.

D E C R E T A :

Art 1º Fica prorrogado **até 16 de agosto de 2025** o prazo para posse da candidata **Juliana Maria Bello Jastrow**, nomeada para o cargo efetivo de **Enfermeiro**, pelo Decreto de Pessoal nº 657/2025, conforme disposto no conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581036

DECRETO DE PESSOAL Nº 690/2025

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE RECURSOS NATURAIS, O SERVIDOR PEDRO VINÍCIUS MOTTA SARTORI.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SEMMA/ Nº 054/2025, protocolada nesta municipalidade sob o nº 7603/2025.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerado, em **01 de julho de 2025**, o servidor **Pedro Vinícius Motta Sartori**, do cargo em comissão de **Coordenador de Recursos Naturais**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581040

DECRETO DE PESSOAL Nº 691/2025

NOMEIA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL O SERVIDOR PEDRO VINICIUS MOTTA SARTORI.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SEMMA/ Nº 055/2025, protocolada nesta municipalidade sob o nº 7518/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Pedro Vinicius Motta Sartori** para exercer o Cargo em Comissão de **Gerente de Educação Ambiental**, constante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão - Anexo II à Lei Complementar nº 062/2023, Referência CC - 2, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de **02 de julho de 2025**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581041

DECRETO DE PESSOAL Nº 684/2025

AUTORIZA AFASTAMENTO POR TEMPO DETERMINADO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVIA LIMA LYRIO - CIRURGIÃO DENTISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Flavia Lima Lyrio**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7261/2025;

- considerando os termos do Art. 41, inciso II e seus parágrafos, da Lei Complementar 052/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins;

- considerando finalmente o disposto no Art 68, Inc. VIII e X da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza afastamento por tempo determinado à servidora pública municipal **Flavia Lima Lyrio**, ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para frequentar curso de aperfeiçoamento, conforme os termos do Art. 41, inciso II e seus parágrafos, da Lei Complementar 056/2022, pelo período abaixo, mantidos os seus direitos estatutários na forma da Lei:

- **07 a 11 de julho de 2025**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581646

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2492/2025

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS À SERVIDORA DULCIELE STEIN SUELA - AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento apresentado por **Dulciele Stein Suela**, protocolado sob nº 6784/2025, em que solicita fracionamento de gozo de férias;

- considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais de Domingos Martins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora **Dulciele Stein Suela - Auxiliar de Secretaria Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao **período aquisitivo 2022/2023**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1º do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.

§ 1º As férias da servidora serão fracionadas em 03 (três) períodos, sendo o primeiro de 09 (nove) de **11 a 19 de agosto de 2025**, o segundo de 07 (sete) de **15 a 21 de janeiro de 2026** e o terceiro de 14 (quatorze) de **24 de fevereiro a 11 de março de 2026**.

Art. 2º O adicional de férias será pago à servidora na folha de férias do mês de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581042

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2693/2025**CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR CARLOS EDUARDO SCHWAMBACH - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e
- considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 6829/2025, apresentado por Carlos Eduardo Schwambach - regime estatutário, em que solicita férias para o mês de agosto/2025 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de agosto/2025, ao servidor **Carlos Eduardo Schwambach - Fiscal de Obras e Posturas**, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, referente ao **período aquisitivo 2021/2022**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.

§ 1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 11 a 30 de agosto de 2025.

§ 2º **O período compreendido de 01 a 10 de agosto de 2025 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.**

Art. 2º As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos ao servidor na folha de férias do mês de agosto/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581176

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2694/2025**CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR LEONARDO BORGHARDT - COORDENADOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e
- considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 6665/2025, apresentado por Leonardo Borghardt - regime estatutário, em que solicita férias para o mês de agosto/2025 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de agosto/2025, ao servidor **Leonardo Borghardt - Coordenador de Almojarifado Central**, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao **período aquisitivo 2022/2023**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 -

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.

§ 1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 01 a 20 de agosto de 2025.

§ 2º **O período compreendido de 21 a 30 de agosto de 2025 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.**

Art. 2º As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos ao servidor na folha de férias do mês de agosto/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581690

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2697/2025**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ANA CLAUDIA FRANÇA DA SILVA - AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Ana Claudia França da Silva - Auxiliar de Secretaria Escolar**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **23 a 26 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581399

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2698/2025**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ELIANA DE DEUS SOBRINHO - PROFESSOR P.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Eliana de Deus Sobrinho - Professor P**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 a 28 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581401

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2699/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR JOÃO MAICON RODRIGUES SOUZA - FARMACÊUTICO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **João Maicon Rodrigues Souza - Farmacêutico**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **26 a 28 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581403

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2701/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MARIA APARECIDA RORIZ DE SOUZA - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Maria Aparecida Roriz de Souza - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **16 a 18 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581407

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2702/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ANA CLEMENTE DE SOUZA GUIMARÃES - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Ana Clemente de Souza Guimarães - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de junho a 09 de julho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581409

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2703/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MARILIA EDNA RENZELMAN - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Marilia Edna Renzelman - Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **24 a 26 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581421

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2704/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR PAULO MARCOS CARDEAL - FISCAL SANITÁRIO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Paulo Marcos Cardeal - Fiscal Sanitário**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **25 a 27 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581425

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2705/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR VALDEMAR SCHNEIDER - GARI.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Valdemar Schneider - Gari**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **23 a 25 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581435

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2706/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA DEBORA OLIVEIRA DE SOUSA - FISIOTERAPEUTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Debora Oliveira de Sousa - Fisioterapeuta**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **25 a 27 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581438

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2707/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA IRACI KLIPPEL - CHEFE DE EQUIPE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Iraci Klippel - Chefe de Equipe**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de **25 a 27 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581441

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2708/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MONICA LIEBE DE SOUZA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Monica Liebe de Souza - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **24 a 27 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581443

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2709/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA THAYNAN BERGAMASCHI COVRE - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Thaynan Bergamaschi Covre - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **18 a 20 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581446

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2710/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ELISANGELA DE JESUS RAMOS PAGUNG - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Elisangela de Jesus Ramos Pagung - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 a 27 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581449

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2711/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA CIMONE GONÇALVES DE SOUZA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Cimone Gonçalves de Souza - Agente Comunitário de Saúde**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **23 a 25 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581450

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2712/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR ADRIEL FAJOLI KLIPEL - COORDENADOR DE AGENDAMENTO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Adriel Fajoli Klipel - Coordenador de Agendamento**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **24 a 27 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581452

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2713/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA VANESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA - AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Vanessa Aparecida Rodrigues da Silva - Auxiliar de Secretaria Escolar**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **11 a 13 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581457

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2714/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ETELVINA VIRGINIA RAMOS SCHUBERT SANTOS - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Etelvina Virginia Ramos Schubert Santos - Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **21 a 23 de maio de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581519

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2715/2025**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA EDNA MARIA CHRIST - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Edna Maria Christ - Auxiliar em Saúde Bucal**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **23 de junho a 21 de agosto de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581521

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2715/2025**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA EDNA MARIA CHRIST - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Edna Maria Christ - Auxiliar em Saúde Bucal**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **23 de junho a 21 de agosto de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581523

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2716/2025**CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A KASSIANNY DO ESPIRITO SANTO BARRETO SÁ DA SILVA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença por gestação, de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de **24 de junho a 20 de dezembro de 2025**, à **Kassianny do Espírito Santo Barreto Sá da Silva - Técnico em Enfermagem**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, nos termos do Art. 131 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES. *Parágrafo único.* Os primeiros 120 dias da licença por gestação serão arcados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os demais 60 dias pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581533

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2717/2025**CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A ISABELLE DOS SANTOS CHAVES - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença por gestação, de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de **26 de junho a 22 de dezembro de 2025**, à **Isabelle dos Santos Chaves - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, nos termos do Art. 131 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES.

Parágrafo único. Os primeiros 120 dias da licença por gestação serão arcados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os demais 60 dias pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581539

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2718/2025

CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A TARCIANA LIEBMANN RAASCH - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença por gestação, de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de **23 de junho a 19 de dezembro de 2025**, à **Tarciana Liebmann Raasch - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, nos termos do Art. 131 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES.

Parágrafo único. Os primeiros 120 dias da licença por gestação serão arcados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os demais 60 dias pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581545

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2720/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A ALCIONE BULLERJAHN HELL - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Alcione Bullerjahn Hell, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 7493/2025;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 03 (três) dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, pelo período de **24 a 26 de junho de 2025**, a **Alcione Bullerjahn Hell - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito no na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente de cada período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581549

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2721/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A THAIS SILVA CASTRO - AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Thais Silva Castro, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 7496/2025;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, pelo período de **24 a 27 de junho de 2025**, a **Thais Silva Castro - Auxiliar de Secretaria Escolar**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito no na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente de cada período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581552

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2722/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A CRISTIELE DA SILVA CUSTODIO - AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Cristiele da Silva Custodio, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 7110/2025;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, pelo período de **15 a 18 de junho de 2025**, a **Cristiele da Silva Custodio - Auxiliar de Secretaria Escolar**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito no na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente de cada período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581561

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2723/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A JOEVIS SILVA - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor Joevis Silva, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 7127/2025;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1339/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 90 (noventa) dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, pelo período de **22 de junho a 19 de setembro**, a **Joevis Silva - Eletricista de Instalações**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito no na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente de cada período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581563

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2685/2025

CONCEDE LICENÇA POR LUTO A EDINA ASSIS - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Edina Assis**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7356/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Edina Assis - Fiscal de Tributos Municipais**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 05 (cinco) dias de licença por luto, no período de **17 a 21 de junho de 2025**, em virtude do falecimento de seu pai **Augustinho Assis**, ocorrido no dia **17 de junho de 2025**, de acordo com disposto no Art. 38, Inciso IV, da Lei Complementar nº 056/2022.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às anotações na ficha individual da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581628

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2691/2025**CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR DANILO GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS - ENFERMEIRO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 1712/2025, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 7086/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **Daniilo Gomes Oliveira dos Santos**, a Gratificação Especial, mensal, como **Enfermeiro** do Programa Saúde da Família, conforme disposto no Art. 218 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 062/2023, a partir de **16 de junho de 2025**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A gratificação especial prevista neste artigo exige do beneficiário tempo integral ao serviço, com jornada de 40 horas semanais, sendo vedada a ocupação de qualquer outro cargo, função ou emprego remunerado, concomitantemente com o horário que lhe for estipulado.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão da gratificação especial em seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581631

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2684/2025**AUTORIZA CONTRATAR ANGELITA DOS SANTOS PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECMADS/ Nº 1798/2025, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 7308/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Angelita dos Santos**, para o cargo de **Agente de Serviços Básicos**, pelo período de **24 de junho a 23 de setembro de 2025**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1581639

Aditivo**27/06/2025 - 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2025.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA TVSPS.

OBJETO: Fica acrescido em R\$ 821.700,00 (oitocentos e vinte e um mil e setecentos reais), ao valor constante do item 6.2 da cláusula sexta do Contrato de Programa firmado, passando o mesmo vigorar com a seguinte redação:

Cláusula sexta:

6.2 - O valor total anual estimado para a execução do presente objeto é de até R\$ 821.700,00 (oitocentos e vinte e um mil e setecentos reais).

PRAZO: 01/07/2025 até o dia 31/12/2025.

VALOR: R\$ 821.700,00 (oitocentos e vinte e um mil e setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: PROC. ADM. Nº 10525/2025.

Domingos Martins - ES, 27 de junho de 2025.

Eduardo José Ramos
Prefeito

Protocolo 1581439

27/06/2025 - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 001/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E O SENHOR JULIO HENRIQUE ROUBACH DE PINHO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo de Prorrogação, com reajuste do valor da parcela, com base no índice oficial do INPC-IBGE (acumulado - 12 meses), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do Contrato de Aluguel nº 001/2021, que tem por objeto a locação de um imóvel de propriedade do Sr. Julio Henrique Roubach de Pinho, localizado na Rodovia BR 262, KM 91, Pedra Azul, Distrito de Aracê, com a finalidade específica de funcionamento do Destacamento da Polícia Militar.

PRAZO: O prazo para execução do termo aditivo é de 06 (seis) meses, iniciando a partir de 1º de julho de 2025 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

VALOR: R\$ 13.797,78 (nove mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Processo de Dispensa de

Licitação nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 4980/2020-53 .

Domingos Martins - ES, 30 de julho de 2025.

EDUARDO JOSE RAMOS

Prefeito

Protocolo 1581451

27/06/2025 - 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 021/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E O SENHOR JOSE ERNESTO TONOLI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo a Prorrogação do Prazo do Contrato de Aluguel nº 021/2022, que tem por objeto a locação de um imóvel de propriedade do Sr. José Ernesto Tonoli, localizado a Rod. Coreolano Guilherme Stein s/n, Paraju, Domingos Martins, com finalidade específica para funcionamento do Destacamento da Polícia Militar no Distrito de Paraju.

Prazo: 06 (seis) meses, iniciando a partir de 01 de julho de 2025 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

Valor: R\$ 9.822,00 (nove mil oitocentos e vinte e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, Inc. X da Lei Federal nº 8.666/93 - Dispensa de Licitação nº 279/2022, ID Cidades.TCEES: 2022.023E0700001.09.0240, Processo Administrativo nº 7831/2022-24.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1581571

30/06/2025 - 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 022/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A SENHORA HILDA BRAUN.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo, a Prorrogação do Contrato de Aluguel nº 022/2022, que tem por objeto a locação de um imóvel de propriedade Srª Hilda Braun, localizado a Rua Otaviano Santos, 50, Sede, Domingos Martins, com finalidade específica para o funcionamento do Conselho Tutelar Municipal, Procon Municipal e Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Prazo: 06 (seis) meses, iniciando a partir de 01 de julho de 2025 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

Valor: R\$ 18.416,22 (dezoito mil quatrocentos e dezesesseis reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, Inc. X da Lei Federal nº 8.666/93 - Dispensa de Licitação nº 280/2022, ID Cidades.TCEES: 2022.023E0700001.09.0241, Processo Administrativo nº 7829/2022-25.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1581573

Dores do Rio Preto

Convocação

CONVOCAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO EDITAL 01/2024

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, Pessoa Jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Thiago Lopes Pessotti**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos aprovados no cargo listado abaixo, a fim de apresentar os **documentos para contratação.**

A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, Centro, no dia 01 de Julho 2025, **no horário de 08:00h às 11:00h e 12:00h às 15:00h.**

CANDIDATO CONVOCADO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE
08	IDIS TEODORO DE OLIVEIRA COELHO	24/10/1983	

Dores do Rio Preto/ES, 30 de Junho de 2025

THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1581499

Aditivo

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2022

ID: 2022.024E0700001.01.0039

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: E.G. SALOTO - ME.

CNPJ: 10.567.676/0001-15

Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato Nº 254/2022, o qual tem por finalidade a contratação de serviço de assessoria na elaboração de textos informativos sobre o Município e ações de administração, e cobertura de eventos promovidos pela prefeitura.

Valor: R\$ 108.000,00

Vigência: 16/07/2025 até 15/07/2026

Dores do Rio Preto, 30/06/2025

THIAGO LOPES PESSOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1581558

Ecoporanga

Convênio

TERMO DE CONVENIO Nº 01/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 14.798.479/0001-68 E A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA (HOSPITAL FUMATRE), VISANDO

O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.285.725/0001-20.

Objeto: integrar o HOSPITAL FUMATRE - Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga ao Sistema Único de Saúde (SUS) da rede complementar e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, que contempla a atenção hospitalar e ambulatorial a serem prestados aos municípios que integram o território de saúde na qual o Hospital está inserido e a operacionalização e manutenção do Pronto Atendimento Municipal de Ecoporanga com serviços de urgência e emergência 24 horas por dia, visando a garantia da atenção integral à saúde, nos exatos termos do Documento Descritivo - DODE, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Valor: R\$ 3.396.000,00 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Processo Originário nº 4762/2025

Prefeitura Municipal da Ecoporanga/ES, em 30/06/2025

MICHEL FERNANDO BARTH
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1581702

Fundão

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 1.537 DE 24 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO SENHOR LEOLINO DE OLIVEIRA COSTA NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão ao senhor Leolino de Oliveira Costa Neto, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em 04 de julho de 2025, designada pelo Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1581174

LEI MUNICIPAL Nº 1.538 DE 24 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO SENHOR FLAVIO CEZAR TOLEDO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão ao senhor Flavio Cezar Toledo dos Santos, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em 04 de julho de 2025, designada pelo Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1581177

LEI MUNICIPAL Nº 1.539 DE 24 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO ILUSTRE SENHOR DOMINGOS ALCIDES ROCHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão o Sr. Domingos Alcides Rocha, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art.2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em 04 de julho de 2025, designada pelo Presidente, especialmente para esse fim.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1581179**LEI MUNICIPAL Nº 1.540 DE 24 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO - SANTO, AO ILUSTRE SENHOR GENUINO PEREIRA MAMEDIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão ao Sr. Genuino Pereira Mamedio, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art.2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em 04 de julho de 2025, designada pelo Presidente, especialmente para esse fim.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1581181**LEI MUNICIPAL Nº 1.541 DE 24 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ESTA DO ESPÍRITO SANTO, AO ILUSTRE SENHOR FLORISVALDO LOPES COUTINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão ao Sr. Florisvaldo Lopes Coutinho, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art.2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em 04 de julho de 2025, designada pelo Presidente, especialmente para esse fim.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1581184**LEI MUNICIPAL Nº 1.542 DE 24 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO SENHOR ARLINDO DA SILVA PAIXÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão ao Senhor Arlindo da Silva Paixão, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em 04 de julho de 2025, designada pelo Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1581216**LEI MUNICIPAL Nº 1.543 DE 24 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO ILUSTRE "SENHOR MILTON PEREIRA DOS SANTOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão ao Sr. Milton Pereira dos Santos, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art.2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em 04 de julho de 2025, designada pelo Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1581228

LEI MUNICIPAL Nº 1.544 DE 24 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, O ILUSTRE ADRIANO BRAZ MERLO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão o Sr. **ADRIANO BRAZ MERLO** pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art.2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em 04 de julho de 2025, designada pelo Presidente, especialmente para esse fim.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1581231

LEI MUNICIPAL Nº 1.545 DE 24 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A ILUSTRE "CILEIA FIRMINO DA SILVA NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Fundão a Sra. **CILEIA FIRMINO DA SILVA NUNES**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art.2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em 04 de julho de 2025, designada pelo Presidente, especialmente para esse fim.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1581233

LEI MUNICIPAL Nº 1.546 DE 24 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, O ILUSTRE "LEANDRO GOMES DE SOUZA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão o Sr. **LEANDRO GOMES DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art.2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em 04 de julho de 2025, designada pelo Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1581235

LEI MUNICIPAL Nº 1.547 DE 24 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, O ILUSTRE ALEXANDRE LOPES SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão o Sr. ALEXANDRE LOPES SILVA, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art.2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em 04 de julho de 2025, designada pelo Presidente, especialmente para esse fim.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1581238

LEI MUNICIPAL Nº 1.548 DE 24 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, O ILUSTRE PADRE ANDERSON TEIXEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão o Sr PADRE ANDERSON TEIXEIRA, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art.2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em 04 de julho de 2025, designada pelo Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1581240

LEI MUNICIPAL Nº 1.549 DE 24 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, O ILUSTRE ERALDO ALMEIDA FRANÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão o Sr. Eraldo Almeida França, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art.2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em 04 de julho de 2025, designada pelo Presidente, especialmente para esse fim.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1581242

LEI MUNICIPAL Nº 1.550 DE 24 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, O ILUSTRE JOÃO VITOR NEVES DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão o Sr. JOÃO VITOR NEVES DA COSTA, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art.2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em 04 de julho de 2025, designada pelo Presidente, especialmente para esse fim.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1581244

LEI MUNICIPAL Nº 1.551 DE 24 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORARIA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A ILUSTRE CLAUDINEIA CÉSAR FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Fundão a Sra CLAUDINEIA CÉSAR FERREIRA, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art.2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em 04 de julho de 2025, designada pelo Presidente, especialmente para esse fim.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1581248

LEI MUNICIPAL Nº 1.552 DE 24 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORARIA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A ILUSTRE ELOÍZA PIMENTEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Fundão a Sra. ELOÍZA PIMENTEL, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art.2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em 04 de julho de 2025, designada pelo Presidente, especialmente para esse fim.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1581249

LEI MUNICIPAL Nº 1.553 DE 24 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, O ILUSTRE SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão (o) Sr. SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art.2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em 04 de julho de 2025, designada pelo Presidente, especialmente para esse fim.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1581252

LEI MUNICIPAL Nº 1.554 DE 24 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, O ILUSTRE GELCIONE DE PAULA (GIL).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão o Sr. GELCIONE DE PAULA (GIL), pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art.2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em 04 de julho de 2025, designada pelo Presidente, especialmente para esse fim.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1581253

LEI MUNICIPAL Nº 1.555 DE 24 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, O ILUSTRE ELEAZAR FERREIRA LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão o Sr. **ELEAZAR FERREIRA LOPES**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art.2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em 04 de julho de 2025, designada pelo Presidente, especialmente para esse fim.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1581255

LEI MUNICIPAL Nº 1.556 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Altera dispositivos da Lei nº 821 de 05 de janeiro de 2012, alterando a nomenclatura do Conselho Administrativo e cria o Conselho Fiscal no âmbito

do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Fundão - IPRESF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O *caput* do art. 87 da Lei nº 821/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87 Após prévia análise e aprovação pela Prefeitura do parecer técnico atuarial anual, a Câmara e as autarquias municipais deverão acatar as orientações nele contidas, e em conjunto com o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Prefeitura Municipal de Fundão adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 2º- O parágrafo 4º do art. 89 da Lei nº 821/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89 [...]

§ 4º A aplicação financeira do Fundo de Previdência deverá obedecer os critérios estabelecidos pela política de investimentos, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo, adotando-se as normas atualizadas pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN.

Art. 3º- O *caput* do art. 93 da Lei nº 821/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93 A proposta orçamentária para o exercício seguinte deverá ser submetida pelo Diretor Presidente do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão ao Conselho Administrativo e Fiscal.

Art. 4º- O parágrafo 3º do art. 97 da Lei nº 821/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. [...]

§3º Os bens patrimoniais do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão só poderão ser alienados ou gravados por proposta do Diretor Presidente do Instituto, aprovada pelo Conselho Deliberativo de acordo com o plano de aplicação do patrimônio.

Art. 5º- O art. 99 da Lei nº 821/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99. O IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão é constituído dos seguintes órgãos:

- I - Órgãos de Direção Superior
 - a) Diretor Presidente;
 - b) Conselho Deliberativo;
 - c) Conselho Fiscal.

Art. 6º- O art. 102 da Lei nº 821/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102 O Diretor Presidente do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão tem como atribuições o planejamento, a coordenação, o controle e a supervisão geral das atividades do Instituto, competindo-lhe, além de outras atribuições estabelecidas em Lei:

I - Orientar a ação do Instituto segundo as diretrizes da política de seguridade do Município;

II - Decidir sobre os planos e programas de trabalho a serem submetidos à aprovação superior;

III - Exercer as atribuições que lhe cabem no Conselho do Instituto;

IV - Dirigir todos os negócios e operações do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão;

V - Prover, na forma da lei, os cargos e funções do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão, bem como baixar outros atos relativos à administração de pessoal do Instituto;

VI - Submeter à apreciação do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal os assuntos da respectiva alçada;

VII - Apresentar ao Conselho Deliberativo, para aprovação, o relatório anual dos trabalhos realizados;

VIII - Representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário;

IX - Remeter anualmente, ao Tribunal de Contas, a prestação de contas da respectiva gestão;

X - Acompanhar os custos operacionais do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão;

XI - Desempenhar funções de ordenador das despesas do Instituto;

XII - Baixar atos normativos concernentes aos procedimentos administrativos;

XIII - Decidir os processos administrativos;

XIV - Executar outras atividades correlatas.

Art. 7º - Os artigos 103 e 104, da Lei 821/2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção II

Do Conselho Deliberativo

Art. 103. O Conselho Deliberativo é um órgão superior de deliberação colegiada, com a participação dos servidores do Município, compreendendo os integrantes da Administração direta, indireta e da Câmara Municipal."

Art. 104. O Conselho Deliberativo será composto por 05 (cinco) membros do quadro efetivo, dos quais um será o Presidente, nomeados por ato do Diretor Presidente do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão, sendo:

I - Um representante da Administração Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;

II - Um representante da Câmara Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara;

III - Um representante dos servidores efetivos, indicado pelo sindicato da classe;

IV - Um representante dos inativos, escolhido entre eles;

V - Um representante do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão, indicado pela Diretoria Executiva.

§ 1º Os integrantes do Conselho Deliberativo, terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos uma vez.

§ 2º O Conselho Deliberativo será presidido por um dos seus integrantes, eleito entre seus membros, que terá mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição e terá voto de qualidade.

§ 3º O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente e mensalmente, por convocação de seu Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de

seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo de três dias para a realização da reunião.

§ 4º As reuniões do Conselho Deliberativo serão secretariadas por servidor do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão, o qual se incumbirá de proporcionar ao Conselho os meios necessários ao exercício de suas competências e serão lavradas atas em livro próprio.

§ 5º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria absoluta, exceto quando para deliberação dos itens constantes nos incisos IV, VIII, X, XIV, XVIII, XIX e XX, do art. 108 desta Lei, quando será exigida a presença de no mínimo dois terços dos membros.

§ 6º Perderá o lugar no Conselho Deliberativo o membro que não comparecer a (3) três reuniões consecutivas ou a (5) cinco intercaladas, no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificado por escrito e aceito pelo Conselho.

§ 7º A vaga resultante da situação prevista no parágrafo anterior será preenchida através de indicação de outro representante do órgão da administração que participa o substituído, no prazo de (30) trinta dias."

§ 8º A Diretoria Executiva do IPRESF poderá convocar para reuniões e deliberações dentro de suas competências.

Art. 8º - O art. 108, da Lei nº 821/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 108 Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão e suas alterações;

II - Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis e aplicação imobiliária, observada a legislação pertinente;

III - Apreciar proposta do Diretor Presidente do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão para criar, extinguir e alterar cargos do quadro de carreira do pessoal, e fixar os respectivos vencimentos;

IV - Baixar e rever normas gerais aplicáveis ao IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão;

V - Aprovar atos da organização que introduzam alterações nesta Lei;

VI - Deliberar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pelo Diretor Presidente;

VII - Deliberar sobre a devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos;

VIII - Propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art. 22, caput e 24 desta Lei, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo, com base nas avaliações atuariais;

IX - Aprovar a Política de Investimentos do Fundo para o próximo exercício fiscal;

X - Garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão aos segurados e dependentes;

XI - Manifestar-se em projetos de lei para celebração de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão;

XII - Examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

XIII - Adotar as providências cabíveis na correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fundão;”

Art.9º - Ficam acrescidos os artigos 109-A e 109-B na Lei Municipal n.º 821/2012:

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 109-A - O Conselho Fiscal é o órgão colegiado de fiscalização e controle interno da gestão administrativa, financeira, contábil e patrimonial do instituto e será composto por 03 (três) membros efetivos com mandato de 03 (três) anos permitida uma recondução, assim distribuídos:

I - Um representante dos servidores efetivos, indicado pelo sindicato da classe;

II - Um representante da Câmara Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara;

III - Um representante do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão, indicado pela Diretoria Executiva.

§ 1º Os integrantes do Conselho Fiscal, terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos uma vez.

§ 2º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus integrantes, eleito entre seus membros, que terá mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente e mensalmente, por convocação de seu Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo de três dias para a realização da reunião.

§ 4º As reuniões do Conselho Fiscal serão secretariadas por servidor do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão, o qual se incumbirá de proporcionar ao Conselho os meios necessários ao exercício de suas competências e serão lavradas atas em livro próprio.

§ 5º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta, exceto quando para deliberação dos itens constantes nos incisos IV, VIII, X, XIV, XVIII, XIX e XX, do art. 108 desta Lei, quando será exigida a presença de no mínimo dois terços dos membros.

§ 6º Perderá o lugar no Conselho Fiscal o membro que não comparecer a (3) três reuniões consecutivas ou a (5) cinco intercaladas, no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificado por escrito e aceito pelo Conselho.

§ 7º A vaga resultante da situação prevista no parágrafo anterior será preenchida através de indicação de outro representante do órgão da administração que participa o substituído, no prazo de (30) trinta dias.”

§ 8º A Diretoria Executiva do IPRESF poderá convocar para reuniões e deliberações dentro de suas competências.

Art. 109-B - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar os balancetes e balanços do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão;

II - Acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão;

III - Acompanhar e fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;

IV - Na ocorrência de atrasos nos repasses ou de irregularidades, notificar o Prefeito Municipal e os titulares dos demais órgãos empregadores filiados ao sistema, alertando-os para os riscos envolvidos, denunciando e exigindo providências de regularização;

V - Fiscalizar a exatidão dos valores em depósitos, em bancos, nos administradores de carteiras de investimento e atestar a sua correção, denunciando ao Diretor Presidente as irregularidades constatadas, exigindo a regularização;

VI - Examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fundão;

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1581260

LEI MUNICIPAL Nº 1.557 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração das leis municipais n.º 447/2007, 1.514/2025, 1.368/2022 e 1.452/2023, reenquadrando os cargos que especifica e dá outras providências, garantindo que nenhum servidor público do município de Fundão receba valor inferior ao salário mínimo nacional vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reenquadrados os seguintes cargos constantes da estrutura de cargos permanentes da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, contidos no anexo A17 da Lei Municipal n.º 447/2007.

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
Agente Administrativo	6	40
Agente de Serviços	6	40
Agente de Suporte Operacional	6	40
Agente Municipal de Defesa Civil	6	40
Assistente Administrativo	6	40
Assistente em Gestão Pública e Programas Governamentais	6	40
Auxiliar de Serviços Hospitalar	6	40
Cuidador de Educação Especial	6	30
Cuidador de Educação Infantil	6	30
Condutor de Ambulância	6	40
Educador Social	6	40
Guarda Patrimonial	6	40
Intérprete de Libras	6	30
Motorista Profissional	6	40
Secretário Escolar	6	40
Servente	6	40
Servente Escolar	6	40

Art. 2º - O reenquadramento de que trata o art. 1º compreende também o servidor inativo assegurado do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão.

Art. 3º - O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.514 de 03 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os profissionais a serem contratados nos termos da presente lei cumprirão carga horária mensal de 200 (duzentas) horas em regime de escala a ser definida pela municipalidade e perceberão vencimento-base de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), além dos seguintes direitos:”

Art. 4º - O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.368 de 19 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os profissionais a serem contratados nos termos da presente Lei perceberão vencimento-base de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), além do Ticket-alimentação.”

Art. 5º - Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal n.º 1.368 de 19 de outubro de 2025.

Art. 6º O art. 3º da Lei Municipal n.º 1.452, de 26 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os cargos de Cuidador da Educação Infantil e Cuidador da Educação Especial são enquadrados na estrutura de cargos, a saber:

I - nível 6 (seis); e

II - carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.”

Art. 7º O anexo A20 da Lei Municipal n.º 447/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO A20 DA LEI Nº 447/2007- TABELA SALARIAL ADM E SAUDE															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	876,19	902,48	929,55	957,44	986,16	1.015,74	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,53	1.212,86	1.249,25	1.286,73	1.325,33
2	957,42	986,15	1.015,73	1.046,20	1.077,59	1.109,92	1.143,22	1.177,51	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19
3	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,52	1.212,85	1.249,23	1.286,71	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49
4	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19	1.491,64	1.536,39	1.582,48	1.629,95	1.678,85	1.729,22	1.781,09	1.834,53

5	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49	1.629,97	1.678,87	1.729,23	1.781,11	1.834,54	1.889,58	1.946,27	2.004,65
6	1.518,00	1.563,54	1.610,45	1.658,76	1.708,52	1.759,78	1.812,57	1.866,95	1.922,96	1.980,65	2.040,07	2.101,27	2.164,31	2.229,24	2.296,12
7	2.190,54	2.256,26	2.323,94	2.393,66	2.465,47	2.539,44	2.615,62	2.694,09	2.774,91	2.858,16	2.943,90	3.032,22	3.123,19	3.216,88	3.313,39
7.1	2.500,00	2.575,00	2.652,26	2.731,82	2.813,77	2.898,19	2.985,13	3.074,68	3.166,93	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40	3.671,33	3.781,47
8	2.766,89	2.849,89	2.935,39	3.023,45	3.114,15	3.207,58	3.303,81	3.402,92	3.505,01	3.610,16	3.718,46	3.830,02	3.944,92	4.063,26	4.185,16
9	3.610,18	3.718,48	3.830,04	3.944,94	4.063,29	4.185,19	4.310,74	4.440,06	4.573,27	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72
10	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72	5.624,54	5.793,28	5.967,07	6.146,09	6.330,47	6.520,38	6.716,00	6.917,48	7.125,00

Parágrafo único: Os servidores, mesmo que não mencionados no art. 1º da presente lei, que porventura estiverem enquadrados nos níveis 1, 2, 3, 4 ou 5, extintos neste momento, ficam reenquadrados automaticamente para o nível 6.

Art. 8º - As despesas decorrentes do reenquadramento correrão à conta das dotações próprias do município de Fundão.

Parágrafo Único. O Impacto Econômico Financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
01/06/2025 A 31/12/2025	R\$ 97.363,09
01/01/2026 A 31/12/2026	R\$ 194.726,19
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 194.726,19

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1581270

LEI MUNICIPAL Nº 1.558 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Altera a redação dos artigos 1º e 3º da lei 823/2012, que institui o ticket alimentação para os servidores públicos IPRESF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 823/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º” [.....]

Parágrafo Único: O valor do ticket alimentação será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, a partir de 01/06/2025.

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 823/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º” [.....]

Parágrafo Único - Extraordinariamente fica autorizado o pagamento em pecúnia do ticket alimentação, diretamente nos vencimentos dos servidores ativos do IPRESF, até 31/12/2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Apoio Administrativo do RPPS
339039900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo Único: O impacto econômico financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo.

Período	Impacto Financeiro
01/06/2025 a 31/12/2025	1.200,00
01/01/2026 a 31/12/2026	7.800,00
01/01/2027 a 31/12/2027	7.800,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1581273

Edital

EDITAL SETHADES Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

A secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social de Fundão por intermédio do Secretário Municipal da pasta, Jeferson Rocha Gonzaga, em vista ao que dispõe a Lei nº1.333, de 20 de abril de 2022, que cria e regulamenta os cargos de Cuidador Institucional e Auxiliar de Cuidador, e Lei nº 913, de 11 de junho de 2013, art 2º, IV, que estabelece critérios para a contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse público no município de Fundão, o Decreto Municipal nº 110/2019 e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva - EDITAL nº 002/2025, visando à Contratação Temporária e o Cadastro Reserva de AUXILIAR DE CUIDADOR, para atender as demandas da Casa de Passagem "Lar Feliz", pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Defesa e Assistência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação e cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES, publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br), do Diário Oficial dos Municípios - DIO/ES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>).

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva no site www.fundao.es.gov.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5. O Município de Fundão, amparado na Lei nº 1.333, de 20 de abril de 2022, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS que terá a função de acompanhar as ações pertinentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 07/07/2025 a 11/07/2025.

2.2 LOCAL: Os candidatos deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, situada na Rua Sizenando Braga, nº 43, Centro, Fundão - ES apresentando

os documentos e informações necessárias ao preenchimento do formulário próprio de inscrição.

2.3 HORÁRIO: De 09H às 11H e de 13H às 14H:00 min.

2.4. O período de inscrições previsto no subitem 2.1 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação de edital complementar no Diário Oficial do Município e no site www.fundao.es.gov.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
3.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos constantes do item 5 do presente edital.

3.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.3. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada por outrem através de procuração emitida por instrumento público ou particular com firma reconhecida; devendo a procuração conter poderes específicos para inscrição do candidato no processo seletivo simplificado.

3.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.5. Após a inscrição e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.6. Nenhum documento entregue à Comissão Especial do Processo Seletivo poderá ser devolvido ao candidato.

3.7. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato(a) que não o atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.8. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.8.1. Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato nesta condição deverá apresentar no ato da escolha, laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.8.2. A inobservância do disposto no sub item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas ficando o candidato sujeito a observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo, conforme cargo/função pleiteado.

3.8.3. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

3.8.4. O candidato na condição de pessoa com deficiência que não assumir a vaga na qual tem direito será desclassificado da lista específica e passará a compor a classificação geral conforme cargo/função

pleiteado.

3.8.5. Deficiências incompatíveis com o exercício da função, cargo ou atividade escolhida pelo candidato configuram motivo de desclassificação.

3.9. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão nos casos previstos na lei Municipal nº 804/1993.

3.10. Em caso de candidato(a) que possua experiência pregressa na Instituição a que se destinam as vagas deste Processo Seletivo, serão canceladas as inscrições onde, após análise da ficha funcional pela Comissão Especial, verifique-se a existência de 01 advertência grave (envolvendo agressão/maus-tratos/negligência no exercício da função) ou 03 advertências leves.

3.11. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser esclarecidas com a Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado.

3.12. Somente será permitida a inscrição para um (01) cargo, devendo apresentar documentação exigida.

4. DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

4.2. Ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;

4.3. Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

4.4. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e §10 do art.37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e art. 6º da Lei nº 913/2013 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

4.5. Comprovar a inexistência de antecedentes criminais;

4.6. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo, má conduta ou interesse do serviço público nos últimos 03 (três anos), bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

4.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ REQUISITOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CUIDADOR:

5.1 Cópia do documento de identidade com foto, acompanhada do original.

5.2 Cópia acompanhada do original do diploma ou certidão de conclusão de curso definido como requisito para o cargo pleiteado.

5.2.1. Para o cargo de auxiliar de cuidador, o requisito de escolaridade consiste em Ensino Fundamental Completo;

5.3. Declaração de tempo de serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente, ou seja, Departamento de Recursos Humanos, contendo o cargo e o período trabalhado, constando dia, mês e ano, acompanhada do original;

5.4. Cópia da carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função e o período trabalhado, constando dia, mês e ano. No caso de contrato em vigor (carteira sem

data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;

5.5. Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;

5.6. Certidão de Quitação Eleitoral;

5.7. Certidão de Antecedentes Criminais;

5.8. Certificado de reservista (no caso de candidatos do sexo masculino).

6. DAS FUNÇÕES INERENTES AOS CARGOS DE AUXILIAR DE CUIDADOR:

6.1. Efetivo exercício de cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente abrigada);

6.2. Auxílio à criança e adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;

6.3. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;

6.4. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; INCLUINDO o acompanhamento das crianças/adolescentes a atividades esportivas e de lazer como passeios eventuais;

6.5. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de profissional de nível superior;

6.6. Em relação ao cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, as atividades incluem ainda:

a) Desempenhar atividades de copa e cozinha como preparar e distribuir as refeições;

b) Realizar a limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios do abrigo institucional;

c) Realizar a higienização das roupas de uso pessoal das crianças e/ ou adolescentes, bem como as de cama, mesa e banho.

6.6.1. Devido às atividades específicas desenvolvidas, o profissional contratado como AUXILIAR DE CUIDADOR fará jus ao recebimento de adicional de insalubridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado em 02 (duas) ETAPAS, de caráter classificatório e eliminatório.

7.2 Na ETAPA 01 - PROVA DE TÍTULOS, serão considerados os seguintes itens:

7.2.1 Exercício profissional no cargo/função pleiteada;

7.2.1.1. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado, ocorrida após a conclusão do(s) curso(s) exigido(s) como pré-requisito para o exercício do mesmo;

7.2.1.2. A atividade será contada por número de meses quando constar de exercício de cargos, funções ou empregos.

7.2.1.3. Para os documentos comprobatórios do tempo de serviço, considerar-se-á como data limite 31/01/2025.

7.2.1.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7.2.1.5. A declaração de tempo de serviço dos servidores e ex-servidores da municipalidade deverá ser solicitada, através de requerimento protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SEMAD de 07 às 15 horas, esclarecendo o cargo, função e período trabalhado, constando dia, mês e ano.

7.3. Comprovação de qualificação profissional por meio de apresentação de até 05 (cinco) títulos.

7.3.1. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

7.3.2. Como qualificação profissional serão considerados cursos de capacitação, especialização, aperfeiçoamento e funções correlatas como: merendeira, alfabetização infantil, cursos na área da educação especial e afins.

7.3.3. Para os cursos avulsos na área específica, só serão aceitos os realizados a partir de 1º de janeiro de 2021, expedidos pelo Poder Público Municipal, Estadual e Federal ou Instituições Públicas de Ensino Particular.

7.3.4. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

7.3.5. A inclusão de mais de 05 (cinco) títulos, além dos pré-requisitos exigidos, implicará a anulação da inscrição.

7.3.6. Não serão computados pontos para cursos não concluídos.

7.3.7. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos itens 8.1.3. e 8.2.4 deste Edital.

7.4. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.5. Para efeito de classificação, a pontuação não incluirá os itens exigidos como pré-requisitos.

7.6. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- Maior experiência profissional no cargo pleiteado, até o limite de 36 (trinta e seis) meses;
- Maior titulação apresentada;
- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.7 A convocação dos candidatos (as) aprovadas na primeira etapa para participação na segunda etapa, que consiste em ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, de caráter classificatório eliminatório, bem como as datas, horários e local da entrevista serão divulgados no site www.fundao.es.gov.br e no átrio da Prefeitura Municipal de Fundão no dia 24/07/2025, a partir das 13h.

7.7.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos(as) a verificação das informações supracitadas, não havendo, por parte da Comissão Especial, responsabilidade de entrar em contato com aqueles classificados.

7.7.2. O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação, será solicitado pelo candidato(a) por escrito, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, após a divulgação da classificação, no dia 16 e 17 de julho de 2025, autuado no protocolo Municipal, situado na Rua São José, Nº135, Centro, nesta Cidade e Comarca, no horário de 12h30 horas às 16 horas.

7.7.3. O recurso terá efeito meramente devolutivo, sendo a decisão final da Comissão irrecorrível

na instância administrativa, publicada no dia 22/07/2025, a partir das 13 h.

7.7.4. O julgamento do recurso será pela maioria de votos dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS.

8. DOS CARGOS E FUNÇÕES:

8.1 CARGO: AUXILIAR CUIDADOR

8.1.1. Conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 1.333, de 20 de abril de 2022, este profissional deverá exercer carga horária mensal de 200 horas em regime de turno de revezamento (plantão 12X36) a critério da Administração Pública. Para o cargo de Auxiliar de Cuidador Social exigir-se-á como pré-requisito comprovante de no mínimo Ensino Fundamental completo.

8.1.2. A remuneração mensal para este cargo, definida através da lei supracitada, é de R\$ 1.100,00 (um mil e trezentos reais).

8.1.3. Conforme o item 6.6.1 deste Edital, este profissional fará jus ao adicional de insalubridade.

8.1.4. A pontuação da ETAPA 01 deste Processo Seletivo seguirá os seguintes critérios:

TEMPO DE SERVIÇO PESO/MÊS

No âmbito da área pleiteada, o exercício profissional prestado a administração pública Municipal, Estadual e Federal ou na iniciativa privada até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

0,5 ponto

FORMAÇÃO ACADÊMICA E

CURSOS VALOR ATRIBUÍDO

b) Curso avulso na área pleiteada de 40 horas ou mais 03 pontos

c) Curso avulso na área pleiteada de 39 horas ou menos 02 pontos

CADASTRO RESERVA

05 VAGAS

9. DA CHAMADA E POSSE

9.1. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, procederá à chamada no dia 04 de agosto de 2025 na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, situada na Rua Sizenando Braga, nº 43, Centro, Fundão - ES.

9.1.1. A posse e início dos serviços em seu respectivo setor será no dia 04/08/2025 devendo cumprir a carga horária do cargo pleiteado, e escala determinada, já informada no ato da chamada.

9.2. O candidato que for chamado e não comparecer será considerado DESISTENTE do Processo Seletivo.

9.3. O candidato que for chamado e por qualquer motivo não possa assumir a vaga, ainda assim deverá comparecer no dia, horário e local citado no item 9.1 deste Edital para solicitar sua realocação para o final da lista de classificação do cargo/função pleiteado(a), ou assinar a declaração de desistência da vaga, caso não tenha interesse.

9.4. Ao candidato, não será permitido a troca do local ou turno de trabalho, após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de interesse da municipalidade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O candidato poderá escolher apenas 1 (um) vínculo, observado a legislação pertinente quanto ao acúmulo legal de cargos.

10.2. Cabe a Gerência Municipal de Gestão de

Recursos Humanos adotar as providências quanto ao pagamento dos admitidos temporariamente.

10.3. O candidato deverá entregar os documentos relacionados nos itens abaixo, mediante a assinatura de termo de contrato e preenchimento do formulário de cadastro de Trabalhador para o e-Social:

- 10.3.1. Cópia da carteira de identidade;
- 10.3.2. Cópia do CPF;
- 10.3.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 10.3.4. Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- 10.3.5. Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data, da expedição);
- 10.3.6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 10.3.7. Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;
- 10.3.8. Certificado de reservista (caso de aprovado ser do sexo masculino);
- 10.3.9. Atestado médico de sanidade física e mental, atestado por médico devidamente credenciado por ente público ou conveniado e em compatibilidade com as atividades exigidas para o cargo;
- 10.3.10. Comprovante de Residência;
- 10.3.11. Foto 3 x4 recente;

10.3.12. Certidão Negativa de Débitos Municipais; (verificar se esses dois itens são realmente necessários)

10.3.13. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

10.3.14. Cartão de Vacina para os filhos de 0 a 05 anos de idade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. O ato de designação em caráter temporário é de competência do Gabinete do Prefeito.

11.2. O profissional contratado na forma estabelecida por este Edital, terá seu desempenho constantemente avaliado pela sua chefia imediata após o início de suas atividades.

11.3. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou algum desrespeito aos deveres de servidor, será aberto processo de sindicância, nos termos da Lei Municipal nº 804/1993, que poderá ocasionar:

11.3.1. A rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Fundão - ES, e o impedimento de ser novamente contratado, pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.4. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.5. Após o término do processo de seleção e escolha de vagas, e surgindo novas vagas as mesmas serão preenchidas pelos suplentes do processo seletivo, observada a classificação.

11.6. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.7. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

11.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada por Decreto e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

11.9. Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de

reserva técnica.

11.10. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito como foro competente a Comarca de Fundão - ES, para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.11. O quadro de vagas será divulgado até 12 (doze) horas antes da chamada.

Fundão/ES, 30 de junho de 2025.

JEFERSON ROCHA GONZAGA
Secretário de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

ANEXO I EDITAL002/2025
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA INSCRIÇÃO Nº.

Obs: Declaro que tenho conhecimento integral de todas as normas e condições expressas no Edital.

Assinatura do Candidato Assinatura d o
Membro da Comissão
Data: de julho de 2025.

NÚMERO DE FOLHAS ENTREGUES

ANEXO II
EDITAL 002/2025
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº

CARGO: () AUXILIAR DE CUIDADOR

Nome:
Endereço:
CPF: Tel:

Data: de de 2025.

NÚMERO DE FOLHAS ENTREGUES: _____

Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura
membro da Comissão

ANEXO III EDITAL 002/2025
MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo

CANDIDATO
Nº inscrição _____
Telefone Endereço
Cargo: () Auxiliar de Cuidador

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso (Fundamentação ou Embasamento) Resumida (o), clara (o) e objetiva (o):

Fundão/ES, de de 2025.

ANEXO IV EDITAL 002/2025

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO
DO EDITAL Dias 01 de julho de 2025, no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO e no site www.fundao.es.gov.br

INSCRIÇÃO Dia 04 a 09 de julho de 2025, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, no horário de 09h às 11h e de 14h às 15h.

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL 1

ETAPA Dia 15 de julho de 2025, no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO e no site www.fundao.es.gov.br, à partir das 12 horas.

RECURSO Dia 16 e 17 de julho de 2025, autuado no Protocolo Municipal, situado na Rua São José, nº 135, Centro, no horário de 12h30min às 16h.

RESULTADO DO

RECURSOS 1 ETAPA Dia 24 de julho de 2025, no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO e no site www.fundao.es.gov.br, à partir das 13 horas.

REALIZAÇÃO DA 2 ETAPA Dia 28 de julho de 2025, auditório da SEMED (Secretaria Municipal de Educação) de Fundão está localizado na Avenida José Agostini, nº 204, Centro - Fundão/Sede - ES.

RESULTADO FINAL DA

CLASSIFICAÇÃO

Dia 31 de julho de 2025, a partir de 13h, no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO no site www.fundao.es.gov.br.

CHAMADA Dia 04 de agosto de 2025, às 09 h, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, situada na Rua Sizenando Braga, nº 43, Centro, Fundão - ES.

POSSE Dia 05 de agosto de 2025, a partir da chamada, conforme orientações da chefia imediata.

Protocolo 1582025

Aos Vinte e Seis dias do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura situada à Rua Stefano Broseghini, nº 133, 2º pavimento, Centro, Fundão/ES os membros da Comissão Interna de Credenciamento e Habilitação, Sr. Sandro Siqueira Kuster - Membro Presidente, Sra. Fabírcia Nunes Bermudes - Membro- Secretário e a Sra Katia Simone Nery - Membro, para deliberar sobre a análise do pedido de **Credenciamento e Habilitação** do requerente **BANDA SEGUNDA VINDA** representado por Josenil Borges Alves Junior, CPF n. 113.xxx.937-07, na categoria BANDA- NO MÍNIMO INTEGRANTES; para realizarem apresentações por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2025- Pratas da Casa de Credenciamento de Artistas e Grupos Artísticos Culturais para eventos e projetos da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fundão/ES. Após análise e conferência das documentações pelos membros da Comissão e tendo os proponentes atendidos os requisitos constantes no edital conforme prevê: Item 5 (Das Inscrições e Requisitos,) - Item 9 (Da Apresentação de Documentação de Inscrição), Item 10 (Do Indeferimento das Inscrições) e no Item 11 (Da Habilitação para Contratação), verificou-se que o mesmo cumpriu com todos os requisitos, estando assim, **HABILITADO PARA FINS DE CADASTRAMENTO** conforme procedimento constante no item 12 (Do Procedimento de Análise e Julgamento dos Proponentes Inscritos). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Sandro Siqueira Kuster

Membro - Presidente
Matrícula 01335801

Fabírcia Nunes Bermudes

Membro - Secretário
Matrícula 01312501

Katia Simone Nery

Membro
Decreto nº 174/2025

Protocolo 1581338

Deliberação

ATA DA COMISSÃO INTERNA DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS - CULTURAIS PARA EVENTOS E PROJETOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025- PRATAS DA CASA

Conforme Portaria nº 009/2025.

Portaria

PORTARIA/GABPE Nº. 037/2025

Concede estabilidade aos servidores que cumpriram com êxito o período de estágio probatório e foram devidamente aprovados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO (ES), Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista do que consta do Procedimento Administrativo nº5689/2025 e, considerando ainda o que dispõe a Emenda Constitucional nº.019/1998, e a Lei Municipal 621/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder estabilidade após cumprir com êxito o período de estágio probatório e serem devidamente aprovados, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº.182/2019, a servidores aprovados em Concurso Público conforme dispõe a tabela a seguir:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	CARGO	DATA DA AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
412340	VIVIANE MARIA ALVES REBULI	SEMED	CUIDADORA DA EDUCAÇÃO	8/06/2025
412343	REGINA CELIA FALCAO MIRANDA	SEMED	CUIDADORA DA EDUCAÇÃO	8/06/2025
412349	ADRIANA RIBEIRO D'AVILA	SEMAD	ANALISTA DE REC. HUMANOS	13/06/2025
412342	CARLA BETHANIA RODRIGUES	SEMED	CUIDADORA DA EDUCAÇÃO	13/06/2025
412350	MARILIA DOS SANTOS CISQUINI	SEMAD	ANALISTA DE REC. HUMANOS	13/06/2025
12358	BRENDA GABRIELLA SOUZA	SEMUS	FISIOTERAPEUTA	14/06/2025
12361	FLAVIA MOURA GUIMARAES	SEMUS	ENFERMEIRO 30H	15/06/2025
412366	ANDREIA DOS SANTOS ROSA	SEMED	CUIDADORA DA EDUCAÇÃO	20/06/2025
412371	JULIANA AGUIAR DE OLIVEIRA	SEMED	CUIDADORA DA EDUCAÇÃO	20/06/2025
12363	LECIONE AZEVEDO	SEMUS	ENFERMEIRO 30H	21/06/2025
12236	RODINEY PEREIRA LOUREIRO	SEMUS	MOTORISTA PROFISSIONAL	07/02/2025
12239	CLETO AUGUSTO GONÇALVES	SEMUS	MOTORISTA PROFISSIONAL	04/02/2025

Art. 2º Fica revogada a Portaria/GABPE Nº 032/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
em 25 de junho de 2025.

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1581420

PORTARIA Nº 35/2025

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS FRIAS (PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS), EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento objetivando

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS FRIAS (PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS), EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, sob a coordenação do primeiro:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Maykon Douglas Sousa da Silva	Presidente da Equipe e Requisitante
Kattia Maiara P. de Oliveira Broetto	Integrante Administrativo
Franckson Fernandes Loureiro	Integrante Administrativo
Elizabeth Ribeiro Loureiro	Integrante Administrativo

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência e demais normas sobre o tema.

Art. 2º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 3º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Procuradoria Municipal para análise

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 25 de junho de 2025

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1581671

PORTARIA Nº 36/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO DA NOVA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) E DESIGNA OS MEMBROS RESPONSÁVEIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, conforme os princípios da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e da Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO a importância da padronização de medicamentos baseada em critérios técnicos, epidemiológicos, de eficácia, segurança e custo-efetividade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a disponibilidade, o acesso e o uso racional de medicamentos no âmbito do município de Fundão/ES;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo visando à solicitação e padronização da nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Fundão/ES.

Art. 2º Designar os seguintes profissionais para compor a equipe responsável pela análise, atualização e consolidação da nova REMUME, sob a coordenação da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT):

- Welisson Renato Demuner (Coordenador do Centro de Especialidades)
- Rodrigo Guimarães Rejame (Médico)
- Rodrigo Leal Silva (Médico)
- Arlinda Carla Bermudes Rocha (Coordenadora da Unidade de Saúde de Fundão/ES)
- Cecília Mara do Amaral Teixeira (Médica)
- Vanessa Nunes (Enfermeira Reguladora)
- Ariane Terra Figueiredo Alvarenga Tregnado (Coordenadora da Farmácia Básica)
- Aline Cristiana Barbosa (Gerente da Assistência Farmacêutica)
- Ana Carolina Zortéa Pacheco Vargas (Médica)
- Marcelo Barbosa Fracalossi (Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial de Fundão/ES).

Art. 3º A equipe designada deverá conduzir todas as etapas do processo de revisão, incluindo levantamento de demanda, análise técnica das solicitações de inclusão/exclusão, elaboração da proposta da nova REMUME e submissão para aprovação da instância competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

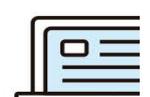
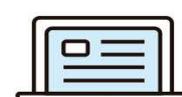
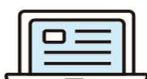
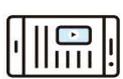
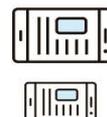
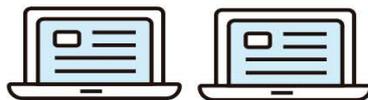
Fundão/ES, 25 de junho de 2025

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1581677



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Guaçuí**Aditivo****6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AGENTE ARRECADADOR Nº 024/2021**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual que entre si fazem, de um lado, doravante denominado CREDENCIADOR, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Vieira de Souza, nº 120, Parque de Exposições, Quincas Machado, Guaçuí/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.400.331/0001-66, representado por FRANKLIN HENRIQUE DE OLIVEIRA, residente à Rua Adenir Alves Ribeiro, nº 35, Guaçuí/ES, CEP: 29560-000, nos termos da Lei Municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 7.255/2010, e, do outro lado, doravante denominado CREDENCIADO, o BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.127.603/0001-78, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco B, 9º Andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-360, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE e pelo Sr. MARCOS VINICIUS NUNES MONTES, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA Fica prorrogada pelo período de 11 de junho de 2025 a 10 de junho de 2026 o prazo do contrato supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO Ficam reajustados os valores constantes no Contrato de Credenciamento N 024/2021, na Cláusula Terceira, conforme descrição no § 3º, passando para a seguinte redação: -Serviços prestados por Correspondente Bancários R\$ 1,32 -Serviços prestados por autoatendimento, internet banking.... R\$ 1,00 - Serviços prestados por débito automático R\$, 0,77 - Serviços prestados por PIX R\$ 0,91 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS As demais cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 024/2021 permanecem inalteradas. E POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor e na presença de testemunhas.

Guaçuí/ES, 09 de Junho de 2025.

Guaçuí/ES, 30 de Junho de 2025

Gabriel de Faria Firme
Gerente de Compras SAAE
Protocolo 1581621

Guarapari**Lei****LEI Nº. 5.065, DE 25 DE JUNHO DE 2025.****INSTITUI O CIRCUITO MUNICIPAL DE CORRIDAS DE RUA NO MUNICÍPIO, BEM COMO****O DIA DOS CORREDORES DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Circuito Municipal de Corridas de Rua, como política pública de incentivo ao esporte, à saúde e à integração comunitária, a ser promovido anualmente, podendo o Poder Executivo Municipal fomentar e estruturar a sua prática.

Art. 2º O Circuito Municipal de Corridas de Rua será composto por etapas periódicas realizadas em diferentes bairros da cidade, com o objetivo de democratizar o acesso à prática esportiva e estimular o uso consciente dos espaços públicos.

Art. 3º O Circuito terá como objetivos específicos:

I - Incentivar a prática regular de atividade física pela população em geral;

II - Promover a saúde preventiva, o bem-estar e a qualidade de vida;

III - Integrar bairros e comunidades através de eventos esportivos;

IV - Estimular a ocupação saudável e segura dos espaços públicos urbanos;

V - Fomentar o comércio local, o turismo esportivo e a economia solidária;

VI - Valorizar o esporte como instrumento de inclusão social e cidadania.

Art. 4º As corridas de rua poderão ser organizadas com percursos variados, com distâncias mínimas de 3 km e máximas de 10 km, conforme a capacidade e o perfil dos participantes, podendo haver categorias específicas para:

I - Crianças e adolescentes (acompanhados ou autorizados por responsáveis);

II - Adultos de ambos os sexos;

III - Idosos;

IV - Pessoas com deficiência (PcDs);

V - Servidores públicos, atletas amadores e profissionais locais.

Art. 5º A participação nas etapas do Circuito poderá ser:

I - Gratuita;

II - Condicionada à doação voluntária de alimentos não perecíveis, agasalhos, produtos de higiene ou outros itens de caráter social, a serem destinados a instituições beneficentes ou campanhas oficiais do

Município.

Art. 6º Fica instituído o Dia dos Corredores de Rua, a ser celebrado anualmente no dia 09 de março, devendo a data ser incluída no calendário de eventos do município, em reconhecimento à importância da atividade esportiva.

Art. 7º Fica autorizada a celebração de parcerias com a iniciativa privada, federações esportivas, academias, entidades de ensino, ONGs e demais organizações da sociedade civil, visando ao apoio financeiro, logístico, técnico e operacional para a realização das etapas do Circuito.

Art. 8º O executivo poderá regulamentar a execução do circuito por meio de sua secretaria competente, podendo:

I - Elaborar o calendário anual e o regulamento geral do Circuito;

II - Definir as rotas, percursos e locais de realização com segurança e acessibilidade;

III - Promover ações educativas e de saúde durante os eventos (aferição de pressão, avaliação física, etc.);

IV - Providenciar estrutura mínima de apoio (água, sinalização, primeiros socorros, banheiros químicos, etc.);

V - Divulgar amplamente o evento por meio de escolas, postos de saúde, redes sociais e rádios comunitárias.

Art. 9º As etapas do Circuito poderão contar com:

I - Entrega simbólica de medalhas de participação ou troféus;

II - Kits com camisetas, números de peito ou brindes, conforme disponibilidade orçamentária ou parcerias;

III - Apresentações culturais, feiras locais ou atividades recreativas complementares.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 25 de junho de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 081/2025: Vereadora Tainá Coutinho Guimarães dos Santos

Processo Administrativo Nº. 15.145/2025

Protocolo 1581341

Decreto

DECRETO Nº. 361/2025

DISPÕE SOBRE A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso II, da Lei Orgânica do Município- LOM, c/c art. 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.879/2015;

Considerando o Processo nº 16.607/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde para a Construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, que será realizada nos dias 30 de Julho de 2025 no horário de 18h às 20h e 31 de julho de 2025 de 8H às 17h, na Faculdade Ahanguera - Campus Guarapari, com o tema "**Construindo Juntos Uma Saúde Melhor**".

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8142/90 e tem como finalidade promover o diálogo entre gestores, profissionais e a comunidade, visando definir prioridades e estratégias para a saúde no município.

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal de Saúde para a Construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarapari/ES e Coordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 4º - A Comissão Organizadora conforme Resolução Nº 012 de 14 de maio de 2025 será responsável por planejar, divulgar e conduzir os trabalhos da Conferência.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da 4ª Conferência Municipal de Saúde serão expedidas no Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guarapari (ES), 27 de junho de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1581301

Convocação

15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 020/2024 para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo **Nº.26.995/2024** e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº 020/2024. **Convocação dentro das vagas ofertadas no Edital 020/2024, para substituir contratada**

que solicitou distrato no Proc. 16.715/2025.

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER nos dias **01 à 03 de julho de 2025** no horário de 09h às 11h e de 13 às 16h na Sede Administrativa da SEMSA, portando a **documentação abaixo (cópias simples e originais)** para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário.

O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação implica no reposicionamento do candidato no final da classificação.

- a. Carteira de identidade frente e verso;
- b. CPF com certidão de regularidade;
- c. Título de eleitor frente e verso e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- d. Carteira de Trabalho frente e verso;
- e. Nº PIS ou PASEP;
- f. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Comprovante de residência atualizado;
- h. 01 foto 3x4;
- i. Certidão de nascimento ou Casamento;
- j. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- k. Cópia do CPF dos dependentes (filho e cônjuge)
- l. Comprovante de escolaridade;
- m. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- n. Comprovação de vacinação de COVID-19;
- o. Certidão de antecedentes criminais;
- p. Registro no Conselho/Carteira com Certidão de Regularidade do Conselho (os que o cargo exigir);
- q. Declaração de acúmulo de cargos (disponível no RH/SEMSA);
- r. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- s. Declaração de Bens (disponível no RH/SEMSA);
- t. Declaração em cumprimento a Lei de Ficha Limpa (disponível no RH/SEMSA);

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
25º	Augusto Caron	15

Guarapari- ES 01 de julho de 2025

Larissa Maria Santório Pereira Nicolau
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1581569

Termos

EXTRATO RESCISÃO/ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 184/2024
PROCESSO Nº 14041/2021

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER
CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES
UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS: SECRETARIA

DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU

OBJETO: A RESCISÃO/ENCERRAMENTO ANTECIPADO, REFERENTE A CESSÃO DA SERVIDORA **MARIA APARECIDA NOSSA**, TITULAR DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA, NÚMERO FUNCIONAL 325615, INTEGRANTE DO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU, A CONTAR DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Protocolo 1581540

Errata

RESOLUÇÃO nº. 056/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 12 de junho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Resolução COMASG nº 054/2025,

Onde se lê: Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Salvamar, da SETADES, referente a emenda parlamentar nº 1138, indicada pelo Deputado Danilo Bahiense, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o processo administrativo nº 13282/2025.

Leia-se: Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Salvamar, da SETADES, referente a emenda parlamentar nº **1131**, indicada pelo Deputado Danilo Bahiense, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o processo administrativo nº 13282/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tatiane Papale de Oliveira da Silva
Presidente do COMASG

Protocolo 1582023

Ibatiba

Termos

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ECOLÓGICA RURAL FAMILIAR DE IBATIBA - COLETOR/BOA VISTA (ACERFI-CB)

OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução da 2º Festa da Associação ACERFI-CB 2025, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DIAS

ASSINATURA: 27/06/2025

Protocolo 1581057

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025
CONTRATADO: FGI COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA-ME

CNPJ Nº: 26.204.946/0001-93

OBJETO: Aquisição de Móveliário para atender os usuários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com o objetivo de aprimorar as condições de acolhimento e otimizar a organização do espaço físico.

VALOR: O presente contrato administrativo tem o valor global de **R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais)**.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025

ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0033

Protocolo 1581369

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025
CONTRATADO: VITOFLEX FABRICAÇÃO E
COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS
LTDA

CNPJ Nº: 08.379.450/0001-49

OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender os usuários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com o objetivo de aprimorar as condições de acolhimento e otimizar a organização do espaço físico.

VALOR: O presente contrato administrativo tem o valor global de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos)**.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025

ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0033

Protocolo 1581374

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025
CONTRATADO: BARRA COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 14.966.026/0001-01

OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender os usuários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com o objetivo de aprimorar as condições de acolhimento e otimizar a organização do espaço físico.

VALOR: O presente contrato administrativo tem o valor global de **R\$ 3.556,82 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025

ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0033

Protocolo 1581468

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025
CONTRATADO: MC IMPERIO SPORTE LTDA

CNPJ Nº: 34.286.761/0001-97

OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender os usuários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com o objetivo de aprimorar as condições de acolhimento e otimizar a organização do espaço físico.

VALOR: O presente contrato administrativo tem o valor global de **R\$ 9.135,00 (nove mil, cento e trinta e cinco reais)**.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025

ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0033

Protocolo 1581469

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4864/2025
CONTRATADO: ADRIANO RICARDO DE
FREITAS ALVES

CNPJ Nº: 42.497.634/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Confecção de Camisas, Uniformes e Chapéus, destinados à identificação e padronização visual dos usuários e trabalhadores vinculados aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e promoção da imagem do Município de Ibatiba durante a participação na Feira dos Municípios 2025, destinada à Secretaria de Meio Ambiente.

VALOR: O presente contrato administrativo tem o valor global de **R\$ 22.019,00 (vinte e dois mil e dezenove reais)**.

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025

ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0036

Protocolo 1581474

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4864/2025
CONTRATADO: MILHORATO INDÚSTRIA DE
CONFECÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 39.406.327/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Confecção de Camisas, Uniformes e Chapéus, destinados à identificação e padronização visual dos usuários e trabalhadores vinculados aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e promoção da imagem do Município de Ibatiba durante a participação na Feira dos Municípios 2025, destinada à Secretaria de Meio Ambiente.

VALOR: O presente contrato administrativo tem o valor global de **R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais)**.

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025

ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0036

Protocolo 1581477

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3793/2025
CONTRATADO: JV ATACADISTA LTDA

CNPJ Nº: 60.858.575/0001-71

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) unidades de TABLETS destinados ao uso da equipe do Cadastro Único e 01 (um) NOTEBOOK destinado ao uso do Conselho Tutelar do Município de Ibatiba-ES.

VALOR: O presente contrato administrativo tem o valor global de **R\$ 11.196,00 (onze mil, cento e**

noventa e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025

ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0039

Protocolo 1581479

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3793/2025****CONTRATADO: MW NEGOCIOS LTDA****CNPJ Nº: 45.862.764/0001-24****OBJETO:** Aquisição de 04 (quatro) unidades de TABLETS destinados ao uso da equipe do Cadastro Único e 01 (um) NOTEBOOK destinado ao uso do Conselho Tutelar do Município de Ibatiba-ES.**VALOR:** O presente contrato administrativo tem o valor global de **R\$ 3.187,50 (três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).****DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2025**ID CIDADES:** 2025.029E0700001.09.0039**Protocolo 1581480****EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4844/2025****CONTRATADO: LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA****CNPJ Nº: 31.129.599/0001-91****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em decoração e ambientação de espaços para prestação de serviços de criação, concepção, produção, montagem, manutenção e desmontagem da decoração do estande institucional do Município de Ibatiba na Feira dos Municípios 2025, a ser realizada em data e local definidos pela organização do evento.**VALOR:** O presente contrato administrativo tem o valor global de **R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais) a serem pagos em até 30 dias após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato e Secretaria solicitante, respectivamente.****DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2025**ID CIDADES:** 2025.029E0700001.09.0038**Protocolo 1581484****EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6007/2025****CONTRATADO: WSIMON ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA****CNPJ Nº: 09.261.527/0001-44****OBJETO:** O objeto do presente Contrato consiste na execução de serviço técnico, singular e especializado de assessoria em contabilidade pública, visando dar segurança no processo de tomada de decisões e na execução de ações para garantir o cumprimento do disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), na Lei Federal nº 4.320/64 e demais normas e regulamentos dos órgãos de controle, através de conexão remota, consultas formuladas por telefone, WhatsApp e/ou e-mail (serviços de apoio online) e visita técnica in locu de profissionais com vasto conhecimento teórico e, principalmente, prático sobre o dia a da Administração Pública, conforme especificações preestabelecidas no Processo Administrativo nº [...] e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.**VALOR:** O presente contrato administrativo tem o valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), por um período de 12 meses.****DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2025**ID CIDADES:** 2025.029E0700001.10.0019**Protocolo 1581485****EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 026/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0439/2025****CONTRATADO: BLOOM SOLUÇÕES LTDA****CNPJ Nº: 54.302.707.0001-81****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025****OBJETO:** A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.**VALOR:** O presente contrato administrativo tem o valor global de **R\$ 8.806,00 (oito mil, oitocentos e seis reais)****DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2025**ID CIDADES:** 2025.029E0700001.09.0014**Protocolo 1581517****EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0886/2025****CONTRATADO: ALDAIR PEREIRA DE SOUZA DA SILVA****CPF Nº: 342.***.***-00****OBJETO:** Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Salomão Fadlalah, nº 111, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000 com as medias de área de 606,8 M², para fins exclusivos de instalação da Creche Municipal Tropeirinhos.**VALOR:** O presente contrato administrativo tem o valor global de **R\$ 59.016,00 (cinquenta e nove mil e dezesseis reais), por um período de 12 (doze) meses.****DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2025**ID CIDADES:** 2025.029E0700001.18.0002**Protocolo 1581520****Ibiraçu****Aditivo****RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021**Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **GMAES TELECOM LTDA** CNPJ nº 15.644.251/0001-86, Proc. Nº: 2421/21, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, suporte técnico e hospedagem mensal do Portal Oficial do Município de Ibiraçu, visando atender as demandas da Administração Municipal, dos órgãos de controle e dos cidadãos, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 29/06/2025 até 28/06/2026, conforme autorizado no processo nº 3497/2025. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**

Prefeito Municipal Em Exercício

Protocolo 1581765

Ibitirama**Portaria****PORTARIA Nº. 129/2025****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2025** que tem por objeto a "Contratação de show artístico com no mínimo 02hrs de duração, para se apresentar na Festa na Comunidade São Pedro, dia 29/06/2025 (domingo), aproximadamente às 22hrs, no endereço Comunidade de São Pedro, Zona Rural, S/N - Ibitirama - ES, e na APAE de Ibitirama no endereço Rua Anízio Ferreira da Silva, nº 63, Centro - Ibitirama - ES no dia 13/07/2025 (domingo), aproximadamente às 20hrs", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da Secretaria Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, por período de 04 (quatro) meses, especificado no do Termo de Referência do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 0014/2025, de acordo com os termos do Processo de no 4660/2025, a Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, a Secretária da pasta **ANA PAULA PEREIRA QUINTÃO DE SOUZA** e como fiscal do referido contrato a servidora **HELIANA MARIA OGIONI**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 122/2025.

Gabinete do Prefeito
Ibitirama-ES, 26 de Junho de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1581984

PORTARIA Nº. 130/2025**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2025** que tem por objeto a "O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da Secretaria Secretária Municipal de Educação, por período de 320 (trezentos e vinte) dias, de acordo com os termos do Processo de no 4553/2025, a Secretária Municipal Educação, a Secretária da pasta **LAUDICEIA ZAMBOTI DE SOUZA** e como fiscal do referido contrato a servidora **VANDERLEY VEZULA**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Ibitirama-ES, 30 de Junho de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1581997

PORTARIA Nº. 131/2025**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025** que tem por objeto a "O presente instrumento tem por objeto definir as regras e recursos financeiros a serem repassados ao **CONSÓRCIO** pelo **CONSORCIADO**, para a realização das despesas relativas ao exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, na Resolução 004/2023 aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de novembro de 2023, como também no Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através do Gabinete do Prefeito, de acordo com os termos do

Processo de no 2194/2025, o Gabinete do Prefeito, a Secretária da pasta **ELISANGELA LEAL RIBEIRO** e como fiscal do referido contrato a servidora **ROSANE MATAVELI VIMERCATI RADAEL**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Ibitirama-ES, 30 de Junho de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1582003

PORTARIA Nº. 132/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025** que tem por objeto a **"O presente instrumento tem por objeto definir as regras e recursos financeiros a serem repassados ao CONSÓRCIO pelo CONSORCIADO, para a realização das despesas relativas ao Contrato de um Analista Ambiental -Engenheiro Florestal para exercício financeiro (POR 12 MESES), nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, na Resolução 002/2023 aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 06 de abril de 2022, como também no Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, tendo por fim o efetivo funcionamento no apoio do funcionamento das atividades de Licenciamento Ambiental no Município de Ibitirama, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado"**, promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através do Gabinete do Prefeito, de acordo com os termos do Processo de no 3373/2025, o Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, o Secretário da pasta **JOSÉ ROGÉRIO DE ALMEIDA** e como fiscal do referido contrato a servidora **ROSANE MATAVELI VIMERCATI RADAEL**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Ibitirama-ES, 30 de Junho de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1582007

Termos

ATO DE REVOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

O Prefeito Municipal de Ibitirama-ES, Reginaldo Simão de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1240/2025, cujo objeto é o fornecimento diário de refeições completas para atender aos requisitos alimentares especificados pelo Pronto Atendimento Municipal - P.A. de Ibitirama-ES;

CONSIDERANDO que foi publicada no Diário Oficial, no dia 30 de maio de 2025, a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 047/2025;

CONSIDERANDO a superveniência de razões de interesse público, devidamente justificadas, que tornam inoportuna a contratação originalmente pretendida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação dos atos da licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 047/2025, publicada no Diário Oficial do dia 30 de maio de 2025, referente ao Processo Administrativo nº 1240/2025.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à unidade competente para as providências cabíveis e para ciência dos interessados.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 30 de junho de 2025.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama-ES
Protocolo 1581511

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO Nº 057/2025
PROCESSO Nº 3079/2025

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 3079/2025, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para remoção de manutenção preventiva e corretiva de forma continua em todos os equipamentos odontológicos deste município, com fornecimento do material - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: 35.158.225 LARA FRANCISCA DE OLIVEIRA - CNPJ 35.158.225/0001-55.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Ibitirama, 27 de Junho de 2025.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama
Protocolo 1581575

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO Nº 058/2025
PROCESSO Nº 4256/2025

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 4256/2025, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Empresa especializada no fornecimento de fórmula infantil Neocate LCP. Sendo 20 latas de Neocate LCP 400g para atender à paciente M. H. S. L.

CONTRATADO: TRÍPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 30.510.364/0001-82.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Ibitirama, 27 de Junho de 2025.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama
Protocolo 1581581

Iconha

Termos

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Iconha/ES, em atendimento ao

disposto no art. 16, inciso III, da IN SCV nº 001/2015 - 3ª versão e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público que foi autorizada a **INEXIGIBILIDADE** de chamamento público, pelas razões suscitadas no **Processo Administrativo nº 2025-KBJGF**, visando a formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade **Associação Estudantil Iconhense - ASSESI**, com vigência até 31/12/2025. O valor estimado para a parceria é de até R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Na forma do art. 17 da IN SCV nº 001/2015 - 3ª versão e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Iconha/ES situado na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, direcionada ao Prefeito Municipal.

Iconha/ES, 30 de junho de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1581582

Comunicados

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ID CidadES: 2025.032E0500001.01.0006

A Prefeitura Municipal de Iconha, ES, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público o resultado da análise da amostra da seguinte empresa: **PADARIA SABOR DO PÃO LTDA, CNPJ: 14.134.413/0001-73**, aprovada nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20; conforme Laudo avaliativo da Secretaria Municipal de Saúde; . Informações no Departamento de Licitações e Contratos, tel.: (28) 3537-2270, de 2ª a 6ª, de 07:00h às 11:00 e de 12:30 às 16:30h, e endereço eletrônico licitacao@iconha.es.gov.br. Iconha/ES, 30 de junho de 2025.

ROGER COSTA POLONI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Protocolo 1581953

Itaguaçu

Lei

LEI Nº 2.006/2025

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.320/2011, CRIA O CARGO DE ACESSOR ESPECIAL III, ALTERA O ANEXO I DA REFERIDA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itaguaçu-ES, que a Câmara Municipal de Itaguaçu-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 04 (quatro) cargos de Assessor Especial III.

Art. 2º. As atribuições dos cargos acima descritos já estão previstas na no art. 38 da Lei Municipal nº 1.320/2011, alterado pelo artigo 5º, da Lei Municipal 1.978/2025.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo I, de que trata a Lei Municipal 1.320/2011, conforme tabela:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	DISTRIBUIÇÃO
Chefe de Gabinete	01	CC	Gabinete do Prefeito
Assessor Jurídico	04	CC	Assessoria Jurídica
Subsecretário	09	CC-2	Secretarias
Controlador Municipal	01	CC	Controladoria
Ouvidor	01	CC-2	Ouvidoria
Diretor Administrativo de Unidade Mista	01	CC-2	Secretaria de Saúde
Diretor Clínico	01	CC	Secretaria de Saúde
Gerente	18	CC-3	Secretarias
Diretor Escolar	10	CC-3	Secretaria de Educação
Assessor Especial I	03	CC	Gabinete do Prefeito
Assessor Especial III	04	CC-3	Gabinete do Prefeito
Assessor de Gabinete	02	CC-3	Gabinete do Prefeito

Coordenador	25	CC-4	Secretarias
Assessor	20	CC-5	Gabinete do Prefeito
Coordenador Defesa Civil	01	CC-2	Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Os recursos financeiros para a cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante no orçamento municipal do exercício de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 30 de junho de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicada em 01/07/2025

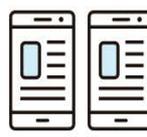
EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1581739

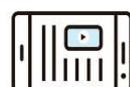
www.amunes.org.br



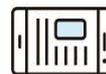
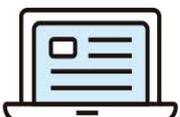
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



LEI Nº 2.007/2025**ALTERA OS ANEXOS I E IV DA LEI 1.321/2011, CRIANDO O CARGO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itaguaçu-ES, que a Câmara Municipal de Itaguaçu-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei 1.321/2011 passa a vigorar conforme a redação que segue.

ANEXO I**Cargos e Classes de Cargo da Parte Permanente do Quadro de Pessoal**

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	QUANT.
Obras e Serviços Públicos , Manutenção e Transporte	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	40	I	210
	Auxiliar de Serviços Gerais	40	I	13
	Guarda Patrimonial	40	I	05
	Motorista	40	III	22
	Operador de Máquinas	40	IV	20
	Artífice de Obras e Serviços Públicos	40	III	16
	Auxiliar de Mecânico	40	II	02
	Mecânico	40	IV	03
	Artífice Especializado	40	IV	02
Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo	40	III	67
	Agente Administrativo	40	IV	05
	Assistente Administrativo	40	VI	08
Fiscalização	Fiscal de Postura	40	VI	04
	Fiscal de Tributos	40	VI	04
	Fiscal de Obras	40	VI	02
Nível Técnico	Técnico Agrícola	40	VI	02
	Técnico em Edificações	40	VI	01
	Técnico em Contabilidade	40	VI	02
	Técnico em Informática	40	VI	02
	Técnico em Segurança do Trabalho	40	VI	02
Nível Superior	Contador	40	VII	02
	Assistente Social	30	VII	04
	Administrador	40	VII	01
	Engenheiro Civil	30	X	04
	Bibliotecário	40	VII	01
	Advogado	20	VII	02
	Nutricionista	40	VII	02
	Psicólogo	30	VII	04
	Médico Veterinário	30	VII	01
	Engenheiro Agrônomo	30	X	03
	Engenheiro Eletricista	30	X	01
Engenheiro Ambiental	30	X	01	

Art. 2º - Incluir no Anexo IV da Lei 1321/2011, no GRUPO OPERACIONAL NÍVEL SUPERIOR a descrição do cargo da de **ENGENHEIRO AMBIENTAL** conforme a redação que segue.

ENGENHEIRO AMBIENTAL**1. Descrição sintética:**

- elaborar, avaliar e realizar estudos, projetos, pareceres ou pesquisas relacionados à conservação, saneamento e melhoria do meio ambiente.

2. Requisitos para provimento:

- **Instrução** - ensino superior completo em Engenharia Ambiental devidamente registrado no Conselho Regional de Classe.

- **Outros requisitos** - conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

3. Recrutamento:

- **Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

4. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

- **Progressão** - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

5. Atribuições típicas:

- analisar processos de licenciamento ambiental e elaborar pareceres e relatórios;
- elaborar projetos ambientais referentes à sua área de atuação;
- realizar estudos de impactos ambientais;
- realizar estudo de viabilidade técnico-econômica na área ambiental;
- elaborar relatórios de impacto ambiental;
- prestar assistência, assessoria e consultoria na área ambiental;
- realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico na área ambiental;
- auxiliar na elaboração de orçamento com impacto nas atividades de ambientais;
- elaborar estudos e relatórios de controle da qualidade da água, do solo e do ar;
- desenvolver alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência da sociedade com a natureza;
- atuar no gerenciamento de recursos hídricos;
- exercer ação fiscalizadora externa de apoio ao Fiscal do Meio Ambiente, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;
- Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa
- organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente;
- instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental;
- atuar em programas municipais de educação ambiental, ministrando palestras, capacitações, oficinas e outras atividades semelhantes;
- participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional e funcional.

Art. 3º. Os recursos financeiros para a cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante no orçamento municipal do exercício de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 30 de junho de 2025.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicada em 01/07/2025

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1581744

LEI Nº 2.008/2025**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VISITE ITAGUAÇU-ES - AVITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itaguaçu-ES, que a Câmara Municipal de Itaguaçu-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO VISITE ITAGUAÇU-ES, localizada na Rua Henrique Novaes, s/n, sala 06, Centro, Itaguaçu-ES, CEP: 29.690-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.240.844/0001-31.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 30 de junho de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicada em 01/07/2025

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1581773

Termos**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº **2025-3ZTWZ**, em atendimento ao artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, **RATIFICA E AUTORIZA** a dispensa de chamamento público, com fundamento no inciso VI, do artigo 30 combinado com o artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, para formalização direta do Termo de Fomento entre o Município de Itaguaçu/ES e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU-ES, CNPJ nº 32.404.659/0001-08, que tem por fins a execução de serviços socioassistenciais tipificados para atendimento das pessoas com deficiência e suas famílias residentes no Município de Itaguaçu/ES, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, executados por Entidade de Assistência Social. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausentes qualquer impugnação, tomem-se as providências para o Termo de Fomento.

Itaguaçu/ES, 30 de junho de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1581731

Itarana**Portaria****PORTARIA Nº 150/2025****CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 - dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 - INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde no processo administrativo nº 003025/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 07 de julho de 2025 o pagamento de adicional de insalubridade ao Servidor abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

ALEXANDRINO SCHULZ CHIABAI, Médico, matrícula nº 007340.

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 30 de junho de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1581842

Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 410/2025**

Processo nº 002739/2025 de 09/06/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: CLAUCINEIA SANDRA TRACHEL DAL'COL, portadora do CPF nº 106.XXX.XXX-XX e CRESS-ES nº 09443.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei nº 1.440/2022 que "Altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 856/2008, criados pela Lei Municipal nº 1.045/2013, e o anexo I da Lei Municipal nº 1.028/2012, e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, como **Assistente Social**, com vencimento-base de R\$ 3.079,41 (três mil e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei nº 1.440/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao

tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

- 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
- 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
- 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
- 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **07 de julho de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 30 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

CLAUCINEIA SANDRA TRACHEL DAL'COL

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1581332

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 411/2025**

Processo nº 003025/2025 de 30/06/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: ALEXANDRINO SCHULZ CHIABAI, portador do CPF nº 181.XXX.XXX-XX e CRM-ES nº 22644.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008, que "Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 861/2009 que "Dispõe sobre a contratação de pessoal para o Programa Saúde da Família", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Médico**, com vencimento-base de R\$ 10.344,92 (dez mil e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO deverá estar disponível para atuar em todo o Município, na Estratégia de Saúde da Família - ESF, em sintonia com o programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, obedecendo às normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e, em especial pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o plano de trabalho que for determinado em regimentos, atos, portarias e instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
 - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **07 de julho de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Itarana/ES, 30 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADO:

ALEXANDRINO SCHULZ CHIABAI

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1581753

Aditivo

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES - CNPJ nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 46.135.499/0001-45

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do

presente instrumento a aquisição de um Caminhão Truck com Caçamba Basculante, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do CONVÊNIO/MAPA Nº 938396/2022 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Itarana/ES, conforme especificações estabelecidas no anexo I deste CONTRATO.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, contatos a partir de 01 de julho de 2025 e encerrando em 31 de Dezembro de 2025.

PROCESSO DO ADITIVO Nº: 002465/2024 de 22/05/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2023.036E0700001.01.0034

Itarana/ES, 30 de Junho de 2025

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1581604

Jaguaré

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E SEGURANÇA PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA (LEI FEDERAL Nº 12.587/2012) E AS DIRETRIZES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.744/2024 (PLANO DIRETOR MUNICIPAL), CONVIDA OS MORADORES PARA PARTICIPAREM DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DE MOBILIDADE URBANA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 18 HORAS NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA AV. 09 DE AGOSTO, 2326, CENTRO. O EVENTO VISA PROPORCIONAR UM ESPAÇO DE DIÁLOGO E COOPERAÇÃO PARA DISCUTIR MELHORIAS E ESTRATÉGIAS RELACIONADAS A MOBILIDADE NO MUNICÍPIO.

Protocolo 1581516

Portaria

PORTARIA Nº 782, DE 27 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133,

de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.”;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Processo referente a PRODNORTE

I - **Gestor do Contrato:** Jordano Sossai Grobério

II - **Fiscal Titular do Contrato:** Laisa Dondoni Tonini

III - **Fiscal Suplente do Contrato:** Érica Matos de Oliveira

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe

decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (27.06.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1581274

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 783, DE 30 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a suspensão do gozo de férias regulamentares de servidor que especifica”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a relevância das atribuições inerentes ao cargo, para o funcionamento da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, do servidor

HEMILY SCANDIAN DE MELO, matrícula nº 020887, contratada no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, concedida através da Portaria 620, de 07 de maio de 2025. A partir de 07 de julho de 2025

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (30.06.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1581275

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 784, DE 30 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a suspensão do gozo de férias regulamentares de servidor que especifica”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a relevância das atribuições inerentes ao cargo, para o funcionamento da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, do servidor

CARLOS MAGNO ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 017990, comissionado no cargo de Educador - Monitor Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, concedida através da Portaria 738, de 10 de junho de 2025. A partir de 07 de julho de 2025 a partir de 02 de agosto de 2025.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (30.06.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1581276

PORTARIA Nº 785, DE 30 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.”;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos da Inexigibilidade de Licitação nº 000004/2025, Processo nº 003272/2025, cujo objeto é a Aquisição de duas bombas hidráulicas, sendo uma do tipo submersa, modelo caneta, destinada ao atendimento

da unidade de ensino EMEIEF Patrimônio Altoé, juntamente com a contratação de serviço de limpeza do poço artesiano localizado na referida escola; e uma bomba do tipo centrífuga para atendimento à unidade de ensino CEIM Dom Bosco.

I - Gestor do Contrato: Maria Aparecida Costalonga

II - Fiscal Titular: Rose Marcia Ohenes

III - Fiscal Suplente: Vinicius Thomas Peruchi

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ **1º.** Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ **2º.** O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (30.06.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1581280

Termos

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005238/2023

CONTRATO Nº 038/2024

IDCONTRATAÇÃO: 2023.038E0700001.17.0003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

DA RESCISÃO: O presente TERMO tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO Nº 038/2024, que versa sobre contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético e senha individual, para recarga mensal,

destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Jaguaré - PMJ.

DO PRAZO: O Contrato nº 038/2024 será considerado rescindido a partir da assinatura deste instrumento.

Jaguaré/ES, 30 de Junho de 2025.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1581160

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005238/2023

CONTRATO Nº 040/2024

IDCONTRATAÇÃO: 2023.038E0700001.17.0003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

CONTRATADA: VEROCHECKE REFEICOES LTDA

DA RESCISÃO: O presente TERMO tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO Nº 040/2024, que versa sobre contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Jaguaré - PMJ.

DO PRAZO: O Contrato nº 040/2024 será considerado rescindido a partir da assinatura deste instrumento.

Jaguaré/ES, 30 de Junho de 2025.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1581161

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005238/2023

CONTRATO Nº 039/2024

IDCONTRATAÇÃO: 2023.038E0700001.17.0003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

CONTRATADA: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

DA RESCISÃO: O presente TERMO tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO Nº 039/2024, que versa sobre contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Jaguaré - PMJ.

DO PRAZO: O Contrato nº 039/2024 será considerado rescindido a partir da assinatura deste instrumento.

Jaguaré/ES, 30 de Junho de 2025.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1581165

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 0022/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

CONTRATADO: B. OLIVEIRA ANALISES CLINICAS EIRELI

OBJETO: Constitui objeto deste termo de Apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 0022/2022, no que versa sobre o credenciamento de empresas especializadas, na realização de exames laboratoriais e citopatológicos, para atendimento dos usuários do SUS do município de Jaguaré/ES, ID: 2022.038E0500001.17.0001.

DO VALOR: Em razão do disposto no item 2.1 acima, o item 7.1, da cláusula sétima do Contrato nº 0022/2022, passa a vigorar com a seguinte redação: 7.1 - A remuneração dos exames ou consultas será feita segundo o valor unitário fixado na tabela anexo II do edital de Credenciamento n.º 001/2022, com valores a serem pagos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, onde a Secretaria verificará o saldo de cada credenciado, para que não ultrapasse o valor total do processo que é de R\$ 1.170.704,41 (um milhão, cento e setenta mil, setecentos e quatro reais e quarenta e um centavos). Jaguaré-ES, 30 de Junho de 2025.

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1581166

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 0023/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

CONTRATADO: LABORATORIO FRANCO LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste termo de Apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 0023/2022, no que versa sobre o credenciamento de empresas especializadas, na realização de exames laboratoriais e citopatológicos, para atendimento dos usuários do SUS do município de Jaguaré/ES, ID: 2022.038E0500001.17.0001.

DO VALOR: Em razão do disposto no item 2.1 acima, o item 7.1, da cláusula sétima do Contrato nº 0023/2022, passa a vigorar com a seguinte redação: 7.1 - A remuneração dos exames ou consultas será feita segundo o valor unitário fixado na tabela anexo II do edital de Credenciamento n.º 001/2022, com valores a serem pagos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, onde a Secretaria verificará o saldo de cada credenciado, para que não ultrapasse o valor total do processo que é de R\$ 1.170.704,41 (um milhão, cento e setenta mil, setecentos e quatro reais e quarenta e um centavos). Jaguaré-ES, 30 de Junho de 2025.

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1581169

Contrato

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO **CONTRATO Nº 034/2025**, ORIUNDO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000003/2025

ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0700001.01.0006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

CONTRATADO: JUST CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de uma praça pública localizada no lado leste da BR-101, na Comunidade do Palmito, município de Jaguaré/ES - Convênio: 952688/2023/MCIDADES/CAIXA.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 390.900,00 (trezentos e noventa mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data do dia posterior a sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

Jaguaré-ES, 30 de Junho de 2025

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal
Protocolo 1581157

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
075/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADA: AGROPULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de inseticida.

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 075/2024, por 12 meses, a partir de 29/07/2025 a 29/07/2026, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

DO QUANTITATIVO: Para efeitos deste termo, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

Jaguaré-ES, 30 de Junho de 2025.

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1581173

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO,
AO CONTRATO Nº 055/2024, ORIUNDO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000019/2024
ID CONTRATAÇÃO: 2024.038E0700001.10.0017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADO: ADRIANO FABIO ALTOE

OBJETO: Locação de imóvel de pessoa física no município de Jaguaré-ES, destinado à instalação da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 055/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 (dezesesseis) de Julho de 2025 até 16 (dezesesseis) de Julho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 51 da Lei nº 8.245, de 1991.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 2.990,76 (dois mil, novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 35.889,12 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 055/2024.

Jaguarié-ES, 30 de Junho de 2025.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
 Prefeito
 Protocolo 1581267

Montanha

Decreto

DECRETO Nº 4.925 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o retorno as funções, após licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares.

A Prefeita Municipal de MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 118 da Lei Complementar nº 16, de 30 Dezembro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montanha),

DECRETA:

Art. 1º. CONCEDER RETORNO AS FUNÇÕES, a pedido da própria servidora, após licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, à **SIMONE RODRIGUES CORTES GIRO** - Professora(a) MAPA V, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Montanha/ES, 30 de Junho de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
 Prefeita Municipal
 Protocolo 1581560

DECRETO Nº 4.926 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Concede gratificação a servidor municipal.

A Prefeita Municipal de MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o art. 3º, da Lei Municipal nº 935, de 20 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a **SERGIO CARDOSO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO, uma gratificação especial de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 01 de Junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Montanha/ES, 30 de Junho de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
 Prefeita Municipal

Protocolo 1581564

DECRETO Nº 4.927 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CESSÃO de servidora municipal para exercer cargo de Assessora Pedagoga no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

A Prefeita Municipal de MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe o inciso I, do artigo 121 da Lei Complementar nº 16, de 30 Dezembro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montanha),

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedida a servidora municipal **SIMONE RODRIGUES CORTES GIRO**, ocupante do cargo de PROFESSORA MAPA V, número funcional 3078, portadora do RG 1XXXX856 SSP/ES e do CPF sob o nº 089.XXX.XXX-78, para exercer cargo comissionado de Assessora Pedagoga no Município de Vitória - ES, de acordo com solicitação do Prefeito Municipal daquela municipalidade, ficando o ônus da remuneração por conta do Município requisitante, pelo período de 01 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha - ES, 30 de Junho de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
 Prefeita Municipal

Protocolo 1581570

Resolução

RESOLUÇÃO CME-MO/ES Nº 001-2025

Fixa normas para a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Ensino de Montanha, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTANHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 319/1991, Lei Municipal nº 1.075/2021 Decreto Municipal nº 4.908/2025 e em conformidade com o disposto na Constituição Federal - CF/88, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/1996; na Lei Orgânica Municipal e com base nas deliberações conclusivas das Sessões Plenárias do referido Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar normas para a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Ensino de MONTANHA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá eficácia a partir do ano

letivo 2025.
Montanha, 26 de junho de 2025.

Douglas Bitencurt Vidal
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Montanha

Homologado em 26 de Junho de 2025.

Társis Dellano Ferreira What
Secretário Municipal de Educação de Montanha
Protocolo 1581749

Deliberação

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/PMM

O **Município de Montanha**, no cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.596/2023, torna público aos interessados a ANULAÇÃO PARCIAL do seguinte processo licitatório:

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte, recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Montanha/ES em aterro sanitário, devidamente licenciado por órgão competente.

Anula os itens 02 e 03 pelos motivos expostos na decisão disponibilizada no

site www.portaldecompraspublicas.com.br que dispõe o art. 71, III e art. 165, inciso I, letra d, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

Montanha/ES, 27 de junho de 2025.

Aline Amaral Miranda

Pregoeira

Protocolo 1581858

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 063/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 015/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Montanha/ES.

Contratada: 56.201.134PATRICKSILVADEOLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o nº56.201.134/0001-25.

Objeto: Contratação de empresa de show artístico com a BANDA V8, para apresentação a ser realizada no dia 05 de julho de 2025, no festival do São João da Amizade, Raízes e Tradição de Montanha/ES.

Valor Global: R\$: 3.000,00 (três mil reais).

Base legal: Art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021.

ID CiudadES TCEES Nº2025.048E0700001.10.0014 Montanha/ES, 12 de junho de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

Protocolo 1581152

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1850/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

Contratada: 52.065.409 TULIO NOVAIS SANTANA,

inscrita no CNPJ nº 52.409.0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisas para uniformes do curso preparatório PRÉ - IFES/2025,

para atender as demandas da Secretaria de Educação deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA FINAL: Este Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, a partir desta publicação.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

ID CiudadES TCE/ES 2025.048E0700001.09.0039.

Montanha/ES, 30 de junho de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

Protocolo 1581949

Mucurici

Contrato

EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025/PMM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mucurici/ES.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo/ Construção, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES.

Contratadas:

Contrato nº 000070/2025 - 6S Comercio e Distribuidora de Produtos Ltda
CNPJ: 59.355.430/0001-79.

Valor Global: R\$ 4.514,00 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais).

Contrato nº 000071/2025 - B2 Comercio Ltda

CNPJ: 58.097.638/0001-72.

Valor Global: R\$ 15.209,42 (quinze mil, duzentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

Contrato nº 000072/2025 - Chirlei Gomes Almeida.

CNPJ: 24.690.583/0001-98.

Valor Global: R\$ 70.767,60 (setenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Contrato nº 000062/2025 - Mega Mont Lajes e Pre Moldados Ltda.

CNPJ: 13.230.192/0001-74.

Valor Global: R\$ 1.422.161,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais).

Contrato nº 000073/2025 -Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda.

CNPJ: 37.278.673/0001-18

Valor Global: R\$ 29.268,20 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Contrato nº 000074/2025 - Fortlaser Comercio e Industria Ltda.

CNPJ: 51.275.639/0001-10

Valor Global: R\$ 21.335,85 (vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Contrato nº 000075/2025 - GCM Commerce Ltda.

CNPJ: 43.471.316/0001-74

Valor Global: R\$ 7.555,80 (sete mil, quinhentos e cinquenta cinco reais e oitenta centavos).

Contrato nº 000076/2025 -LS Materiais e Equipamentos Ltda.

CNPJ: 11.373.442/0001-08

Valor Global: R\$ 84.868,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Contrato nº 000077/2025 - Manoel da Rocha Viana. CNPJ: 30.679.674/0001-25.

Valor Global: R\$ 480.742,19 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

Contrato nº 000078/2025 - Nero Comércio e Serviços.

CNPJ: 58.884.218/0001-36.

Valor Global: R\$ 19.442,40 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Contrato nº 000079/2025 - Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda.

CNPJ: 51.659.136/0001-49.

Valor Global: R\$ 3.123,00 (três mil, cento e vinte e três reais).

Contrato nº 000080/2025 - Tarcisio Silva Wagemacker

ME.

CNPJ: 19.722.161/0001-17.

Valor Global: R\$ 86.019,53 (oitenta e seis mil, dezenove reais e cinquenta e três centavos).

Contrato nº 000081/2025 - WF Materiais de Construção Ltda.

CNPJ: 16.608.240/0001-03.

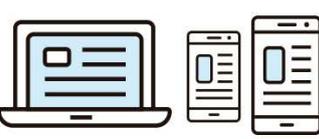
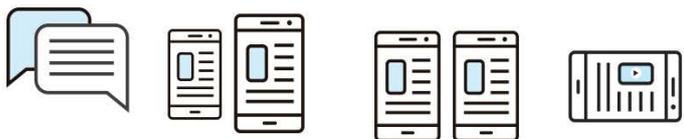
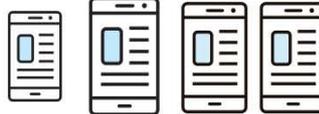
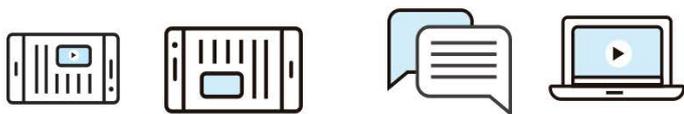
Valor Global: R\$ 1.287.764,35 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 23/06/2025 a 23/06/2026, podendo ser prorrogado conforme Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

ID CidadES: 2025.049E0700001.01.0009 Mucurici/ES, 23 de junho de 2025.

Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

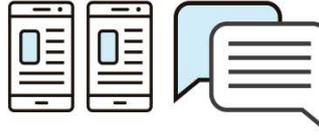
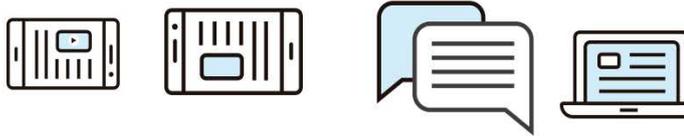
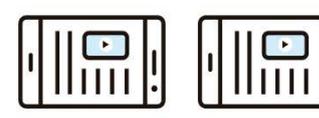
Protocolo 1582002



www.amunes.org.br



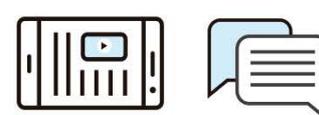
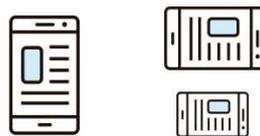
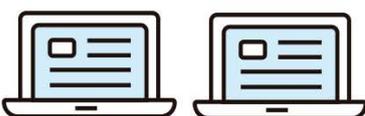
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Pancas**Aditivo****ADITIVO Nº 56/2025**

1º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de nº 25/2025, Processo nº 1300/2023, Tomada de Preços nº 006/2023, que entre si fazem o Município de Pancas - ES e a **GUERRA UNIÃO CONSTRUTORA LTDA EPP**. **Objeto:** Considerando a necessidade de continuidade da execução das obras contratadas, faz-se necessária a prorrogação de prazo por mais 91 (noventa e um) dias do Contrato nº 025/2025, com início em **29 de junho de 2025** e término previsto para **27 de setembro de 2025**. O referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação e drenagem superficial em estrada vicinal no córrego São Bento, zona rural do distrito de Laginha, em Pancas/ES. A prorrogação ora formalizada tem por finalidade garantir a regular continuidade das intervenções previstas, de modo a atender aos cronogramas físico-financeiros aprovados e assegurar a completa execução dos serviços contratados. As justificativas técnicas e administrativas que fundamentam esta prorrogação encontram-se devidamente registradas no processo administrativo nº 1300/2023.

Data de assinatura: 27/06/2025

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1581302

ADITIVO Nº 57/2025

12º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de nº 019/2022, Processo nº 3586/2021, Tomada de Preços nº nº 007/2021, que entre si fazem o Município de Pancas - ES e a CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI EPP. **Objeto:** Torna-se necessário o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0019/2022, celebrado com a finalidade de contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação de trechos das ruas Crisolita e Daniel Lourenço da Silva, localizadas no Bairro Vila Nova, bem como da Rua Paulo Costa Silveira e de trecho da Rua Beira Rio, no Bairro Operário, sede do Município de Pancas/ES. A formalização deste aditivo se dá em razão da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto na Cláusula Quarta, tendo em vista que a data-base do orçamento adotado pela Prefeitura Municipal de Pancas é maio de 2021. Considerando que, nos termos contratuais, é assegurado o reajuste anual com base na variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), e que a ordem de início da obra foi emitida em abril de 2024, com início efetivo dos serviços em maio de 2024, faz-se necessária a aplicação do reajuste a partir de maio de 2022. O índice foi aplicado sobre os preços unitários da planilha orçamentária contratada, já com o desconto proposto pela empresa vencedora no certame

licitatório. A aplicação do reajuste resultou em um acréscimo de R\$ 95.974,03 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e três centavos) ao valor contratual originalmente pactuado, montante este que deverá ser incorporado ao contrato por meio do presente Termo Aditivo, de modo a garantir a manutenção das condições inicialmente avençadas e o regular MUNICIPIO DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração Avenida 13 de Maio, nº 476 - Centro - Pancas - ES e-mail: administracao@pancas.es.gov.br prosseguimento da execução contratual. Demais informações constam no processo 1565/2024.

Data de assinatura: 27/06/2025

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1581305

ADITIVO Nº 55/2025

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, PROCESSO Nº 3208/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PANCAS, E A EMPRESA. **SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR**. **Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é a prestação de serviços pela contratada, consistentes no recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, na modalidade de aterro sanitário, devidamente licenciado e em conformidade com as exigências legais e ambientais, por mais **183 (cento e oitenta e três) dias**, a contar de **07 de junho de 2025** até **07 de dezembro de 2025**. Demais informações constam no processo 031/2025.

Data de assinatura: 06/06/2025

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1581683

Pedro Canário

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 103/2024

Processo nº 2642/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratado: Andreia Henriques Pereira

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência da Ata por mais 12 (doze) meses e renovação do valor.

Valor Aditivado: R\$ 112.100,00 (cento e doze mil e cem reais)

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pedro Canário - ES, 26 de junho de 2025.

Kleilson Martins Rezende
Prefeito Municipal

Protocolo 1581675

Piúma

Decreto

DECRETO Nº 3.113, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Transparência Pública, Prevenção e Combate à Corrupção e dá outras providências.****PAULO CELSO COLA PEREIRA**, Prefeito Municipal de Piúma/ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal,**DECRETA:****Art. 1º.** O Conselho Municipal de Transparência Pública, Prevenção e Combate à Corrupção (CMTPPCC), órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, vinculado à Controladoria Geral Municipal do **Poder Executivo Municipal de Piúma/ES**, tem por finalidade debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração pública, estratégias de combate à corrupção e à impunidade.**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Transparência Pública, Prevenção e Combate à Corrupção:

I - contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de prevenção e combate à corrupção e à impunidade, a serem implementadas pela Controladoria Geral Municipal e pelos demais órgãos e entidades da administração pública municipal;

II - sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de prevenção e combate à corrupção e a impunidade;

III - sugerir procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência e de prevenção e combate à corrupção e à impunidade, no âmbito do Poder Executivo municipal;

IV - atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil para a prevenção, combate à corrupção, à impunidade e promoção da eficiência do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Conselho Municipal de Transparência Pública, Prevenção e Combate à Corrupção será composto por Conselheiros dos seguintes órgãos e entidades:**I** - entre os órgãos governamentais do Poder Executivo Municipal:

- a)** Controlador-Geral do Município;
- b)** Secretário Municipal de Governo;
- c)** Procurador-Geral do Município;
- d)** Ouvidor do Município.

II - entre as autoridades públicas convidadas:

- a)** um representante do Instituto Federal do Espírito Santo - IFES, campus Piúma;

III - entre os representantes convidados da sociedade civil:

- a)** um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- b)** um representante do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

§1º - O Conselho Municipal de Transparência Pública, Prevenção e Combate à Corrupção contará com uma Secretaria-Executiva, que será exercida por servidor lotado e subordinado na Controladoria Geral Municipal.**§2º** - Os representantes de que tratam os incisos II e III serão indicados pela Diretoria e ou outro órgão com poder de direção, da respectiva entidade, que poderá substituí-los a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade.**§3º** - Os representantes indicados pelos órgãos e entidades mencionadas nos incisos II e III deste artigo exercerão mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.**§4º** - Os Conselheiros suplentes exercerão a representação nas hipóteses de ausência ou impedimento dos respectivos titulares, e os sucedem no caso de vacância.**Art. 4º** O Conselho Municipal de Transparência Pública, Prevenção e Combate à Corrupção será presidido pelo Controlador Geral do Município.**Parágrafo Único** - Em suas ausências e seus impedimentos, o Presidente do Conselho de Transparência Pública, Prevenção e Combate à Corrupção será substituído pelo Procurador Geral do Município.**Art. 5º** Caberá à Controladoria Geral Municipal prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho de Transparência Pública, Prevenção e Combate à Corrupção, bem como garantir recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a alimentação, deslocamento e estadia dos Conselheiros, quando estiverem no exercício de suas atribuições.**Art. 6º** A organização e a entidade com representação no Conselho Municipal de Transparência Pública, Prevenção e Combate à Corrupção poderão solicitar, na qualidade de titular do mandato, a substituição do Conselheiro que deixar de atender aos requisitos definidos neste decreto ou que tenha perdido o vínculo formal direto com a organização.**Art. 7º** O Conselho Municipal de Transparência Pública, Prevenção e Combate à Corrupção, por meio de seu Presidente, poderá:**I** - convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos ou entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da sociedade civil, além de especialistas, peritos e outros profissionais, sempre que constarem da pauta assuntos que justifiquem o convite; e**II** - instituir comitês e grupos de trabalho temáticos para a realização de estudos e discussões de temas afetos às políticas e às estratégias a que se refere este Decreto.

§1º O ato de criação de comitê ou grupo de trabalho temático especificará os objetivos, a composição e o prazo para a conclusão dos trabalhos.

§2º A participação no Conselho Municipal de Transparência Pública, Prevenção e Combate à Corrupção, nos comitês e nos grupos de trabalho temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º O Prefeito Municipal deverá dar posse ao Conselho no máximo 20(vinte) dias após a escolha/ indicação de seus membros.

Art. 9º O Conselho Municipal de Transparência Pública, Prevenção e Combate à Corrupção elaborará seu regimento interno no máximo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua instalação, submetendo-o ao chefe do Poder Executivo para apreciação e aprovação.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Piúma/ES, 30 de junho de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma/ES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

____/____/____

Protocolo 1581459

Portaria

PORTARIA Nº 015, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do Conselho Municipal de Transparência Pública, Prevenção e Combate à Corrupção no âmbito do Município de Piúma/ES.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito Municipal de Piúma, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância de acesso à informação, transparência, prevenção e combate à corrupção determinada nos moldes do art. 3º, I "c", c/c art.10, caput, c/c, inciso I, do Parágrafo Único do art 127, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Municipal n.º 2.168/2016 (Lei de Acesso à Informação no âmbito da Prefeitura do Município de Piúma/ES) e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **designados**, por esta Portaria,

os representantes dos órgãos/entidades abaixo relacionados para compor a Comissão de Desenvolvimento de Trabalhos voltados à Implementação da Política Municipal de Transparência Pública, Prevenção e Combate à Corrupção no âmbito do Município de Piúma/ES.

I. Representantes do Instituto Federal do Espírito Santo - IFES:

Titular: MELINA SOUZA SANTESI SANTANDER.
Suplente: JÚLIO CESAR COLA PEREIRA.

II. Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: CANDIDO LOUZADA DA SILVA.
Suplente: KÁSSIO DA ROSA NASCIMENTO.

III. Representantes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

Titular: FRANCISCO CARLOS POLIDORO.
Suplente: MAURO LÚCIO GOMES VIEIRA.

Art. 2º. Os trabalhos realizados pelo Conselho Municipal de Transparência Pública, Prevenção e Combate à Corrupção não serão remunerados e será considerado um serviço de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Piúma/ES, 30 de junho de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma/ES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

____/____/____

Protocolo 1581461

Contrato

CONTRATO Nº 120/2025

Pregão Eletrônico nº 012/2025

Processo nº 2437/2025

ID CidadES nº 2025.056E0700001.02.0007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: HAF CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 10.427.529/0001-40

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos/maquinários incluindo mão de obra para dar apoio aos trabalhos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural de Piúma/ES

Valor: R\$ 417.120,00 (quatrocentos e dezessete mil, cento e vinte reais)

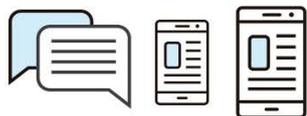
Vigência: 12 (doze) meses

01/07/2025 à 01/07/2026

Piúma/ES, 30 de junho de 2025

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1581838



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Outros Atos Oficiais

EDITAL Nº 008/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR.

Processo Administrativo nº 10.246/2024.

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEME nº 008/2024, designada pelo decreto nº 2.971/2025, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018, alterada pela Lei n.º 2.688 de 06 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 2.677 de 02 de dezembro de 2024, INFORMA:

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

DATA: 25/06/2025			
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR NIVEL I			
CLASS	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
651	38664677990EB2B343	JANAYNA LIMA SODRÉ	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
652	39605677D8D249E9CA	VALERIA RAMALHETE DOS PASSOS	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
653	39867677EA8DDEB0AF	ALINE FLORÊNCIO DOS SANTOS	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
654	38999677BF8D882B8F	PRISCILA HENRIQUE DE SOUZA MOZER	DEFERIDO
655	3864967796F462962A	JéSSICA FARIAS DAMASCENO BOURGUIGNON	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
656	411566786FE4194305	ROBERTA CARDOSO DA SILVA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
657	407886781D1928E89C	GABRIELA NEVES GARCIA LEAL	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
658	39612677D90616A592	JULIANA VERLY FERREIRA SOUZA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
659	38990677BF33B8BBAA	MARIA AMÉLIA ALVES DE	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
660	407226781A93B4C499	KARINA CARDOSO MARTINS	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
661	38808677BA383C30B5	DANIELE GONÇALVES MORATORIO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
662	385196778568E075D9	DAIZE SOARES ALEIXO DE CARVALHO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
663	386856779B96DC773C	CHARLIANA BENEVIDES DA SILVA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
664	40024677F0A5396F55	JULIANA DO NASCIMENTO FELIX	DEFERIDO
665	4048067812A45AD8EC	PAULA PEREIRA RAMOS	DEFERIDO
666	39019677BFF6C494A4	SANDRELY SALINE DA SILVA PINHEIRO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
667	39826677E8D01199A7	MONALIZA BANDEIRA MONTEIRO VIEIRA	DEFERIDO
668	40432678102D2438B6	LAIS SOUZA NASCIMENTO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
669	408066781D960A40AB	THUANY FRANCISCO ERNESTO DA SILVA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
670	39514677D5B587459C	LUANA DE SOUZA BRAZ	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
671	407896781D194DEF97	ARIANE SILVA DOS SANTOS BARBOSA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
672	39496677D562BBBCA7	LILIAN REIS BATISTA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
673	38751677AC08F63A1C	JESSICA GOMES GRASSI	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
674	4031667804449C0155	THAIRINE SENA CAMPOS NOGUEIRA SIMÕES	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU

675	3856467787CC4D8F36	LUCILENE DE OLIVEIRA MULINARI MARTINS	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
676	40609678160C3727DE	LUDMILLA BRITO CARNEIRO	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
677	39884677EB57214BC1	DAIANE CORREA DE JESUS ESTANÇANE	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
678	40157677FDC077A3B4	IZABELLA NAZARETH BATISTA GONÇALVES	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
679	38533677860D85A513	NARA SOBREIRA MONTEIRO	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
680	3862167794267B8566	ELEANDRO DE SOUZA CARVALHO	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
681	39219677C523570066	HYASMIM DE OLIVEIRA ARAUJO	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
682	386976779E4314F151	JAMILLE KOBİ DO QUINTO	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
683	407686781C9F7706E4	DEYSE SANTOS DE PAULA DIAS	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
684	39634677D9D1BCF7E9	LUIS CARLOS DOS SANTOS DE JESUS	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
685	39152677C3242395B5	UDIMILA ALVES LAPA	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
686	38727677A92484A6F0	PALOMA VICENTE FABIANO	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
687	40944678584E87F099	MILENA ROVETTA ESPADETI	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
688	3851567784B3C401D4	THAYS PEREIRA MEDEIROS	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
689	39330677CA8FFDABB4	VALDEMIR PEREIRA	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
690	3856567787E72CE88D	VANESSA VENTURA	ELIMINADO - ITEM 9.4.1		
691	38641677968616F830	MICHELE APARECIDA CONCEIÇÃO	DEFERIDO		
692	4048967812CA1EB0F0	LORRAN ALVES SANTOS	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
693	38524677859DD784A3	RAYANE DUTRA DIAS	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
694	39452677D3CD1033EE	THAINA SIQUEIRA BENEVIDES	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
695	38607677931E53823E	TAINANE DE JESUS DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
696	39280677C751053C21	MARIANA GOMES REGIS DOS PASSOS	DEFERIDO		
697	384156777E9E46D204	JULIA SANTOS DE AGUIAR	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
698	39546677D69D905626	EMELY RODRIGUES VERGINIA	DEFERIDO		
699	38483677827B919AED	NATALIA AMORIM ARAUJO	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
700	403206780477FA61BF	NáDIA SAMARA SOUZA DA SILVA	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
701	4056167814E7B28725	FLAYANNE DE ARAUJO ALVES	DEFERIDO		
702	39425677D2F9D06382	THALINY LAPA ARARIBA	DEFERIDO		
703	40122677FC9A9D10A4	REBECA SILVEIRA SCHERRER	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
704	40016677F03DD75C64	ALICE ALVES THOMPSON LUGÃO	ELIMINADO - ITEM 9.4.1		
705	40206677FFE48C98AE	WANESSA JESUS RIBEIRO	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
706	39682677DB749C67B9	JULIA EDUARDA RODRIGUES LIMA	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
707	384796778210904D6B	MARIANA RIBEIRO ALVES	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
708	383936777DBFB64240	JESSICA DE JESUS SOUZA	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO

709	4056767814FEF3F2F6	CLEUCIA EUDER GOMES MARTINS	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
710	39285677C789EA4FAF	JANICE JANE NASCIMENTO DIAS	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
711	406966781951B6E8B1	MONICA DA SILVA POLONINI	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
712	39228677C55CE833E3	ESTEFANIA DOS SANTOS	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
713	39843677E95289F1CA	GéLIA DANTAS DA SILVA	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
714	403686780625A9F940	ÉRIKA CARVALHO LEONARDO	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
715	40059677F22BA205CC	WILLES NASCIMENTO MARTINS	ELIMINADO - ITEM 9.4.1		
716	39085677C1A45F196C	ANGéLICA PEREIRA RIBEIRO DE QUEIROZ	DEFERIDO		
717	40067677F26F2176D6	BRUNA BARBOSA MACHADO	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
718	39199677C440C57DDB	RAYLLA CAMPI CARVALHO	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
719	4063267816C3C2F7A5	ISRAEL GUIMARãES BITTENCOURT	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
720	4096367859D7DCCC13	RHUAMA DE AGUIAR SANTOS**	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
721	38734677AA17BD2F5D	ANDRÉ PONTES PEIXOTO	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
722	39707677DCB8589D25	MARIA LUISA MORAES CONCEIçãO	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
723	404146780863A7C0A7	NEUZA MENDES LINHAIS	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
724	386106779345E52E76	CLAUDIA CAMPOS	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
725	39777677E7559232B5	MARIA APARECIDA FERREIRA PRATA	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
726	403356780509AEFEFA	PAOLA MARQUES ANTUNES DA SILVA	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
727	38835677BBE4459A66	MEL VICTORIA RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO		
728	38780677B0ED65BFE3	NARA LUCIA DE OLIVEIRA	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
729	39839677E941742174	LILIAN LIMA GUIMARãES	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
730	39243677C5F9695D29	MARÍLIA PEREIRA GUILHERME	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
731	384026777E2215923D	LAYRA NUNES FRANCISCO	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
732	38934677BDFBB27ABA	NATáLIA GUILHERME DA CONCEIçãO	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
733	402466780180A314F5	DALILLA SARTORIO PAZ	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
734	39323677C93BD0A1D8	MôNICA CORREIA DE SOUSA	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
735	39381677D1DF23AE62	MôNICA RODRIGUES VIEIRA	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
736	407166781A1810AEAD	LIGIA DE OLIVEIRA FRONTINO BERGAMASCHI	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
737	405246781423B242E9	LUANA GAMBARINI MOZER	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
738	4025367801A18286DB	CARMA DA SILVA COSTA	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
739	38779677B0E3C7182B	ANA BEATRIZ DA SILVA	ELIMINADO - ITEM 9.4.1		
740	386846779B69E7BB5B	JANE PINTO DE MORAES	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
741	39163677C3588A7600	MARIA DA GLORIA SANTOS SILVA	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO

742	383636777CBF9F3CCB	MARIA CRISTINA DA CRUZ CHAVES	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
743	406416781715F3C71C	ELIANE RICARDO DOS SANTOS	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
744	3849467782FB50D974	CRISTINA VANTIL MORAES FLORIANO**	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
745	38767677AF28C37C5A	MARIA SELMA CURITIBA DOS SANTOS	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
746	4041167808155E6B43	SIMONE PIRES MENDES DOS SANTOS	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
747	3847767781E3EBFCEA	JOSIANE LEAL MANHÃES FALCÃO	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
748	40205677FFE01D0331	ECIANIA CORDEIRO	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
749	386746779A4677D5C1	ANDREA DE JESUS DE CARVALHO	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO
750	38505677841FF9DFB7	SUELY FRANÇA MARQUES	ELIMINADO COMPARECEU	-	NÃO

Piúma/ES, 30 de junho de 2025.
RICHARD RIBEIRO DE MORAES
Presidente da Comissão Permanente
de Processo Seletivo Simplificado
Decreto n.º 2.971/2025

Protocolo 1581295

Ponto Belo

Decreto

DECRETO Nº 1001, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À IDENTIDADE DOS DENUNCIANTES DE ILÍCITOS E DE IRREGULARIDADES PRATICADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Ponto Belo.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas de proteção à identidade de pessoas que apresentem denúncias de irregularidades ou ilícitos praticados contra órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta de Ponto Belo.

Art. 2º A denúncia deverá ser apresentada, preferencialmente, à Ouvidoria Municipal, podendo também ser recebida por qualquer servidor público, que deverá encaminhá-la imediatamente à Ouvidoria.

§1º É vedada a recusa no recebimento da denúncia, sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º É proibida a divulgação, total ou parcial, do conteúdo da denúncia ou dos dados que identifiquem o denunciante por qualquer agente público que a receba.

Art. 3º A identidade do denunciante será preservada em todas as etapas do tratamento da denúncia.

§1º A Ouvidoria deverá restringir o acesso aos dados de identificação do denunciante e aplicar medidas de sigilo e pseudonimização das informações, garantindo a confidencialidade.

§2º O compartilhamento de dados identificadores somente poderá ocorrer mediante consentimento do denunciante ou, excepcionalmente, quando indispensável à apuração dos fatos, observado o devido registro e controle.

§3º O consentimento a que se refere o §2º poderá ser fornecido por meio do sistema Fala.BR, por e-mail, presencialmente ou por telefone, devendo, neste caso, ser reduzido a termo.

Art. 4º As denúncias, inclusive as anônimas, serão aceitas desde que apresentem elementos mínimos que permitam a apuração, tais como:

- I - descrição do fato;
- II - autoria, ainda que presumida;
- III - local e período da ocorrência;
- IV - possíveis danos causados à administração.

Art. 5º O denunciante terá acesso gratuito aos canais oficiais de denúncia, sendo vedada qualquer cobrança de taxas.

Art. 6º A Ouvidoria deverá manter controle de acesso às denúncias, inclusive com registro dos agentes públicos que acessarem os dados.

Art. 7º Denúncias de má-fé, confirmadas mediante processo regular, sujeitarão o denunciante às responsabilizações civis e penais cabíveis.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Ouvidoria Municipal, podendo esta editar normas complementares para aplicação deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 30 de junho de 2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Protocolo 1581975

DECRETO Nº 1000, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA DE DADOS ABERTOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Ponto Belo.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo Único deste Decreto, a Política de Dados Abertos do Poder Executivo do Município de Ponto Belo/ES, com os seguintes objetivos:

I - Promover a publicação de dados contidos em bases de dados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, sob a forma de dados abertos;

II - Aprimorar a cultura da transparência pública no âmbito do Município;

III - Garantir aos cidadãos o acesso aberto aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo Municipal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso;

IV - Facilitar o intercâmbio de informações entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

V - Fomentar o controle social, bem como o desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas à construção de um ambiente de gestão pública participativa, inovadora e eficiente, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados ao cidadão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 30 de junho de 2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO

Política de Dados Abertos do Poder Executivo do Município de Ponto Belo/ES

1. O acesso à informação está garantido pela Constituição Federal de 1988 e pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, sendo um direito fundamental do cidadão e um dever do Estado.

2. Em 18 de novembro de 2011 foi sancionada a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que regula o direito de acesso às informações públicas,

assegurando maior transparência na administração pública.

3. Dados Abertos são informações públicas disponibilizadas na internet de forma estruturada, padronizada, acessível, e que permitem sua reutilização por qualquer interessado, sem a necessidade de solicitação prévia.

4. A disponibilização de dados abertos permite ao cidadão maior compreensão da atuação do governo, melhor acesso a serviços públicos, maior controle das contas públicas e participação efetiva no planejamento e na formulação de políticas públicas.

5. O Programa de Dados Abertos do Município de Ponto Belo tem como finalidade ampliar a transparência e o acesso à informação, disponibilizando de forma clara, acessível e pública os dados gerados ou detidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

6. A iniciativa de dados abertos integra um esforço maior de construção de uma gestão pública participativa, transparente e moderna, permitindo o livre acesso a documentos, informações e dados públicos através da internet, em formato primário, para uso e reaproveitamento por toda a sociedade.

7. O formato aberto permite que os dados sejam utilizados por organizações da sociedade civil, empresas, desenvolvedores, pesquisadores e cidadãos, possibilitando a criação de soluções inovadoras que fortaleçam o controle social e a qualidade dos serviços públicos, por meio da tecnologia e da criatividade.

8. Esta política tem por objetivos:

- 1- Promover maior transparência pública;
- 2- Ampliar o acesso do cidadão aos dados públicos;
- 3- Apoiar o combate à corrupção mediante ferramentas de consulta e controle social;
- 4- Incentivar novos mecanismos de participação cidadã;
- 5- Estimular o desenvolvimento de tecnologias colaborativas e inovadoras, promovendo um governo mais aberto, acessível, participativo, eficiente e democrático.

9. A disponibilização de Dados Abertos no Portal da Transparência do Município de Ponto Belo é um instrumento estratégico para assegurar que dados e informações estejam acessíveis e possam ser livremente utilizados pela sociedade.

10. O portal priorizará a simplicidade, organização e clareza, permitindo que dados e informações sejam facilmente localizados e compreendidos pelo cidadão.

11. O portal também se propõe a ser um canal de interação entre a sociedade civil e o governo municipal, promovendo o uso inteligente dos dados públicos para melhorar a qualidade de vida da população.

12. De acordo com a definição da *Open Knowledge Foundation*, em síntese, dados abertos: "dados são abertos quando qualquer pessoa pode livremente

usá-los, reutilizá-los e redistribuí-los, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença”.

13. A publicação dos dados em formato aberto permite que a sociedade acompanhe e avalie a gestão pública, contribuindo com diagnósticos, críticas construtivas e proposições. Devendo estar em formato como: CSV, JSON ou XML.

14. Assim, os cidadãos tornam-se agentes ativos de transformação social, por meio do monitoramento e da fiscalização da administração pública, fortalecendo a democracia e a efetividade das políticas públicas.

Ponto Belo/ES, 30 de junho de 2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1581985

Presidente Kennedy

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.154/2025 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600006.10.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy/Es e a **Sra. IRAILDES SECCON DE ALMEIDA. Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, Inciso V, Da Lei Nº 14.133/2021. **Objeto:** locação de 01 (um) imóvel, com área aproximada de 414,78 m², situado na rua mirtes barreiro gomes, s/nº, centro, Presidente Kennedy/Es, com inscrição municipal nº 01010270122001, para atender as necessidades da secretaria municipal de segurança pública de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 87.607,20 (oitenta e sete mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030.700/2024 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600001.17.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE PRESIDENTE KENNEDY - ASPEPRU-PK. **Modalidade:** CREDENCIAMENTO Nº 000002/2025. **Objeto:** chamamento público para credenciamento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, visando atender as necessidades das unidades escolares da secretaria municipal de educação da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 453.346,16 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.177/2025 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.10.0055

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal Administração

de Presidente Kennedy/Es e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM LIMITADA. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso I, Da Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação do professor Eduardo dos Santos Guimarães para ministrar o treinamento "planejamento nas contratações públicas" com duração de 24 (vinte e quatro) horas, de curso para os funcionários das secretarias municipais da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 04/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.009/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.696/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.02.0002

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy/Es e a empresa R M COMERCIAL SPORTS LTDA. **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para atender as necessidades da secretaria de cultura, turismo, esporte e lazer do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 10/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.883/2025 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.02.0005

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy/Es e a empresa CASA & CONCEITO MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para execução de evento esportivo com o futebol das estrelas, a realizar-se no campo da comunidade de marobá, dia 14 de junho de 2025, às 18:00 horas, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), para atender a programação da abertura do campeonato municipal de futebol amador 2025. **Valor:** R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 11/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.435/2025 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600005.09.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a **Sra. ARILDA DA SILVA PORTELA. Modalidade:** Dispensa Eletrônica Nº 090016/202. **Objeto:** locação de 01 (um) imóvel em caráter emergencial, para atender a senhora ortelina da silva ferreira, com área aproximada de 138,48m², situado na localidade de santa lúcia, zona rural, Presidente Kennedy/Es, para atender as necessidades da secretaria de obras e habitação municipal de presidente kennedy/es. **Valor:** R\$ 7.193,76 (sete mil, cento e noventa três reais e setenta e seis centavos). **Vigência:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 12/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.009/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.500/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.02.0002

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy/Es e a empresa SUCESSO SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA. **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para atender as necessidades da secretaria de cultura, turismo, esporte e lazer do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 327.800,00 (trezentos e vinte sete mil e oitocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 13/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.883/2025 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.09.0003

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy/Es e a empresa MAXIMUS COMÉRCIO EMPREENDEMENTOS LTDA. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica Nº 090.012/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada para gerenciamento e organização do estacionamento do parque de exposição Afonso Costalonga na 26ª festa de exposição agropecuária de Presidente Kennedy/Es, nos dias 10, 11, 12 e 13 de julho de 2025. **Valor:** R\$ 48.999,00 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 17/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000046, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033927/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.771/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.02.0008

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es e a empresa CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDEMENTOS LTDA. **Objeto:** aquisição de material descartável para atender as demandas da assistência social do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 9.273,18 (nove mil, duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos). **Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 17/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.433/2025 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.09.0006

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa WSM PSICOLOGIA LTDA. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica Nº 090.017/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada na realização de exame de avaliação neuropsicológica para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 3.048,00 (três mil, quarenta e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 17/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.554/2024 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500002.01.0004

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA - EPP. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica Nº 090003/2024. **Objeto:** construção do centro de convivência e fortalecimento de vínculos no município de Presidente Kennedy. **Valor:** R\$ 6.659.892,76 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). **Vigência:** 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **Assinatura:** 24/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.648/2025 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.10.0058

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy/Es e a empresa BANDA BEIJO APIMENTADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show regional com a banda beijo apimentado, a realizar-se no dia 27 de junho de 2025, às 23:00 horas, para atender a programação da festa da comunidade de mineirinho, neste município. **Valor:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 24/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.842/2025 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.10.0057

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy/Es e a empresa A N PRODUÇÕES LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show regional com a banda musical prateado, a realizar-se no dia 28 de junho de 2025, às 21:00 horas, para atender a programação da festa da comunidade de mineirinho, neste município. **Valor:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 24/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.164/2025 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.10.0059

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy/Es e a empresa AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show regional com a banda Agitaê, a realizar-se no dia 28 de junho de 2025, às 23:00 horas, para atender a programação da festa da comunidade de mineirinho, neste município. **Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 25/06/2025.

Protocolo 1581767

EXTRATO DO 11º (DÉCIMA PRIMEIRA) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 566/2023, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 0001/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 0679/2022. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 008.974/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0700001.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP. **Objeto:** reajuste da 11º (décima primeira) medição do contrato nº 566/2023, ocorrida no período de 01/01/2025 à 30/01/2025, de acordo com o demonstrativo de cálculo de reajustamento, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 34.902,19 (trinta e quatro mil, novecentos e dois reais e dezenove centavos). **Assinatura:** 03/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 230/2025, ADVINDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2023, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BRAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES - CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.058E0600005.02.0005. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.846/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.16.0010

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa J G DISTRIBUIDORA LTDA. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária conforme solicitação da contabilidade, tendo em vista que não existe saldo suficiente para cobrir as despesas da devida contratação e devidamente analisado pelo setor contábil do município, considerando que a alteração não gerará impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 04/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 231/2025, ADVINDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BRAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES - CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.058E0600005.02.0005. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.840/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.16.0005

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária conforme solicitação da contabilidade, tendo em vista que não existe saldo suficiente para cobrir as despesas da devida contratação e devidamente analisado pelo setor contábil do município, considerando que a alteração não gerará impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 04/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 232/2025, ADVINDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2023, GERENCIADA PELA SECRETARIA

MUNICIPAL DE BRAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES - CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.058E0600005.02.0005. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.829/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.16.0009

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO LTDA. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária conforme solicitação da contabilidade, tendo em vista que não existe saldo suficiente para cobrir as despesas da devida contratação e devidamente analisado pelo setor contábil do município, considerando que a alteração não gerará impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 04/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 233/2025, ADVINDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2023, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BRAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES - CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.058E0600005.02.0005. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.849/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.16.0004

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa MARLIN CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária conforme solicitação da contabilidade, tendo em vista que não existe saldo suficiente para cobrir as despesas da devida contratação e devidamente analisado pelo setor contábil do município, considerando que a alteração não gerará impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 04/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 234/2025, ADVINDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2023, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BRAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES - CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.058E0600005.02.0005. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.841/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.16.0003

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa G.R. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária conforme solicitação da contabilidade, tendo em vista que não existe saldo suficiente para cobrir as despesas da devida contratação e devidamente analisado pelo setor contábil do município, considerando que a alteração não gerará impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 04/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 235/2025, ADVINDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2023, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BRAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES - CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.058E0600005.02.0005. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.843/2025

- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.16.0008

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa AGRIZZI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTE BLOCO LTDA. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária conforme solicitação da contabilidade, tendo em vista que não existe saldo suficiente para cobrir as despesas da devida contratação e devidamente analisado pelo setor contábil do município, considerando que a alteração não gerará impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 04/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 236/2025, ADVINDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2023, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BRAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES - CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.058E0600005.02.0005. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.827/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.16.0007

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa KEMACOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária conforme solicitação da contabilidade, tendo em vista que não existe saldo suficiente para cobrir as despesas da devida contratação e devidamente analisado pelo setor contábil do município, considerando que a alteração não gerará impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 04/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 237/2025, ADVINDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2023, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BRAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES - CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.058E0600005.02.0005. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.837/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.16.0006

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa R S MARVILA LTDA. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária conforme solicitação da contabilidade, tendo em vista que não existe saldo suficiente para cobrir as despesas da devida contratação e devidamente analisado pelo setor contábil do município, considerando que a alteração não gerará impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 04/06/2025.

EXTRATO DO 18º (DÉCIMO OITAVO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 485/2023, ADVINDA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022, CONCORRÊNCIA-SRP Nº 008/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ID TCE/ES Nº 2022.017E0600005.02.0001. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.978/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.16.0009

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa EXATA CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** reajuste da 18ª (décima oitava) medição do contrato nº 485/2023, ocorrida no período de 01/04/2025 a 30/04/2025,

de acordo com a planilha de demonstrativo de cálculo de reajuste, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 9.817,05 (nove mil, oitocentos e dezessete reais e cinco centavos). **Assinatura:** 04/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 784/2024, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-3H413GERENCIADA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - ID CIDADES-TCE/ES Nº 2023.500E0600012.02.0029. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.904/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.16.0018

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a empresa THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** termo de apostilamento é incluir e alterar na cláusula nona a interpretação da sub-cláusula 9.1 do contrato, referente a concessão do reajuste, tendo em vista a análise do fiscal do contrato e o parecer da procuradoria geral do município e ratificada pelo secretário municipal de obras e habitação, tendo em vista que a alteração não gerará impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 06/06/2025.

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 637/2023, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 0008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012749/2022. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 008.505/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0700001.01.0003

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP. **Objeto:** reajuste da 9ª (nona) medição do contrato nº 637/2023, ocorrida no período de 01/10/2024 à 31/12/2024, de acordo com o demonstrativo de cálculo de reajustamento, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 27.380,57 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos). **Assinatura:** 06/06/2025.

EXTRATO DO 12º (DÉCIMO SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 566/2023, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 0001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0679/2022. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 012.087/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0700001.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP. **Objeto:** reajuste da 11ª (décima primeira) medição do contrato nº 566/2023, ocorrida no período de 01/02/2025 à 28/02/2025, de acordo com o demonstrativo de cálculo de reajustamento, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 36.199,37 (trinta e seis mil, cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). **Assinatura:** 06/06/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2022, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023736/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.111/2024

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA. **Objeto:** reajuste da diferença dos meses, referente ao contrato nº 066/2022, ocorrida no período de 18 de maio de 2023 à 01 de janeiro de 2024, conforme demonstrativo de cálculo de reajustamento que segue em anexo ao processo, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato. **Valor:** R\$ 28.569,62 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos). **Assinatura:** 12/06/2025.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2024, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 000016/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030187/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.110/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.01.0011

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a empresa CONSÓRCIO BATALHA KENNEDY. **Objeto:** reajuste da 4ª (quarta) medição do contrato nº 167/2024, ocorrida no período de 16/02/2025 a 14/03/2025, de acordo com planilha de cálculos de reajustamento, devidamente contabilizada pelo fiscal do contrato. **Valor:** R\$ 315.755,66 (trezentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). **Assinatura:** 13/06/2025.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2024, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 000016/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030187/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.108/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.01.0011

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a empresa CONSÓRCIO BATALHA KENNEDY. **Objeto:** reajuste da 5ª (quinta) medição do contrato nº 167/2024, ocorrida no período de 15/03/2025 a 30/04/2025, de acordo com planilha de cálculos de reajustamento, devidamente contabilizada pelo fiscal do contrato. **Valor:** R\$ 270.285,33 (duzentos e setenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos). **Assinatura:** 13/06/2025.

EXTRATO DO 24º (VIGÉSIMO QUARTO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, GERENCIADA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-DER-ES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.976/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.16.0003

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a empresa R D J ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** reajuste da 2ª

(segunda) medição do 2º (segundo) termo aditivo (renovação) e 24º (vigésima quarta) medição ao contrato nº 047/2023, ocorrida no período de 01/02/2025 a 28/02/2025, de acordo com o demonstrativo de cálculo de reajuste devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 233.099,92 (duzentos e trinta e três mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Assinatura:** 13/06/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2022, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023736/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.326/2025

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA. **Objeto:** reajuste da diferença dos meses, referente ao contrato nº 046/2022, ocorrida no período de 18 de maio de 2024 à 01 de janeiro de 2025, conforme demonstrativo de cálculo de reajustamento que segue em anexo ao processo, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato. **Valor:** R\$ 24.469,37 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos). **Assinatura:** 18/06/2025.

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 482/2023, ADVINDA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-LOTE 1, PROCESSO Nº 2021-8B487, GERENCIADA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.206/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.16.0007

Partes: O Município de Presidente Kennedy por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa GREEN VIX CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA. **Objeto:** reajuste da 8ª (oitava) medição do contrato ocorrida no período de 01/01/2025 a 31/01/2025, de acordo com o demonstrativo da planilha de cálculo de reajustamento contabilizado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 29.256,95 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos). **Assinatura:** 25/06/2025.

Protocolo 1581837

Aditivo

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2023, ADVINDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015.743/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.381/2025 -

Partes: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca do Município de Presidente Kennedy/Es e a empresa SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), referente ao valor do contrato inicialmente contratado. **Valor:** R\$ 1.696.237,20 (um milhão, seiscentos e

noventa e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos). **Assinatura:** 03/06/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2023, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015.743/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.746/2025 - CÓDIGO CIDADES-TCE/ES:2023.058E060003.02.0001
Partes: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca do Município de Presidente Kennedy/Es e a empresa SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 479/2023, por mais 12 (doze) meses e o reajuste conforme índice IPCA no percentual de aproximadamente 5,0576% ao valor do mesmo, no período correspondente de 24/03/2024 à 24/03/2025, tendo seu início a partir do dia 24 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 8.910.133,04 (oito milhões, novecentos e dez mil e cento e trinta e três reais e quatro centavos). **Assinatura:** 23/06/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 454/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.816/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E050002.09.0011

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es e a Sra. MARCELA VILELA TERRA JORDÃO. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 454/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente +8,5104%, tendo início a partir do dia 07 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 33.461,76 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). **Assinatura:** 03/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090.024/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011.376/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.547/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E050002.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es e a empresa BRASEIRO ATACADISTA COMÉRCIO, SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Objeto:** reequilíbrio econômico financeiro aos itens 001, 002 e 005 da ata de registro de preços nº 381/2024, conforme tabela de valores correspondente ao reequilíbrio devidamente contabilizado pela fiscal do contrato que segue em anexo, considerando o aumento dos custos. **Valor:** R\$ 558.924,68 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). **Assinatura:** 12/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025, ADVINDO SALDO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.057/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024.120/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.607/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E060001.02.0005

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente

contratado. **Valor:** R\$ 598.980,00 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais). **Assinatura:** 03/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024, ADVINDO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03.135/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.401/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E060001.02.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 138/2024, por mais 12 (doze) meses e o, tendo início a partir de 02 de julho de 2025 até 02 de julho de 2026. **Valor:** R\$ 6.267.746,28 (seis milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos). **Assinatura:** 03/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025, ADVINDO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000.102/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032.209/202. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.463/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E070001.02.0015

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa M. PAIVA DA SILVA - ME. **Objeto:** acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado. **Valor:** R\$ 21.442,41 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos). **Assinatura:** 09/06/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 440/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.682/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E060005.09.0120

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e o Sr. SILVANO DA SILVA CARVALHO. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 440/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente +8,5104%, tendo início a partir do dia 02 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 8.669,16 (oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos). **Assinatura:** 03/06/2025.

EXTRATO DO 5º (CINCO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 485/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022, CONCORRÊNCIA-SRP Nº 008/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES - ID TCE/ES Nº 2022.017E060005.02.0001. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.050/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E060005.16.0012

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a empresa EXATA CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 485/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme despacho técnico de fiscalização do fiscal do contrato, parecer favorável para a prorrogação

da procuradoria geral do município e homologado pelo secretário da pasta, tendo seu início a partir do dia 28 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 6.218.283,59 (seis milhões, duzentos e dezoito mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). **Assinatura:** 03/06/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.679/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0127

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e o Sr. JOSÉ CLÁUDIO LIMA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 449/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 8,5104, tendo início a partir do dia 06 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 5.008,20 (cinco mil, oito reais e vinte centavos). **Assinatura:** 06/06/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 447/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.178/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0132

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a Sra. ALESSANDRA SANTOS ROMÃO. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 447/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 8,5104%, tendo início a partir do dia 06 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 6.486,84 (seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). **Assinatura:** 06/06/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.688/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0128

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e o Sr. JOSÉ CLÁUDIO LIMA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 450/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 8,5104%, tendo início a partir do dia 06 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 5.029,44 (cinco mil, vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos). **Assinatura:** 06/06/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 418/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.176/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0097

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e o Sr. JUSCELINO FÁRIA SIMÕES. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 418/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo, tendo início a partir do dia 12 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 9.983,16 (nove mil, novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos). **Assinatura:** 06/06/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 446/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.681/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0133

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a Sra. ANDREIA

BARRETO FARIA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 446/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 8,5104%, tendo início a partir do dia 06 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 5.746,80 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). **Assinatura:** 05/06/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 451/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.684/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0125

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a Sra. LUCINEIA MOTÉ DE OLIVEIRA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 451/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 8,5104%, tendo início a partir do dia 06 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 7.089,48 (sete mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). **Assinatura:** 06/06/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.683/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0093

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e o Sr. REGINALDO SOARES VIANA JUNIOR. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 417/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 8,5104%, tendo início a partir do dia 08 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 9.534,36 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). **Assinatura:** 06/06/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 460/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.680/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0130

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a Sra. TACIANA PAGANOTTI RIZZO. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 460/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente + 8,5104%, tendo início a partir do dia 15 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 16.665,36 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). **Assinatura:** 13/06/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 458/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.678/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0135

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a Sra. VERA LUCIA DA SILVA REIS. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 458/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 7,0262%, tendo início a partir do dia 15 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 6.904,68 (seis mil, novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos). **Assinatura:** 13/06/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

013.685/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0129

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a Sra. MARIA TELES SILVA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 459/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 8,5104%, tendo início a partir do dia 15 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 8.993,76 (oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos). **Assinatura:** 13/06/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 698/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023, PROCESSO Nº 063/2023, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PRÓDNORTE, ID CIDADES-TCE/ES: 2023.501C2600017.02.0009**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.051/2025 - CÓDIGO CIDEDES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.16.0017**

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a empresa MFI EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), ao quantitativo dos itens inicialmente contratado do contrato. **Valor:** R\$ 7.962.955,36 (sete milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos). **Assinatura:** 16/06/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 699/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023, PROCESSO Nº 063/2023, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PRÓDNORTE, ID CIDADES-TCE/ES: 2023.501C2600017.02.0009.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.052/2025 - CÓDIGO CIDEDES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.16.0016**

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a empresa MFI EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), ao quantitativo dos itens inicialmente contratado do contrato. **Valor:** R\$ 3.518.310,78 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, trezentos e dez reais, setenta e oito centavos). **Assinatura:** 16/06/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 614/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.476/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0188

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e o Sr. KAIIO CESAR QUINTINO VITORINO DOS SANTOS. **Objeto:** substituição do locador do imóvel, referente ao contrato nº 614/2023, tendo em vista que o locador sr. Aleksandro Brandão Jordão, vendeu o imóvel, através do recibo de compra e venda, que está anexo ao processo, passando a partir do dia 01 de junho de 2025, para ser o novo locador, o sr. Kaio Cesar Quintino Vitorino dos santos. **Assinatura:** 23/06/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 486/2023, DA DISPENSA DE**LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.686/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0131**

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e o Sr. ERALDO LAURINDO. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 486/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 8,5104%, tendo início a partir do dia 29 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 9.099,96 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **Assinatura:** 26/06/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 483/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.687/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0142

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a Sra. ONÉLIA SEDANO. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 483/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente + 8,5104%, tendo início a partir do dia 27 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 11.513,64 (onze mil, quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos). **Assinatura:** 26/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003.135/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.201/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600001.02.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a empresa CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 139/2024, por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir de 02 de julho de 2025 até 02 de julho de 2026. **Valor:** R\$ 19.016,27 (dezenove mil, dezesseis reais e vinte e sete centavos). **Assinatura:** 27/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2023, PROCESSO Nº 008288/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.394/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº: 2023.058E070001.01.0005

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 113/2024 por mais 12 (doze) meses ou até que seja homologado um novo processo licitatório e o reajuste (atualização) aos valores dos insumos conforme índice IPCA de aproximadamente 5,0465% correspondente ao período de 05/06/2024 a 31/05/2025, tendo seu início a partir do dia 05 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 32.705,18 (trinta e dois mil, setecentos e cinco reais e dezoito centavos). **Assinatura:** 06/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2024, ADVINDO DO CREDENCIAMENTO Nº 000001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.025/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº

2024.058E0700001.17.0001

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa CARLOS MAGNO DORCELINO DE AQUINO 16447103747. **Objeto:** supressão ao lote 17, referente a 9 (nove) shows, consistente na desclassificação da empresa, após reanálise das documentações apresentadas pela empresa, pois a mesma possui número superior de integrantes ao exigido na descrição do lote. **Valor:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **Assinatura:** 11/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2024, ADVINDO DO CREDENCIAMENTO Nº 000001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.025/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0700001.17.0001

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa TELMA CHAVES DE CARVALHO 16464629719. **Objeto:** acréscimo ao lote 17, referente a 9 (nove) shows, consistente na desclassificação da 1ª (primeira) colocada, após reanálise das documentações apresentadas, o que equivale a 100% do valor inicial atualizado do contrato nº 206/2024. **Valor:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Assinatura:** 11/06/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 495/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022, PROCESSO Nº 040081/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO-SEMCOM - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES: 2022.076E0600029.01.0002. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.006/2025 - CÓDIGO CIDEDES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.16.0008

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI EPP. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 495/2023 referente o fornecimento e instalação de estruturas, equipamentos, materiais e climatização dos eventos a serem realizados pela prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme parecer da procuradoria geral do município e homologação do secretário da pasta, tendo início a partir do dia 01 de julho de 2025. **Valor:** R\$ 7.064.657,50 (sete milhões sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **Assinatura:** 26/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2024, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003.135/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.182/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600001.02.0001

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico e a empresa CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDEIMENTOS LTDA. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 146/2024, por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir de 02 de julho de 2025 até 02 de julho de 2026. **Valor:** R\$ 1.901,63 (um mil, novecentos e um reais e sessenta e três centavos). **Assinatura:** 27/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2023, PROCESSO Nº 008288/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.383/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº: 2023.058E070001.01.0005

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa ALAN BATISTA DIORIA LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 111/2024 por mais 12 (doze) meses ou até que seja homologado um novo processo licitatório, tendo seu início a partir do dia 28 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 34.845,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais). **Assinatura:** 27/06/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 441/2023, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022164/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.604/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES: 2023.058E0500001.02.0007

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa LUCIMAR NOVAIS DE SOUZA 03588285709. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 441/2023 por mais 12 (doze) meses e o reajuste ao valor do mesmo conforme índice IPCA, no percentual de aproximadamente 5,930740%, com atualização calculada pelo período de 06/04/2024 à 06/04/2025, tendo seu início a partir do dia 06 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 303.388,09 (trezentos e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos). **Assinatura:** 05/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024, ADVINDO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03.135/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.767/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600001.02.0001

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDEIMENTOS LTDA. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 151/2024, por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir de 02 de julho de 2025 até 02 de julho de 2026. **Valor:** R\$ 114.097,63 (cento e quatorze mil, noventa e sete reais e sessenta e três centavos). **Assinatura:** 11/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000068/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009.411/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.427/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.02.0028

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa ELITEMED DIST. LTDA. **Objeto:** Reequilíbrio Econômico Financeiro, ao valor do ITEM 010 (ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO) do Contrato 076/2025, devido ao aumento do custo do produto, passando do valor unitário de R\$ 0,10 para R\$ 0,24, para a quantia de 80.000 (oitenta mil) comprimidos, conforme calculo elaborado pela fiscal do contrato e autorizado pela Secretária Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). **Assinatura:** 12/06/2025.

EXTRATO DO 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2020, ADINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000043/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020.942/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.228/2024

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa SPEED SERV - COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI. **Objeto:** supressão do valor da repactuação elaborada pelo 9º (nono) termo aditivo do contrato nº 250/2020, tendo em vista a divergência nos cálculos apresentados, conforme planilha apresentada pelo engenheiro de segurança do trabalho, analisada pelo fiscal do contrato e ratificada pela secretária da pasta. **Valor:** R\$ 78.508,48 (setenta e oito mil, quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos). **Assinatura:** 16/06/2025.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2020, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031599/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.727/2025

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 351/2020 por mais 12 (doze) meses ou até que seja homologado o novo processo licitatório conforme descrito no requerimento do fiscal do contrato com a devida justificativa e posterior autorização da elaboração do mesmo pela secretária municipal de saúde. **Valor:** R\$ 409.298,35 (quatrocentos e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). **Assinatura:** 17/06/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 500/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.414/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.09.0017

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a Sra. KARIZA AGRIZZI GOMES NICOLI. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 500/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 8,5104%, tendo início a partir do dia 05 de julho de 2025. **Valor:** R\$ 46.473,12 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos). **Assinatura:** 27/06/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº**034.954/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.318/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600006.02.0005**

Partes: A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy/Es e a empresa MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 120/2024 por mais 12 (doze) meses e o reajuste (atualização) aos valores dos insumos conforme índice IPCA de aproximadamente 4,5599% correspondente ao período de 29/05/2024 a 29/06/2025, tendo seu início a partir do dia 03 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 204.173,19 (duzentos e quatro mil, cento e setenta e três reais e dezenove centavos). **Assinatura:** 02/06/2025.

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2022, ADVINDO DO CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000.025/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015.332/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.542/2025

Partes: A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy/Es e a empresa MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 305/2022 por mais 12 (doze) meses, e o reajuste dos insumos conforme atualização pelo índice IPCA no percentual de aproximadamente 4,623640%, correspondente ao período de 09/07/2023 e 09/07/2024, tendo início a partir do dia 08 de julho de 2025. **Valor:** R\$ 14.260.876,75 (quatorze milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **Assinatura:** 03/06/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 466/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES - ID-TCE/ES: 2022.035E0700001.02.0011. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.438/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.16.0002

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa MARLIN CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 466/20223 por mais 12 (doze) meses e o reajuste ao valor do mesmo conforme índice IGP-M, no percentual de aproximadamente 7,97550%, no período de maio de 2024 a maio de 2025, tendo seu início a partir do dia 22 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 407.862,00 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais). **Assinatura:** 18/06/2025.

EXTRATO DO 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2020, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020942/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.906/2025

Partes: A Secretaria Municipal de Transporte e Frota de Presidente Kennedy/Es e a empresa SPEED SERV - COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI. **Objeto:** termo aditivo é a repactuação ao valor do contrato tendo em vista a convenção coletiva de trabalho 2025/2025, com data de vigência firmada entre os dias 1º de janeiro de 2025 a 01 de agosto de 2025, com a base de cálculo referente

aos meses de janeiro/2025 à julho/2025. **Valor:** R\$ 3.007,27 (três mil, sete reais e vinte sete centavos). **Assinatura:** 12/06/2025.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2020, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31599/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.609/2025

Partes: A Secretaria Municipal de Transporte e Frota de Presidente Kennedy/Es e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 350/2020 por mais 12 (doze) meses ou até que seja homologado o novo processo licitatório conforme descrito no requerimento do fiscal do contrato com a devida justificativa e posterior autorização da elaboração do mesmo pelo secretário municipal de transporte e frota. **Valor:** R\$ 2.117.100,00 (dois milhões, cento e dezessete mil e cem reais). **Assinatura:** 13/06/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2024, ADVINDO DA CHAMADA PÚBLICA 0002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012805/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.429/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E070001.18.0001

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a FEDERAÇÃO CAPIXABA DE DESPORTO ESCOLAR - FECADE. **Objeto:** acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado. **Valor:** R\$ 448.750,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). **Assinatura:** 30/06/2025.

Protocolo 1581779

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022420/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa PKNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA - ME. **Objeto:** Prorrogar o prazo do contrato nº 207/2022 por mais 12 (doze) meses ou até a homologação do novo processo licitatório e o reajuste ao valor do mesmo conforme índice ipca no percentual de aproximadamente 5,4772%, correspondente ao período de 30 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025, tendo seu início a partir do dia 01 de julho de 2025. **Valor:** R\$ 151.423,58 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 14/06/2024.

Protocolo 1581982

Santa Leopoldina

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo de

Contrato é a aquisição de 1.800 (mil e oitocentas) unidades de cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR: 394.488,00 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).** Tudo em conformidade com o Processo PMSL nº 456/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, oriundo da Secretaria Municipal Assistência Social.

Santa Leopoldina/ES, 23 de junho de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VANDERLÉIA BORTOLINI

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

ANNA CHRISTINA FIRME LEITE
DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1581413

Aditivo

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021. LOCADOR: SR. DORIVAL RUY. OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula sexta do contrato administrativo nº 055/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo 1075/2021, de 01 de julho de 2021. **VALOR:** Fica resguardado ao locador o direito ao reajuste a partir de julho/2025, referente ao IGP-M (FGV) acumulado no período de 01/07/2021 a 30/06/2025 por apostilamento. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula segunda do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo **no dia 01 de julho de 2025 com término previsto em 30 de junho de 2026.** Tudo em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, procedimento de inexigibilidade e processo administrativo Nº 1075/2021, de 01.07.2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Leopoldina, 24 de junho de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina
Contratante

LORENA LOUREIRO LEONCIO
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

DORIVAL RUY
Locador

Protocolo 1581344

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 287/2025

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS PARA A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica nº 973, de 05 de abril de 1990, e

Considerando a sanção da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

DECRETA:**CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 1º A atuação dos gestores e fiscais de contrato, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal de Santa Teresa, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para as contratações com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, serão adotadas as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as seguintes:

I - Gestor do contrato: o agente público ou a unidade organizacional do órgão ou da entidade responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;

II - Fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos;

III - Fiscal Técnico: agente público de área técnica responsável pela fiscalização no que diz respeito aos aspectos técnicos da execução dos contratos;

IV - Fiscal administrativo: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos administrativos.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

§ 1º As atividades descritas no *caput* serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções.

Art. 6º Para todos os contratos firmados pela administração haverá a designação dos fiscais dos contratos.

§ 1º Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

§ 2º As funções de fiscalização técnica e administrativa de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou dois fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado:

I - nos casos de Contratos de bens e serviços comuns, as funções serão exercidas por apenas um único fiscal administrativo;

II - nos casos de Contratos de bens e serviços especiais, serão designados um fiscal administrativo e um fiscal técnico.

III - nos casos de Contratos de obras e serviços de engenharia, serão designados um fiscal administrativo e um fiscal técnico.

§ 3º Na hipótese de o mesmo contrato ser celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades, os entes envolvidos deverão indicar um servidor de cada órgão que ficará responsável pela fiscalização do contrato, sendo o gestor o secretário responsável pela abertura do processo.

Art. 7º Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da administração municipal ou por serviço de empresa ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multisetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

§ 2º Os agentes públicos da administração municipal, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e

responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 3º A atuação dos agentes públicos da administração municipal e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

CAPÍTULO IV DA DESIGNAÇÃO

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados com observância dos requisitos previstos nos arts. 10, 11 e 12.

§ 1º O gestor do contrato será sempre o titular da secretaria ou órgão equivalente ou da entidade descentralizada integrante da administração pública municipal demandante da licitação.

§ 2º O fiscal do contrato será designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

§ 3º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por uma unidade organizacional do órgão ou da entidade designada pela autoridade de que trata o §1º.

§ 5º Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 9º, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberá ao responsável pela designação.

Art. 9º A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria publicada no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

Seção I - Dos Requisitos para a Designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e

contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III incide somente sobre os contratos firmados com o contratado com o qual haja o relacionamento.

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual;

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) de características do caso concreto como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 12. Os Fiscais Técnicos, Requisitante e Administrativo do Contrato poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação.

Parágrafo Único: Os servidores em exercício nas áreas de licitações, compras, contratos, liquidação, pagamento e auditoria interna não poderão ser designados como fiscais e gestores, salvo quando o contrato for executado e controlado exclusivamente nessas unidades.

CAPÍTULO V DA ATUAÇÃO

Seção I - Do Gestor do Contrato

Art. 13. Caberá ao gestor do contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV - manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

VIII - aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 160.2023 e IN SCL 26/2025;

IX - diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Seção II - Do Fiscal técnico

Art. 14. Caberá ao fiscal técnico:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;

II - promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII - emitir notificações e determinar a correção de

rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X - conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;

XI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII - realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 13;

XV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único. As competências definidas neste Decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Seção III - Do Fiscal Administrativo

Art. 15. Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

I - prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV - examinar a regularidade no recolhimento das

contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI - conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico, no âmbito de suas competências;

VII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 13;

VIII - comunicar ao gestor do contrato, com 120 dias de antecedência, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX - realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º As competências definidas neste Decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Seção IV - Do Auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 16. O gestor do contrato e os fiscais técnicos e administrativos, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio da Procuradoria Jurídica e da Unidade de Controle Interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

Art. 17. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de 15 (quinze) dias corridos,

contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que de forma motivada.

§ 2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, parcialmente, o Decreto nº 160/23, no que se refere aos artigos 12 a 14, bem como as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de junho de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1581288

DECRETO Nº 289/2025

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 QUE DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica nº 973, de 05 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021 que trata da Dispensa de Licitação na sua forma física no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração direta do Poder Executivo municipal de Santa Teresa/ES.

CAPÍTULO II DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º A Administração Municipal poderá adotar a dispensa de licitação, na forma física, nas hipóteses previstas no Art. 75 da Lei 14.133 de 2021.

§ 1º Nos casos estabelecidos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133 de 2021 a dispensa física ocorrerá permitindo a disputa de preços entre os concorrentes. Nos casos estabelecidos nos demais incisos não se faz necessária a disputa de preços.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório dispendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º Considera-se ramo de atividade o nível de subelemento de despesa.

§ 4º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e adjudicação homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 7º Será obrigatória a adoção do procedimento eletrônico apenas nos casos de utilização de recursos da União, quando será utilizado as regras previstas no Decreto nº 160/2023.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

III - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - justificativa de preço;

V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

IX - parecer jurídico emitido pela Procuradoria do

município dispensado nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujas compras ou serviços estejam com valores estimados abaixo de 30% do limite previsto nos referidos incisos;

X - parecer técnico, se for o caso;

XI - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XII - autorização do ordenador de despesa;

XIII - indicação do dispositivo legal aplicável.

§ 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, d, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Sítio Eletrônico Oficial, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Na hipótese de dispensa por registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Do Aviso de Dispensa

Art. 4º Nas contratações por dispensa com fundamento no valor de que tratam os incisos I e II do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 o órgão ou entidade deverá publicar aviso de dispensa com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II e IV do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial;

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo;

§ **1º** O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) concomitantemente.

§ **2º** Nas contratações cuja estimativa não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, fica facultado à Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, bem como o prazo constante no § 1º poderá ser reduzido a 01 (um dia) útil.

Divulgação do Aviso de dispensa

Art. 5º O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site eletrônico oficial do órgão e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Fornecedor

Art. 6º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º Caberá ao fornecedor certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 8º Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **1º** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente à proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

§ **2º** Preferencialmente a habilitação nas dispensas se limitar-se-a jurídica, fiscal, social e trabalhista.

§ **3º** A habilitação técnica será exigida nos casos em que a complexidade do objeto a justifique.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, além da demonstração de regularidade municipal e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO****Adjudicação e homologação**

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****Aplicação**

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****Orientações gerais**

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

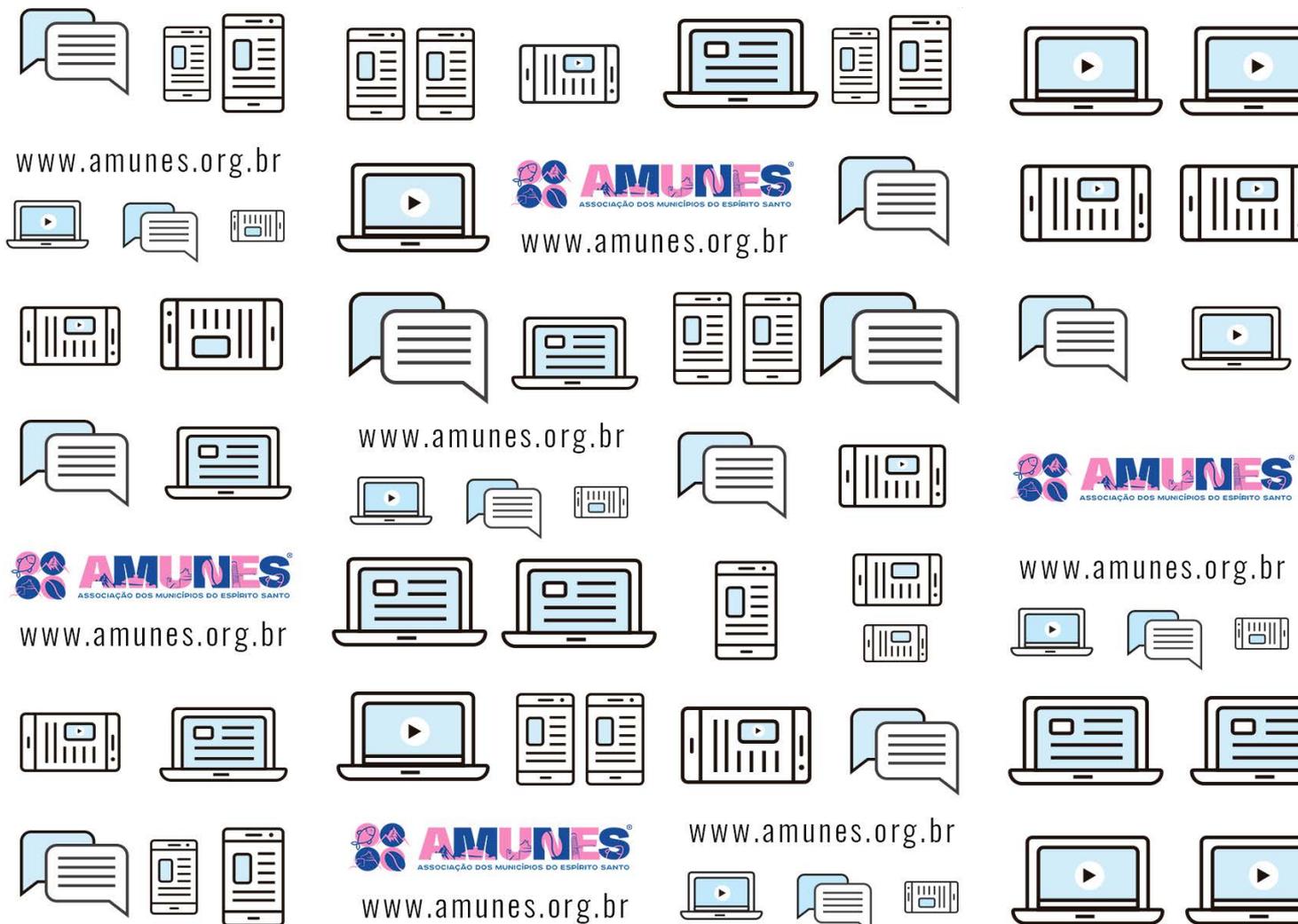
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de junho de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1581291





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000281/2025
Data 23/06/2025

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002950/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 482.395,03 (quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e três centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000122	009001.1212200122.013 33903000000	Gestão das Políticas de Educação MATERIAL DE CONSUMO	150000250000	142.884,28
0000125	009001.1212200122.013 33903900000	Gestão das Políticas de Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	9.000,00
0000133	009001.1212800122.014 33901400000	Capacitação e Treinamento para Profissionais da Rede Municipal de Ensino DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	220,00
0000187	009005.1236700122.024 33901400000	Manutenção das Ações de Educação Inclusiva - AEE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	100,00
0000428	016001.2369500322.058 33903900000	Realização de Eventos Oficiais, Tradicionais e Comunitários de Caráter Cultural - SMTC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	329.538,31
0000456	901901.2884609010.903 33909300000	Gestão das Operações Especiais Precatórios e Restituições INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000000	652,44

TOTAL:**482.395,03**

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 482.395,03 (quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e três centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000101	007002.0412900102.012 33903000000	Gestão da atividades de arrecadação e fiscalização - SMFA MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	652,44
0000116	009001.1212200122.013 31901100000	Gestão das Políticas de Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	151.884,28
0000117	009001.1212200122.013 31901300000	Gestão das Políticas de Educação OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000250000	320,00
0000406	016001.2369500322.056 31901300000	Gestão Administrativa e Operacional da SMTC OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	13.541,16
0000408	016001.2369500322.056 33504300000	Gestão Administrativa e Operacional da SMTC SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000000000	187.000,00
0000410	016001.2369500322.056 33903000000	Gestão Administrativa e Operacional da SMTC MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	92.497,15
0000417	016001.2369500322.056 44905200000	Gestão Administrativa e Operacional da SMTC EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	1.000,00
0000424	016001.2369500322.058 33903000000	Realização de Eventos Oficiais, Tradicionais e Comunitários de Caráter Cultural - SMTC MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	30.500,00
0000426	016001.2369500322.058 33903200000	Realização de Eventos Oficiais, Tradicionais e Comunitários de Caráter Cultural - SMTC MATERIAL, BEM OU SERVIÇO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000000000	1.000,00
0000427	016001.2369500322.058 33903600000	Realização de Eventos Oficiais, Tradicionais e Comunitários de Caráter Cultural - SMTC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	4.000,00

TOTAL:**482.395,03**

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresinha - ES, 23 junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000281/2025
Data 23/06/2025

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000285/2025
Data 25/06/2025

0000285/2025

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002950/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 27.503,75 (vinte e sete mil quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000023	0001002.1030100412.073 31901300000	Gestão das Ações da Atenção Básica OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	27.503,75
TOTAL:				27.503,75

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 27.503,75 (vinte e sete mil quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000022	0001002.1030100412.073 31901100000	Gestão das Ações da Atenção Básica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	27.503,75
TOTAL:				27.503,75

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 25 junho de 2025

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000288/2025
Data 30/06/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000010	002001.0412200042.002 44905200000	Manutenção das atividades administrativas - CGAB EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2500000000000	164.500,00

TOTAL:

164.500,00

Superávit Financeiro: R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos reais)

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Edital

Edital de Processo Seletivo Simplificado EDITAL/SEGOV/nº 001/2025

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR SUBSTITUTO DA EMEIEF PAULINO ROCON.

O Município de Santa Teresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa, Espírito Santo, telefone (27) 3441.9708, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará PROCESSO SELETIVO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR SUBSTITUTO DA EMEIEF PAULINO ROCON, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR.

O município de Santa Teresa/ES no uso das atribuições que lhe conferem o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal; artigos 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394/96; Decreto nº 232/2025, de 26 de maio de 2025, que dispõe sobre os critérios de seleção para a função de Diretor de unidade de ensino da rede municipal; Portaria Municipal nº 263/ 2025, que designa Comissão encarregada do Processo Seletivo e da Avaliação de Recursos dos Profissionais Efetivos do Magistério para a função de Diretor Substituto da EMEIEF Paulino Rocon.

O presente Edital destina-se aos profissionais EFETIVOS do Magistério Público Municipal de Santa Teresa, para o Processo Seletivo para a função de Diretor Substituto da EMEIEF Paulino Rocon, da rede municipal de Santa Teresa.

1.1. O presente Edital, a convocação para as entrevistas, o resultado parcial, o resultado final e a homologação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES e no site www.santateresa.es.gov.br

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e legislação vigente.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo dos Profissionais Efetivos do Magistério, para a função de Diretor Substituto da EMEIEF Paulino Rocon, serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação de Santa Teresa/ES, situada na Rua Darly Nerty, 446, Centro, Santa Teresa.

2.2. O período de inscrição será entre os dias 07 a 08 de julho de 2025, das 08h às 11h e das 12h às 15h30min.

2.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento completo das informações no Requerimento de Inscrição (Anexos I e II), sem rasuras, com letra legível ou digitado, inserindo os documentos constantes no Item 3, em envelope lacrado, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição. Será eliminado deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar tais informações.

2.4. Os candidatos que apresentarem declarações falsas, inexatas ou ainda que não possam satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentarem documentos falsos, serão desclassificados, além da imputação das penalidades legais, ficando impedidos de participarem de novo Processo Seletivo junto à municipalidade pelo prazo de 01 (um) ano.

2.5. O candidato não poderá requerer seu envelope para acrescentar ou rever a documentação após a realização de sua inscrição, bem como os documentos entregues para fim de inscrição não serão devolvidos.

2.6. Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos e os servidores responsáveis pelas inscrições não estão autorizados a prestar informações referentes ao Edital.

2.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

2.8. Fica instituída em Portaria, por ato próprio do Prefeito Municipal, uma Comissão, que terá como atribuições a execução, o monitoramento e a avaliação das ações referentes ao Processo Seletivo.

2.9. A vaga disponibilizada é a de Diretor Substituto da EMEIEF Paulino Rocon, localizada no distrito de Alto Caldeirão, neste município.

2.10. A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração com firma reconhecida em cartório, e apresentação de documento de identidade original do procurador.

2.11. Não poderá participar do processo para a função de Diretor Substituto da EMEIEF Paulino Rocon:

- I - o candidato que não cumprir os prazos previstos no Edital de Seleção;
- II - o profissional do magistério em mudança de função por readaptação provisória e/ou definitiva;
- III - o profissional do magistério licenciado ou afastado para qualquer fim;
- IV - o profissional do magistério que tiver sofrido penalidade de advertência ou suspensão nos últimos 03 (três) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Seleção;
- V - o profissional do magistério que teve perda de mandato por destituição feita pelo Poder Executivo, após processo administrativo transitado e julgado;
- VI - o profissional do magistério que possuir pendências na prestação de contas de recursos financeiros oriundos das esferas: federal, estadual e municipal;
- VII - o profissional do magistério que estiver em estágio probatório.

2.12. As atribuições do Diretor de unidade de ensino são previstas na Lei Municipal nº 2.722/2019, de 19 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal de Santa Teresa.

2.13. São requisitos para a inscrição:

Para concorrer à função de Diretor Substituto da EMEIEF Paulino Rocon, exige-se:

- I - ser profissional do magistério efetivo público municipal;
- II - ter, no mínimo, tempo de experiência em docência de 2 (dois) anos na rede pública municipal de Santa Teresa/ES;
- III - ter Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP N.º 1, de 15/05/2006; ou Curso Normal Superior com Habilitação para o magistério;
- IV - poderá também, assumir o cargo de Diretor Substituto da EMEIEF Paulino Rocon, profissional portador de habilitação específica de Nível Superior, nas demais áreas da Educação, voltadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo para a função de Diretor Substituto da EMEIEF Paulino Rocon envolverá as seguintes etapas:

- I - inscrição dos candidatos por meio do preenchimento do Requerimento de Inscrição (Anexos I e II);
- II - comprovação dos requisitos para o exercício da função de Diretor Escolar:
 - a) cópia do Contracheque que comprove o vínculo efetivo;
 - b) comprovação de tempo de experiência em docência de 2 (dois) anos na rede pública municipal de Santa Teresa/ES;
 - c) comprovante de escolaridade (Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP N.º 1, de 15/05/2006; ou Curso Normal Superior com Habilitação para o Magistério);
 - d) comprovante de escolaridade (Habilitação específica de Nível Superior, nas demais áreas da Educação, voltadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental).
- III - prova de Títulos (formação acadêmica) e Experiência Profissional;
- IV - apresentação de Plano de Gestão, conforme Anexo I do Decreto nº 232/2025, de 26 de maio de 2025;
- V - participar da entrevista realizada pela Comissão encarregada de realizar a inscrição, a análise dos documentos e a entrevista.

3.1.1. A comprovação dos requisitos para a Prova de Títulos (formação acadêmica), experiência profissional e apresentação de Plano de Gestão vale um total de 100 pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica		
1	Doutorado em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovado por meio de certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Unidade de Ensino dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da conclusão do curso ou diploma devidamente registrado. (máximo 1 título)	20
2	Mestrado em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovado por meio de certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Unidade de Ensino dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da conclusão do curso ou diploma devidamente	15

	registrado. (máximo 1 título)	
3	Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360 horas, comprovado por meio de certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Unidade de Ensino dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da conclusão do curso ou diploma devidamente registrado. (máximo 1 título)	10
4	Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização nas demais áreas da Educação, voltadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 360 horas, comprovado por meio de certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Unidade de Ensino dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da conclusão do curso ou diploma devidamente registrado. (máximo 1 título)	7
5	Certificado da Formação Inicial para Diretores Escolares/redes municipais, mínimo de 80 (oitenta) horas. (máximo 1 título)	6
6	Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2022, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada ou Declaração original de conclusão de curso na área da educação emitida por Instituição Pública. (máximo 3 títulos)	3
7	Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária de 60 (sessenta) a 119 (cento e dezenove) horas a partir de 01/01/2022, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada ou Declaração original de conclusão de curso na área da educação emitida por Instituição Pública. (máximo 3 títulos)	1

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiências Profissionais na área Educacional		
1	Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Unidade de Ensino para comprovação de exercício profissional com vínculo efetivo. (0,3 ponto para cada mês de trabalho - máximo 60 meses)	18

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Plano de Gestão		
1	Apresentação de Plano de Gestão O Plano deverá traduzir as expectativas do candidato para a escola, tendo como parâmetro as dimensões: pedagógica, administrativa e financeira. (15 pontos para cada dimensão)	45

3.1.1.1. Para comprovação da Experiência Profissional será atribuído 0,3 ponto por mês completo trabalhado, sendo que a fração de dias não será considerada para pontuação.

3.1.1.2. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou unidade de ensino.

3.1.1.3. Essa etapa é classificatória sendo de responsabilidade da Comissão a conferência de toda a documentação apresentada pelo candidato no ato de sua inscrição.

3.1.2. O Plano de Gestão deverá ser encaminhado, também, no ato da inscrição. Essa etapa é classificatória e eliminatória sendo de responsabilidade da Comissão a análise do referido Plano.

3.1.2.1. Para elaboração do Plano de Gestão o candidato deverá utilizar o modelo apresentado no Anexo I, do Decreto nº 232/2025, de 26 de maio de 2025.

3.1.2. A Entrevista será realizada pela Comissão do Processo Seletivo dos Profissionais Efetivos do Magistério para a função de Diretor Substituto da EMEIEF Paulino Rocon.

3.1.2.1. A Entrevista é classificatória e eliminatória e será realizada por meio de roteiro estruturado e matriz de competência para a identificação de perfil adequado ao exercício da função de Diretor Escolar.

3.1.2.2. A Entrevista vale um total de 100 pontos e será avaliada de acordo com as seguintes competências:

ITENS	COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO
1	Conhecimento do trabalho	12
2	Relacionamento Interpessoal	10
3	Autoconhecimento e equilíbrio emocional	10
4	Flexibilidade	08
5	Administração de conflitos e tomada de decisão	14
6	Liderança	14
7	Comunicação	10
8	Orientação para resultados	14
9	Persistência	08

3.1.2.3. A avaliação por meio de Entrevista ocorrerá em data e hora estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, não havendo segunda chamada, repetição da avaliação, tampouco dilação de prazo.

3.1.2.4. Para ser classificado o candidato deve atingir, no mínimo, 70 (setenta) pontos na entrevista.

3.1.2.5. Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

4 - DO CAMPOS DE ATUAÇÃO

4.1. O candidato do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal de Santa Teresa deverá atuar como Diretor Substituto da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulino Rocon – EMEIEF Paulino Rocon.

5 – DOS RECURSOS

5.1. Imediatamente após a divulgação do Resultado Parcial, caberá recurso dos resultados nele previstos, devendo o apelo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, das 8h às 11h e das 12h30 às 15h30 e dirigido à Comissão responsável pelo Processo Seletivo de Diretor Escolar Substituto, conforme cronograma.

5.2. Serão liminarmente indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção indevida dos dados.

5.3. Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos interpostos.

5.4. A admissão do recurso por parte da Comissão responsável não garante o deferimento do pedido.

5.5. A fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no cronograma deste Edital.

6 - DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final será divulgado conforme o previsto no cronograma deste Edital.

6.2. Finalizado o processo, o ato de nomeação será assinado pelo Prefeito Municipal de Santa Teresa e encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).

6.3. O servidor selecionado para exercer a função de Diretor Substituto da EMEIEF Paulino Rocon e que possuir dois vínculos de professor ou um de professor e um de pedagogo, em regime de acumulação legal, ficará afastado de seus cargos efetivos, fazendo jus ao vencimento, acrescido apenas da respectiva função gratificada.

7 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

7.1. O candidato será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação aplicável, para exercer a função durante o período de afastamento da Sra. Priscila Erdmann, Diretora da EMEIEF Paulino Rocon, em virtude de licença-maternidade.

7.2. Caso frustrado o Edital, o profissional do magistério para o exercício da função de Diretor Substituto da EMEIEF Paulino Rocon, o Chefe do Executivo poderá nomear, em caráter excepcional e temporário, profissional do magistério que atenda aos requisitos do art. 3º do Decreto nº 232/2025, de 26 de maio de 2025.

7.3. A vacância da função de Diretor Substituto da EMEIEF Paulino Rocon ocorrerá por renúncia, exoneração, aposentadoria ou morte.

7.3.1. A vacância da função de Diretor Substituto da EMEIEF Paulino Rocon por exoneração deverá ser declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a legislação pertinente.

7.3.2. Ocorrendo a vacância da função de Diretor Substituto da EMEIEF Paulino Rocon, o Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará seu substituto, conforme o disposto no § 2º, do art. 5º do Decreto nº 232/2025, de 26 de maio de 2025, que dispõe sobre os critérios de Seleção para a função de Diretor de unidade de ensino da rede municipal de Santa Teresa.

7.4. Os casos omissos serão tratados pela Comissão e, quando pertinente, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.5. Os anexos I e II são partes integrantes deste Edital, devendo ser preenchidos no momento da inscrição.

7.6. O anexo III é parte integrante deste Edital constando o Cronograma deste Processo Seletivo.

7.7. O anexo IV é parte integrante deste Edital constando como Requerimento de Interposição de Recurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de junho de 2025.

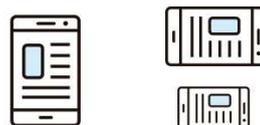
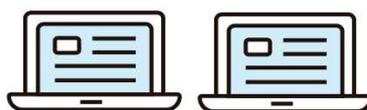
**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**



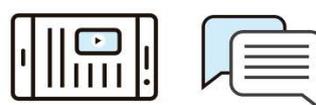
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL/SEGOV/Nº 001/2025
PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO**

NOME: _____
DATA NASC.: ____/____/____ **RG:** _____ **CPF:** _____
DATA DA ADMISSÃO: _____
HABILITAÇÃO: _____
FUNÇÃO ATUAL: _____
TEMPO DE EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE (ES): _____

E-MAIL: _____

**UNIDADE DE ENSINO
PLEITEADA**

CAMPOS PREENCHIDOS PELA COMISSÃO

1 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Doutorado em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. (apenas 1)	12		
Mestrado em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. (apenas 1)	08		
Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360 horas. (apenas 1)	06		
Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização nas demais áreas da Educação, voltadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 360 horas. (apenas 1)	05		
Certificado da Formação Inicial para Diretores Escolares/redes municipais, mínimo de 80 (oitenta) horas. (apenas 1)	1,5		
Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/09/2022, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada ou Declaração original de conclusão de curso na área da educação emitida por Instituição Pública. (máximo 3 títulos)	1		
Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária de 60 (sessenta) a 119 (cento e dezenove) horas a partir de 01/09/2022, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada ou Declaração original de conclusão de curso na área da educação emitida por Instituição Pública. (máximo 3 títulos)	0,5		
SUBTOTAL 1:			

2 - TEMPO DE SERVIÇO	PESO / MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
Para comprovação de exercício profissional com vínculo efetivo, serão atribuídos 0,3 ponto para cada mês de trabalho, até o limite de 60 meses.	0,3		
SUBTOTAL 2:			
SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2			PONTOS:

3 - PLANO DE GESTÃO	PONTOS / DIMENSÃO	PONTOS
Apresentação de Plano de Gestão tendo como parâmetro as dimensões: pedagógica, administrativa e financeira da escola. (15 pontos para cada dimensão)	15	

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTOS:
----------------------------------	----------------

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Atesto sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas neste Requerimento de Inscrição, bem como a veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo.

Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no EDITAL/SEGOV/N.º 001/2025 que regulamenta o Processo Seletivo e que aceito e atendo a todos os requisitos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação quando exigida.

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Nome do responsável pela inscrição

.....
.....

PROCESSO SELETIVO - EDITAL/SEGOV/Nº 001/2025 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável pela inscrição: _____

ANEXO II

OME DO CANDIDATO: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ QUANTIDADE DE FOLHAS RECEBIDAS: _____

RELAÇÃO NUMERADA DAS CÓPIAS DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS (TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) E PLANO DE GESTÃO

Nº	DESCRIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
1	() Cópia do Contracheque que comprove o vínculo Efetivo.
2	() Comprovação de tempo de experiência em docência de 2 (dois) anos na Rede Pública Municipal de Santa Teresa-ES.
3	() Comprovante de escolaridade (Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP N.º 1, de 15/05/2006; ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério).

4	() Comprovante de escolaridade (Habilitação específica de Nível Superior, nas demais áreas da Educação, voltadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental).
5	() Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador, com firma reconhecida em cartório, e cópia simples de documento de identidade do procurador.
6	() Apresentação do Plano de Gestão.

Nº	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS/ TEMPO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

BSERVAÇÃO: Este formulário, devidamente preenchido e assinado, deverá ser entregue junto com os documentos apresentados ao responsável pelo seu recebimento nos dias da inscrição.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do Edital	Data: 1º de julho de 2025 Local: DOM/ES e www.santateresa.es.gov.br
Dia, local e horário de entrega dos formulários de inscrição e Plano de Gestão	Período: 07 a 08 de julho de 2025 Horário: das 8h às 11h30min e 12h30min às 15h30m Local: Secretaria Municipal de Educação (prédio da Prefeitura Municipal)
Análise das inscrições e publicação de resultado da Prova de Títulos, Experiência Profissional e Plano de Gestão	Data: 09 de julho de 2025 Local: Secretaria Municipal de Educação (prédio da Prefeitura Municipal)
Realização das Entrevistas	Data: 11 de julho de 2025 Horário: das 8h às 11h30min e 12h30min às 15h30m Local: Secretaria Municipal de Educação (prédio da Prefeitura Municipal)
Resultado Parcial	Data: 14 de julho de 2025 Local: DOM/ES e www.santateresa.es.gov.br
Interposição de recursos	Data: 15 de julho de 2025 Horário: das 8h às 11h30min e 12h30min às 15h30m Local: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa
Resultado Final (após recurso)	Data: 16 de julho de 2025 Local: DOM/ES e www.santateresa.es.gov.br
Homologação	Data: 21 de julho de 2025 Local: DOM/ES e www.santateresa.es.gov.br

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

Vimos, por meio deste, junto à Comissão encarregada de realizar a Avaliação de Recursos do Processo Seletivo de Diretor Escolar Substituto da EMEIEF Paulino Rocon, interpor recursos pelo(s) motivo(s) abaixo discriminado(s):

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

Assinatura dos Avaliadores | Comissão:

Protocolo 1581339**Portaria****PORTARIA/SEGOV/N.º 263/2025**

NOMEIA COMISSÃO ENCARREGADA DO PROCESSO SELETIVO E DA AVALIAÇÃO DE RECURSOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR SUBSTITUTO DA EMEIEF PAULINO ROCON, DA REDE MUNICIPAL DE SANTA TERESA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear Comissão encarregada de realizar a inscrição, a análise dos documentos e a entrevista dos candidatos inscritos no

Processo Seletivo dos Profissionais Efetivos do Magistério para a função de Diretor Substituto da EMEIEF Paulino Rocon.

I - Hilda Souza da Cruz;
II - Samira Sperandio Merlo;
III - Tarciana Bungenstab Pego.

Art. 2.º Nomear Comissão encarregada de realizar avaliação de recursos interpostos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo dos Profissionais Efetivos do Magistério para a função de Diretor Substituto da EMEIEF Paulino Rocon.

I - Kátia Wietchesky;
II - Cristiane Souza da Cruz Oliveira;
III - Franciane Ribeiro Malavasi.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa,
Estado do Espírito Santo, em 30 de junho de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1581297

PORTARIA/SEGOV Nº 264/2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **JULHO DE 2025** aos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Teresa abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Adauberto do Meireles Junior	02.05.2024 a 01.05.2025
Adilson Carlos Novelli	06.01.2024 a 05.01.2025
Adriana Mischiatti	11.02.2024 a 10.02.2025
Aline Rudio Soares Fracalossi	01.01.2024 a 31.12.2024
Altamiro Walter	02.12.2023 a 01.12.2024
Anderson Guisolfi	01.03.2024 a 28.02.2025
Anderson Raimundo Zucolotto Fernandes	01.11.2023 a 31.10.2024
Clemente Lepaus	02.09.2023 a 01.09.2024
Crislaine da Silva	10.04.2024 a 09.04.2025
Cristiano Nestor Neves	03.09.2023 a 02.09.2024
Diego Nunes Dalcomo	15.05.2024 a 14.05.2025
Edineia Tonn Nalesso	04.03.2024 a 03.03.2025
Erica Dondoni Mischiatti	12.06.2024 a 11.06.2025
Filype Valger Machado	11.03.2024 a 10.03.2025
Gabriela Couto Chagas	08.01.2024 a 07.01.2025
Geni Pires da Costa de Souza	15.06.2024 a 14.06.2025
Giuseppe Vulpi Corteletti	13.02.2024 a 12.02.2025
Gyslani Pezzin de Moraes	02.05.2024 a 01.05.2025
Ivanildo Augusto Bellumat	17.06.2024 a 16.06.2025
Jandira Storch	12.06.2024 a 11.06.2025
José Carlos Rudio	05.01.2023 a 10.03.2025
Juliana Tregnago	05.02.2024 a 04.02.2025
Larissa Comper Scotta	10.01.2024 a 09.01.2025
Lauriene Daniel da Silva Caliri	03.06.2024 a 02.06.2025
Lenilda Maria Zanette Gonçalves	18.10.2023 a 17.10.2024
Lucivanda Fernandes Soares	15.06.2024 a 14.06.2025
Marcelo Tadeu Maciel	03.02.2024 a 02.02.2025
Marciana Rocon Gozzer	01.01.2024 a 31.12.2024
Marcos Antonio Iastro	03.09.2023 a 02.09.2024
Marcos Paulo Couto Chagas	03.03.2024 a 02.03.2025
Marilsa Aparecida Rodrigues	22.01.2024 a 21.01.2025
Mario Lucio Moraes Goes	02.06.2024 a 01.06.2025
Merelia Gonçalves Monteiro Batista	03.09.2023 a 02.09.2024
Mônica Maria Dosse Amorim	01.04.2024 a 31.03.2025
Murilo Totola de Amorim	04.03.2024 a 03.03.2025

Odair Antonio Scalzer	17.06.2024 a 16.06.2025
Rosana Wutkovsky Porchera	01.01.2024 a 31.12.2024
Rosineia Ferreira	15.06.2024 a 14.06.2025
Sinval Antonio Tofoli	03.09.2023 a 02.03.2024
Verônica Januth	13.04.2024 a 14.04.2025
Viviane Silva	02.01.2022 a 30.08.2022 e 02.12.2024 a 31.03.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa -
ES, em 30 de junho de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1581404

PORTARIA/SEGOV/Nº 265/2025

DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAREM COMO
GESTORA E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO
DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei
Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo
nº 006114/2025, protocolado pelo Setor de
Compras;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designadas as Servidoras abaixo
relacionadas para atuarem como gestora e fiscal
dos contratos firmados por esta Municipalidade,
para a contratação de empresa do ramo de
tecnologia da informação para prestação de
serviços de cessão de uso de software para auxílio
na formação e elaboração de cestas de preços das
compras públicas:

- a) Gestor:** Valéria Passotte Cremonini -
Gerente de Compras;
b) Fiscal: Wirley Miossi - Assessor de
Compras.

Art. 2.º As Servidoras responsáveis pela gestão
e fiscalização deverão informar à Administração
sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa
qualidade do fornecimento e/ou dos serviços
prestados pela empresa contratada, propor as
soluções e as sanções que forem cabíveis para
a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa,
Estado do Espírito Santo, em 30 de junho de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1581872

Santa Maria de Jetibá**Decreto****DECRETO Nº 133/2025****NOMEIA COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PARA O PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA MAIS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando CI/PMSMJ/SECPLA/Nº. 096/2025, autuada no Processo 2025-94BJS;

- considerando a necessidade de nomear Comitê Gestor Municipal para o Programa Cidade Empreendedora Mais como instrumento fundamental para articular esforços entre poder público, setor privado, organizações da sociedade civil e instituições de apoio, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico local de forma planejada e sustentável;

- considerando o disposto nos artigos 71 e 72 inciso VI da Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Comitê Gestor Municipal para o Programa Cidade Empreendedora Mais que é a instância que irá apoiar a realização do diagnóstico, a organização da agenda, a definição dos pilares, a captação de parcerias, construção de políticas municipais e todo o processo de gestão do programa, com a seguinte composição:

Secretaria de Planejamento e Projetos
Sylvania Schultz Gumes

Secretaria de Meio Ambiente
Antônio Francisco Marins de Albuquerque

Secretaria de Agropecuária
Daniel Oliveira da Luz

Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
Daniele Binda da Penha

Secretaria de Saúde
Eliana Dos Santos Galon

Secretaria de Cultura e Turismo
Eliana Litke

Secretaria de Gabinete
Geraldo Sebastião Thomas

Secretaria de Serviços Urbanos
João Antônio Ferreira Cardozo

Secretaria de Esportes e Lazer
Lara Discher

Secretaria de Transporte
Raiany Mapelli de Souza

Secretaria de Obras e Infraestrutura
Rosane Dal Col

Secretaria de Educação
Sintia Bausen

Secretaria de Administração
Valdério Simmer Pereira

Secretaria de Interior
Sheila de Oliveira Mendes Mund

Secretaria de Fazenda
Simone Knaak

Secretaria Jurídica
Valkiria Beling Gums

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1581239

DECRETO Nº 134/2025**CRIA A EDUCAÇÃO INFANTIL NA EMPEIEF ALCIDES PIMENTEL.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECEDU Nº 213/2025, autuada em 10/06/2025, no Processo 2025-DZ66N;

- considerando a necessidade da regularização do funcionamento da EMPEIEF Alcides Pimentel;

- considerando a Resolução CEE/ES nº 3.777/2014, credenciamento da unidade de ensino;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72 Incs. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Educação Infantil, a partir do ano de 2002, na EMPEIEF Alcides Pimentel, situada em Alto São Sebastião - Santa Maria de Jetibá/ES.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 26 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1581241

DECRETO Nº 125/2025**AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - PROCESSO Nº 10475/2023.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação da Secretaria de Planejamento e Projetos no processo nº 10475/2023, requerendo a anulação de empenhos de restos a pagar referente ao empenho nº 6737/2024;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72,

Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente ao empenho nº 6737/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581726

DECRETO Nº 126/2025**AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR Não PROCESSADOS - PROCESSO 15508/2023.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e;

- Considerando, portanto, a necessidade de diminuir o passivo do Município, com relação aos Restos Não Processados dos exercícios de 2024;

- Considerando que tais empenhos em restos a pagar, oneram a dívida fluante municipal, refletindo obrigações inexigíveis, com as consequentes demonstrações contábeis irreais;

- Considerando que a Secretaria de Saúde justificou a insubsistência dos débitos oriundos da listagem de Restos a Pagar Processados;

- Considerando o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986;

- Considerando a Portaria STN/MF Nº 633/2006;

- Considerando a Lei Federal nº 4320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- Considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Fundo Municipal de Saúde, autorizado a cancelar os Restos a Pagar Não Processados, referente aos exercícios de 2024, conforme abaixo relacionados:

Nº Empenho	Credor	Nº Processo	Empenho AE	Valor R\$
4238/2024	G.M.G PANIFICADORA LTDA	15508/2023	655/2024	1.592,48

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581930

Editais**AVISO DE COMPRA
PROCESSO Nº 2025-833B3**

O Município de Santa Maria de Jetibá torna público que tem interesse em **adquirir uma área de terra sem edificações POR COMPRA**, objetivando a Construção de uma Unidade Escolar em Caramuru, com os seguintes requisitos:

Descrição dos Requisitos:

I- Possuir metragens mínimas de **6 a 8 mil metros quadrados**;

II- Dispor de escritura e registro de imóvel e estar em conformidade com todas as suas obrigações perante aos Órgãos Reguladores e Fiscalizadores;

III- Estar localizado na região central de Caramuru;

IV- Ter disponibilidade de água potável e energia elétrica com transformador e poste padrão trifásico;

V- Deverá ter cobertura de Rede de Internet;

VI- Ter características de topografia plana e estar limpo, com superfície seca, não estar localizado em área de brejo e nem em áreas alagáveis, além de estar localizado fora de Área de Preservação Permanente (APP);

VII- Possuir acesso direto à estrada principal ou vicinal da comunidade;

VIII- Deverá ser avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, com emissão de Resolução e Termo de Homologação anexada a este processo;

IX- O Valor do terreno deve ser compatível com o preço de mercado da localidade e em conformidade com os pareceres da Comissão para Avaliação de Imóvel instituída pela Portaria Nº. XXXX/2025.

Os interessados poderão encaminhar propostas, por escrito, com as respectivas escrituras, devidamente registradas endereçadas ao Gabinete do Prefeito e protocolizadas no ato da entrega, **ATÉ 15 DE JULHO DE 2025 ÀS 16:00 HORAS**, contendo o preço total, fixo e irrevogável cujo **pagamento será em parcela única no ato da Escritura**.

As propostas serão analisadas por comissão constituída por profissionais técnicos e/ou engenheiros do município, com rigorosa observância das melhores condições técnicas para a construção pretendidas conforme os requisitos supracitados e em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar realizado pelo secretaria requisitante, bem como estudo de custos para adequação do terreno de implantação do que será construído no mesmo, avaliação final do preço pretendido para a compra e venda do terreno, a aquisição será em consonância com o disposto na Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Maria de Jetibá, 27 de junho de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581284

Portaria**PORTARIA Nº 1583/2025**

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ALINE SIQUEIRA PASCHOAL DE PAULA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ALINE SIQUEIRA PASCHOAL DE PAULA** - matrícula: **53428**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **22/04/2025 a 22/12/2025**, ministrando 12 aulas vagas semanais no turno matutino da disciplina de Arte na EMEIEF ANTONIO GONÇALVES. O cargo de Professor de Arte foi classificado e reclassificado no Processo Seletivo vigente e não foram escolhidas estas aulas vagas..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **22/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581101

PORTARIA Nº 1584/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA BEATRIZ KRAUZ BOLDT.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **BEATRIZ KRAUZ BOLDT** - matrícula: **53319**, de **25** horas semanais, para **50** horas semanais, com

a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **14/05/2025**, ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Marineuza Strey Boldt - Dia de folga de aniversário. Neste dia esta professora dobrou as aulas, atuando nos turnos matutino e vespertino com 05 aulas em cada turno - EMEIEF LUIZ POTRATZ..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **14/05/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581103

PORTARIA Nº 1585/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA CIRLENE SCHULZ BIROLI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **CIRLENE SCHULZ BIROLI** - matrícula: **52805**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **13/04/2025 a 16/04/2025; 24/04/2025; 23/04/2025 e 25/04/2025; 02/05/2025; 29/04/2025; 08/05/2025**, ministrando 06 aulas em substituição a professora Sandra Paula Xavier de Oliveira - Atestado médico; Ministrando 05 aulas em substituição a professora Ana Paula Feu de Souza - Atestado médico; Ministrando 10 aulas em substituição a professora Ana Paula Schroeder Salomão - Atestados médicos. Ministrando 05 aulas em substituição ao professor Cristiano da Silva Reis - Dias de folga do trabalho nas Eleições. Ministrando 05 aulas em substituição a professora Danete Dias Botelho - Dias de folga do trabalho nas Eleições - EMEF JOÃO LAUVERS..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **13/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581104

PORTARIA Nº 1586/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA CLAUDIA MARIA CORBELARI CONCEIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **CLAUDIA MARIA CORBELARI CONCEIÇÃO** - matrícula: **53532**, de **25** horas semanais, para **50** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **06/05/2025; 14/05/2025; 08/05/2025; 20/05/2025; 22/05/2025**, ministrando 05 aulas como Regente em substituição a professora Mirélia Klitzke Hartwig- Atestado médico (Pommern). Ministrando 05 aulas como Regente em substituição a professora Vaudirene Kuster Schultz - Atestado médico (Pommern). Ministrando 05 aulas em substituição a professora Taise Magally Vicente - Dias de folga de Eleição (EMEF Vila). Ministrando 05 aulas como Regente em substituição a professora Franciani Luxinger - Atestado médico (Pommern). Ministrando 05 aulas como Regente em substituição a professora Joanete Schmidt Sussai - Atestado médico (Pommern). Nestes dias esta professora dobrou as aulas, atuando nos turnos matutino e vespertino com 05 aulas em cada turno - CMEI POMMERN EMEF VILA DE JETIBÁ..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **06/05/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581105

PORTARIA Nº 1587/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA DEISE COSTA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **DEISE COSTA** - matrícula: **52741**, de **25** horas semanais, para **30** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/04/2025**, ministrando 01 aula vaga no turno matutino da disciplina de Musicalização nesta Escola por motivo de falta de professor. O cargo de Professor de Musicalização foi classificado e reclassificado no Processo Seletivo Vigente e não foram escolhidas estas aulas vagas - CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1581107

PORTARIA Nº 1588/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA DOLORES MAJESKI LAUVERS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **DOLORES MAJESKI LAUVERS** - matrícula: **50542**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **23/04/2025 a 25/04/2025; 24/04/2025 a 25/04/2025; 29/04/2025; 08/05/2025; 02/05/2025; 20/05/2025 a 21/05/2025**, ministrando 15 aulas em substituição a professora Jucelia Stuhr - Atestado médico; Ministrando 05 aulas em substituição a professora Aline Siqueira Pascoal de Paula - Atestado médico; Ministrando 05 aulas em substituição a professora Danete Dias Botelho - Dias de folga do trabalho nas Eleições. Ministrando 05 aulas em substituição a professora Barbara Mageski Zambon - Dias de folga do trabalho nas Eleições. Ministrando 10 aulas em substituição a professora Fatima Wytke Caetano Gonçalves - Atestado médico - EMEF JOÃO LAUVERS..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **23/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1581108

PORTARIA Nº 1589/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ELIANA GUMS LAUVERS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ELIANA GUMS LAUVERS** - matrícula: **52621**, de **25** horas semanais, para **50** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **22/04/2025 a 23/04/2025; 08/05/2025; 22/05/2025**, ministrando 15 aulas como regente em substituição a professora Mirian Candida Ferreira Araujo - Atestado médico. Ministrando 05 aulas em substituição a professora Veronica Vanessa Viana - Atestado médico. Nestes dias esta professora dobrou as aulas, atuando nos

turnos matutino e vespertino com 05 aulas em cada turno - CRECHE PETRONELLA LAUVERS GUILHERME..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **22/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1581110

PORTARIA Nº 1590/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ELISANGELA BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ELISANGELA BERGER** - matrícula: **52757**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **24/04/2025 a 25/04/2025**, ministrando 05 aulas vagas da disciplina de Língua Pomerana por motivo de falta de professor. O cargo de Professor de Língua Pomerana foi classificado e reclassificado no Processo Seletivo vigente e não foram escolhidas estas aulas vagas - EMEF VILA DE JETIBÁ..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **24/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1581111

PORTARIA Nº 1600/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA LAIR GUMS LUXINGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **LAIR GUMS LUXINGER** - matrícula: **50648**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **24/04/2025 a 25/04/2025**, ministrando 05 aulas no turno vespertino em substituição a professora Angela Sipolatti Ortelan - Atestado médico - EMEIEF RECREIO.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **24/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1581112

PORTARIA Nº 1601/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA LETICIA LORENZON GALÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **LETICIA LORENZON GALÃO** - matrícula: **53516**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **06/03/2025 a 31/03/2025**, acerto de pagamento dos 08 planejamentos referentes as 24 aulas vagas no turno matutino da disciplina de Musicalização, que esta professora ministrou durante o mês de Março 2025 nesta Escola, por motivo de falta de professor - CRECHE EVELINA BUSS STINGUEL..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **06/06/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581113

PORTARIA Nº 1602/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA LUCIENE DORDENINI TAVARES OLIVEIRA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **LUCIENE DORDENINI TAVARES OLIVEIRA** - matrícula: **53194**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **06/05/2025 a 30/05/2025**, ministrando mais 08 aulas vagas da disciplina de Educação Física no turno matutino, na sua própria turma, no período de 06/05 a 30/05/2025 por motivo de falta de professor. Afastamento por sindicância do professor de Educação Física Marcelo Augusto Bausen - CMEI JETIBÁ..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, com seus efeitos retroativos a **06/05/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581114

PORTARIA Nº 1603/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA LUSIANE GOZZER.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **LUSIANE GOZZER** - matrícula: **53350**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **24/04/2025 a 25/04/2025**, ministrando 05 aulas em substituição a professora Angela Sipolatti Ortelan - Atestado médico - EMEIEF RECREIO..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **24/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581116

PORTARIA Nº 1604/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MARCELIA MUTZ VERDIN.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de

Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **MARCELIA MUTZ VERDIN** - matrícula: **53320**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **22/04/2025 a 06/05/2025; 02/05/2025**, ministrando 15 aulas da disciplina de Língua Pomerana no turno vespertino em substituição a professora Sandra Goll Ferreira - Atestado médico; Ministrando 05 aulas como regente no turno matutino em substituição a professora Alessandra Aparecida Amaral - Atestado médico - CRECHE MUNICIPAL KLAINEKINER SCHAUL..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **22/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581118

PORTARIA Nº 1605/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MARIANA DE PAULO MACHADO ANGELI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **MARIANA DE PAULO MACHADO ANGELI** - matrícula: **53036**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **22/04/2025 a 06/05/2025**, ministrando 07 aulas no turno

vespertino em substituição a professora Sandra Goll Ferreira - Atestado médico - EMEIEF LUIZ POTRATZ..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **22/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581119

PORTARIA Nº 1606/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MARIANA VIGANO RIZZI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **MARIANA VIGANO RIZZI** - matrícula: **53164**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **06/03/2025 a 31/03/2025**, acerto de pagamento dos 16 planejamentos referentes as 36 aulas vagas no turno vespertino da disciplina de Musicalização, que esta professora ministrou durante o mês de Março 2025 nesta Escola, por motivo de falta de professor - CRECHE EVELINA BUSS STINGUEL..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **06/03/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581122

PORTARIA Nº 1607/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MARILZA APARECIDA DE SOUSA FERREIRA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **MARILZA APARECIDA DE SOUSA FERREIRA** - matrícula: **53197**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/04/2025**, ministrando 01 aula vaga no turno matutino da disciplina de Musicalização nesta Escola por motivo de falta de professor. O cargo de Professor de Musicalização foi classificado e reclassificado no Processo Seletivo Vigente e não foram escolhidas estas aulas vagas - CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581123

PORTARIA Nº 1608/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MARILZA APARECIDA DE SOUSA FERREIRA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **MARILZA APARECIDA DE SOUSA FERREIRA** - matrícula: **53197**, de **25** horas semanais, para **38** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **09/05/2025 a 09/11/2025**, ministrando 09 aulas vagas semanais da disciplina de Arte no turno vespertino em substituição a professora Leticia Bernardo Evangelista de Oliveira Martins - Licença médica a partir de 06/02/2025 Processo nº 1807/2025. O cargo de Professor de Arte foi classificado e reclassificado no Processo Seletivo Vigente e não foram escolhidas estas aulas vagas - CRECHE M RONALD BERGER..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **09/05/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581126

PORTARIA Nº 1609/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MIRIAN HUBNER RAMOS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **MIRIAN HUBNER RAMOS** - matrícula: **53209**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/04/2025; 23/04/2025 a 07/05/2025**, ministrando 01 aula vaga no turno vespertino da disciplina de Musicalização nesta Escola por motivo de falta de professor. O cargo de Professor de Musicalização foi classificado e reclassificado no Processo Seletivo Vigente e não foram escolhidas estas aulas vagas. Ministrando 35 aulas como regente no turno matutino em substituição a professora Heloisa Guarnieri Covre - Atestado médico - CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581128

PORTARIA Nº 1610/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MIRIAN HUBNER RAMOS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **MIRIAN HUBNER RAMOS** - matrícula: **53209**, de **25** horas semanais, para **31** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **09/05/2025 a 09/11/2025**, ministrando mais 04 aulas no turno matutino da disciplina de Arte. O cargo de Professor de Arte foi classificado e reclassificado no Processo Seletivo Vigente e não foram escolhidas estas aulas vagas - CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **09/05/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581129

PORTARIA Nº 1611/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MONALISA NADIR SILVA SOARES ALEIXO SOBRINHO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **MONALISA NADIR SILVA SOARES ALEIXO SOBRINHO** - matrícula: **53361**, de **25** horas semanais, para **50** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **25/04/2025**, ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Erlande de Fátima Correia de Souza - Licença aniversário; Neste dia este professor dobrou as aulas, atuando nos turnos matutino e vespertino com 05 aulas em cada turno - CRECHE EVELINA BUSS STINGUEL..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **25/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581130

PORTARIA Nº 1612/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA NATHALIA DA PENHA SOTELLE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso

IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **NATHALIADAPENHASOTELLE** - matrícula: **53367**, de **25** horas semanais, para **50** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **14/05/2025**, ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Fatima da Penha Delai Jadejishi - Atestado médico. Neste dia este professor dobrou as aulas, atuando nos turnos matutino e vespertino com 05 aulas em cada turno - CMEI JETIBÁ..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **14/05/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581135

PORTARIA Nº 1613/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA NATHALIA DA PENHA SOTELLE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **NATHALIA DA PENHA SOTELLE** - matrícula: **53367**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **21/05/2025 a 21/11/2025**, ministrando mais 02 aulas da disciplina de Arte no turno vespertino referente abertura de turma Pré 2 nesta Escola. Ministrando mais 05 aulas da disciplina de Musicalização no turno matutino por motivo de falta de professor. O cargo de Professor de Musicalização foi classificado e reclassificado no Processo Seletivo Vigente e não foram escolhidas estas aulas vagas - CMEI JETIBÁ..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da

Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **21/05/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581136

PORTARIA Nº 1614/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA NEUZA NAIMEKE MARÇAL ROSA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **NEUZA NAIMEKE MARÇAL ROSA** - matrícula: **53515**, de **25** horas semanais, para **30** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **12/05/2025**, ministrando 01 aula em substituição ao professor João Paulo Santos - Atestado médico - CMEI RAYANE LUIZA BERGER..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **12/05/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581138

PORTARIA Nº 1615/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA NÚBIA ESPÍNDULA STANGE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **NÚBIA ESPÍNDULA STANGE** - matrícula: **52381**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **23/04/2025 a 25/04/2025; 28/04/2025 a 30/04/2025**, ministrando 15 aulas no turno vespertino em substituição a professora Arnestina Amorim Neves - Atestados médicos - CMEI VILA DE JETIBÁ..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **23/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581140

PORTARIA Nº 1616/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA RAFAEL SOARES DIAS DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **RAFAEL SOARES DIAS DE CARVALHO** - matrícula: **53373**, de **25** horas semanais, para **50** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/04/2025**, ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Giulia Augusta Marquardt

Fronholz - Folga dia de trabalho nas Eleições 2024. Neste dia este professor dobrou as aulas, atuando nos turnos matutino e vespertino com 05 aulas em cada turno - EMEIEF RECREIO..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581172

PORTARIA Nº 1617/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA RAQUEL APARECIDA HOLZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **RAQUEL APARECIDA HOLZ** - matrícula: **53340**, de **25** horas semanais, para **30** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/04/2025**, ministrando 01 aula vaga no turno vespertino da disciplina de Musicalização nesta Escola por motivo de falta de professor. O cargo de Professor de Musicalização foi classificado e reclassificado no Processo Seletivo Vigente e não foram escolhidas estas aulas vagas - CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581170

PORTARIA Nº 1618/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA RAQUEL APARECIDA HOLZ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **RAQUEL APARECIDA HOLZ** - matrícula: **53340**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **02/05/2025 a 02/11/2025**, ministrando 05 aulas vagas no turno matutino da disciplina de Musicalização e 05 aulas vagas no turno matutino da disciplina de Arte nesta Escola por motivo de falta de professor. O cargo de Professor de Musicalização e Arte foi classificado e reclassificado no Processo Seletivo Vigente e não foram escolhidas estas aulas vagas - CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **02/05/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581213

PORTARIA Nº 1619/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ROSIANE BROEDEL.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ROSIANE BROEDEL** - matrícula: **53522**, de **25** horas semanais, para **50** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **25/04/2025; 13/05/2025**, ministrando 05 aulas como Regente no turno matutino em substituição a professora Veronica Vanessa Viana - Licença aniversário. (Creche Petronella. Ministrando 05 aulas em substituição a professora Tais Bravim Uliana Mendonça - Atestado médico (João Lauvers). Nestes dias esta professora dobrou as aulas, atuando nos turnos matutino e vespertino com 05 aulas em cada turno - CRECHE PETRONELLA LAUVERS GUILHERME EMEF JOÃO LAUVERS..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **25/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581217

PORTARIA Nº 1619/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ROSIANE BROEDEL.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ROSIANE BROEDEL** - matrícula: **53522**, de **25** horas semanais, para **50** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **25/04/2025; 13/05/2025**, ministrando 05 aulas como Regente no turno matutino em substituição a professora Veronica Vanessa Viana - Licença aniversário. (Creche Petronella. Ministrando 05 aulas em substituição a professora Tais Bravim Uliana Mendonça - Atestado médico (João Lauvers). Nestes dias esta professora dobrou as aulas, atuando nos turnos matutino e vespertino com 05 aulas em cada turno - CRECHE PETRONELLA LAUVERS GUILHERME EMEF JOÃO LAUVERS..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **25/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581220

PORTARIA Nº 1620/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ROSIANE DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ROSIANE DE OLIVEIRA** - matrícula: **53193**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/04/2025; 20/05/2025**, ministrando 01 aula vaga no turno vespertino da disciplina de Musicalização nesta Escola por motivo de falta de professor. O cargo de Professor de Musicalização foi classificado e reclassificado no Processo Seletivo Vigente e não foram escolhidas estas aulas vagas. Ministrando 05 aulas no turno vespertino em substituição a professora Marilza Aparecida de Sousa Ferreira - Dia de folga de Eleição - CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581223

PORTARIA Nº 1621/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ROZANGELA DIAS TORRENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ROZANGELA DIAS TORRENTE** - matrícula: **53205**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **29/04/2025 a 02/05/2025**, ministrando 15 aulas em substituição a professora Rosiane Broedel - Atestado médico - CRECHE PETRONELLA LAUVERS GUILHERME..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **29/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581234

PORTARIA Nº 1622/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO(A) PROFESSOR(A) SAINT DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do(a) Professor(a) **SAINT DE OLIVEIRA** - matrícula:

53201, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/04/2025; 20/05/2025**, ministrando 01 aula vaga no turno vespertino da disciplina de Musicalização nesta Escola por motivo de falta de professor. O cargo de Professor de Musicalização foi classificado e reclassificado no Processo Seletivo Vigente e não foram escolhidas estas aulas vagas. Ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Marilza Aparecida de Sousa Ferreira - Dia de folga de Eleição - CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581261

PORTARIA Nº 1623/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA SIMONE BRANDT RAMOS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **SIMONE BRANDT RAMOS** - matrícula: **52743**, de **25** horas semanais, para **34** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **07/05/2025 a 07/11/2025**, ministrando 06 aulas semanais no turno vespertino da disciplina de Língua Pomerana em substituição a professora Edneia Reinke dos Reis - Rescisão antecipada de contrato em 13/05/2025 Processo 2025-726GM. O cargo de Professor de Língua Pomerana foi classificado e reclassificado no Processo Seletivo vigente e não foram escolhidas estas aulas vagas - EMPEIEF FAZENDA ARTHUR PLASTER..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **07/05/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581262

PORTARIA Nº 1624/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA SOLANGE LINS CANDIDO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **SOLANGE LINS CANDIDO** - matrícula: **53364**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **23/04/2025 a 25/04/2025; 02/05/2025**, ministrando 10 aulas no turno matutino em substituição a professora Sara Delai - Atestados médicos - CRECHE MUNICIPAL KLAINEKINER SCHAUL..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **23/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581281

PORTARIA Nº 1625/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA TAISLAINE STORCH HENKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de

Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **TAISLAINE STORCH HENKE** - matrícula: **53410**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/04/2025 a 11/04/2025**, ministrando 5 aulas vagas no turno matutino da disciplina de Língua Pomerana por motivo de falta de professor. O cargo de Professor de Língua Pomerana foi classificado e reclassificado no Processo Seletivo vigente e não foram escolhidas estas aulas vagas - EMEIEF RECREIO..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581283

PORTARIA Nº 1626/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA TAISLAINE STORCH HENKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **TAISLAINE STORCH HENKE** - matrícula: **53410**, de **25** horas semanais, para **28** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **02/05/2025 a 02/11/2025**, ministrando 01 aula no turno matutino e 01 aula no turno vespertino da disciplina de Xadrez, por motivo de falta de professor. O cargo de Professor de Xadrez

foi classificado e reclassificado no Processo Seletivo vigente e não foram escolhidas as aulas vagas - EMUEF ALTO RECREIO..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **02/05/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581290

PORTARIA Nº 1627/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA TERESINHA RODRIGUES DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **TERESINHA RODRIGUES DE SOUZA** - matrícula: **53022**, de **25** horas semanais, para **34** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **12/05/2025 a 12/11/2025**, ministrando mais 04 aulas no matutino e 02 aulas no vespertino da disciplina de Arte em substituição a professora Graciela Rodrigues dos Santos - Redução de carga horária destas aulas a partir de 06/05/2025, conforme Processo 2025-CLJ3C - EMPEIEF SANTA LUZIA..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **12/05/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581296

PORTARIA Nº 1628/2025**AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR THALES FELIPPE VELOZO FERNANDES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do Professor **THALES FELIPPE VELOZO FERNANDES** - matrícula: **53426**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/04/2025**, ministrando 02 aulas no turno vespertino em substituição a professora Giulia Augusta Marquardt Fronholz - Folga dia de trabalho nas Eleições 2024 - EMEIEF RECREIO..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581307

PORTARIA Nº 1629/2025**AMPLIA A CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA VANDERLY GONÇALVES AMARAL.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **VANDERLY GONÇALVES AMARAL** - matrícula: **52598**, de **25** horas semanais, para **30** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/04/2025**, ministrando 01 aula vaga no turno matutino da disciplina de Musicalização nesta Escola por motivo de falta de professor. O cargo de Professor de Musicalização foi classificado e reclassificado no Processo Seletivo Vigente e não foram escolhidas estas aulas vagas - CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581310

PORTARIA Nº 1630/2025**AMPLIA A CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA VANUSA SAICK KRUGER.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **VANUSA SAICK KRUGER** - matrícula: **52457**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **24/04/2025 a 26/04/2025; 14/05/2025**, ministrando 05 aulas como Regente em substituição a professora Luisa Rabelo da Cruz Correa- Atestado médico. Ministrando 04 aulas no turno vespertino em substituição a professora Adriana Aparecida dos Santos Pego - Atestado médico - CRECHE MUNICIPAL ADOLFO STANGE..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **24/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1581313

PORTARIA Nº 1631/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA VIVIANI BOLDT.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECÉDU/SP/Nº 221/2025, autuada sob nº 2025-DLQ8X em 03/06/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **VIVIANI BOLDT** - matrícula: **50531**, de **25** horas semanais, para **30** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/04/2025**, ministrando 01 aula vaga no turno matutino da disciplina de Musicalização nesta Escola por motivo de falta de professor. O cargo de Professor de Musicalização foi classificado e reclassificado no Processo Seletivo Vigente e não foram escolhidas estas aulas vagas - CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER..

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1581317

PORTARIA Nº 1632/2025

EXONERA IDAIRCE NITZ STRUTZ DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA - REF. CC-10.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, **IDAIRCE NITZ STRUTZ**, do Cargo em Comissão de **Acessora - Ref. CC-10** em **02 de junho de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1581321

PORTARIA Nº 1633/2025

NOMEIA IDAIRCE NITZ STRUTZ NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE PROTOCOLO- REF. CC-8.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/SECADM/ GERHU Nº 043/2025, autuada no Processo 2025-PV3HLB;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **IDAIRCE NITZ STRUTZ** no Cargo em Comissão de **Coordenadora de Protocolo - Ref. CC-8** em **02 de junho 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1581329

PORTARIA Nº 1634/2025
DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 E NOMEIA GESTORA DA PARCERIA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a necessidade de uma Comissão de

Monitoramento e Avaliação do objeto do Termo de Colaboração firmado com a OSC discriminadas no Art. 1º;

- considerando que o Município firmou o Termo de Colaboração nº 002/2025-constante do processo nº 2025-1F3PN, sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente, assinado em 11 de junho de 2025;

- considerando o que dispõe os Arts. 55 ao 58 do Decreto Municipal nº 1416/2017;

- considerando Lei 2079/2018 de 02/05/2018, que autoriza a gratificação aos membros das comissões de monitoramento e avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e de Acordos de Cooperação;

- considerando o disposto nos Art. 93, inciso II, d), da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para o Termo de Colaboração abaixo, celebrado em parceria com o município e a Organização da Sociedade Civil - OSC, como segue:

- **Termo de Colaboração - INSTITUTO PROTETORES DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - CNPJ 43.343.461/0001-70.**

Art. 2º. Ficam designados para composição da comissão de que trata a presente Portaria, os servidores:

I - Gabrielly Santos Simon - Matrícula nº 055459
II - Mayara Couto de Lima - Matrícula nº 055497;
III - Rafaela Miertschink Cuzzuol - Matrícula nº 055520.

Art. 3º. As atribuições da referida comissão são:

- a)** Recebimento dos documentos, e conferencia de acordo com Planos de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração;
- b)** Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- c)** Análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d)** Análise de Relatório de monitoramento e a avaliação realizado pelos respectivos conselhos gestores, caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos;
- e)** Outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. Para a implementação do disposto na alínea "b)", poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 4º. Fica nomeado ainda a servidora Pública Municipal **CRISTIANE NUNES DOS ANJOS DE FREITAS - Matrícula nº 052978** como **Gestora da Parceria**, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º. A Comissão terá direito a gratificação mensal, a qual é fixada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada um dos participantes, constantes do Art. 1º desta Portaria, bem como para o gestor descrito no Art. 4º, conforme Lei nº 2079/2018, até a data em que se encerra o Termo de Colaboração.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 23 de junho de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581333

PORTARIA Nº 1635/2025

NOMEIA JUCÉLIO CARDOSO DA VITÓRIA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE INTERIOR (REGIÃO II) - REF. CC-6.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **JUCÉLIO CARDOSO DA VITÓRIA** no Cargo em Comissão de **Gerente de Interior (Região II) - Ref. CC-6** em **1º de julho de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 01/07/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de junho de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581334

PORTARIA Nº 1636/2025

CONCEDE AO SERVIDOR SÉRGIO AUGUSTO JACOBSEN, EFETIVO NO CARGO DE MECÂNICO MÁQUINAS PESADAS, GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CHEFIA DE EQUIPE DE TRABALHO DA OFICINA MECÂNICA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECINT/Nº 150/2025 autuada no Processo 2025-TB72V, solicitando gratificação ao servidor Sérgio Augusto Jacobsen pelo período de 13/06/2025 a 12/07/2025;

- considerando que o servidor Enivaldo Foesch encontra-se de férias regulamentares pelo período de 13/06/2025 a 12/07/2025;

- considerando a Lei Municipal nº 2110/2018 e Decreto 762/2018 que regulamenta a referida Lei;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **SÉRGIO AUGUSTO JACOBSEN**, efetivo no cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas - matrícula: 52.955, gratificação pelo exercício da **Função de Chefia de Equipe de trabalho da Oficina Mecânica, pelo período de 13/06/2025 a 12/07/2025.**

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, procederá às anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual do servidor, na forma do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 13/06/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de junho de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581356

PORTARIA Nº 1638/2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - PROCESSO 2025-BGPXF.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o conteúdo da CI/PMSMJ/SECURB/Nº226/2025, **Processo 2025-BGPXF**, solicitando providências quanto a conduta de profissional;

- considerando o parecer da Secretaria Jurídica, constante às peças #21 do processo 2025-BGPXF e a ratificação do Senhor Prefeito;

- considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais foi criada por meio do Decreto nº 014/2025 de 03 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme Lei Municipal nº 1786/2015;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 225 e seguintes da Lei Complementar nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá).

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as informações contidas no Processo

2025-BGPXF, com respaldo no Art. 228, § 2º da Lei Municipal nº 2802/2024.

Art. 2º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar criada para a apuração é a que consta no Decreto nº 014/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período pela autoridade que tiver determinado a instauração do inquérito, nos casos de força maior, a requerimento do Presidente da Comissão.

Art. 4º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar NOTIFICARÁ o servidor na forma estabelecida pelo Artigo 243, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2802/2024, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e rol de testemunhas.

Art. 5º. Fica assegurado, ao servidor processado, o direito à ampla defesa e a constituição de advogado para acompanhamento do processo.

Art. 6º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, obedecerá, no que cabível, ao disposto nos Artigos 225 e seguintes da Lei Municipal nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá).

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de junho de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581359

PORTARIA Nº 1639/2025

EXONERA, A PEDIDO, VIVIANE LOPES SANTANA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE CRECHE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento, Processo 2025-Z1G74, formulado pela servidora solicitando a sua exoneração em 24/06/2025;

- considerando as demais informações no Processo 2025-Z1G74;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **VIVIANE LOPES SANTANA**, do Cargo efetivo de Auxiliar De Creche, em 24/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de junho de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1581363

PORTARIA Nº 1640/2025

EXONERA A PEDIDO, LUCIENI FURLANI DO CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento, Processo 2025-VJPM8, formulado pela servidora solicitando a sua exoneração;

- considerando as demais informações no Processo 2025-VJPM8;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **LUCIENI FURLANI**, do Cargo efetivo de Merendeira, em 17/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 17/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de junho de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1581365

PORTARIA Nº 1641/2025

REDUZ A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MARILZA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 250/2025 autuada no Processo 2025-9X5MK solicitando a redução da carga horária da servidora;

- considerando a concordância da servidora e as demais informações constantes no processo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reduzida a carga horária da Professora **MARILZA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA** - matrícula: **53.197** de **38** (trinta e oito) horas semanais, para **25** (vinte e cinco) horas semanais, a partir de **03/06/2025**, deixando de ministrar

09 (nove) aulas da disciplina de Arte, na Creche Municipal Ronald Berger.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **03/06/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de junho de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1581368

PORTARIA Nº 1642/2025

ALTERA DISPOSIÇÕES NA PORTARIA Nº 1567/2025 QUE AMPLIA A CARGA HORARIA DO MÉDICO VETERINÁRIO WILLIAN SCHULTZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/PMSMJ/SECMAM/ N.º 072/2025 autuada nas peças#21 - Processo 2025-3SP3K, relatando a necessidade de extensão da carga horária do servidor Médico Veterinário Willian Schultz, para atuar no setor Bem-Estar Animal;

- considerando a Portaria nº 1138/2025 que ampliou a carga horária do servidor de 20 (vinte) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais;

- considerando parecer da Secretaria Jurídica constante no processo;

- considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 1999/2017;

- considerando o parecer do Secretário de Agropecuária às peças #32 do Processo 2025-3SP3K;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria nº 1567/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do Médico Veterinário (20 horas) **WILLIAN SCHULTZ** - matrícula: **053379**, de **30** (trinta) horas semanais, para **38** (trinta e oito) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no período de **30/06/2025 a 13/10/2025**, para atuar no setor Bem-Estar Animal, da Secretaria de Meio Ambiente".*

(...)

Art. 2º. Alterar o artigo 3º da Portaria nº 1567/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 30/06/2025”.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação+

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de junho de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581375

PORTARIA SECADM Nº 232/2025

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR CRISTAL - ATAS RP 079-2025 E 080-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2025 - PROCESSO 2025-K1Z6L.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram formalizadas as Atas de Registro de Preços nº 079/2025 e 080/2025 e que o Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025, em seu item 6 trata da fiscalização dos contratos;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto nos art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR CRISTAL**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) **079/2025 e 080/2025 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico nº **031/2025**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outros documentos constantes no **processo administrativo 2025-K1Z6L** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Eliana dos Santos Galon - Mat.: 053050	Zizinha Maria Furlani - Mat.: 052036	Carlos Alberto Jarske	SECSAU
Marcela Magalhães Dalapicola - Mat.: 052923	Morghana Zacchi Souza - Mat.: 053143	Marcileide Stuhr	SECEDU

Vamberto Fernandes de Souza Junior - Mat.: 053398	Thalia Henke - Mat.: 052980	Sarianna Gava Woelffel Pienegonda	SETDAS
Ermindo Foesch - Mat.: 050444	Darly Henke - Mat.: 052061	Vinicius Henrique Pinho Rudio	SECADM

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de junho de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Secretário de Administração

Portaria nº 014/2025

Protocolo 1581507

PORTARIA SECADM Nº 233/2025

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CONTRATO Nº 273/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - PROCESSO 2025-T2RQ5.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a formalização do contrato nº 273/2025;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto no art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para

acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**, em cumprimento ao(s) Contrato(s) nº(s) **273/2025** - Concorrência Eletrônica nº **010/2024**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no processo administrativo **2025-T2RQ5** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Dionathan Pereira Quirino - Mat.: 055494	Willian César Ciurleti - Mat: 053168	Bruno Augusto Vieira Pagel	SECOBR

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de junho de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

Protocolo 1581510

PORTARIA SECADM Nº 234/2025

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES À SERVIDORA RITA DE CÁSSIA PEREIRA DAS POSSES ANDRADE.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que as férias regulamentares concedidas à servidora Rita de Cássia Pereira das Posses Andrade, por meio da Portaria nº 286/2025, que compreendia o período de 02/01/2025 a 31/01/2025, foram suspensas por meio da Portaria nº 341/2025, pelo período de 17/01/2025 a 31/01/2025 (15 dias);

Considerando as informações constantes no processo nº 294/2025, datado em 26/06/2025, informando férias remanescentes da servidora pelo período de 14/07/2025 a 20/07/2025 (07 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de **14/07/2025 a 20/07/2025** (07 dias), não usufruídas no período concessivo, à Servidora Pública Municipal **RITA DE CÁSSIA PEREIRA DAS POSSES ANDRADE - Professor PB - Matemática** - Matrícula nº **052525**, suspensas por meio da Portaria nº 341/2025, restando 08 dias a serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 14/07/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de junho de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

Protocolo 1581728

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000056/2025: Contratada: MED CENTER COMERCIAL - CNPJ:

00.874.929/0001-40. Objeto: AQUISIÇÃO

DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES

CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, referente a

Ata de Registro de Preços nº. 972/2024, originada

do processo de contratação na modalidade de Pregão

Eletrônico nº 282/2024 - NEGP/SERP, oriundo

do processo administrativo 2024-T15T3, oriundo

do Governo do Estado do Espírito Santo (SESA),

licitação da qual o Fundo Municipal de Saúde é

órgão participante. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO**

CIDADES: 2024.500E0500019.02.0270.

Valor total: R\$ 6.312,00. **Prazo:** O prazo de

vigência da contratação é de 12 (doze) meses,

iniciando imediatamente a partir da publicação do

contrato, sendo prorrogável na forma dos artigos

106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:**

159-150000150000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO

PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E0500001

0150011030300472.0823390320000015000015).

Processo: 2025-22XBH.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1581180

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000083/2025:

Contratada: COSTA CAMARGO COMERCIO

DE PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ:

36.325.157/0001-34. Objeto: AQUISIÇÃO

DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES

CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme

descrições contidas no edital que originou a Ata

de Registro de Preços nº. 897/2024, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão nº 224/2024 - NEGEP/SERP, oriundo do processo administrativo 2024-WGPBF, oriundo do Governo do Estado do Espírito Santo (SESA), licitação da qual o Fundo Municipal de Saúde é órgão participante. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.500E0500019.02.0218.**

Valor total: R\$ 22.900,00. Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação: 159-260000001303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E05000010150011030300472.082339032000002600000).** **Processo: 2025-BRW9M.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1581183

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000018/2025: Contratada: UP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.152.616/0001-53. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº. 106/2024, originada do processo de contratação na modalidade de **Pregão nº 06/2024**, oriundo do processo administrativo nº 78/2024 e demais apensados, licitação oriunda do Consórcio CIM Pedra Azul, da qual o Fundo Municipal de Saúde é Órgão Participante. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.501C2600009.02.0008. Valor total: R\$ 23.375,00. Prazo:** O prazo de vigência da contratação é **até 22 de dezembro de 2025**, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Dotação: 159-162100001303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E05000010150011030300472.08233903200000162100001303).**

Processo Requerimento Nº 002425/2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1581957

São Domingos do Norte

Portaria

PORTARIA Nº 9.083, DE 30 DE MAIO DE 2025

Nomeia e altera servidores para atuarem como membros da Comissão de Contratação do Município de São Domingos do Norte/ES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei de Licitações e Contratos

Administrativos - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a Lei Municipal nº 1.108, de 24 de janeiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 1.109, de 24 de janeiro de 2024;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024;

Considerando o memorando nº 059/2025/SEMARH, protocolizado sob nº 4340 em 26 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear e alterar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Contratação do Município de São Domingos do Norte, na qualidade de membros titulares, em caráter permanente:

I - MARLENE BARBOSA FRANKLIM - Atendente - Servidora Efetiva

II - OSMAR PIANTAVINHA - Atendente - Servidor Efetivo

III - SIRLÉIA DE ALMEIDA LEITE - Coordenadora Contábil - Servidora comissionada

IV - ZILDA FERREIRA BRESSANELLI - Auxiliar de Serviços Gerais - Servidora Efetiva

V - ALEXANDRA TOREZANI - Auxiliar Administrativo - Servidora Efetiva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 8.986 de 19 de março de 2025.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 30 de junho de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1581125

PORTARIA Nº 9.084, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Nomeia e altera Autoridade Sanitária no Âmbito do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 0338/2025/FMS, protocolizado sob o nº 4355/2025, em 26 de junho de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear e alterar os servidores abaixo relacionados, como **AUTORIDADE SANITÁRIA** no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

a) **KÁTIA TREVIZANI MALACARNE** - Coordenadora da Vigilância Sanitária.

b) **WILLIAM NASCIMENTO FERREIRA SILVA** - Responsável Técnico - Farmacêutico

c) **JESSICA DA COSTA SANDRE:** Responsável Técnico - Enfermeiro.

d) **DAMARES DEPRA:** Responsável Técnica - Nutricionista.

e) **TARSO PIASSI MALACARNE** - Responsável Técnico - Médico Veterinário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 8.951, de 13 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 30 de junho de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1581131

PORTARIA Nº 9.085 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Designar servidor para responder pela secretaria de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o memorando nº 079/2025/GP, protocolado sob o nº 4495/2025, em 30/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Fazenda **VALENTIM MALACARNE**, a responder pela Secretaria Municipal De Educação no período de 01 a 30 de julho, em virtude das férias regulamentares da Secretária Municipal de Educação, **ANNA URSULLA OLMO DE ANDRADE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 30 de junho de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1582036

Aditivo

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE** e do outro lado a empresa **NORTEC SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ nº 36.012.896/0001-76, estabelecida na Rodovia Paulo Pereira Gomes, Km 4, Pontal do Ipiranga, Linhares/ES, CEP 29.915-535, e-mail: nortecservicos01@gmail.com, tel.: (027) 99947-7207, representada neste ato pela Sra. **Jussara Ceolin Pestana**, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4137/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 109/2024 por mais 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Fica prorrogado o presente contrato a partir de **24/06/2025** até **23/07/2025**.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 111/2024, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável.

E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 23 de junho de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Jussara Ceolin Pestana
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

a) _____ b) _____

Protocolo 1581316

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 110/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a **Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 02.906.841/0001-98, Contato: (27) 3752-7271, e-mail: cibox@cibox.com.br, com sede na Praça Janes dos Santos Neves, nº. 86, Centro, Nova Venécia, CEP: 29.830-000, neste ato representado pelo Sr. **Círio Soares Júnior**, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2322/2025 e com base na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, firmam a presente RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a rescisão

do contrato nº 110/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO

2.2. Fica rescindido, a partir da presente data, o contrato nº 110/2022.

E, por estarem às partes em acordo, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte/ES, 26 de junho de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Município de São Domingos do Norte/ES
CONTRATANTE

Círio Soares Júnior

Cibox Comércio e Serviços LTDA EPP CONTRATADA

Testemunhas:

- a) _____
b) _____

Protocolo 1581694

São Gabriel da Palha

Portaria

**PORTARIA Nº 10.198/2025
SUSPENDE OS EFEITOS DO RELATÓRIO FINAL
DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
E DA RESPECTIVA DECISÃO PROFERIDA NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002580/2025,
EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL
PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº
5001466-33.2025.8.08.0045.**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 002580/2025, do Ministério Público do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância que consta nos autos de nº 002580/2025;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Chefe do Poder Executivo em 29 de abril de 2025, que acolheu o referido relatório e suas recomendações;

CONSIDERANDO a Decisão proferida em 18 de junho de 2025 pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de São Gabriel da Palha, Dr. Paulo Moises de Souza Gagno, nos autos do Processo nº 5001466-33.2025.8.08.0045;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam **SUSPENSOS**, em cumprimento à ordem judicial proferida no Processo nº 5001466-33.2025.8.08.0045, os efeitos do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e da

consequente Decisão do Chefe do Executivo, exarada no âmbito do Processo Administrativo nº 002580/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2025.

TIAGO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1581850

**PORTARIA Nº 10.199/2025
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR LALCIONE
BARRETO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 1.887 de 12 de Março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor LALCIONE BARRETO, Matrícula 264, Pedreiro, averbações abaixo relacionadas, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS:

- *Períodos Privados - 13/09/1976 a 18/06/1977, totalizando duzentos e noventa e um (291) dias, se inscrevem no registro funcional para Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos item III do Art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 12 de Março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de junho de 2025.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1582000

Contrato

**PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº
072/2025**

**CONTRATO Nº 072/2025
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Contratada: HIGIVITAL COMÉRCIO DE
PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA**

Objeto: Constitui objeto deste Instrumento a Contratação Adesão de Ata de Registro de Preços nº 069/2025 PE 128/2024 Processo Administrativo nº 33.314/2024/2024 realizada através do Município

de Vila Velha/ES - Contratação de empresa para fornecimento de Kits de higiene bucal, conforme anexo ao contrato.

Data: 27 de junho de 2025

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.)

Amparo Legal: tendo em vista o que consta no Processo nº 0003785/2025 e em observância às

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Autorização da Concessão de Adesão a ATA de Registro de Preços nº 069/2025, Pregão Eletrônico nº 128/2024, Processo Licitatório nº 33.313/2024/2024 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1581453

São José do Calçado

Termos

RESUMOS DOS ATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 7.661/2025- CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA À PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAR NO PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - PROETI, Art. 1º. Conceder a professora que atua na Escola Municipal, Extensão de Carga Horária correspondente a **10 (dez) horas/ semanais**, para atuar no Programa de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI).

• **Rosilane Rodrigues de Azevedo** - 1º ao 5º ano- com lotação na E. M "Manoel Franco", na Sede, nesta cidade, pelo período retroativo de **24 de março de 2025 com término na data de 21 de dezembro de 2025.**

São José do Calçado, em 03 de abril de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**
PORTARIA Nº 7.662/2025- PRORROGA A PORTARIA Nº. 7.658/2025 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Art. 1º. Prorrogar o auxílio-doença por acidente de trabalho da servidora pública municipal, **Cristiene Mendonça Malfacini**, por 30 (trinta) dias pelo período de **10/03/2025 a 08/04/2025.**São José do Calçado, em 03 de abril de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.663/2025- PRORROGA A PORTARIA Nº. 7.601/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Art. 1º. Prorrogar o auxílio-doença da servidora pública municipal, **Lecia Maria Ferreira Martins**, por 120 (cento e vinte) dias pelo período de **02/03/2025 a 29/06/2025.**São José do Calçado, em 03 de abril de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.664/2025- DESIGNA COORDENADORA PARA ATUAR NA EM "ERCÍLIO CORDEIRO, Art. 1º. Designar a professora **MARIA AMÉLIA PASSALINI TIRADENTES**, para atuar na Coordenação Escolar na Escola de Tempo Integral "Ercílio Cordeiro", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto no §1º do artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.337/2021, pelo **período de 03/02/2025 a 23/12/2025.**São José do Calçado, em 03 de abril de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.665/2025- CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA À PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAR NO PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL -PROETI, Art. 1º. Conceder aos professores que atuam nas Escolas Municipais, Extensão de Carga Horária, para atuar no Programa de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI) deste Município, conforme cargas horárias abaixo discriminadas.

Correspondente a 15(quinze) horas /semanais:

I-Ciro Passalini de Abreu - Professor responsável pelo (PROETI) Programa de Ensino Fundamental em Tempo Integral, com lotação na E. M "Ercílio Cordeiro", passando a contabilizar a carga horária de 40 horas - a partir de 13 de fevereiro de 2025;

II- Janine de Almeida Silva - Pedagoga para atendimento ao tempo integral com lotação na E. M "Manoel Franco", passando a contabilizar a carga horária de 40 horas- a partir de 03 de fevereiro de 2025;

III- Rita de Cassia Cravinho Cabral -Pedagoga para atendimento ao tempo integral, com lotação na E. M" Ercílio Cordeiro", passando a contabilizar a carga horária de 40 horas a partir de 03 de fevereiro de 2025;

IV- Andreia Passalini Moreira - Professora responsável pelo reforço escolar, em atendimento ao tempo integral, com lotação na E.M "Manoel Franco, passando a contabilizar carga horária de 40 horas - a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Correspondente a 10 (dez) horas semanais:

I-Andrea Bartolazi Ribeiro de Moraes -Professora para atendimento ao tempo integral, com lotação na E.M "Manoel Franco", passando a contabilizar carga horária de 35 horas a partir de 03 de fevereiro de 2025;

II- Fabiana da Silva Araujo- Professora para atendimento ao tempo integral, com lotação na E.M "Manoel Franco", passando a contabilizar a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas a partir de 03 de fevereiro de 2025;

III- Joice Benfeito Vieira Xavier -Professora para atendimento ao tempo integral, com lotação na E.M "Manoel Franco", passando a contabilizar carga horária de 35 (trinta e cinco) horas a partir de 03 de fevereiro de 2025;

IV- Josélia de Souza Gonçalves Damasceno- Professora para atendimento ao tempo integral, com lotação na E.M "Manoel Franco", passando a contabilizar a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas a partir de 03 de fevereiro de 2025 São José do Calçado, em 03 de abril de 2025--**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.666/2025- NOMEIA DHIEGO AMARAL DE OLIVEIRA COMO REPRESENTANTE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO PARA REPRESENTAR O PREFEITO ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA NO COLEGIADO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (MRAE/ES), Art. 1º. Fica nomeado **DHIEGO AMARAL DE OLIVEIRA**, biólogo, matrícula nº. 029919 como representante municipal de São José do Calçado/ES para representar o Prefeito **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**, em caso de ausência, no Colegiado Regional da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo (MRAE/ES), conforme Art. 13, inciso II, do Regimento Interno da MRAE/ES. São José do Calçado, em 15 de abril de 2025--**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.667/2025- DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER PELA TESOURARIA DO MUNICÍPIO, Art. 1º. Designar os servidores abaixo discriminados a responder pela Tesouraria do Município de São José do Calçado/ES, **a partir de 02 de maio de 2025.**

LÉO MILLER RODRIGUES, matrícula nº. 28429, Tesoureiro do Município;

MARILDA BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº. 011851, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças. São José do Calçado, em 25 de Abril de 2025--**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.668/2025- CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art. 1º. Conceder ao Servidor **DOUGLAS MOREIRA FARIAS**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais-IPESC, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, férias regulamentares, pelo período de 12 de maio de 2025 a 11 de junho de 2025. São José do Calçado, em 29 de abril de 2025--**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.669/2025- PRORROGA A PORTARIA Nº. 7.662/2025 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Art. 1º. Prorrogar o auxílio-doença por acidente de trabalho da servidora pública municipal, **Cristiene Mendonça Malfacini**, por 30 (trinta) dias pelo período de 09/04/2025 a 08/05/2025. São José do Calçado, em 29 de abril de 2025--**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.670/2025- PRORROGA A PORTARIA Nº. 7.593/2025 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, Art. 1º. Prorrogar o auxílio-doença ao servidor público municipal, **Phietro Furtado Dias**, por 180 (cento e oitenta) dias pelo período de 08/04/2025 a 04/10/2025. São José do Calçado, em 29 de Abril de 2025--**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 7.671/2025- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Art. 1º. Conceder auxílio-doença a servidora pública municipal, **Silvia Gomes Moreira**, por 30 (trinta) dias pelo período de 10/04/2025 a 09/05/2025. São José do Calçado, em 29 de Abril de 2025--**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETOS

DECRETO Nº 8.011/2025- ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº. 7.989/2025 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º - Ficam declaradas a urgência e a utilidade pública, para fins de desapropriação promover a desapropriação do imóvel rural com 15 mil m², que faz parte do terreno denominado "Vista Alegre", "Vala" e "Areia Branca", que possui uma área total de 17 hectares, 28 ares e 51 centiares, o que equivale a 03 alqueires, 22 litros e 1.031,00 m², sendo predominantemente composto por terrenos destinados a pastagens, conforme escritura e memorial descritivo em anexo, que constituem parte integrante do presente ato.

Parágrafo único. Ficam expropriados os eventuais proprietários ou legítimos possuidores do bem desapropriado, que, em virtude de não serem conhecidos e por estarem em lugar ignorado, serão notificados mediante publicação na imprensa oficial do Município de São José do Calçado. São José do Calçado, em 01 de abril de 2025--**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.013/2025- DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º - Nomear os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de São José do Calçado, da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DO PODER JUDICIÁRIO:

- a) **Efetivo:** Nelci de Fátima Almeida Mozelle
- b) **Suplente:** Luiz Henrique Pessanha

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

- a) **Efetivo:** Michele Rego Trindade Freitas
- b) **Suplente:** Samara de Oliveira Almeida

III - REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES:

- a) **Efetivo:** Maria de Fátima Teixeira Rosa
- b) **Suplente:** Liliane Nunes da Silva

IV - REPRESENTANTES DA ÁREA DE MEIO AMBIENTE:

- a) **Efetivo:** Dhiego Amaral de Oliveira
- b) **Suplente:** Gessica de Souza Silva Tatagiba

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) **Efetivo:** Leonardo Oliveira Marçal
- b) **Suplente:** Juliana Oliveira Souza

VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E

ANTIDROGAS:

- a) **Efetivo:** Jheimes de Sousa Dias
- b) **Suplente:** Bruno Alves de Souza Beringui
- c) **Efetivo:** Alexandre Francisco da Costa
- d) **Suplente:** Moacir Lopes Teixeira

VII - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DOS SEGUINTE SETORES**a) LITERATURA:**

1. **Efetivo:** Maria Dolores Pimentel de Rezende
2. **Suplente:** Valter Luiz de Almeida

b) MÚSICA:

1. **Efetivo:** Moacir Prado Pimentel
2. **Suplente:** José Carlos Lazarini de Aquino

c) AUDIOVISUAL:

1. **Efetivo:** Alexandre Francisco da Costa
2. **Suplente:** Antônio Jorge de Oliveira Silva

d) ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS:

1. **Efetivo:** Maria do Carmo Bastos Almeida
2. **Suplente:** Maria de Lourdes Valentim

e) CULTURA POPULAR:

1. **Efetivo:** Sebastião Rodrigues Souza
2. **Suplente:** Modestino Rodrigues Filho

f) CULTURA ALIMENTAR:

1. **Efetivo:** Ludmilla da Silva Santos
2. **Suplente:** Aline Delatorre Bolelli

g) PATRIMÔNIO CULTURAL:

1. **Efetivo:** Paula Eliana Gomes
2. **Suplente:** Rayane Mendonça Frias. São José do Calçado, em 10 de abril de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.015/2025- PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU/TSU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º - Será concedido desconto de **40% (quarenta por cento)**, ao contribuinte que, em cota única, efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) até a data de **10 de junho de 2025**, nos termos do artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº. 001/2016.

Art. 2º. Será concedido desconto de **10% (dez por cento)**, ao contribuinte que, em cota única, efetuar o pagamento da Taxa de Serviços Urbanos (TSU), até a data de **10 de junho de 2025**, nos termos dos artigos 243 e 244 parágrafo único da Lei Complementar nº. 001/2016.

Art. 3º. Os tributos referidos nos artigos anteriores poderão ser pagos parceladamente em até 04 (quatro) parcelas sem descontos, nas seguintes datas:

- -1ª parcela - 10/06/2025;
- -2ª parcela - 10/07/2025;
- -3ª parcela - 11/08/2025;
- -4ª parcela - 10/09/2025.

São José do Calçado, em 10 de abril de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. DECRETO Nº 8.016/2025- EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º** - Exonerar **JHEIMES DE SOUSA DIAS**, do cargo de Secretário Municipal de Saúde Interino, **a partir do dia 11 de abril de 2025.**São José do Calçado, em 11 de abril de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.017/2025- NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º - Nomear **ANDERSON CAETANO DA SILVA HOMEM**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde, **a partir do dia 11 de abril de 2025.**São José do Calçado, em 11 de abril de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.018/2025- EXONERA ASSISTENTE DE CONVÊNIOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º - Exonerar o **Sr. MANOEL PAULO PIMENTEL DA SILVEIRA**, do cargo de Assistente de Convênios, na Secretaria Municipal de Administração, referência CCA, **a partir de 11 de abril de 2025.**São José do Calçado, em 11 de abril de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.019/2025- DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na data de **17 de abril de 2025 (quinta-feira)**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em virtude da semana santa, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais. São José do Calçado, em 15 de abril de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.020/2025- NOMEIA COORDENADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º - Nomear a **Sr.ª SAMARA CASTILHOLI TIRADENTES**, para ocupar o Cargo Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), na Secretaria Municipal de Saúde, referência CCA, **a partir do dia 14 de abril de 2025.**São José do Calçado, em 15 de abril de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.025/2025- DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na data de **02 de maio de 2025 (sexta-feira)**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em virtude do feriado nacional do Dia do Trabalhador, sem prejuízo da prestação dos

serviços considerados essenciais. São José do Calçado, em 29 de abril de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 8.026/2025- DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º - Nomear os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Turismo de São José do Calçado, da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E ANTIDROGAS:

- a) **Efetivo:** Jheimes de Sousa Dias
b) **Suplente:** Bruno Alves de Souza Beringui

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- a) **Efetivo:** Dercilei Marques Ferreira
b) **Suplente:** Paulo Cesar Ribeiro Miranda

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) **Efetivo:** Jakeline da Penha Oliveira Souza
b) **Suplente:** Miriam Pimentel Gonçalves

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) **Efetivo:** Marilda Barbosa de Oliveira Lima
b) **Suplente:** Samara de Oliveira Almeida

V - REPRESENTANTES DO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER:

- a) **Efetivo:** Patricia Moraes de Matta Campbell
b) **Suplente:** Jean Gomes de Moraes

VI - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

- a) **Efetivo:** Heber da Silva Souza
b) **Suplente:** Wallef da Silva Mendes

VII - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS QUE ATUAM EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE:

- a) **Efetivo:** Leandro da Silva Ruel
b) **Suplente:** Jeverson Alvarenga Moura

VII - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUAM NA ÁREA CULTURAL OU ESPORTIVA:

- a) **Efetivo:** Alexandre Francisco da Costa
b) **Suplente:** Ivny Matos Gonçalves

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São José do Calçado, em 30 de abril de 2025-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL. LEIS COMPLEMENTARES DOS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2025**

LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2025, "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 08/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 08, de 03 de março de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art.1º. Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal Municipal - REFIS MUNICIPAL, com finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrente de débitos dos contribuintes (pessoa física e jurídica), relativos a tributos, taxas e contribuições de melhorias municipais em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não". NR.

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 08, de 03 de março de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art.3º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até o dia 31 de março de 2025, mediante a utilização de formulários próprios a serem fornecidos pelo Setor de Tributação do Município de São José do Calçado". NR.

"Parágrafo-único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser alterado, mediante Decreto, em caso de necessidade devidamente justificada". NR

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2025, "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 939, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1996, PARA DISPOR SOBRE A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Altera a redação da Lei Municipal n. 939, de 27 de fevereiro de 1996, que passa a vigorar da seguinte forma:

"LEI Nº 939/96

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[...]

TÍTULO II

Da Jurisdição Administrativa dos Órgãos da Prefeitura

[...]

Capítulo II

Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 3º -A Procuradoria Geral do Município é uma instituição permanente, essencial ao exercício das função administrativa e jurisdicional no âmbito do Município, subordinada diretamente ao chefe do Poder Executivo Municipal, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa do Município, em juízo e extrajudicialmente, bem como pelas funções de consultoria e assessoria jurídica, ressalvadas as competências autárquicas, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Parágrafo único. São atribuições da Procuradoria-Geral do Município:

I - exercer a representação judicial e extrajudicial do Município de São José do Calçado, na forma estabelecida em lei;

II - promover a propositura de ações e defender os interesses do Município perante qualquer Juízo ou Tribunal, bem como junto às instâncias administrativas;

III - coordenar a propositura de medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da Administração Municipal;

IV - coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandados de segurança, impetrado contra ato de autoridades da Administração Direta;

V - officiar, no interesse do Município, perante os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público;

VI - promover o exame de ordens e sentenças judiciais e orientar o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais e as demais autoridades ou servidores municipais quanto ao seu exato cumprimento;

VII - exercer a consultoria judicial do Município e assessorar juridicamente as demais unidades administrativas do Município e seus respectivos dirigentes;

VIII - examinar, quando requisitado, as minutas dos editais de licitação, contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos em que haja um acordo de vontades para formação de vínculo obrigacional, oneroso ou não, celebrados por quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Municipal, inclusive seus aditamentos;

IX - zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no Município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;

X - atender aos encargos de consultoria e assessoria jurídica do Município, providenciando a emissão de pareceres sobre questões jurídicas em processos que versem sobre o interesse da Administração, examinando projetos de leis, vetos, decretos e atos normativos em geral;

XI - propiciar a unificação de pareceres sobre questões jurídicas e de interpretação sobre as quais haja controvérsia;

XII - fixar administrativamente a interpretação da Constituição, das leis, decretos, ajustes, contratos e atos normativos em geral, a ser uniformemente observada pelos órgãos da Administração Municipal, editando súmulas e enunciados administrativos;

XIII - proceder à cobrança da dívida ativa tributária e não tributária e da dívida proveniente de quaisquer

outros créditos do Município;

XIV - processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações, fazendo gestões para que seja providenciado o pagamento das indenizações correspondentes;

XV - requisitar, aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

XVI - celebrar convênios com órgãos semelhantes da União, Estados e demais Municípios que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município;

XVII - promover estudos e sugerir revisões na legislação;

XVIII - exercer outras atividades compatíveis com sua destinação constitucional.

Art. 3º- A - A Procuradoria-Geral do Município é composta por 01 (um) cargo comissionado de Procurador Geral, 01 (um) cargo comissionado de Sub-Procurador Geral e 02 (dois) cargos comissionados de Procuradores Adjuntos, todos de livre nomeação e exoneração, escolhidos e nomeados pelo Prefeito, dentre advogados com reputação ilibada e notável saber jurídico.

Art. 3º-B - Compete ao Procurador-Geral:

I - exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, administrando, superintendendo, coordenando, orientando, controlando e fiscalizando suas atividades;

II - representar o Município junto e qualquer Juízo ou Tribunal ou designar procuradores municipais para esse fim;

III - avocar qualquer processo ou ação de interesse do Município, dando conhecimento desse fato ao Procurador designado;

IV - receber citações, intimações e notificações judiciais referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados em face do Município ou no qual este for chamado a intervir, ou delegar essa atribuição ao Sub-Procurador ou Procurador Adjunto;

V - indicar servidores para composição de comissão criada no âmbito do Município e que tenha representação da Procuradoria-Geral;

VI - desistir, transigir, acordar, firmar compromisso nas ações de interesse do Município;

VII - sugerir ao Prefeito a propositura de ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, bem como de medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;

VIII - apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito, relativas às medidas impugnadoras de ato ou omissão ao ato atribuído;

IX - propor, a quem de direito, declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais;

X - assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;

XI - submeter e apreciação do Chefe do Poder Executivo os assuntos e matérias que dependem de sua aprovação ou decisão;

XII - requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários do Município ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, documentos, certidões, diligências, informações ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;

Art. 3º- C - Compete ao Sub-Procurador Geral:

I - promover a representação do Município em Juízo ou fora dele, ou seja, judicial ou extrajudicial;

II - supervisionar os serviços desempenhados no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

III - propor ao Procurador-Geral as medidas que se afigurem necessárias ao perfeito entrosamento entre os vários serviços da Procuradoria-Geral do Município e da Administração Municipal;

IV - assessorar o Procurador-Geral em todos os assuntos de sua competência;

V - substituir interinamente o Procurador-Geral em seus impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças

ou afastamentos ocasionais bem como, no caso de vacância do cargo, até nomeação de novo titular;

VI - exercer, mediante delegação de competência, as atribuições que lhe forem conferidas;

VII - assessorar o Procurador-Geral em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;

VIII - executar outras atividades correlatas e tarefas, a critério do Procurador-Geral.

Art. 3º- D - Compete ao Procurador Adjunto:

I - promover a representação do Município em Juízo ou fora dele, ou seja, judicial ou extrajudicial;

II - elaborar anteprojetos de lei, decretos e portarias, bem como minutas-padrão de contratos, convênios, editais, escritura e outros instrumentos jurídicos, e submetê-los à aprovação do Procurador Geral;

III - acompanhar projetos em tramitação na Câmara Municipal, analisar as respectivas emendas e as leis aprovadas, pronunciando-se sobre a sua constitucionalidade;

IV - prestar assessoramento jurídico aos órgãos administrativos, devendo emitir parecer jurídico devidamente fundamentado;

V - representar o Município judicialmente, atuando e representando em qualquer instância judiciária, nos feitos em que haja interesse da Administração Pública, seja como autora, ré, assistente, interveniente ou terceira interessada;

VI - expedir ou responder ofícios a órgão da Administração Municipal, bem como à órgãos e entidades externas, solicitando ou prestando informações;

VII - executar outras atividades correlatas e tarefas, a critério do Procurador-Geral.

[...]

TÍTULO VII

Dos Cargos de Provimento em Comissão

[...]

Art. 56 - O primeiro nível da Administração Municipal é constituído pelos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procuradoria Geral do Município, titulares dos cargos comissionados, de livre nomeação e livre exoneração, instituídos da seguinte forma:

I - Denominação:

[...]

h) Sub-Procurador Geral;

i) Procurador Adjunto.

II - Referência: CC-I;

III - Quantitativo: 14 (catorze);

IV - Distribuição: 01 (um) titular para cada Secretaria, para Chefe de Gabinete, para Procurador-Geral, para Sub-Procurador Geral e 02 (dois) titulares para Procurador Adjunto." **NR**

Art. 2º. Fica modificado o Anexo I da Lei Municipal nº 939, de 27 de fevereiro de 1996, no que concerne ao quadro demonstrativo dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, passando a vigorar de acordo com o disposto no Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. A alteração a que alude o *caput* se refere apenas e tão somente aos cargos discriminados no Anexo Único desta Lei, em seus quantitativos e subsídios.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar

a execução da presente Lei, para além dos percentuais já autorizados na lei orçamentária vigente.

Art. 6º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	SUBSÍDIO
[...]	[...]	[...]	[...]
Procurador-Geral do Município	01	CCE	R\$ 7.049,49
Sub-Procurador Geral do Município	01	CCE	R\$ 6.500,00
Procurador Adjunto	02	CCE	R\$ 4.000,00
Controlador Geral Interno	01	CCE	R\$ 7.049,49
[...]	[...]	[...]	[...]

LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2025, "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 19, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, PARA DISPOR SOBRE OS CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei Complementar n. 19, de 04 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam criados no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Calçado os seguintes cargos comissionados:

I - 01 (um) cargo comissionado de Assessor Técnico, nos quadros da Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, com subsídio de R\$ 3.000,00 (três mil reais), símbolo CCE - Cargo Comissionado Especial, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar;

[...]

VI - 03 (três) cargos comissionados de Assessor Técnico, nos quadros da Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado, com subsídio de R\$ 3.000,00 (três mil reais), símbolo CCE - Cargo Comissionado Especial, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar;

VII - 01 (um) cargo comissionado de Assessor Técnico, nos quadros da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Calçado, com subsídio de R\$ 3.000,00 (três mil reais), símbolo CCE - Cargo Comissionado Especial, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar;

[...]

IX - 01 (um) cargo comissionado de Assessor Técnico, nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado, com subsídio de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), símbolo CCE - Cargo Comissionado Especial, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar;

[...]

XII - 01 (um) cargo comissionado de Assessor Técnico, nos quadros do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado, com subsídio de R\$ 3.000,00 (três mil reais), símbolo CCE - Cargo Comissionado Especial, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar;

XIII - 01 (um) cargo comissionado de Assistente de Procuradoria, nos quadros da Procuradoria-Geral do Município, com subsídio de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), símbolo CCE - Cargo Comissionado Especial, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar;

XIV - 02 (dois) cargos comissionados de Assessor Técnico, nos quadros do Gabinete do Prefeito, com subsídio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), símbolo CCE - Cargo Comissionado Especial, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar; e

XV - 01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Governo, nos quadros do Gabinete do Prefeito, com subsídio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), símbolo CCE - Cargo Comissionado Especial, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar." NR

Art. 2º. Fica alterada a redação do Anexo Único, do artigo 2º, da Lei Complementar n. 19, de 04 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

CARGOS, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

I) [...]

Subsídio: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Requisito: Ensino Superior completo, preferencialmente em Direito

[...]

VI) [...]

Quantitativo: 03 (três)

Subsídio: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Requisito: Ensino Superior completo, preferencialmente em Direito

[...]

VII) [...]

Subsídio: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Requisito: Ensino Superior completo, preferencialmente em Direito

[...]

IX) [...]

Subsídio: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Requisito: Ensino Superior completo, preferencialmente em Direito

[...]

XII) [...]

Subsídio: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Requisito: Ensino Superior completo, preferencialmente em Direito

XIII) Cargo: Assistente de Procuradoria

Referência: CCE- Cargo Comissionado Especial

Estrutura: Procuradoria-Geral do Município

Quantitativo: 01 (um)

Subsídio: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Requisito: Graduação em Direito

Atribuições: planejar, analisar e executar atividades inerentes à função técnica, objetivando uma eficiente assistência à Procuradoria-Geral do Município e, indiretamente, à Administração Pública; prestar assistência às Secretarias Municipais, em matérias diversas, esclarecendo dúvidas e orientando nas decisões; planejar, controlar e assessorar atividades na elaboração de projetos de leis ou decretos municipais; acompanhar processos em geral, prestando assistência, bem como desenvolver outras atividades técnicas que exijam a sua formação superior, consultando leis, jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável; elaborar pesquisa, seleção e processamento de material orientativo para ação da Procuradoria-Geral do Município; preparar relatórios, ofícios e requerimentos; e executar outras tarefas correlatas.

XIV) Cargo: Assessor Técnico

Referência: CCE- Cargo Comissionado Especial

Estrutura: Gabinete do Prefeito

Quantitativo: 02 (dois)

Subsídio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Requisito: Ensino Superior completo, preferencialmente em Direito

Atribuições: assessorar o Prefeito Municipal no exercício de suas funções políticas, executivas e administrativas; supervisionar, coordenar, gerenciar e controlar as atividades de apoio direto ao Prefeito Municipal; coordenar e gerenciar a expedição dos atos oficiais do Executivo Municipal, como também os assuntos legislativos; coordenar a agenda diária de compromissos do Prefeito Municipal; analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento em assuntos técnicos de interesse da Administração Municipal; zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública; prestar assessoramento em assuntos de formulação de

planos e programas de políticas públicas, de orientação, planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas relativas ao Gabinete do Prefeito; participar de reuniões internas e externas pertinentes às áreas de sua atuação; participar de audiências públicas extrajudiciais; elaborar pesquisa, seleção e processamento de material orientativo para ação da Administração; preparar relatórios, ofícios e requerimentos; e executar outras tarefas correlatas.

XV) Cargo: Coordenador de Governo

Referência: CCE- Cargo Comissionado Especial

Estrutura: Gabinete do Prefeito

Quantitativo: 01 (um)

Subsídio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Requisito: Ensino Superior completo, preferencialmente em Direito

Atribuições: planejar, dirigir, coordenar, supervisionar as atividades governamentais desenvolvidas no Município; discutir e executar normas e propostas estabelecidas pelo Governo; assistir o Governo em negociações e acordos com outras entidades públicas e particulares de interesse do Município; analisar processo, analisar documentos e outros concernentes ao Município; participar de atividades administrativas, realizando estudos, emitindo relatórios ou fazendo exposições sobre as situações ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de planos e programas de trabalho afetos ao Município; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos; participar do estudo e do planejamento de atividades relativas à administração pública; auxiliar na elaboração de demonstrativos, projetos e planejamentos estratégicos, auxiliando o governo na captação de recursos para o Município; executar a formulação do plano de ação do Governo Municipal com as diretrizes estabelecidas; estabelecer objetivos para o conjunto de atividades do governo, vinculados os prazos e políticas para sua consecução; promover a integração com órgãos e entidades da administração pública e iniciativa privada, objetivando o cumprimento das programações; promover a coleta de informações em outras fontes produtoras de dados, de forma a acompanhar os indicadores do Município; coordenar e contribuir na execução de estudos e projetos que promovam o desenvolvimento do Município; apresentar propostas de políticas setoriais, de programas, de projetos e de atividades para a sua execução; coordenar a propositura de medidas de caráter administrativo que visem proteger o patrimônio dos órgãos da Administração Municipal; dar assistência na elaboração de todas as atividades do Governo Municipal; coordenar os trabalhos administrativos; assessorar no planejamento dos trabalhos da Administração Municipal; e executar outras tarefas correlatas." **NR**

Art. 3º. Os cargos criados nesta Lei Complementar passam a integrar o quadro de cargos comissionados da Administração Municipal de São José do Calçado em acréscimo aos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 939, de 27 de fevereiro de 1996.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar advirão de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas anualmente no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, considerando-se as especificidades de cada cargo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei Complementar.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2025, "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 939, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica modificado o Anexo I da Lei Municipal nº 939, de 27 de fevereiro de 1996, no que concerne ao quadro demonstrativo dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, passando a vigorar de acordo com o disposto no Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. A alteração a que alude o *caput* se refere apenas e tão somente aos cargos discriminados no Anexo Único desta Lei, em seus subsídios.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, para além dos percentuais já autorizados na lei orçamentária vigente.

Art. 5º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2025, "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 939, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1996, PARA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Altera a redação da Lei Municipal n. 939, de 27 de fevereiro de 1996, que passa a vigorar da seguinte forma:

"LEI Nº 939/96

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[...]

TÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

"Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Calçado é constituída dos seguintes órgãos:

[...],
V - Órgão da Administração Específica:

[...]

g) Secretaria Municipal da Mulher.

[...]

TÍTULO II Da Jurisdição Administrativa dos Órgãos da Prefeitura

[...]

Capítulo XIII Secretaria Municipal da Mulher

Art. 51-F - A Secretaria Municipal da Mulher é um órgão ligado diretamente ao chefe do Poder Executivo Municipal e tem como finalidade de desenvolver, implementar e monitorar projetos e programas, de forma a garantir o acesso aos direitos civis, sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres do Município de São José do Calçado.

Art. 51-G - Compete à Secretaria Municipal da Mulher:

I - contribuir, coordenar e cumprir a formulação do plano de ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à promoção dos direitos das mulheres;

II - garantir a prestação dos serviços municipais de acordo com as diretrizes do governo;

III - estabelecer diretrizes para a sua atuação;

IV - promover a integração com órgãos e entidades da administração pública e iniciativa privada, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;

V - executar programas e projetos de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, que visem à equidade de gênero e ao enfrentamento da violência contra mulheres;

VI - acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados para a promoção dos direitos das mulheres;

VII - propor, desenvolver e apoiar programas, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;

VIII - participar, supervisionar e avaliar, juntamente com os demais departamentos e órgãos da Administração Municipal, as atividades necessárias ao desenvolvimento de estudos, programas e projetos relativos a políticas públicas para mulheres;

IX - promover a implementação das ações afirmativas e definições as ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;

X - promover a luta pela garantia de acesso à educação própria e extensão da rede de creches e pré-escola para seus filhos;

XI - elaborar e coordenar planos, programas e projetos orçamentários relativos à questão da mulher no âmbito do Município de São José do Calçado;

XII - elaborar e executar políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;

XIII - promover a igualdade entre homens e mulheres;

XIV - promover as políticas de atenção à mulher, a eliminação das discriminações e a inserção da mulher no âmbito social, político, econômico e cultural.;

XV - estabelecer políticas de valorização das mulheres, mediante campanhas e programas de formação e serviços de apoio à mulher;

XVI - planejar e executar a organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres;

XVII - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, se destinem ao atendimento à mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;

XVIII - formular e implementar políticas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos assinados e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas.

Art. 51-H - A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal da Mulher exercerá suas atividades através do Departamento de Políticas para as Mulheres.

Seção I

Departamento de Políticas para as Mulheres

Art. 51-I - O Departamento de Políticas para as Mulheres tem por finalidade formular, desenvolver, articular, coordenar, apoiar e monitorar políticas públicas e propor medidas e atividades que visem à garantia dos direitos das mulheres.

Art. 51-J - Compete ao Departamento de Políticas para as Mulheres:

I - promover a intersetorialidade e transversalidade entre programas, planos projetos relacionados às políticas públicas para mulheres;

II - apoiar e coordenar atividades de formação e capacitação para o enfrentamento da violência contra a mulher;

III - realizar e apoiar fóruns técnicos e conferências voltados para as mulheres;

IV - apoiar e promover a produção e a divulgação de material educativo e informativo destinado ao enfrentamento da violência contra as mulheres;

V - subsidiar a elaboração e a implementação do plano Municipal de políticas públicas para mulheres;

VI - elaborar e implementar campanhas educativas de combate a todo tipo de discriminação contra a mulher no âmbito municipal;

VII - criar espaços de debate, e construir políticas públicas, no sentido de não reproduzir nas escolas, e na educação de forma geral, seja institucionalizado ou não, o sentido de uma educação plural e que respeite as diferenças;

VIII - desempenhar outras atribuições afins.

[...]

TÍTULO VII

Dos Cargos de Provimento em Comissão

[...]

Art. 56 - O primeiro nível da Administração Municipal é constituído pelos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e pelo Procurador Geral do Município, titulares dos cargos comissionados, de livre nomeação e livre exoneração, instituídos da seguinte forma:

I - Denominação:

[...]

k) Secretaria Municipal da Mulher.

II - Referência: CC-I;

[...]

Art. 57 - O segundo nível da Administração Municipal é constituído pelos Chefes de Departamentos, titulares dos cargos comissionados, de livre nomeação e livre exoneração, instituídos da seguinte forma:

I - Denominação:

[...]

q) Departamento de Políticas para as Mulheres.

II - Referência: CC-II;

III - Quantitativo: 16 (dezesesseis);

IV - Distribuição: 01(um) titular para cada Departamento.”

Parágrafo único. A finalidade específica desta Lei Complementar é apenas e tão somente a criação da Secretaria Municipal da Mulher, com o cargo comissionado de Secretário Municipal e de Chefe de Departamento de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, para além dos percentuais já autorizados na lei orçamentária vigente.

Art. 5º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2025, "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 939, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1996, PARA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Altera a redação da Lei Municipal n. 939, de 27 de fevereiro de 1996, que passa a vigorar da seguinte forma:

“LEI Nº 939/96**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

[...]

**TÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

“Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Calçado é constituída dos seguintes órgãos:

[...]

V - Órgão da Administração Específica:

[...]

f) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento;

[...]

**TÍTULO II
Da Jurisdição Administrativa dos Órgãos da Prefeitura**

[...]

**Capítulo XII
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento**

Art. 51-A - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento é um órgão ligado diretamente ao chefe do Poder Executivo Municipal e tem como finalidade a elaboração e a execução de políticas municipais de infraestrutura e desenvolvimento urbano com a missão de promover e implantar o crescimento ordenado da cidade, articulando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis e a sociedade civil.

Art. 51-B - Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento:

I - desenvolvimento dos planos estratégicos para implantação das políticas de infraestrutura nas áreas de habitação, drenagem, obras públicas e urbanismo, estabelecendo prioridades e definindo mecanismos de implantação, acompanhamento e avaliação;

II - promoção da articulação nas suas áreas de atuação entre órgãos e entidades municipais, estaduais, federais e privadas;

III - acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia de interesse das Administrações Direta e Indireta.

IV - planejamento, coordenação, articulação e implantação das políticas de infraestrutura do Município de São José do Calçado;

V - implantação da política de desenvolvimento urbano do Município, dentro das suas competências;

VI - o licenciamento, a supervisão e fiscalização das obras particulares e atividades relativas ao desenvolvimento, acompanhamento e execução de projetos de infraestrutura urbana, mediante interdições, embargos e realização de demolições administrativas, quando necessárias, de acordo com as etapas previstas na legislação urbana vigente;

VII - elaboração de planos diretores e modelos de gestão compatíveis com as ações de desenvolvimento, programadas no âmbito das unidades de drenagem e obras públicas;

VIII - desenvolvimento de planos estratégicos para implantação das políticas de infraestrutura, com o estabelecimento de prioridades e a definição de mecanismos de implantação, acompanhamento e avaliação;

IX - execução de obras de infraestrutura urbana;

X - outras atividades afins.

Art. 51-C - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento exercerá suas atividades através do Departamento de Desenvolvimento Estratégico.

Seção I

Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica

Art. 51-D - O Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica tem por finalidade planejar, coordenar e formular a política de desenvolvimento econômico do Município, com ênfase no fortalecimento da dinâmica local e atração de novos investimentos.

Art. 51-E - Compete ao Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica:

I - assessorar projetos, programas ou atividades específicas e de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Estratégico;

II - realizar estudos de áreas temáticas que propiciem o desenvolvimento local, pesquisando, analisando e interpretando dados e procedimentos técnicos necessários para tanto;

III - elaborar estudos e propostas prioritárias para a atração de novas empresas para o Município;

IV - estabelecer e manter mecanismos de comunicação com diferentes esferas de governo e entidades não governamentais, com vistas ao desenvolvimento econômico e social do Município e à implantação de projetos e investimentos;

V - cumprir outras atividades a ele atribuídas através de ato do Poder Executivo Municipal.

[...]

TÍTULO VII

Dos Cargos de Provimento em Comissão

[...]

Art. 56 - O primeiro nível da Administração Municipal é constituído pelos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e pelo Procurador Geral do Município, titulares dos cargos comissionados, de livre nomeação e livre exoneração, instituídos da seguinte forma:

I - Denominação:

[...]

j) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento;

II - Referência: CC-I;

[...]

Art. 57 - O segundo nível da Administração Municipal é constituído pelos Chefes de Departamentos, titulares dos cargos comissionados, de livre nomeação e livre exoneração, instituídos da seguinte forma:

I - Denominação:

[...]

p) Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica;

II - Referência: CC-II;

III - Quantitativo: 16 (dezesesseis);

IV - Distribuição: 01(um) titular para cada Departamento.”

Parágrafo único. A finalidade específica desta Lei Complementar é apenas e tão somente a criação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, com o cargo comissionado de Secretário Municipal e de Chefe de Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, para além dos percentuais já autorizados na lei orçamentária vigente.

Art. 5º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2025, "CRIA CARGO COMISSIONADO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, 1 (um) cargo comissionado de **SUPERVISOR DE COMPRAS**, nos quadros da Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, com subsídio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), símbolo CCE - Cargo Comissionado Especial, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Parágrafo único - O cargo criado nesta Lei Complementar passa a integrar o quadro de cargos comissionados da Administração Municipal de São José do Calçado em acréscimo aos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 939, de 27 de fevereiro de 1996.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar advirão de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas anualmente no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, considerando-se as especificidades de cada cargo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2025, "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 939, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1996, PARA DISPOR SOBRE A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Altera a redação da Lei Municipal n. 939, de 27 de fevereiro de 1996, que passa a vigorar da seguinte forma:

"LEI Nº 939/96

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[...]

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

"Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Calçado é constituída dos seguintes órgãos:

[...]

VI - Órgão de Defesa do Cidadão:

a) Guarda Civil Municipal de São José do Calçado;

[...]

TÍTULO III**Da Jurisdição Administrativa da Guarda Civil Municipal de São José do Calçado****Capítulo I****Guarda Civil Municipal de São José do Calçado**

Art. 51-K - A Guarda Civil Municipal de São José do Calçado é uma instituição de caráter civil, uniformizada e armada, subordinada ao chefe do Poder Executivo Municipal e tem como finalidade a proteção preventiva de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, e a colaboração com a segurança pública, nos termos da Lei.

Art. 51-L - São competências específicas da Guarda Civil Municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social, nos termos da regulamentação própria a ser editada;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Municipal prestar

todo o apoio à continuidade do atendimento.

Art. 51-M - A Guarda Civil Municipal de São José do Calçado exercerá suas atividades através do Comando-Geral da Guarda Civil Municipal.

Seção I **Comando-Geral da Guarda Civil Municipal**

Art. 51-N - O Comando-Geral da Guarda Civil Municipal tem por finalidade dirigir a Guarda Civil Municipal técnica, administrativa, operacional e disciplinarmente.

Art. 51-O - Compete ao Comando-Geral da Guarda Civil Municipal:

I - dirigir a Guarda Civil Municipal técnica, administrativa, operacional e disciplinarmente;

II - planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar os serviços da Guarda Civil Municipal, bem como adotar medidas preventivas ou corretivas com a finalidade de melhorar a eficácia e eficiência das atividades;

III - planejar e elaborar o orçamento anual, apresentando sugestões fundamentadas para inclusão no orçamento geral do Município;

IV - controlar as despesas com a manutenção da instituição, de acordo com as dotações orçamentárias e a legislação em vigor;

V - coordenar o programa anual de ensino, mediante a realização de cursos, estágios, treinamentos e palestras;

VI - expedir os atos administrativos necessários contendo instruções regulamentadoras de atos e normas que se fizerem necessárias para esclarecer e dar eficácia ao disposto nesta lei;

VII - adotar as medidas administrativas que forem de sua competência e contribuir com a instrução do processo administrativo;

VIII - planejar as ações de atendimento e interação com a comunidade;

IX - promover reuniões para discutir o mapa do crime e suas variáveis;

X - atuar conjuntamente com os guardas civis municipais no nível operacional, garantindo assiduidade e atenção na vigília da cidade, assim como rapidez no atendimento de emergências;

XI - zelar para que as ordens implementadas sejam cumpridas, bem como analisar os relatórios para melhor orientar a execução do serviço;

XII - esclarecer os casos omissos e baixar atos administrativos para regulá-los.

[...]

TÍTULO VII **Dos Cargos de Provimento em Comissão**

[...]

Art. 59-A - A direção hierárquica da Guarda Civil Municipal de São José do Calçado é constituída pelo Comandante-Geral, titular do cargo comissionado, de livre nomeação e livre exoneração, instituído da seguinte forma:

I - Denominação: Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal

II - Referência: GCM-CG;

III - Quantitativo: 1 (um);

IV - Distribuição: 01 (um) titular.

Parágrafo único. O cargo de chefia em comissão da Guarda Civil Municipal será provido por membro efetivo do quadro de carreira da referida instituição, aplicando-se, quanto à remuneração, o disposto no artigo 61 desta Lei, sendo que nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a instituição poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social.

[...]

ANEXO I

Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados

Denominação	Quantitativo	Referência	Remuneração	Distribuição
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal	01	GCM-CG	R\$ 2.000,00	Guarda Civil Municipal

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, para além dos percentuais já autorizados na lei orçamentária vigente.

Art. 5º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2025, "DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui normas gerais para a Guarda Civil Municipal de São José do Calçado, nos termos do artigo 144, §8º, da Constituição Federal, e do artigo 121, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Incumbe à Guarda Civil Municipal, instituição de caráter civil, uniformizada e armada, subordinada ao chefe do Poder Executivo Municipal, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º. É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominicais.

Art. 5º. São atribuições e competências específicas da Guarda Civil Municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

XIX - apoiar e orientar os turistas brasileiros e estrangeiros;

XX - exercer o poder de polícia, inclusive sancionatório, no âmbito do Município de São José do Calçado, ressalvadas as hipóteses em que, por força de lei, a atribuição seja privativa de outra categoria funcional, situação em que poderá auxiliar a fiscalização com a prática de atos meramente materiais; e

XXI - implementar ações comunitárias, no intuito de aproximar o Poder Público dos grupos sociais, visando identificar e trabalhar, no limite das suas atribuições, os problemas específicos de cada área da Cidade.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Civil Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º. A Guarda Civil Municipal de São José do Calçado é subordinada ao chefe do Poder Executivo Municipal, sendo coordenada pelo Comando-Geral, nos termos da lei.

**CAPÍTULO V
DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 7º. A Guarda Civil Municipal de São José do Calçado é constituída de quadro permanente de servidores públicos efetivos, de carreira única e plano de cargos e salários, com o respectivo cargo de Guarda Civil Municipal, obedecendo ao regime estatutário instituído pela Lei Municipal n. 747, de 20 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. O Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal será nomeado pelo Prefeito Municipal e escolhido dentre os integrantes da carreira, constituindo o referido cargo em comissão, de livre nomeação e livre exoneração, sendo que nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a instituição poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social.

Art. 8º. O cargo de Guarda Civil Municipal se subdivide no nível hierárquico de Guarda Civil Municipal - GCM e de Comandante Geral da Guarda Civil Municipal - GCM-CG.

Art. 9º. As atribuições e competências do cargo de Guarda Civil Municipal no nível hierárquico de Guarda Civil Municipal - GCM são aquelas estabelecidas no artigo 5º desta Lei, bem como:

I - executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos de transporte urbano, motorizados ou não motorizados, de passageiros ou de cargas, coletivo ou individual e público ou privado, autuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, parada e estacionamento;

II - fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, mototáxi e transporte coletivo;

III - controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas estacionamento público municipal para manter a ordem e evitar acidentes e furtos;

IV - orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito;

V - providenciar a sinalização de emergência ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação

VI - fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade no trânsito, que possa gerar transtornos à sinalização viária, que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança de condutores e pedestres;

VII - fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e autuar por irregularidades ocorridas;

VIII - realizar apoio operacional e fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outras instituições, mediante solicitação e autorização prévia da Prefeitura Municipal de São José do Calçado e demais órgãos competentes;

IX - prestar socorro às pessoas acidentadas;

X - percorrer sistematicamente as dependências de edifícios municipais e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhes pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;

XI - fiscalizar a entrada e saída de pessoas das dependências de edifícios municipais, prestando informações, efetuando encaminhamentos e examinando autorizações para, assim, garantir a segurança do local;

XII - zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;

XIII - empregar força física apenas como último recurso;

XIV - comparecer à sede da Guarda Civil 30 (trinta) minutos antes de iniciar o serviço, a fim de inteirar-se das ordens e registrar a sua frequência;

XV - registrar em relatório escrito as eventuais ocorrências havidas durante o expediente;

XVI - criar e manter espírito corporativo entre os membros da Guarda Civil Municipal;

Art. 10. As atribuições e competências do cargo de Guarda Civil Municipal no nível hierárquico de Comandante Geral da Guarda Civil Municipal - GCM-CG são as seguintes:

I - dirigir a Guarda Civil Municipal técnica, administrativa, operacional e disciplinarmente;

II - planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar os serviços da Guarda Civil Municipal, bem como adotar medidas preventivas ou corretivas com a finalidade de melhorar a eficácia e eficiência das atividades;

III - planejar e elaborar o orçamento anual, apresentando sugestões fundamentadas para inclusão no orçamento geral do Município;

IV - controlar as despesas com a manutenção da instituição, de acordo com as dotações orçamentárias e a legislação em vigor;

V - coordenar o programa anual de ensino, mediante a realização de cursos, estágios, treinamentos e palestras;

VI - expedir os atos administrativos necessários contendo instruções regulamentadoras de atos e normas que se fizerem necessárias para esclarecer e dar eficácia ao disposto nesta lei;

VII - adotar as medidas administrativas que forem de sua competência e contribuir com a instrução do processo administrativo;

VIII - planejar as ações de atendimento e interação com a comunidade;

IX - promover reuniões para discutir o mapa do crime e suas variáveis;

X - atuar conjuntamente com os guardas civis municipais no nível operacional, garantindo assiduidade e atenção na vigília da cidade, assim como rapidez no atendimento de emergências;

XI - zelar para que as ordens implementadas sejam cumpridas, bem como analisar os relatórios para melhor orientar a execução do serviço;

XII - esclarecer os casos omissos e baixar atos administrativos para regulá-los.

CAPÍTULO VI DO EFETIVO

Art. 11. O quantitativo total de vagas para os quadros da Guarda Civil Municipal de São José do Calçado é de 6 (seis) cargos públicos efetivos, podendo a Administração Pública ampliar seu efetivo, mediante Lei, até o limite disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

Parágrafo único. Fica assegurado ao Executivo Municipal promover o preenchimento das vagas previstas no *caput*, mediante concurso público, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. A Guarda Civil Municipal poderá ter efetivo superior a 0,4% (quatro décimos por cento) da população, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e será composta pelo quantitativo de servidores previsto na legislação municipal que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Se houver redução da população no censo ou estimativa oficial da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é garantida a preservação do efetivo existente, o qual deverá ser ajustado à variação populacional.

Art. 13. A Guarda Civil Municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em Lei Municipal.

CAPÍTULO VII DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA

Art. 14. São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Civil Municipal:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível médio completo de escolaridade;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica; e

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital, a Justiça Militar e a Justiça Eleitoral;

VIII - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B", nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997;

IX - ter sido aprovado e classificado em concurso público, dentro do número de vagas disponíveis, nas provas objetivas e discursivas, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento em cada uma delas;

X - aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no Curso de Formação Profissional;

XI - não ter sido demitido de qualquer cargo ou emprego público, em decorrência de processo administrativo disciplinar por justa causa;

XI - ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades de acordo com a jornada de trabalho.

Parágrafo único. Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.

CAPÍTULO VIII DA JORNADA DE TRABALHO E DIREITOS CORRELATOS

Art. 15 - A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos e será de 40 (quarenta) horas semanais, ou de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, ou de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas de descanso, conforme definido em ato próprio do Comando-Geral, devendo tal informação constar nos assentos funcionais do servidor.

§ 1º. A jornada de serviço operacional não poderá ser inferior a 160 (cento e sessenta) horas e nem superior a 200 (duzentas) horas mensais, devendo cumprir o mínimo de 40 horas semanais, sendo que as horas excedentes a 40 (quarenta) horas semanais poderão ser remanejadas para qualquer período dentro do mesmo mês a fim de equalizar a carga horária mínima do servidor.

§ 2º. Entre um turno e outro de jornada de trabalho o Guarda Civil Municipal terá o direito a períodos de repouso, sujeitando-se apenas às chamadas especiais.

§ 3º. Chamadas especiais serão aquelas caracterizadas por situações excepcionais dos serviços da Guarda Civil Municipal, compreendendo como tal, festividades municipais, redução do número de Guardas Civis Municipais por doenças, férias, dispensas diversas e nos casos de calamidade pública ou grave perturbação da ordem pública.

§ 4º. Fará jus ao adicional noturno o servidor que exercer a escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso ou de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas de descanso.

§ 5º. Fará jus ao pagamento adicional de horas extras o servidor que exceder o limite de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de plantão ou não.

§ 6º. Em razão do direito estipulado no artigo anterior e das possíveis jornadas de trabalho definidas na presente lei, fica expressamente vedado o pagamento do abono permanente, definido em lei municipal, uma vez que o Guarda Civil Municipal fará jus as horas-extras excedentes às 40 (quarenta) horas semanais.

§ 7º. Fará jus ao adicional de periculosidade todo Guarda Civil Municipal que esteja em efetivo exercício da atividade-fim.

CAPÍTULO IX DAS REGRAS GERAIS DE ADMISSÃO

Art. 16. Existindo vagas no quadro de pessoal o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a realização de concurso público, executado através de banca examinadora devidamente habilitada para isso.

Art. 17. O candidato ao ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal será submetido à prova escrita, avaliação médica, psicológica, de condicionamento físico, de investigação social e ao curso de formação profissional, com as normas estabelecidas em edital, com a finalidade de avaliar:

I - o conhecimento intelectual e a cultura geral adequada à profissão;

II - a saúde física, mental e o perfil psicológico compatível com o cargo;

III - a resistência às fadigas físicas e emocionais; e

IV - a idoneidade moral e conduta ilibada.

Art. 18. A prova escrita do concurso público para ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal deverá observar o seguinte:

I - a prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, terá o valor máximo de 80 (oitenta) pontos, distribuídos conforme a tabela abaixo:

Módulos	Questões	Total de pontos	Mínimo de pontos
Língua Portuguesa	20	20	10
Matemática	20	20	10
Noções Básicas de Informática	10	10	5
Conhecimentos Específicos	30	30	15
Conhecimentos Específicos	30	30	15
TOTAL	80	80	40

II - a prova discursiva, de carácter classificatório e eliminatório, terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos, consistindo em redação dissertativo-argumentativa.

Parágrafo único. Considerar-se-á aprovado no certame o candidato que alcançar o mínimo de pontos exigido na prova objetiva e obter, no mínimo, 10 (dez) pontos na prova discursiva.

Art. 19. O exame médico, de carácter eliminatório, visa aferir a saúde e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências e atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Além da realização de exames clínicos e de imagem nos termos do que vier a ser disposto em edital do certame, os candidatos deverão ser avaliados por perito médico oficial ou delegatário de tal função, considerando aprovados nessa fase aqueles que forem considerados aptos ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 20. A prova de condicionamento físico do concurso público para ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal deverá observar o seguinte:

I - para aferição da capacidade física dos candidatos do sexo masculino serão realizados os seguintes testes:

TESTE FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
Flexão de Cúbitos (Braços)	20 repetições	sem tempo
Flexão Abdominal (Remador)	25 repetições	1 minuto
Corrida de Resistência	2.000 metros	12 minutos
Corrida de Velocidade	100 metros	22 segundos
Natação (Travessia em meio líquido)	50 metros	sem tempo
Barra Fixa	5 repetições	sem tempo

II - para aferição da capacidade física das candidatas do sexo feminino serão realizados os seguintes testes:

TESTE FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
Flexão de Cúbitos (Braços)	15 repetições	sem tempo
Flexão Abdominal (Remador)	20 repetições	1 minuto
Corrida de Resistência	1.800 metros	12 minutos
Corrida de Velocidade	100 metros	25 segundos
Natação (Travessia em meio líquido)	50 metros	sem tempo
Barra Fixa	2 repetições	sem tempo

§ 1º. A prova de condicionamento físico, de carácter eliminatório, consistirá em 06 (seis) testes físicos, todos de carácter eliminatório, sendo considerado inapto o candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer um deles.

§ 2º. A prova de condicionamento físico deverá ser aplicada em dois turnos, cabendo a Administração Pública Municipal tomar as devidas providências para garantir a igualdade entre os candidatos e a lisura do certame público.

§ 3º. O candidato considerado inapto em qualquer um dos testes físicos, não dará continuidade aos demais, sendo, portanto, automaticamente eliminado do concurso público.

§ 4º. Para submeter-se à condicionamento físico, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova.

§ 5º. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com os moldes definidos pela Administração Pública Municipal não poderá ser submetido à prova de condicionamento físico, sendo, automaticamente, eliminado do concurso.

§ 6º. Não caberá a banca organizadora do certame nem ao Município de São José do Calçado nenhuma responsabilidade quanto a eventuais enfermidades ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da prova de condicionamento físico.

Art. 21. O exame psicológico, de caráter eliminatório, constitui-se como processo realizado mediante um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal, consistindo na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos.

Parágrafo único. Para a realização do exame psicológico, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia, sendo cabível a interposição de recurso contra o resultado.

Art. 22. A investigação social visa verificar se o candidato possui idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada, necessárias para ser Guarda Civil Municipal, cujas informações sejam conformes com as obrigações e deveres impostos ao cargo.

§ 1º. Concluída a investigação social, será emitido parecer afirmando que o candidato é recomendado ou não recomendado para ser nomeado Guarda Civil Municipal, sendo que o candidato que for considerado não recomendado será eliminado do concurso.

§ 2º. Será considerado não recomendado o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, envolvimento passado ou presente, com:

a) ações delituosas ou pessoas acostumadas a essa prática, mesmo não existindo inquérito ou processo instaurado;

b) drogas, como usuário ou fornecedor;

c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;

d) prática de alcoolismo;

e) frequência a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, ou participação, ou incentivo a sua prática;

f) demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.

Art. 23. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas disponíveis será devidamente treinado em Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito.

§ 1º. Para cumprimento do *caput* deste artigo deverá ser ministrado Curso de Formação Profissional, às expensas da Administração Pública Municipal, com carga horária mínima de 360 horas-aula.

§ 2º. O chefe do Poder Executivo Municipal expedirá decreto regulamentando o Curso de Formação Profissional (CFP), devendo observar criteriosamente a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, bem como as atribuições e finalidades da Guarda Civil Municipal, para fins de fixação de horas-aula por disciplina.

§ 3º. Durante o Curso de Formação Profissional, o candidato não receberá bolsa-auxílio.

§ 4º. Durante o Curso de Formação Profissional não haverá relação de vínculo empregatício, a qualquer título, por se tratar de fase do próprio certame de caráter eliminatório.

§ 5º. Considerar-se-á aprovado e conseqüentemente habilitado para nomeação e posse o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no Curso de Formação Profissional.

Art. 24. O prazo de validade do concurso público destinado ao provimento efetivo do cargo de Guarda Civil Municipal será de até 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

Art. 25. Ficam reservadas para pessoas portadoras de deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos integrantes da estrutura da Guarda Civil Municipal.

§ 1º. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas portadoras de deficiência sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes.

§ 2º. Aqueles que não sejam destinatários da reserva de vagas a pessoas portadoras de deficiência concorrerão as demais vagas oferecidas, excluídas aquelas objeto da reserva.

§ 3º. Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados ou havendo desistências de candidatos, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

§ 4º. O candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência que obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas, respeitada a ordem da lista de classificação dos candidatos cotistas.

§ 5º. Os candidatos portadores de deficiência aprovados nas provas objetivas e discursiva serão submetidos à perícia médica, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, para fins de verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo. O laudo deverá ser elaborado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do exame levado a efeito, sendo assegurado ao candidato o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da publicação do resultado na imprensa oficial, em caso de incompatibilidade.

§ 6º. Caso o laudo conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, passará o candidato a concorrer às vagas da ampla concorrência.

§ 7º. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições do cargo será eliminado do concurso.

§ 8º. As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência, se não providas pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, serão destinadas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

§ 9º. Detectada a fraude em perícia médica, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 26. Ficam reservadas para pessoas do sexo feminino 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos integrantes da estrutura da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO X DO CONTROLE

Art. 27. O funcionamento da Guarda Civil Municipal será acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração, órgão permanente autônomo e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, cuja Guarda Civil Municipal está vinculada, mediante:

I - controle interno, exercido por Corregedoria, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e

II - controle externo, exercido por Ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva Guarda Civil Municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

§ 1º. A função de corregedor e ouvidor será exercida pelo Secretário Municipal de Administração, auxiliado por servidores públicos municipais efetivos nomeados para tal finalidade.

§ 2º. A Ouvidoria da Guarda Municipal e a Corregedoria da Guarda Municipal terão seu funcionamento interno disciplinado em regimento, respeitadas as disposições legais pertinentes.

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência desta Lei, disporá sobre a criação o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

Art. 29. A Guarda Civil Municipal está subordinada a regulamento disciplinar próprio, instituído por lei

municipal, que disporá obrigatoriamente sobre:

- I** - infrações disciplinares internas;
- II** - infrações disciplinares externas;
- III** - penas disciplinares para infrações internas e externas;
- IV** - aplicação e cumprimento de penas disciplinares;
- V** - sindicância e processo administrativo disciplinar.

§ 1º. A Guarda Civil Municipal não poderá ficar sujeita a regulamentos disciplinares de natureza militar.

§ 2º. O regulamento disciplinar a que se refere o *caput* do presente artigo deverá ser elaborado no prazo de até de 240 (duzentos e quarenta) dias após a vigência desta Lei.

CAPÍTULO XI DAS PRERROGATIVAS

Art. 30. Ao Guarda Civil Municipal é autorizado o porte de arma de fogo apenas em serviço, conforme previsto em lei.

Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Guarda Civil Municipal utilizará uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá regulamentar, mediante decreto, o presente artigo no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, após a vigência desta lei.

Art. 32. Os servidores admitidos na Guarda Civil Municipal estarão vinculados ao regime jurídico dos servidores públicos da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal n. 747, de 20 de dezembro de 1991.

Art. 33. As atribuições exercidas pelo Guarda Civil Municipal são consideradas serviços públicos dotados de essencialidade.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado expedir Decreto para a fiel execução e regulamentação das normas elencadas nesta Lei.

Art. 35. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 36. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 37. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, para além dos percentuais já autorizados na lei orçamentária vigente.

Art. 38. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2025, "INSTITUI A MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 1029/1998 E SUAS ALTERAÇÕES"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituída, nos termos desta Lei Complementar, a modalidade de remuneração por subsídio para a carreira do Magistério Público do Município de São José do Calçado, nos termos do § 8º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º. O subsídio do Magistério Público do Município de São José do Calçado será fixado por lei, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, regência de classe, prêmio e verba de representação, nos termos do § 4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 2º. Excetuam-se do § 1º deste artigo as parcelas de caráter eventual, relativas às gratificações de diretor escolar e coordenador escolar, bem como à extensão de carga horária e à carga horária especial, e, ainda, as gratificações previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Municipal n. 939/96.

§ 3º. Excetuam-se do §1º deste artigo as bonificações ou abonos concedidos mediante decreto do Poder Executivo na forma de rateio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conforme previsto no artigo 26, §2º, da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - A promoção e a progressão dos servidores integrantes do quadro do Magistério Público do Município de São José do Calçado observarão as normas estabelecidas no Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de São José do Calçado, instituído pela Lei Municipal n. 1.028/98, e no Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Municipal n. 1.029/98.

Art. 3º - Os subsídios do Magistério Público Municipal, objeto desta Lei Complementar, estão fixados no Anexo I e serão alterados por lei própria.

Art. 4º - Fica assegurado aos atuais servidores integrantes do quadro do Magistério Público do Município de São José do Calçado o direito de optar, a qualquer momento e de forma irrevogável, pela modalidade de remuneração por subsídio.

§ 1º. Os efeitos financeiros da opção de que trata o *caput* deste artigo ocorrerão a partir do 1º (primeiro) dia do mês seguinte ao da opção.

§ 2º. Os efeitos financeiros previstos na tabela de subsídios constante no Anexo Único retroagirão à data da publicação desta Lei, caso o servidor manifeste sua opção pela modalidade de remuneração por subsídio, em até 3 (três) meses a contar da vigência do novo regime de vencimentos.

§ 3º. A opção de que trata o *caput* deste artigo implica na renúncia irrevogável ao modelo de remuneração vigente, inclusive às vantagens pessoais, adicionais, gratificações, indenizações, abonos (exceto o de permanência), prêmios, regência de classe, verbas de representação, acréscimos ou estabilidade financeira, ficando absorvidas pelo subsídio.

§ 4º. Excetuam-se do § 3º deste artigo as parcelas de caráter eventual, relativas às gratificações de diretor escolar e coordenador escolar, bem como à extensão de carga horária e à carga horária especial, e, ainda, as gratificações previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Municipal n. 939/96.

§ 5º. Excetuam-se do § 3º deste artigo os abonos ou bonificações concedidos mediante decreto do Poder Executivo na forma de rateio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conforme previsto no artigo 26, §2º, da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Os servidores integrantes do quadro do Magistério Público Municipal que exercerem a opção na forma do artigo 4º serão reenquadrados na tabela de subsídio do Anexo Único.

§ 1º. A definição do padrão a ser considerado no reenquadramento terá como base o valor da remuneração do cargo efetivo recebido no mês da publicação desta Lei Complementar, incluindo-se suas vantagens pessoais e o valor da regência de classe, quando for o caso, bem como os reflexos proporcionais referentes ao quinquênio e à gratificação de assiduidade a que faria jus nos próximos 4 (quatro) anos, e será efetivado no padrão imediatamente superior a esse somatório.

§ 2º. Os profissionais do Magistério Público Municipal integrantes de carreira em extinção, conforme previsto pelo artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 33/2024, também poderão optar pela remuneração por subsídio, sendo reenquadrados em nível especial, com subsídio correspondente ao disposto no §1º deste artigo, até que atinjam os critérios estipulados para a promoção prevista no artigo 10, da Lei Municipal n. 1.029/1998.

§ 3º. Depois de divulgado o resultado do reenquadramento, o profissional do Magistério Público Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso devidamente fundamentado.

Art. 6º - Nos casos excepcionais, em que, após apurado o total da remuneração para efeito de enquadramento na tabela de subsídio do Anexo Único, o valor for superior aos definidos na tabela, o profissional do Magistério Público Municipal que estiver nesta situação será reenquadrado em padrão especial e terá computado como

subsídio o valor total, apurado nos termos do artigo 5º, §1º, e do artigo 13 desta Lei, que servirá para efeito de futuros reajustes de vencimentos e proventos, na mesma proporção concedida ao último padrão do plano de cargos e salários instituído por esta Lei.

Art. 7º - Aplicam-se as normas desta Lei Complementar, no que couber, aos profissionais aposentados do Magistério Público Municipal, assim como aos pensionistas, em idêntica condição, desde que abrangidos pelo disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ocorrendo o enquadramento na tabela de subsídio, no padrão imediatamente superior ao valor do provento que estiver recebendo na data da opção.

Art. 8º - O servidor do Magistério Público Municipal que não exercer o direito de opção, que lhe é assegurado no artigo 4º, permanecerá remunerado pela modalidade de vencimentos, com os direitos e as vantagens vigentes na data da publicação desta Lei Complementar.

Art. 9º - A carreira do Magistério Público do Município de São José do Calçado conforme estabelece o artigo 4º, da Lei Municipal n. 1029/1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. A carreira do magistério far-se-á em trajetória ascendente de valorização profissional, organizada por cargos em provimento efetivo de professor, conforme Anexo I, assim identificados:

I - Por classe: segundo a natureza e complexidade das atribuições, do segmento ou modalidade de ensino no âmbito do efetivo exercício do magistério;

- a) Classe A - integrada pelos cargos de Professor A*
- b) Classe B - integrada pelos cargos de Professor B*
- c) Classe P - integrada pelos cargos de Professor P*

II - Por Nível

- a) Nível I - habilitação específica de grau superior ao nível de graduação obtida em curso de Licenciatura Plena ou em cursos regulares para portadores de diploma de educação superior, através de programas especiais de formação pedagógica regulamentadas pelo Conselho Nacional de Educação, equivalentes a Licenciatura Plena.*
- b) Nível II - habilitação específica de grau superior ao nível de graduação obtida em curso de Licenciatura Plena, acrescida de especialização ao nível de Pós-Graduação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, conforme regulamentado pelo Conselho Nacional de Educação.*
- c) Nível III - habilitação específica de grau superior obtida em curso completo de Mestrado em Educação.*
- d) Nível IV - habilitação específica de grau superior obtida em curso completo de Doutorado em Educação.*
- e) Nível Especial - ocupado especialmente pelos servidores do Magistério Público Municipal integrantes de carreira em extinção.*

III - Por padrão, em que cada nível é dividido em 13(treze) padrões, sendo o padrão 1 (um) o inicial e o padrão 13 (treze) o último do plano de carreira do Magistério Municipal, havendo, ainda, um padrão especial, para os casos de subsídio superior ao padrão funcional máximo.

Parágrafo Único - A progressão de um padrão para o seguinte dependerá de análise de mérito conforme estabelecem os artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 1029/1998.”

Art. 10 - O artigo 13 da Lei Municipal n. 1.029/1998 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. A progressão dar-se-á somente por merecimento, com observância aos critérios especificados nesta Lei e em regulamentos próprios”

Art. 11 - Ficam revogados os artigos 7, 14, 25 e 26 da Lei Municipal n. 1029/1998.

Art. 12 - A partir da entrada em vigor desta Lei Complementar ficam revogadas todas as formas de acréscimo remuneratório constantes do modelo de remuneração por vencimentos, inclusive as vantagens pessoais, adicionais, gratificações, indenizações, abonos (exceto de permanência), regência de classe, prêmios, verbas de representação, acréscimos ou estabilidade financeira, assegurando-se as eventuais vantagens pessoais já adquiridas.

Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no *caput* deste artigo as parcelas de caráter eventual, relativas às gratificações de diretor escolar e coordenador escolar, e aquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Municipal n. 939/96, bem como a extensão de carga horária e carga horária especial, e, ainda, as bonificações ou abonos concedidos mediante decreto do Poder Executivo na forma de rateio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conforme previsto no artigo 26, §2º, da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 13 - Os servidores públicos municipais em efetivo exercício na data da publicação desta Lei farão jus, em caráter excepcional, a um adicional por tempo de serviço, concedido a cada interstício de 2 (dois) anos, no percentual de 5% (cinco por cento), nos casos de reenquadramento em padrão especial ou de atingimento da progressão funcional máxima, sendo que, aos que possuem direito à paridade remuneratória, terão seus futuros proventos e pensões reajustados na mesma proporção concedida ao último padrão do plano de cargos e salários instituído por esta Lei.

Art. 14 - Fica assegurado aos servidores municipais integrantes dos quadros do Magistério Público do Município de São José do Calçado o reajuste anual de seus subsídios, em idêntico percentual ao reajuste do piso salarial nacional dos profissionais do Magistério, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para sua implementação.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante decreto, bonificações ou abonos na forma de rateio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conforme previsto no artigo 26, §2º, da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 16 - Altera a redação da Lei Municipal n. 1.028, de 22 de dezembro de 1998, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 8º - *O quadro do Magistério Público Municipal é constituído de:*

[...]

III - *Função gratificada correspondente a cargos de direção e de coordenação de unidades escolares.” NR*

Art. 17 - Acrescenta o § 4º ao artigo 18 da Lei Municipal n. 1.029, de 22 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 18. [...] **§4º.** *É condição para a opção pela jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) ou 40 (quarenta) horas, nos moldes previstos no parágrafo anterior, a prévia adesão à modalidade de remuneração por subsídio.”*

Art. 18 - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a aplicação desta Lei Complementar.

Art. 20 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal n. 39/2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I **DO OBJETIVO E FINALIDADE**

Art. 1º - Esta Lei Complementar institui o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do Município de São José do Calçado, fundamentando-se nos princípios de qualificação profissional e desempenho, com o objetivo de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

Art. 2º - O plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do Município de São José do Calçado tem as seguintes finalidades:

I - estabelecer processos que criem oportunidades de promoção funcional e que possibilitem o reconhecimento das competências e a valorização dos esforços de trabalho dos servidores públicos;

II - criar as bases de uma política de recursos humanos capaz de conduzir de forma eficaz à melhoria da qualidade e da produtividade na prestação dos serviços aos munícipes e usuários dos serviços públicos;

III - garantir que os servidores conheçam os objetivos e metas de trabalho e os comportamentos esperados para alcançar os resultados, dispondo assim dos meios necessários para fazer o auto controle de desempenho;

IV - identificar e avaliar necessidades de desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, estabelecer e promover planos, programas e ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO II **DOS CONCEITOS**

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I - **Sistema de Evolução Funcional:** o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Pública, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores

aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando a valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II - **Plano de Carreira**: conjunto de políticas para incentivar os servidores a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pela Administração Pública;

III - **Carreira**: conjunto de níveis de um cargo organizado em sequência e disposto hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

IV - **Promoção**: passagem do servidor de uma classe para a imediatamente seguinte, na mesma escala de vencimentos de seu cargo, decorrente de avaliação de desempenho funcional ou de capacitação e aperfeiçoamento;

V - **Servidor público**: é a pessoa legalmente investida em cargo público do Município, com vínculo e regime de trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado;

VI - **Cargo público**: conjunto de atribuições e funções cometidas ao servidor público, criado por lei, em número certo, com denominação própria, remunerado pelos cofres municipais;

VII - **Grupo ocupacional**: conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

IX - **Classe**: divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

X - **Vencimento**: retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, conforme atribuição de classes e somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observado a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual;

XI - **Proventos**: retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;

XII - **Quadro**: conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura organizacional da Administração Direta e autárquica do Município.

CAPÍTULO III DO QUADRO DE PESSOAL E DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Art. 4º - O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Calçado compõe-se das seguintes partes:

I - pessoal de provimento efetivo, ocupante dos cargos elencados no Anexo I desta Lei, e que integram o corpo permanente do serviço público municipal;

II - pessoal de provimento em comissão, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal n. 939/96, e suas alterações posteriores, bem como demais Leis esparsas.

Parágrafo Único - Os cargos de provimento efetivo que constam do Anexo I deverão ser preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento, ressalvando-se as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público.

CAPÍTULO IV DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Art. 5º - O enquadramento dos novos servidores públicos recrutados e selecionados em concurso público para provimento dos cargos efetivos será feito sempre na classe inicial de cada nível constante do plano de cargos e salários.

§ **1º** - Para todos os efeitos do disposto no *caput* o período de estágio probatório para os novos empossados em cargo de provimento efetivo é de 36 (trinta e seis) meses.

§ **2º** - A aquisição da estabilidade ao final do estágio probatório fica condicionada à aprovação do servidor na avaliação de desempenho funcional.

§ **3º** - Para que se obtenha melhor eficiência funcional, a Administração Pública Municipal fica incumbida de promover, permanentemente, treinamentos e cursos de capacitação para os servidores em estágio probatório e aos servidores já efetivados na carreira, proporcionando-lhes melhor capacidade tecnológica e maior rendimento no trabalho.

Art. 6º - Ao servidor efetivo que provir outro cargo, por força de concurso público, também se aplica às disposições do artigo anterior, iniciando-se nova contagem de tempo para fins evolução na carreira e para o estágio probatório.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no *caput* o estágio probatório não será interrompido caso o servidor empossado seja nomeado em comissão para outro cargo.

CAPÍTULO V DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 7º - A criação de novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, está condicionada às seguintes exigências:

- I - denominação do cargo nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;
- II - padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei Complementar;
- III - descrição sintética e analítica das suas atribuições e requisitos para provimento;
- IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;
- V - grau de escolaridade; e
- VI - idade mínima de dezoito anos.

CAPÍTULO VI DOS VENCIMENTOS

Art. 8º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais estão dispostos em tabela constituída de níveis e classes, conforme disposto no Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único - Para constituição das classes, os valores dos vencimentos definidos na tabela constante no Anexo II serão acrescidos de 5% (cinco por cento) a cada evolução de uma classe para a classe subsequente, respeitado o interstício de 2 (dois) anos a cada evolução.

CAPÍTULO VII DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art. 9º - Será permitida a acumulação de cargos remunerados somente nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado.

Art. 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, com ressalva para os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO VIII DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 11 - A evolução funcional dar-se-á por promoção horizontal, efetivada a cada 2 (dois) anos, mediante a movimentação nas classes do nível de uma mesma carreira e será realizada:

I - por avaliação de desempenho - dar-se-á por meio de evolução de uma classe para outra subsequente da mesma carreira, observados os critérios especificados para avaliação de desempenho e dependerá da totalidade de pontos obtidos nos níveis de desempenho previstos no formulário e folha de tabulação constantes dos Anexos III e IV; ou

II - por participação em cursos de graduação e especialização - dar-se-á por meio de evolução de uma classe para outra subsequente da mesma carreira, mediante comprovação de capacitação profissional nos termos estabelecidos no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º - Para a evolução funcional por participação em cursos de graduação e especialização, o servidor deverá apresentar requerimento acompanhado da documentação comprobatória dos cursos de graduação e especialização, que será analisada pelo Departamento de Recursos Humanos e enviado à Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Promoção - COPAP para deliberação, conforme dispõe o artigo 12 desta Lei.

§ 2º - A documentação a ser apresentada para fim de promoção por participação em cursos de graduação e especialização deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - ser na área de atuação do servidor ou em área correlata à administração pública;
- II - ser expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - conter a informação dos atos de autorização, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento do curso com a data de publicação no Diário Oficial da União;

IV - conter a carga horária, o histórico escolar, a assinatura do representante da instituição de ensino e o conteúdo programático;

§ 3º - A promoção por participação em cursos de graduação e especialização será realizada opcionalmente à promoção por avaliação de desempenho, limitada a 4 (quatro) vezes durante o período de efetivo exercício do servidor.

§ 4º - A evolução funcional não será concedida antes da aprovação no estágio probatório para os novos concursados.

Art. 12 - Não será concedida promoção horizontal ao servidor que, durante uma avaliação e outra:

I - afastar-se do cargo por prisão judicial;

II - sofrer penalidade imposta mediante processo administrativo disciplinar;

III - for inativo;

IV - que tenha atingido a última classe da tabela correspondente à carreira em que se enquadra;

V - faltar ao serviço sem justificativa, por prazo igual ou superior a 05 (cinco) dias úteis em 1 (um) ano;

VI - ter apresentado atrasos, verificados bimestralmente pelo Departamento de Recursos Humanos ou pelo setor administrativo onde se encontra lotado, cuja somatória seja igual ou superior a meia carga horária diária no bimestre;

VII - afastar-se do cargo por licença para tratamento de assuntos particulares;

VIII - permanecer em licença para tratamento de saúde, por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias, contínuos ou não;

IX - apresentar durante o interstício mais de 10 (dez) atestados médicos, que, somados, correspondam a prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias, contínuos ou não;

X - permanecer em licença para tratamento de doença em pessoa da família por período superior a 60 (sessenta) dias;

XI - afastar-se para o exercício de mandato eletivo;

XII - estiver cedido a outro órgão e desempenhando atividades estranhas ao seu cargo, com exceção dos servidores licenciados para desempenho de mandato classista ou em exercício interino para preenchimento de vaga temporária;

XIII - ficar à disposição de órgão público não vinculado ao Município, sem ônus para a origem;

XIV - não ter obtido o conceito igual ou superior a "BOM" na avaliação de desempenho;

XV - não atender ao disposto no artigo 11, nos casos de promoção horizontal por participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo único. Para a contagem do tempo de afastamento a que alude os incisos VIII e IX deste artigo, não serão computados os dias correspondentes à licença maternidade e à licença ou atestado por acidente de trabalho.

Art. 13 - A evolução funcional por promoção horizontal será realizada por avaliação de desempenho ou por participação em cursos de graduação e especialização, exigindo-se o cumprimento de interstício mínimo de 2 (dois) anos em determinada classe e não sendo permitida a progressão de mais de uma classe por vez.

Parágrafo único. A primeira avaliação geral dos servidores que se encontram em efetivo exercício para efeito de evolução funcional deverá ocorrer 1 (um) ano após a aprovação desta Lei.

Art. 14 - As verificações do atendimento das condições para evolução funcional dispostas nesta Lei, ficam a cargo do Departamento Recursos Humanos e da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Promoção (COPAP), conforme determina o artigo 16.

Art. 15 - O desempenho dos servidores será avaliado, observando-se cumulativamente os seguintes fatores:

I - Competência técnica;

II - Produtividade;

III - Relacionamento interpessoal;

IV - Conduta ético-funcional;

V - Capacidade de iniciativa;

VI - Responsabilidade.

§ 1º - Para efeito deste artigo, os Secretários Municipais estão qualificados para avaliar os servidores sob sua subordinação.

§ 2º - Os Secretários Municipais, qualificados para avaliação dos servidores, remeterão os formulários para a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Promoção (COPAP), até o terceiro dia útil do mês da avaliação.

CAPÍTULO IX DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO

Art. 16 - Fica instituída, no âmbito da Controladoria Geral do Município, a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Promoção - COPAP, composta por 05 (cinco) servidores efetivos designados em ato próprio pelo Prefeito Municipal, dentre os quais um será indicado pela entidade representativa dos servidores, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar de forma permanente a aplicação do plano de carreiras e vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de São José do Calçado;

II - aplicar as normas, critérios e procedimentos que regem a concessão da promoção horizontal nos termos definidos nesta Lei;

III - atribuir a pontuação a cada servidor conforme as planilhas de avaliação de desempenho;

IV - apurar o resultado da avaliação de desempenho funcional;

V - apreciar e responder os recursos interpostos;

VI - elaborar relatório final da avaliação do desempenho;

VII - exercer competências que lhes forem atribuídas por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As deliberações da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Promoção - COPAP deverão ser encaminhadas ao chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de publicação da portaria de promoção.

Art. 17 - As Secretarias Municipais assim como os servidores avaliados deverão subsidiar a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Promoção - COPAP com informações e documentos suficientes à análise da evolução funcional.

Art. 18 - Compete à Controladoria Geral do Município a divulgação do relatório final da avaliação de desempenho com a relação dos servidores aptos à promoção.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - A presente Lei Complementar se aplica a todos os servidores públicos municipais do Poder Executivo, inclusive às suas autarquias, no que couber, exceto aos profissionais do Magistério Público Municipal, regidos por plano de carreira próprio.

Art. 20 - A composição e a forma de remuneração dos servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Calçado passam a vigorar de acordo com as disposições desta Lei Complementar.

Art. 21 - A carga horária oficial de trabalho dos servidores públicos da Administração Municipal constantes da tabela de carreiras e vencimentos é de 40 (quarenta) horas semanais divididas em dois turnos diários, ou de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas) ininterruptas de descanso, ou de outras jornadas que vierem a ser legalmente estabelecidas.

Parágrafo Único - Os servidores de nível superior constantes da tabela IX terão carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serem cumpridas conforme definição de cada setor em que estiver lotado.

Art. 22 - O chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar decreto estabelecendo carga horária diferenciada

para outras categorias funcionais e áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, desde que não ultrapasse a quarenta horas semanais.

CAPÍTULO XI DO ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Art. 23 - Fica assegurado ao servidor municipal em efetivo exercício o direito de optar, de forma irrevogável, pela modalidade de remuneração por subsídio, instituída por esta Lei Complementar.

§ 1º - Os efeitos financeiros da opção de que trata o *caput* deste artigo ocorrerão a partir do 1º (primeiro) dia do mês seguinte ao da opção.

§ 2º - Os efeitos financeiros previstos na tabela de subsídios constante no Anexo II retroagirão à data da publicação desta Lei, caso o servidor manifeste sua opção pela modalidade de remuneração por subsídio, em até 3 (três) meses a contar da vigência do novo plano de cargos e salários.

§ 3º - A opção de que trata o *caput* deste artigo implica na renúncia irrevogável ao modelo de remuneração instituído pela Lei Municipal n. 761/1992 e suas alterações, inclusive às vantagens pessoais, adicionais de assiduidade e quinquênio, gratificações, exceto as previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Municipal n. 939/96, indenizações, prêmios, verbas de representação, acréscimos, estabilidade financeira, ficando absorvidas pelos subsídios constantes nas tabelas do Anexo II.

Art. 24 - Os servidores optantes pela modalidade de subsídio serão reenquadrados nas classes correspondentes, conforme dispõe a tabela de vencimentos constante no Anexo II, através de ato próprio do Poder Executivo, em até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

§ 1º - O reenquadramento será feito tendo como base o valor da remuneração do cargo efetivo recebido no mês da publicação desta Lei, incluindo-se suas vantagens pessoais e complementação para o salário mínimo, quando for o caso, bem como os reflexos proporcionais referentes ao quinquênio e à gratificação de assiduidade a que faria jus nos próximos 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação do novo plano de cargos e salários, e será efetivado na classe imediatamente superior a esse somatório, conforme carreira especificada nesta Lei.

§ 2º - Nos casos excepcionais em que, após apurado o total da remuneração para efeito de reenquadramento nas tabelas do Anexo II, o valor for superior aos definidos para a inclusão, o servidor que estiver nesta situação deverá ser enquadrado numa classe especial e terá computado como subsídio o valor total, apurado nos termos do §1º deste artigo e do artigo 27 desta Lei, que servirá para efeito de futuros reajustes de vencimentos e proventos, na mesma proporção concedida ao último padrão do plano de cargos e salários instituído por esta Lei.

§ 3º - Depois de divulgado o resultado do reenquadramento, o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso devidamente fundamentado.

Art. 25. Aplicam-se as normas desta Lei Complementar, no que couber, aos servidores aposentados, assim como aos pensionistas, em idêntica condição, desde que abrangidos pelo disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ocorrendo o reenquadramento conforme §1º do artigo 24 desta Lei Complementar.

Art. 26. A partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, ficam revogadas todas as formas de acréscimo remuneratório constantes do modelo de remuneração instituído pela Lei Municipal n. 761/1992 e suas alterações, inclusive vantagens pessoais, conforme dispõe a Lei Municipal n. 747/1991, em seus artigos 138, incisos III e IV, 79, 144 e 145, além de eventuais adicionais, gratificações, exceto as previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Municipal n. 939/96, indenizações, prêmios, verbas de representação, acréscimos e estabilidade financeira, assegurando-se as eventuais vantagens pessoais já adquiridas que serão incorporadas aos vencimentos conforme dispõe o artigo 24.

Parágrafo Único O servidor municipal que não exercer o direito de opção, que lhe é assegurado no artigo 23, permanecerá remunerado pela modalidade instituída pela Lei Municipal n. 761/1992 e suas alterações, com os direitos e as vantagens obtidos e vigentes até a data da publicação desta Lei Complementar, cessando seus efeitos a partir da referida data.

CAPÍTULO XII DO REGIME DE TRANSIÇÃO

Art. 27. Os servidores públicos municipais em efetivo exercício na data da publicação desta Lei farão jus, em caráter excepcional, a um adicional por tempo de serviço, concedido a cada interstício de 2 (dois) anos, no percentual de 5% (cinco por cento), nos casos de reenquadramento em classe especial ou de atingimento da progressão funcional máxima, sendo que, aos que possuem direito à paridade remuneratória, terão suas futuras aposentadorias e pensões reajustadas na mesma proporção concedida à última classe de sua carreira no plano de cargos e salários instituído por esta Lei.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - A remuneração mensal de qualquer servidor público municipal não poderá ser superior à remuneração do Prefeito Municipal.

Art. 29 - Ficam extintos os cargos de Mecânico, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Tipógrafo e Arquivista por não representarem mais as exigências de carreiras públicas.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes dos cargos referidos no *caput* serão reenquadrados nos termos dessa Lei Complementar, respeitando-se a atual classificação de carreira e vencimentos, passando a constar como carreira em extinção.

Art. 30 - As normas regulamentares necessárias à fiel execução desta Lei Complementar deverão ser editadas por decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 31 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 32. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 761/1992 e a Lei Complementar Municipal n. 38/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2025, "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterada a redação do Anexo Único da Lei Complementar nº 42, de 06 de janeiro de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

"ANEXO ÚNICO

CARGOS, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

[...]

XIV) Cargo: Assessor Técnico

Referência: CCE- Cargo Comissionado Especial

Estrutura: Gabinete do Prefeito

Quantitativo: 01 (um)

Subsídio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Requisito: Ensino Médio Completo

Atribuições: assessorar o Prefeito Municipal no exercício de suas funções políticas, executivas e administrativas; supervisionar, coordenar, gerenciar e controlar as atividades de apoio direto ao Prefeito Municipal; coordenar e gerenciar a expedição dos atos oficiais do Executivo Municipal, como também os assuntos legislativos; coordenar a agenda diária de compromissos do Prefeito Municipal; analisar e executar as atividades de assessoramento em assuntos técnicos de interesse da Administração Municipal; zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública; prestar assessoramento em assuntos de formulação de planos e programas de políticas públicas, de orientação, planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas relativas ao Gabinete do Prefeito; participar de reuniões internas e externas pertinentes às áreas de sua atuação; elaborar pesquisa, seleção e processamento de material orientativo para ação da Administração; preparar relatórios, ofícios e requerimentos; e executar outras tarefas correlatas. ." **NR**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2025, "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterada o inciso XIV e Anexo Único da Lei Complementar nº 42, de 06 de janeiro de 2025, e da Lei Complementar nº. 51, de 15 de janeiro de 2025, que passará a vigorar da seguinte forma:

XIV - 02 (dois) cargos comissionados de Assessor Executivo, nos quadros do Gabinete do Prefeito, com subsídio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), símbolo CCE - Cargo Comissionado Especial, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar; e

“ANEXO ÚNICO

CARGOS, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

[...]

XIV) Cargo: Assessor Executivo

Referência: CCE- Cargo Comissionado Especial

Estrutura: Gabinete do Prefeito

Quantitativo: 02 (dois)

Subsídio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Requisito: Ensino Médio Completo

Atribuições: assessorar o Prefeito Municipal no exercício de suas funções políticas, executivas e administrativas; supervisionar, coordenar, gerenciar e controlar as atividades de apoio direto ao Prefeito Municipal; coordenar e gerenciar a expedição dos atos oficiais do Executivo Municipal, como também os assuntos legislativos; coordenar a agenda diária de compromissos do Prefeito Municipal; analisar e executar as atividades de assessoramento em assuntos técnicos de interesse da Administração Municipal; zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública; prestar assessoramento em assuntos de formulação de planos e programas de políticas públicas, de orientação, planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas relativas ao Gabinete do Prefeito; participar de reuniões internas e externas pertinentes às áreas de sua atuação; elaborar pesquisa, seleção e processamento de material orientativo para ação da Administração; preparar relatórios, ofícios e requerimentos; e executar outras tarefas correlatas. .” **NR**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº. 51 de 15 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2025, “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º, inciso XVI, e do Anexo Único da Lei Complementar nº 42, de 06 de janeiro de 2025, que passará a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º.** [...]

XVI - 01 (um) cargo comissionado de Assessor Jurídico Social, nos quadros do Secretária Municipal de Assistência Social, com subsídio de R\$ 3.000,00 (três mil reais), símbolo CCE - Cargo Comissionado Especial, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar; e

[...]

ANEXO ÚNICO

CARGOS, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

[...]

XVI) Cargo: Assessor Jurídico Social

Referência: CCE- Cargo Comissionado Especial

Estrutura: Secretaria Municipal de Assistência Social

Quantitativo: 01 (um)

Subsídio: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Requisito: Ensino Superior completo e registro ativo nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil

Atribuições: O Assessor Jurídico Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, terá as seguintes atribuições; prestar orientação jurídica gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade social, informando sobre seus direitos e deveres; elaborar pareceres jurídicos e relatórios para subsidiar a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social em demandas relacionadas à assistência social; atuar em parceria com órgãos do Sistema de Justiça, como Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário, visando a garantia de direitos fundamentais; acompanhar casos individuais ou coletivos, promovendo a mediação

de conflitos e encaminhamentos necessários para órgãos competentes; auxiliar na formulação de políticas públicas voltadas à proteção social, propondo medidas para aprimorar o atendimento à população, promover palestras e campanhas educativas sobre direitos sociais, cidadania e acesso à justiça, em conjunto com os demais setores da administração municipal, orientar os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto às normas legais aplicáveis às suas atividades; propor medidas jurídicas para a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria, garantindo conformidade com a legislação vigente; atuar na defesa dos direitos da população atendida pelo assistência social, propor ações judiciais para a população, encaminhando as demandas para as autoridades competentes sempre que necessário; exercer outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A finalidade específica da presente Lei é tão somente criar o cargo comissionado de assessoramento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o detalhamento específico das atribuições da função exercida e nível de escolaridade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/**
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2025, "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 1º, do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 49, de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 5º. [...] § **1º.** *A definição do padrão a ser considerado no reenquadramento terá como base o valor da remuneração do cargo efetivo recebido no mês da publicação desta Lei Complementar, incluindo-se suas vantagens pessoais e o valor da regência de classe, quando for o caso, bem como os reflexos proporcionais referentes à progressão, ao quinquênio e à gratificação de assiduidade a que faria jus nos próximos 4 (quatro) anos, e será efetivado no padrão imediatamente superior a esse somatório".* **NR**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei Complementar n. 49, de 2025, revogadas as disposições municipais em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2025, "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Altera a redação do artigo 2º, inciso V, e do Anexo Único da Lei Complementar nº 19, de 04 de agosto de 2022, que passará a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º. [...]

V - 02 (dois) cargos comissionados de Gerente de Compras, nos quadros da Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, com subsídio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, Símbolo CCA- Cargo Comissionado Administrativo, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar.

[...]

ANEXO ÚNICO
CARGOS, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

[...]

V) Cargo: Gerente de Compras

Referência: CCA- Cargo Comissionado Administrativo

Estrutura: Secretaria Municipal de Administração

Quantitativo: 02 (dois)

Subsídio: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Requisito: Ensino Médio Completo

Atribuições: gerenciar o departamento de compras, zelando pela legalidade e economicidade na Administração Pública; realizar pesquisas de mercado; atuar com planejamento, gestão e controle de todos os processos de compras; efetuar as compras autorizadas pela autoridade competente, respeitando os princípios legais; comprometer-se com princípios éticos e morais em todas as atividades atinentes à sua função.

Parágrafo único. A finalidade específica da presente Lei é tão somente criar os cargos comissionados de gerente de convênios vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com o detalhamento específico das atribuições da função exercida e nível de escolaridade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

LEIS

LEI Nº. 2.524/2025 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA PRATA DA CASA" QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MÚSICAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de São José do Calçado/ES o "Programa Prata da Casa", que torna obrigatória a oferta de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores, ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais promovidos com financiamento do poder público municipal.

Parágrafo Único. Equipara-se ao financiamento público, para fins desta Lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º. Consideram-se locais os grupos, bandas, cantores ou instrumentistas cujos integrantes residam no município de São José do Calçado/ES.

Parágrafo único. Na hipótese de pluralidade de componentes, considera-se local aquela coletividade cuja maioria dos integrantes resida no município.

Art. 3º. Os artistas interessados em ser beneficiar da presente Lei deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Cultura, que será responsável pela seleção.

Art. 4º. Os artistas deverão ser remunerados pelos serviços prestados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº. 2.525/2025 "CRIA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO AS FOLIAS DE REIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Proteção às Folias de Reis do Município de São José do Calçado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 2º. O Poder Executivo cadastrará os Grupos de Folias de Reis do Município, prestando-lhes apoio permanente com o objetivo de preservar e revitalizar esta manifestação folclórica.

Art. 3º. O Programa de Proteção às Folias de Reis promoverá anualmente, nos meses de dezembro e janeiro, a apresentação dos grupos de Folia de Reis, formalizando um calendário próprio para apresentação nas ruas e praças da Cidade.

Parágrafo Único. O programa descrito no *caput*, promoverá uma data para o Encontro das Folias de Reis, que deverá ser formalizado no calendário de festejos do município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº. 2.526/2025 "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação da Lei Municipal nº. 2.490/2025, que passar a vigorar da seguinte forma:

Art. 01. *Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado, autorizado a realizar contratação por tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2025, em conformidade com o preceituado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República:*

[...]

VII -para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) **05 (cinco) Assistentes Sociais**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais; **N.R**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº. 2.527/2025 "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação da Lei Municipal nº. 2.490/2025, que passar a vigorar da seguinte forma:

Art. 01. *Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado, autorizado a realizar contratação por tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2025, em conformidade com o preceituado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República:*

[...]

VII-para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social:

[...]

u) **01 (um) Nutricionista**, pelo período de 1º de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000, 00 (dois) mil reais);

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº. 2.528/2025 "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação da Lei Municipal nº. 2.490/2025, que passar a vigorar da seguinte forma:

Art. 01. *Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado, autorizado a realizar contratação por tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2025, em conformidade com o preceituado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República:*

[...]

VII-para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social:

[...]

v) **01 (um) Terapeuta Ocupacional**, pelo período de 1º de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000, 00 (dois) mil reais);

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº. 2.528/2025 "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação da Lei Municipal nº. 2.490/2025, que passar a vigorar da seguinte forma:

Art. 01. *Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado, autorizado a realizar contratação por tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2025, em conformidade com o preceituado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República:*

[...]

VII-para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social:

[...]

v) **01 (um) Terapeuta Ocupacional**, pelo período de 1º de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000, 00 (dois) mil reais);

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas,

consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº. 2.529/2025 "ACRESCENTA O ARTIGO 48-A À LEI MUNICIPAL N. 1.028, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998, PARA DISPOR SOBRE O MANDATO DE DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o seguinte artigo à Lei Municipal n. 1.028, de 22 de dezembro de 1998, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48-A. Fica assegurada a manutenção do mandato de Diretor Escolar nos seguintes casos de afastamento:

I - em razão das licenças previstas nos artigos 57 e 80, da Lei Municipal n. 747, de 27 de dezembro de 1991; e

II - em razão de afastamento para retorno às atividades de regência de classe, desde que por período não superior a 3 (três) meses.

§ 1º. Durante o período de afastamento a que se refere o caput, a direção da unidade escolar deverá ser exercida mediante designação pro tempore a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 2º. Cessado o afastamento a que se refere o caput, assegura-se ao Diretor Escolar o retorno às suas funções, cumprindo o prazo remanescente de seu mandato para a dirigência da unidade escolar."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025, revogadas as disposições municipais em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº. 2.530/2025 "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação da Lei Municipal nº. 2.490/2025, que passar a vigorar da seguinte forma:

Art. 01. Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado, autorizado a realizar contratação por tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2025, em conformidade com o preceituado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República:

[...]

VI -**para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde:**

[...]

b) no apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde:

[...]

2. **10 (dez) Médicos Clínicos** pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais) mensais; **NR**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº. 2.531/2025 "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação da Lei Municipal nº. 2.490/2025, que passar a vigorar da seguinte forma:

Art. 01. *Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado, autorizado a realizar contratação por tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2025, em conformidade com o preceituado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República:*

[...]

III -para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

[...]

a) para atender a equipe de apoio da rede municipal de ensino

[...]

12. **60 (sessenta) Auxiliares de Serviços Gerais** pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional; **NR**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº. 2.532/2025 "CONCEDE A COMENDA ALAIR BORGES PIMENTEL SR. FRANCISCO ALFREDO LOBO JUNGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a "Comenda Alair Borges Pimentel" **ao Dr. Francisco Alfredo Lobo Junger.**

Art. 2º. A entrega da honraria dar-se-á por ocasião dos festejos de emancipação política do Município de São José do Calçado - ES.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº. 2.533/2025 "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.443, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA CRIAR VAGAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ENFERMAGEM NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 21, inciso V, da Lei Municipal nº 2.443, de 13 de novembro de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

**"CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

Art. 21. Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Calçado:

[...]

XIII - 08 (oito) vagas de estágio remunerado na área de Enfermagem, com jornada de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais e bolsa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);" NR.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº. 2.534/2025 "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação da Lei Municipal nº. 2.490/2025, que passar a vigorar da seguinte forma:

"Art. 01. Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado, autorizado a realizar contratação por tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2025, em conformidade com o preceituado pelo

[...]

III - para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação:

[...]

c) para atender a educação em tempo integral da rede municipal de ensino, conforme Lei Municipal n. 2.337/2021:

[...]

9. **14 (quatorze) Professores de Educação Física**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com remuneração mensal correspondente ao que dispõe a Lei Complementar nº. 33/2024 e suas eventuais alterações". **N.R**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

RESUMOS DOS CONTRATOS DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO/PMSJC nº 485/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); RONISSOM FERREIRA RIBEIRO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Visitador do Programa Criança Feliz**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 31 de março de 2025 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 486/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); FLÁVIO DE SÁ BORGES

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 07 de abril de 2025 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 509/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); JOÃO VICTOR DA SILVA ALMEIDA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Educador**, cumprindo a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas) ininterruptas de descanso, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional noturno, no caso de trabalho em período noturno, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 15 de abril de 2025 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 510/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); LUCIANA DE FÁTIMA CEZAR LIMA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 15 de abril de 2025 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 511/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); LUCINEA CLAUDIA DO NASCIMENTO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Assistente Social**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 15 de abril de 2025 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 512/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); PALOMA DA SILVA ALMEIDA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** para

atender a Casa Lar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 15 de abril de 2025 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 513/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); BRUNO DA SILVA REZENDE GLÓRIA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Instrutor de Educação Física**, cumprindo a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 07 de abril de 2025 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 514/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); ELISABETA MOURA SILVEIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Educador**, cumprindo a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas) ininterruptas de descanso, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2025 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 156/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A); MÁYRA NOLASCO PIMENTEL

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Odontólogo**, para atender a ESF Divino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2025 à 10/06/2025

São José do Calçado - ES em 08 de abril de 2025 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 156/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A); LARISSA RINGUIER DE SOUZA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Téc. Enfermagem para atender a USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 17 de abril de 2025 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 157/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A); LARISSA RINGUIER DE SOUZA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Téc. Enfermagem para atender a USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 17 de abril de 2025 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 158/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A); VANUSA ROSA RAMOS DE ARAUJO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo** para atender a ESF Alto Calçado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 17 de abril de 2025 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 159/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A); ANDERSON DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Téc. Enfermagem para atender a USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 17 de abril de 2025 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 160/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A); LHARYSSA VITÓRIA SILVA ALVES

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais para atender o Semus**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 17 de abril de 2025 - **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATO/PMSJC nº 161/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A); SARAH DA SILVA ALMEIDA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Técnico de Enfermagem para atender a ESF Divino**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 17 de abril de 2025 - **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATO/PMSJC nº 161/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A); SARAH DA SILVA ALMEIDA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Técnico de Enfermagem para atender a ESF Divino**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 17 de abril de 2025 - **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATO/PMSJC nº 162/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A); LUISA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO GUIMARÃES

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Odontólogo**, para atender a ESF Sede, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 17 de abril de 2025 - **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATO/PMSJC nº 163/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A); MARY HELLEN SILVEIRA DE CARVALHO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Técnico de Enfermagem para atender a ESF Alto Calçado**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 17 de abril de 2025 - **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATO/PMSJC nº 164/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A); CAROLYNA BENTO ROGERIO DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Enfermeira para atender a USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 17 de abril de 2025 - **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATO/PMSJC nº 164/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A); CAROLYNA BENTO ROGERIO DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Enfermeira para atender a USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 17 de abril de 2025 - **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATO/PMSJC nº 165/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A); JAQUELINE SILVA DE SOUZA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Enfermeira para atender a USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 17 de abril de 2025 - **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATO/PMSJC nº 166/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A); ANA CAROLINA DA SILVA BARBOSA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Téc. Enfermagem para atender a USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de

Saúde.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/04/2025 à 31/12/2025
São José do Calçado - ES em 17 de abril de 2025 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 167/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A); CLAUDIA MORAIS PESSOA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Téc. Enfermagem para atender a ESF Airituba, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/04/2025 à 31/12/2025

São José do Calçado - ES em 17 de abril de 2025 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATOS

DISTRATO Nº 03/2025

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DIŞTRATADO(A): CRISTINA MARIA LOPES

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratada, a pedido, conforme requerimento administrativo, a partir de 04 de abril de 2025, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de Pedagogo MAPP - I, Padrão I no CMEI "Augusta Lopes de Carvalho", subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação. **São José do Calçado - ES em 27 de março de 2024- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

DISTRATO Nº 04/2025

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DIŞTRATADO(A): ANDERSON CAETANO DA SILVA HOMÉM

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado, a pedido, conforme requerimento administrativo, a partir de 11 de abril de 2025, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Enfermeiro para atender a USII, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.**

São José do Calçado - ES em 11 de abril de 2024- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRATO Nº 05/2025

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DIŞTRATADO(A): SAMARA CASTILHOLI TIRADENTES

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratada, a pedido, conforme requerimento administrativo, a partir de 14 de abril de 2025, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Odontóloga para atender ao CEO, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.**

São José do Calçado - ES em 14 de abril de 2024- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRATO Nº 06/2025

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DIŞTRATADO(A): LUCIANA DE FÁTIMA CEZAR LIMA

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratada, a pedido, conforme requerimento administrativo, a partir de 07 de abril de 2025, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Assistente Social, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

São José do Calçado - ES em 15 de abril de 2024- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRATO Nº 07/2025

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DIŞTRATADO(A): LUCIANA DE FÁTIMA CEZAR LIMA

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado, a pedido, conforme requerimento administrativo, a partir de 07 de abril de 2025, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Auxiliar de Serviços Gerais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

São José do Calçado - ES em 15 de abril de 2024- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRATO Nº 08/2025

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DIŞTRATADO(A): FÁTIMA CRISTIANO VIEIRA DA SILVA

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratada, unilateralmente, conforme processo administrativo, a partir de 09 de abril de 2025, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Pedagoga, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.**

São José do Calçado - ES em 23 de abril de 2024- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRATO Nº 09/2025**DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES**DISTRATADO(A):** MARIA FRANCISCA ROSA DA SILVA BOLELLI**CLÁUSULA ÚNICA:** Tornar distratada, unilateralmente, conforme processo administrativo, a partir de 11 de abril de 2025, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Auxiliar de Sala de Aula**, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.**São José do Calçado - ES em 23 de abril de 2024- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.****DISTRATO Nº 10/2025****DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES**DISTRATADO(A):** JOANESSA FRANCO CAMPOS**CLÁUSULA ÚNICA:** Tornar distratada, unilateralmente, conforme processo administrativo, a partir de 11 de abril de 2025, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Professor de 1º ao 5º ano**, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.**São José do Calçado - ES em 23 de abril de 2024- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.****DISTRATO Nº 11/2025****DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES**DISTRATADO(A):** ADRIANA MARQUES CASTILHOLI**CLÁUSULA ÚNICA:** Tornar distratada, a pedido, conforme requerimento administrativo, a partir de 22 de abril de 2025, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Gerente do Sistema Único de Assistência Social**, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Assistência Social.**São José do Calçado - ES em 23 de abril de 2024- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.****DISTRATO Nº 12/2025****DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES**DISTRATADO(A):** ARIANA BARCELOS LIRA**CLÁUSULA ÚNICA:** Tornar distratada, unilateralmente, conforme processo administrativo, a partir de 16 de abril de 2025, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Cuidadora**, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.**São José do Calçado - ES em 29 de abril de 2024- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.****DISTRATO Nº 13/2025****DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES**DISTRATADO(A):** HELLEN VICTÓRIA SILVA DE ALMEIDA PIRES**CLÁUSULA ÚNICA:** Tornar distratada, unilateralmente, conforme processo administrativo, a partir de 16 de abril de 2025, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Cuidadora**, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.**São José do Calçado - ES em 29 de abril de 2024- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.****DISTRATO Nº 14/2025****DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES**DISTRATADO(A):** WARLEN RIBEIRO DE SOUZA**CLÁUSULA ÚNICA:** Tornar distratado, unilateralmente, conforme processo administrativo, a partir de 16 de abril de 2025, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de **Cuidador**, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.**São José do Calçado - ES em 29 de abril de 2024- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.***São José do Calçado/ES, em 30 de abril de 2025.***ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL****Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007.**

São Roque do Canaã

Decreto

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPÍRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0007737/2025
Data 30/06/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001115/2024.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 183.630,35 (cento e oitenta e três mil seiscientos e trinta reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000184	0707.1545100101.009 44905100000	Construção, Ampliação e Modernização dos Serviços e Infraestrutura Urbana OBRAS E INSTALAÇÕES	1899000000004	156.937,20
0000184	0707.1545100101.009 44905100000	Construção, Ampliação e Modernização dos Serviços e Infraestrutura Urbana OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000000000	26.693,15
TOTAL:				183.630,35

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação: R\$ 156.937,20 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 26.693,15 (vinte e seis mil seiscientos e noventa e três reais e quinze centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000209	0707.1545100102.019 33903000000	Gestão das atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos MATERIAL DE CONSUMO	1500000000000	26.693,15
TOTAL:				26.693,15

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 30 junho de 2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPÍRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0007736/2025
Data 30/06/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001115/2024.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 449.857,09 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000037	0301.0412200042.004 33903900000	Gestão Administrativa Secretaria Municipal de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	4.857,09
0000454	0401.1212200072.007 33903300000	Gestão da Secretaria Municipal de Educação PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000250000	4.000,00
0000072	0401.1212200072.007 44905200000	Gestão da Secretaria Municipal de Educação EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	21.000,00
0000173	0606.1369500152.016 33903900000	Apoio ao Turismo OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	400.000,00
0000211	0707.1545100102.019 33903900000	Gestão das atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	20.000,00
TOTAL:				449.857,09

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 449.857,09 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	0201.0412200022.002 31901100000	Manutenção Atividades do Gabinete VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	10.000,00
0000039	0301.0412200042.004 33904600000	Gestão Administrativa Secretaria Municipal de Administração AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000	4.857,09
0000057	0401.1212200072.007 31901100000	Gestão da Secretaria Municipal de Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	25.000,00
0000204	0707.1545100102.019 31901100000	Gestão das atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	65.000,00
0000213	0707.1545100102.019 33904600000	Gestão das atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000	20.000,00
0000224	0808.2060600112.020 33903000000	Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Economico MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	225.000,00
0000412	2323.0412200232.106 31901100000	Gestão da Procuradoria Municipal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	100.000,00
TOTAL:				449.857,09

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 30 junho de 2025

MARCOS GERALDO GUERRA
 Prefeito Municipal

Convocação**NOTIFICAÇÃO Nº 005/2025**

Ao Ilmo. Senhor,
LUCAS HENN NAGEL
 Representante Legal da empresa MEDILAR
 IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
 MÉDICO HOSPITALARES S/A.
 CNPJ nº 07.752.236/0001-23.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a) o Edital de Pregão Eletrônico nº 434/2024 - SERP e seus anexos;
- b) a Ata de Registro de Preços nº 0097/2025;
- c) o Processo Administrativo n.º 2033/2025 e;
- d) o não cumprimento do prazo de entrega constante da Autorização de Fornecimento nº 255/2025.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Ernesto Wild, nº 2460 - Bairro: Industrial, CEP 96880-000, Cidade: Vera Cruz/RS, e-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br, por seu representante legal, o Sr Lucas Henn Nagel, para que **REGULARIZE a entrega do objeto solicitado por meio da Autorização de Fornecimento nº 255/2025 no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta**, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos podem ser requeridos através do e-mail farmacia@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou telefone (27) 98164-0173, setor Farmácia Básica.

Sem mais, é o que se Notifica.

São Roque do Canaã/ES, 27 de junho de 2025.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE

Secretário Municipal de Saúde
 Decreto Municipal nº 7.601/2025

Protocolo 1581543

NOTIFICAÇÃO Nº 006/2025

Ao Ilmo. Senhor,
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
 Representante Legal da empresa MCW PRODUTOS
 MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
 CNPJ nº 94.389.400/0001-84.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a) o Edital de Pregão Eletrônico nº 156/2024 - SERP e seus anexos;
- b) a Ata de Registro de Preços nº 0722/2024;
- c) o Processo Administrativo n.º 2040/2025 e;
- d) o não cumprimento do prazo de entrega constante da Autorização de Fornecimento nº 0254/2025.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rod. BR RSC 287 - KM 109+500 - S/Nº - Bairro: Industrial - Cidade: Vera Cruz/RS, e-mail: licita4@mcwdistribuidora.com.br, por seu representante legal, o Sr Augusto Henrique Weis, para que **REGULARIZE a entrega do objeto solicitado por meio da Autorização de Fornecimento nº 0254/2025 no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta**, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos podem ser requeridos através do e-mail farmacia@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou telefone (27) 98164-0173, setor Farmácia Básica.

Sem mais, é o que se Notifica.

São Roque do Canaã/ES, 27 de junho de 2025.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE

Secretário Municipal de Saúde
 Decreto Municipal nº 7.601/2025

Protocolo 1581547

NOTIFICAÇÃO Nº 007/2025

A Ilma. Senhora,
MONIQUE RODRIGUES FONTOURA MONTEIRO
 Representante Legal da empresa MEDFUTURA
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
 DE SAÚDE LTDA.
 CNPJ nº 17.700.763/0003-00.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a) o Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2024 - CIM POLINORTE e seus anexos;
- b) a Ata de Registro de Preços nº 207/2024;
- c) o Processo Administrativo n.º 1548/2025 e;
- d) o não cumprimento do prazo de entrega constante no Contrato nº 064/2025, e consequentemente, da Autorização de Fornecimento nº 176/2025.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.763/0003-00, com sede na Rod. Governador Mario Covas, nº 882 - Sala 15 - Padre Mathias, Cariacica/ES CEP 29.157-100, e-mail: contato@medfutura.com.br, por sua representante legal, a Sra. Monique Rodrigues Fontoura Monteiro, para que **REGULARIZE a entrega do objeto solicitado por meio da Autorização de Fornecimento nº 176/2025 no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta**, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos podem ser requeridos através do e-mail farmacia@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou telefone (27) 98164-0173, setor Farmácia Básica.

Sem mais, é o que se Notifica.

São Roque do Canaã/ES, 27 de junho de 2025.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 7.601/2025

Protocolo 1581551

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025

Ao Ilmo. Senhor,

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Representante Legal da empresa MCW PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 94.389.400/0001-84.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a) o Edital de Pregão Eletrônico nº 376/2024 - SERP e seus anexos;
b) a Ata de Registro de Preços nº 012/2025;
c) o Processo Administrativo n.º 1356/2025 e;
d) o não cumprimento do prazo de entrega constante da Autorização de Fornecimento nº 0123/2025.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rod. BR RSC 287 - KM 109+500 - S/Nº - Bairro: Industrial - Cidade: Vera Cruz/RS, CEP: 96.880-000, e-mail: licita4@mcwdistribuidora.com.br, por seu representante legal, o Sr Augusto Henrique Weis, para que **REGULARIZE a entrega do objeto solicitado por meio da Autorização de Fornecimento nº 0123/2025 no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta**, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos podem ser requeridos através do e-mail farmacia@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou telefone (27) 98164-0173, setor Farmácia Básica.

Sem mais, é o que se Notifica.

São Roque do Canaã/ES, 27 de junho de 2025.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 7.601/2025

Protocolo 1581553

Portaria

**MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ESPÍRITO SANTO
14.734.122/0001-16
PORTARIA Nº 0000325/2025
Data 30/06/2025**

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000055	1515.1030200082.038 33903600000	Gestão de Média e Alta Complexidade de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000	2.000,00
TOTAL:				2.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000056	1515.1030200082.038 33903900000	Gestão de Média e Alta Complexidade de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	2.000,00
TOTAL:				2.000,00

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Termos**EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2025****Processo Administrativo:** 02411/2025.**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.**Contratada:** POSTO IZAURA LTDA**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o reajuste dos preços unitários do Diesel S10 e Diesel S500, perfazendo um decréscimo no valor de R\$ 29.001,55 (vinte e nove mil e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Anexo Único deste termo.**Assinatura:** 27/06/2025.**MARCOS GERALDO GUERRA****Prefeito Municipal****Protocolo 1581209****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025****Processo Administrativo:** 02411/2025.**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.**Contratada:** POSTO IZAURA LTDA**Objeto:** O presente Termo tem como objeto o aditivo de prazo ao Contrato nº 001/2025, prorrogando-o por mais 3 (três) meses a contar de 01 de julho de 2025, ou seja, até o dia 30 de setembro de 2025. E de valor em 25% (vinte e cinco), observando o limite percentual legalmente estabelecido, perfazendo o valor de R\$ 399.451,95 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Roque, do Canaã/ES, conforme discriminado no Anexo Único deste documento.**Assinatura:** 27/06/2025.**Valor:** R\$ 399.451,95 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).**Dotações Orçamentárias:**

I) GABINETE DO PREFEITO

a) 0201.0412200022.002 Elemento de Despesa 339030 F 005 FR 150000000000

b) 0202.0618200032.003 Elemento de Despesa 339030 F 020 FR 150000000000

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

a) 0707.1545100102.019 Elemento de Despesa 339030 F 209 FR 172000000000

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) 0401.1212200072.007 Elemento de Despesa 339030 F 062 FR 150000250000

b) 0401.1236500072.012 Elemento de Despesa 339030 F 126 FR 150000250000

c) 0401.1236500072.011 Elemento de Despesa 339030 F 109 FR 1500000250000

d) 0401.1236100072.010 Elemento de Despesa 339030 F 087 FR 1500000250000

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

a) 0808.2060600112.020 Elemento de Despesa 339030 F 224 FR 172000000000

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

a) 1201.1854100162.030 Elemento de Despesa 339030 F 317 FR 150000000000

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) 1616.0812200122.021 Elemento de Despesa 339030 F 240 FR 150000000000

b) 1616.0824300122.110 Elemento de Despesa 339030 F 419 FR 150000000000

c) 1616.0824400122.023 Elemento de Despesa 339030 F 256 FR 150000000000

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) 0301.0412200042.004 Elemento de Despesa 339030 F 034 FR 172000000000

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

a) 1717.0412200142.045 Elemento de Despesa 339030 F 341 FR 150000000000

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

a) 0606.2781200092.018 Elemento de Despesa 339030 F 154 FR 150000000000

MARCOS GERALDO GUERRA**Prefeito Municipal****Protocolo 1581224****Contrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025****Processo Administrativo nº:** 002050/2025.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratada:** VIVAMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal, integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SRC.**Vigência:** O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.**Data da assinatura:** 30/06/2025**Valor:** R\$ 2.072,50 (dois mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:**

I. Secretaria Municipal de Saúde

a) 1515.1030100082.036 - 339030000000 - FR 150000150000 - F 0000034 (R\$ 311,25)

b) 1515.1030200082.038 - 339030000000 - FR 160000000000 - F 0000053 (R\$ 1.761,25)

GABRIEL FORÇA SILVESTRE**Secretário Municipal de Saúde****Protocolo 1581263****EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025****Processo Administrativo nº:** 002407/2025.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratada:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, por intermédio de organização social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social.**Vigência:** O presente Contrato irá vigor de 1º/07/2025 a 30/06/2026, podendo ser prorrogado

por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes.

Data da Assinatura: 30/06/2025.

Valor: R\$ 5.853.361,72 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

a.1) Para execução ordinária no exercício de 2025:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio	
1515.1030100082.036 - 33933900000 - FR	R\$ 1.012.100,28
160000000047 - F 0000041	

GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio	
1515.1030200082.038 - 33933900000 - FR	R\$ 1.435.686,76
150000150000 - F 0000061	

a.2) Para execução ordinária no exercício de 2026:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio	
LOA 2026	R\$ 1.012.100,28

GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio	
LOA 2026	R\$ 1.435.686,76

b.1) Referente aos repasses da União no exercício de 2025:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio	
1515.1030100082.036 - 33933900000 - FR	R\$ 31.100,55
160500000000 - F 0000041	
1515.1030100082.036 - 33933900000 - FR	R\$ 51.648,11
260500000000 - F 0000041	

GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio	
1515.1030200082.038 - 33933900000 - FR	R\$117.965,62
160500000000 - F 0000061	
1515.1030200082.038 - 33933900000 - FR	R\$ 16.836,89
260500000000 - F 0000061	

b.1) Referente aos encargos de responsabilidade do Município, conforme contrato, no exercício de 2025:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio	
1515.1030100082.036 - 33933900000 - FR	R\$ 99.405,37
160000000047 - F 0000041	

GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio	
1515.1030200082.038 - 33933900000 - FR	R\$ 150.000,00
160000000009 - F 0000061	
1515.1030200082.038 - 33933900000 - FR	R\$ 11.937,28
160000000046 - F 0000061	

b.2) Referente aos repasses da União no exercício de 2026:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio	
LOA 2026	R\$ 82.748,66

GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio	
LOA 2026	R\$ 134.802,51

b.2) Referente aos encargos de responsabilidade do Município, conforme contrato, no exercício de 2026:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio	
LOA 2026	R\$ 99.405,37

GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio	
LOA 2026	R\$ 161.937,28

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1581626

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

Processo Administrativo nº: 002491/2025.

Pregão Eletrônico nº: 90012/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: A F DA SILVA SERVIÇOS.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de Apoio Logístico e Operacional, Brigada e Segurança Privada para atender às demandas dos eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã nos dias 04/07, 05/07 e 06/07 para a realização do 30º Aniversário de Emancipação Política de São Roque do Canaã-ES.

Vigência: A vigência do presente termo iniciará a partir de sua assinatura findando-se em 31/07/2025.

Data da Assinatura: 27/06/2025.

Valor: \$ 63.680,00 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária:

I. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

a) 0606.1369500152.016 - 33903900000 - FR.: 1500000000 - F.: 173

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1581886

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025

Processo Administrativo nº: 002482/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

Objeto: O presente Termo tem como objeto

o aditamento de acréscimo no quantitativo do Contrato nº 084/2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã - ES.

Vigência: O presente TERMO DE ADITAMENTO iniciará a partir de sua assinatura e acompanhará a vigência referente ao Contrato nº 084/2025.

Data da assinatura: 30/06/2025.

Valor: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

I. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer:

a) 0606.1369500152.016 - 33903900000 - F: 173 - FR: 150000000000.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1581924

Sooretama

Termos

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA Nº 121/2025

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AVENTAIS, LUVAS E OUTROS)

Recurso/Ficha:144

Processo Adm.: 4313/2025

EMPRESA: CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A

CNPJ: 27.764.200/0001-77

VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil oitocentos reais)

ID CIDADES

2024.501C2600003.02.0018

Protocolo 1581155

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA Nº 120/2025

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AVENTAIS, LUVAS E OUTROS)

Recurso/Ficha:56

Processo Adm.: 4313/2025

EMPRESA: CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A

CNPJ: 27.764.200/0001-77

VALOR GLOBAL: R\$ 5.512,00 (cinco mil quinhentos e doze reais)

ID CIDADES

2024.501C2600003.02.0018

Protocolo 1581159

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.

CONTRATADA: BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA

CNPJ: 28.345.933/0001-30

OBJETO: MATERIAL MÉDICO- CURATIVOS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 - (Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS: Ficha 56

PROCESSO ADM: 4313/2025

ID CIDADES

2024.501C2600003.02.0018

Protocolo 1581137

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.

CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.945.035/0001-91

OBJETO: MATERIAL MÉDICO- CURATIVOS

VALOR GLOBALR\$ 22.507,00 - (Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS: Ficha 56,144

PROCESSO ADM: 4313/2025

ID CIDADES

2024.501C2600003.02.0018

Protocolo 1581139

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0002-20

OBJETO: MATERIAL MÉDICO- CURATIVOS

VALOR GLOBALR\$ R\$ 7.310,00 - (Sete Mil e Trezentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS: Ficha 56

PROCESSO ADM: 4313/2025

ID CIDADES

2024.501C2600003.02.0018

Protocolo 1581141

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.

CONTRATADA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.997.345/0001-46

OBJETO: MATERIAL MÉDICO- CURATIVOS

VALOR GLOBALR\$ R\$ 27.185,00 - (Vinte e Sete Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS: Ficha 56,144

PROCESSO ADM: 4313/2025

ID CIDADES

2024.501C2600003.02.0018

Protocolo 1581143

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.

CONTRATADA: POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.881.877/0001-64

OBJETO: MATERIAL MÉDICO- CURATIVOS

VALOR GLOBAL R\$ 48,00 - (Quarenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS: Ficha 56

PROCESSO ADM: 4313/2025

ID CIDADES

2024.501C2600003.02.0018

Protocolo 1581145

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025
CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES,
através do fundo municipal de saúde.
CONTRATADA: FASTMED COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.779.188/0001-79
OBJETO: MATERIAL MÉDICO- CURATIVOS
VALOR GLOBAL R\$ 900,00 - (Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
RECURSOS: Ficha 56,144
PROCESSO ADM: 4313/2025

ID CIDADES
2024.501C2600003.02.0018

Protocolo 1581147

Viana

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP - EDITAL Nº 001.8/2025

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 001/2025, PUBLICADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva para o cargo de Assistente Administrativo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais, **RESOLVE:**

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001.2025, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **01 de Julho de 2025**, apresentando o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a indicação de "APTO" no referido documento.

1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às **suas custas**.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 001/25 se:

a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 12.1 e 12.3 do Edital 001/2025 ou não apresentar os exames e laudos médicos;

b) for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 12.5 Edital 007/2023;

c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 13.1 e 13.2 do Edital 001/2025;

d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 001/2025.

e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 001/2025;

f) O candidato convocado, conforme Anexo Único deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pelo item 13.6 do Edital 001/2025.

Viana-ES, 30 de Junho de 2025.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital nº 001.8/2025 - Assistente Administrativo

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
20	GLEYCE KELLY RODRIGUES DA SILVA EULALIO LEMOS	23/08/1999	22	1,2	23,2	HABILITADO
21	ROBERTO SOARES SANTOS	08/06/1986	23	0	23	HABILITADO

Protocolo 1581463**12º CHAMADA*****PORTARIA Nº 0781/2025****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES EDITAL Nº 003/2025**

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital 003/2025, convoca para a Chamada os Candidatos Habilitados, seguindo a classificação abaixo relacionada:

Local da chamada: Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES - CEP: 29130-013 (**Secretaria Municipal de Educação**).

DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CALSSIFICAÇÃO
02/07/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	8:00 ÀS 11:00HS	1122º AO 1222º

Protocolo 1581888**Portaria****PORTARIA Nº 0787/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **ROBSON SOARES MERLO** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Intermediação e Informações Estratégicas para o Trabalho, Padrão CPC-G3, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 30 de junho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1580696

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, em conformidade com o disposto no art. 77, inciso V e art. 78 da Lei n.º 1.648, de 30 de julho de 2003, conforme autorização constante do Processo Administrativo PMV nº 7282/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento remunerado à servidora **NINA SOARES ROCHA**, matrícula nº **032534-01**, Estatutária estável, ocupante do cargo efetivo de **Professor Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais - (PEB II)**, para frequentar curso de Doutorado na **Universidade Federal do Espírito Santo - UFES**, até **março de 2029**.

Art. 2º A servidora **NINA SOARES ROCHA** deverá apresentar cópia autenticada do certificado de conclusão e aprovação da tese do Curso autorizado pelo art. 1º desta Portaria, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua conclusão, bem como fica obrigada a prestar serviços ao Magistério Público Municipal por prazo correspondente ao período de afastamento, sob pena de restituir aos cofres do Município devidamente corrigidos a quantia que tiver recebido quando de sua ausência do exercício do cargo, nos termos do disposto no art. 77, inciso V e art. 78 da Lei n.º 1.648, de 2003

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 25 de junho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Republicada com correção*Protocolo 1581505****PORTARIA Nº 0788/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo administrativo nº 4424/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROGERIO PALASSI**, efetivo, lotado na Secretaria Municipal

de Administração e Tecnologia, ocupante do cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº. **051055-01, 01** (dois) meses de Férias-Prêmio, durante o período de 07/07/2025 04/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 30 de junho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1581512

PORTARIA Nº 0790/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 0631/2025 publicada em 05 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 30 de junho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1581623

PORTARIA Nº 0789/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, nos termos do Art. 55, alínea "a" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, o servidor **MAGNO DA SILVA TOREZANI**, matrícula funcional nº 036418-01, do cargo em comissão de Coordenador Técnico, Padrão CPC-OP1, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2025.

Viana - ES, 30 de junho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1581647

PORTARIA Nº 0791/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo administrativo nº 4424/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA BONADIMAN**, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo **PEDAGOGO**, matrícula nº. 014316-01, 02 (dois) meses de Férias-Prêmio, durante o período de 01/07/2025 29/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 30 de junho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1581684

PORTARIA Nº 0792/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias aos servidores relacionados no anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 30 de junho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Matricula	Servidor	Período aquisitivo		Período de Gozo		
032479-01	ADEMIR CAVESSANA JUNIOR	2023	2024	24/07/2025	A	22/08/2025
000105-04	ANDREIA MARIANO SIQUEIRA SANTOS	2024	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
000231-06	ANGELA MARIA PEREIRA RODRIGUES	2024	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
033544-02	BARBARA GOMES SILVA COELHO	2024	2025	21/07/2025	A	04/08/2025
				05/01/2026	A	19/01/2026

034964-01	BRUNA LUIZA ZAHN GUALBERTO	2024	/	2025	03/07/2025	A	01/08/2025
022772-05	CARLA BENEDITA VALADARES DE PAULO	2023	/	2024	17/07/2025	A	31/07/2025
017694-01	CELI ALMEIDA DE OLIVEIRA	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
029972-02	DIANA CERUTI	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
035694-01	DOUGLAS CALAZANS	2024	/	2025	08/07/2025	A	06/08/2025
022704-04	ELAINE SILVA MENDES MERIZIO	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
034575-01	ELIANE DE JESUS GOMES CASSINI	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
029968-05	ELIZABETE MARIA MARTINS GRACILIANO	2023	/	2024	15/07/2025 06/09/2025	A	29/07/2025 20/09/2025
035577-01	FABIANA VALERIO SERAFIM	2024	/	2025	16/07/2025	A	14/08/2025
033566-02	FATIMA AGUIAR	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
035672-01	GABRIELA ARRABAL ROSA	2024	/	2025	14/07/2025 05/01/2026	A	23/07/2025 24/01/2026
034815-01	GABRIELA BRAUN RIBEIRO	2024	/	2025	14/07/2025 09/03/2026	A	23/07/2025 28/03/2026
035128-01	GEOVANA ROSA DE OLIVEIRA BITENCOURT NOVAIS	2023	/	2024	14/07/2025 01/09/2025	A	28/07/2025 15/09/2025
017734-01	GRAUCILEIA GRACI	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
017739-01	JACIMARA XAVIER	2024	/	2025	02/07/2025	A	31/07/2025
035532-01	JACQUELINE ACACIO DE OLIVEIRA EQUER	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
000048-01	JOAO BATISTA CARDOSO	2022	/	2023	03/07/2025 04/12/2025	A	17/07/2025 18/12/2025
034882-01	KATIENE RANGEL PEREIRA SANTOS	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
035538-01	KELLY VICENTE VIEIRA	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
018515-01	LEISE HELENA BASTOS OTTONI	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
035225-01	LUCIA HELENA MOREIRA DIAS	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
035447-01	LUCIANE DOS SANTOS TORETTA	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
021250-01	LUCIMARA DA SILVA OLIVEIRA CARDOSO	2024	/	2025	14/07/2025 05/01/2026	A	28/07/2025 19/10/2026
035715-01	MAIZA CHRISTINA SIQUEIRA RANGEL DE ALMEIDA	2024	/	2025	28/07/2025 08/12/2025	A	06/08/2025 27/12/2025
018180-01	MARCIA REGINA SFALSIN COUTINHO	2022	/	2023	15/07/2025 26/12/2025	A	29/07/2025 09/01/2026
021282-01	MARCIA REGINA SFALSIN COUTINHO	2023	/	2024	15/07/2025 26/12/2025	A	29/07/2025 09/01/2026
017767-01	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ROCHA	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
035151-01	MARIANA AGUIAR GOMES	2024	/	2025	21/07/2025 26/01/2026	A	09/08/2025 14/02/2026
035200-01	NATHALIA ADMIRAL CASTEGLIONE	2025	/	2026	21/07/2025 05/01/2026	A	09/08/2025 24/01/2026
031105-02	NEUZILENE DE FREITAS ALVES SILVA	2024	/	2025	07/07/2025	A	26/07/2025
034578-01	REGINALDO DE ARAGAO SANTOS	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
034559-01	RENATA DA VITORIA FORTUNATO	2024	/	2025	01/07/2025 09/12/2025	A	15/07/2025 23/12/2025
035138-01	ROGERIA APOLINARIO	2023	/	2024	14/07/2025 16/12/2025	A	28/07/2025 30/12/2025
035287-01	ROGERIO GONCALVES BONELI	2024	/	2025	08/07/2025 01/12/2025	A	22/07/2025 15/12/2025
019159-01	ROSIMERE ALMEIDA DOS PASSOS SILVA	2023	/	2024	14/07/2025 08/12/2025	A	28/07/2025 22/12/2025
019413-01	SANDRA HELENA RODRIGUES COUTO	2023	/	2024	01/07/2025	A	30/07/2025
024214-01	SAULO PIRES DE OLIVEIRA	2023	/	2024	01/07/2025	A	30/07/2025
018207-01	SIDIMACIA MARIA DA SILVEIRA SOUZA	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
020607-01	SIMONE SOARES DOS SANTOS	2023	/	2024	02/07/2025	A	31/07/2025
020558-01	SOLIE NE SOUZA DE OLIVEIRA	2024	/	2025	07/07/2025 13/01/2026	A	21/07/2025 27/01/2026
032650-02	TATIANA NASCIMENTO VIEIRA	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
021135-01	THIENY LYRA SIMAO BASTOS DA SILVA	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
034580-01	VIVIANE BARBOSA DOS SANTOS COSTA	2024	/	2025	21/07/2025 05/01/2026	A	04/08/2025 19/01/2026

035687-01	ZENILDA SANTOS SILVA	2024	/	2025	11/07/2025 09/12/2025	A A	25/07/2025 23/12/2025
-----------	----------------------	------	---	------	--------------------------	--------	--------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
026645-03	ANA CLAUDIA BARBOSA WOLKERS	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
024229-01	LEODILHA STEIN DOS SANTOS	2023	/	2024	02/07/2025	A	31/07/2025
024205-01	LUCIMAR RODRIGUES DE AGUIAR	2023	/	2024	01/07/2025	A	30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
025008-01	ANDRESSA BARBOZA SANTA CLARA GRIJO	2023	/	2024	09/07/2025	A	07/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
050938-01	ANTONIO CARLOS SANTANA	2023	/	2024	01/07/2025	A	30/07/2025
035213-01	CRISLANE MARTINS SOUZA	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
030048-03	ELIZANGELA BIAZATTE TAMANHONE CARNEIRO	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
035305-01	JOANILSON DIAS DE SOUZA	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
018981-02	JOSENILDO DIAS ALVARENGA	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
034320-02	JULIANA BRAGA DA FONSECA DOS SANTOS	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
032957-03	JULIO CEZAR BALESTRERO	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
999217-03	MARLY TRINDADE DA SILVA	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
024261-07	RONATO LOURO DA CONCEICAO	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
016826-03	VICENTE BODEVAN	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
5056301	DENISON VIANNA SANTOS	2020	/	2021	01/07/2025	A	30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
034527-01	BIANCA DA SILVA AMORIM	2023	/	2024	28/07/2025	A	06/08/2025
034527-01	BIANCA DA SILVA AMORIM	2022	/	2023	17/07/2025	A	26/07/2025
031383-03	JOSIENE BATISTA TENORIO	2024	/	2025	14/07/2025	A	28/07/2025
035226-01	LETICIA BARROS JESUINO DOS SANTOS	2024	/	2025	14/07/2025	A	12/08/2025
030237-04	MARCIA DA PENHA BRANDAO	2024	/	2025	01/07/2025	A	30/07/2025
035121-01	SABRINA DO NASCIMENTO DANTAS	2023	/	2024	14/07/2025	A	12/08/2025
021134-02	SONIA DOS REIS COUTINHO	2024	/	2025	14/07/2025 05/01/2026	A A	28/07/2025 19/01/2026

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
025985-01	DEBORA TABACHI BIMBATO CABRAL	2023	/	2024	21/07/2025	A	30/07/2025
024388-01	MARIANA VIEIRA GOMES MAZZEI	2023	/	2024	10/07/2025	A	08/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
033562-01	CASSIANO GUSTAVO JUAN FRANCO NEVES BRAGANCA	2023	/	2024	01/07/2025 01/10/2025 23/01/2026	A A A	10/07/2025 10/10/2025 01/02/2026

999933-02	JOAO FERNANDO BIGHI VENTURIN	2023	/	2024	14/07/2025 05/01/2026	A A	25/07/2025 22/01/2026
011517-01	JOAO PEREIRA	2020	/	2021	01/07/2025	A	30/07/2025
031990-02	SILVANA CHAGAS DA CONCEICAO LIMA	2024	/	2025	14/07/2025	A	12/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARENCIA							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
060992-01	NOIR KRUGER	2022	/	2023	14/07/2025	A	12/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRANSITO							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
034058-02	GABRIEL DA SILVA PINHEIRO	2023	/	2025	15/07/2025	A	13/08/2025
034034-02	JEAN BERGAMINI RODRIGUES	2023	/	2024	15/07/2025	A	13/08/2025
034047-02	JONATHAN GOMES DE CASTRO LIMA	2023	/	2024	15/07/2025	A	13/08/2025
034045-02	LEANDRO RODRIGUES SOARES	2023	/	2024	15/07/2025	A	13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
024111-01	JOSIEL GOMES PACHECO	2022	/	2023	07/07/2025 09/12/2025	A A	21/07/2025 23/12/2025
021750-01	LADYR GOMES	2022	/	2023	16/07/2025 13/08/2025 15/09/2025	A A A	25/07/2025 22/08/2025 24/09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
035298-01	RAQUEL DE OLIVEIRA FAGUNDES VIEIRA	2024	/	2025	21/07/2025	A	30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
024942-05	FERNANDA DA SILVA PIMENTEL	2024	/	2025	08/07/2025 18/08/2025 03/11/2025	A A A	17/07/2025 27/08/2025 12/11/2025
024942-06	FERNANDA DA SILVA PIMENTEL	2024	/	2025	08/07/2025 18/08/2025 03/11/2025	A A A	17/07/2025 27/08/2025 12/11/2025
020598-01	LEIA MAIA VIEIRA	2023	/	2024	01/07/2025	A	30/07/2025
024280-01	LEIA MAIA VIEIRA	2023	/	2024	01/07/2025	A	30/07/2025
035111-02	SONIA MARIA RAIMUNDO	2025	/	2026	14/07/2025 02/01/2026	A	28/07/2025 16/01/2026

Protocolo 1581746

PORTARIA Nº 0793/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **SULAMITA DO RASARIO**

ALBINO para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos, Padrão CPC-OP3, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 30 de junho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1581873

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2024

Código CidadES nº 2023.501C260003.020070
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11157/2024
Ata de Registro de Preços nº 027/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 076/2023, Processo Administrativo Nº 3619/2023, do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE
Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA

DO TRABALHO LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 090/2024 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Valor: R\$ 451.440,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

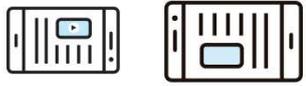
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 01 de julho de 2025, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 26 de junho de 2025.

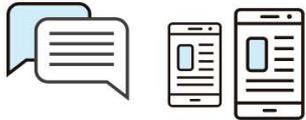
JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1581497

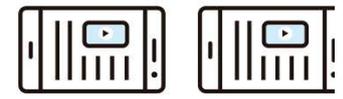
www.amunes.org.br



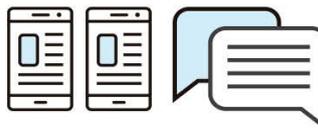
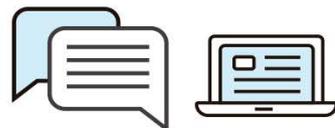
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



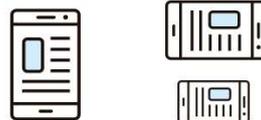
www.amunes.org.br



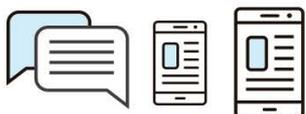
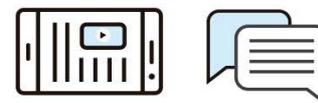
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Câmaras**Água Doce do Norte****Portaria****PORTARIA Nº 27, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

“Exonera servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 168, de 27 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** o servidor **LEUDENIR SIQUEIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 09*.***.**7-09, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, nos termos do art. 30 da Lei nº 168/2023.

Art. 2º. Em razão da vacância do cargo, fica o Vereador Emerson Guerson Salazar autorizado a indicar novo servidor para ocupar o referido Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, lotado em seu Gabinete.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce do Norte, ES, 30 de junho de 2025.

ERALDO FRANCISCO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1581695

Anchieta**Aditivo****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02**

Proc. Administrativo nº 2730/2023

Contrato nº 14/2023

Fica alterada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 14/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Anchieta e a empresa SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 18.178.945/0001-63, prorrogando-se o período contratual até 09/08/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

VALOR ADITIVADO: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Anchieta/ES, 30 de julho de 2025.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

Presidente

Protocolo 1581914

Colatina**Contrato**

RESUMO DO CONTRATO Nº.: 009/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 321/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: INTERCOL SERVICOS DE INTERNET LTDA - CNPJ Nº.: 03.879.067/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE 200 MBPS DE LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET FULL, UTILIZANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COMPREENDENDO A TOTAL DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2025 à 30/06/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.40.00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Colatina-ES, 30 de junho de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1581636

Conceição da Barra**Contrato****RATIFICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 659/2025

Contrato nº 018/2025

Considerando a necessidade de **atualização dos dados constantes no instrumento contratual**, especificamente no que se refere à **designação do fiscal do contrato**, com fundamento no artigo 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação de fiscais e gestores de contratos, RATIFICA-SE o que se segue:

ONDE SE LÊ:

Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Aldemara da Silva Pina Ribeiro, matrícula nº 418, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 018, conforme disposto na legislação vigente.

LEIA-SE:

Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Alexandre Gonçalves Marques, matrícula nº 419, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 018, conforme disposto na legislação vigente.

As demais cláusulas do contrato permanecem **inalteradas** e em **pleno vigor**.

Luciana Justino das Neves

Agente de Contratação

Conceição da Barra/ES 30 de junho de 2025

Protocolo 1581944

Domingos Martins**Portaria**

PORTARIA Nº 149, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, considerando o Atestado Médico para Gestante da servidora, protocolizado sob o nº 570/2025, *resolve*:

Art. 1º Conceder à servidora Tássia Luiza Ribeiro Marques, no cargo de Provimto em Comissão de

Assessor de Gabinete, matrícula nº 920, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a partir do dia 5 de junho de 2025, conforme assegura o artigo 131 da Lei Complementar nº 56/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 5 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 27 de junho de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1581532**Fundão****Contrato**

EXTRATO DE CONTRATO CMF Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

ID TCES Nº 2025.026L0200001.09.0012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

CNPJ: 32.399.677/0001-30

CONTRATADO: 16.864.051 GILVANI NUNES PESSINATE

CNPJ: 16.864.051/0001-00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ornamentação e decoração para realização de sessões solenes de entrega de Títulos de Cidadania do Município de Fundão - ES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS.

2.2 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro.

2.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.4 O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

2.6 Em caso de atraso no pagamento serão aplicados como índice de atualização monetária o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

2.7. O valor unitário e total do contrato, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.</p> <p>SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • DISPONIBILIZAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS NO ESTILO FLORES DO CAMPO NAS CORES TERRACOTA, SALMÃO, AMARELO E ROSA E OFF WRITE, PARA MESA DAS PLACAS; • 02 ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS PARA O CHÃO DO PLENÁRIO medindo (1,50 M X 0,5 M). • FLOREIRA ARTIFICIAL DE CHÃO PARA ACABAMENTO DE BANNER 2 M; - OBS ESSE ITEM NÃO ENTRA PARA O DIA DO AGRICULTOR. • TAPETE QUADRADO VERMELHO 3 X 3; • TAPETE QUADRADO VERMELHO 3 X 2; • TAPETE ESTILO PASSADEIRA NA COR VERMELHA 6 X 1; <p>DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO.</p>	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

02	02	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESTRUTURA: UMA SERÁ DE 5X2M; • ACOMPANHADO COM SPOT DE LUZ; • O SPOT DE LUZ SERÁ COM CINCO LUZES. II - Dia do Agricultor, dia 28 de julho de 2025. (Dispositivo incluído pela Resolução n.º 06/2023). VI - Emancipação Política do município de Fundão/ES, dia 05 de Julho de 2025.	R\$ 850,00	R\$ 1,700,00
03	01	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESTRUTURA: UMA SERÁ DE 2X2M; • ACOMPANHADO COM SPOT DE LUZ; • O SPOT DE LUZ SERÁ COM 02 DUAS LUZES. - VI - Emancipação Política do município de Fundão/ES, dia 05 de Julho de 2025.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
04	01	CENÁRIO TEMÁTICO PARA FOTOS, COMPOSTO POR ELEMENTOS QUE REMETAM À AGRICULTURA LOCAL, COMO PRODUTOS TÍPICOS DA REGIÃO: CAFÉ, MEL, CACAU E BANANA.	R\$ 800,00	R\$ 800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo de dotações específicas, assim sendo:

- Órgão/unidade: 0110

- Fundão/subfunção: 01.031

- Programa: 0001.

- Ação: 2.001

- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - (Ficha: 11);

- Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses e, terá início a partir do dia 30 de junho 2025 e vigência até o dia 30 de setembro de 2025 e, sua eficácia dar-se a partir da de sua publicação Diário Oficial Dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência, **na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, a menos que haja denúncia de qualquer das partes com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes de expirado o prazo final do contrato.

4.2. Alterações poderão ocorrer, desde que em conformidade com a legislação vigente.

Protocolo 1581987

Guaçuí

Resolução

RESOLUÇÃO N.º 526, de 30 de junho de 2025.

“Exonera Servidor do Cargo Comissionado de Gerente de Apoio Parlamentar”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, no uso de suas atribuições regimentais, e **RESOLVE:**

ART. 1º. Exonerar o Sr. **RENAN BRASIL RODRIGUES**, matrícula 00438, do Cargo Comissionado de Gerente de Apoio Parlamentar.

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Sala das Sessões; “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar” Guaçuí-ES. 30 de Junho de 2025.

Protocolo 1581148

Ibiraçu

Lei

PROJETO DE LEI CMI Nº 010/2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, em meio digital, em sítio oficial na internet, da lista atualizada de medicamentos e vacinas disponíveis

na farmácia da rede pública municipal de saúde, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, através da Secretaria Municipal de Saúde, de forma atualizada e acessível ao cidadão comum, por meio de página oficial na internet, a lista de medicamentos disponíveis na farmácia e unidades da rede pública municipal de saúde.

Art. 2º. A lista de medicamentos a ser divulgada deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome genérico e comercial do medicamento;
II - quantidade total disponível;
III - data da última atualização da lista;
IV - unidades de saúde em que o medicamento está disponível.

§ 1º. Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo deverá observar as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), respeitando suas atualizações bienais.

§ 2º. O rol de medicamentos estabelecido no § 2º constitui o mínimo obrigatório a ser divulgado em lista, podendo o Poder Executivo incluir outros medicamentos cuja demanda se justifique para atender às necessidades da população urbana e rural locais.

§ 3º. Havendo edição, pelo Município, de ato regulamentar instituindo a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), essa substituirá

a RENAME para os fins do disposto no § 1º deste artigo.

§ 4º. É vedada a supressão de medicamentos da lista divulgada em razão de sua ausência em estoque, devendo tal condição, caso ocorra, ser visivelmente indicada ao cidadão que acessar a lista e, bem assim, a informação da previsão de nova aquisição e data de disponibilização do medicamento.

Art. 3º. Fica igualmente obrigado o Poder Executivo Municipal, por sua Secretaria Municipal de Saúde, a divulgar, em página eletrônica oficial na internet, de forma acessível ao cidadão comum, a lista atualizada de vacinas disponíveis nas unidades de saúde sob gestão do Município.

§ 1º. A lista de vacinas deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome da vacina;
- II - faixa etária ou grupo populacional indicado;
- III - quantidade total disponível e em estoque por unidade de saúde municipal;
- V - a data da última atualização da lista.

§ 2º. A lista mencionada no caput deverá incluir, pelo menos, as vacinas constantes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), respeitando suas atualizações.

§ 3º. É vedada a supressão de vacinas da lista divulgada em razão de sua ausência em estoque, devendo tal condição, caso ocorra, ser visivelmente indicada ao cidadão que acessar a lista e, bem assim, a informação da previsão de nova aquisição e data de disponibilização da vacina.

Art. 4º. As informações disponibilizadas deverão ser atualizadas semanalmente, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde garantir a veracidade e a periodicidade dos dados publicados.

Art. 5º. A lista deverá estar disponível em local de fácil acesso, sem exigência de cadastro ou identificação, no portal oficial da Prefeitura Municipal e, preferencialmente, ser compatível com dispositivos móveis.

Art. 6º. O descumprimento das obrigações decorrentes da presente Lei implicará em violação ao direito à informação e à saúde e os responsáveis focarão sujeitos à responsabilização.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará as disposições da presente Lei naquilo que melhor efetivar sua aplicabilidade e no que couber.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 26 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI Nº 010/2025

Exmos. Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade regulamentar, no âmbito do Município de Ibirapu, a divulgação com atualização semanal, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura, das informações sobre os estoques de medicamentos e vacinas na farmácia pública e unidades de saúde municipais.

A medida introduzida por esse Projeto de Lei é relevante não apenas sob o prisma da eficiência da gestão pública em saúde, mas também como instrumento de transparência administrativa e de fortalecimento do controle social, permitindo à população e aos diversos órgãos de fiscalização da sociedade civil e do Estado o acesso rápido e direto à informação sobre a disponibilidade de medicamentos e imunobiológicos, otimizando o tempo de busca por tratamentos e evitando deslocamentos desnecessários, especialmente por pessoas em situação de vulnerabilidade.

A iniciativa fundamenta-se, primeiramente, na Lei Federal nº 14.654/2023, que introduziu o art. 6º-A na Lei nº 8.080/1990 (*Lei Orgânica da Saúde*), prevendo que "As diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum".

Diante da referida norma federal de caráter geral, mostra-se legítima e necessária a sua regulamentação em âmbito municipal, para garantir sua plena aplicação no território de Ibirapu, além de incluir a obrigatoriedade de divulgação, também, dos estoques de vacinas, conforme autoriza o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal e art. 8º, I e II, da Lei Orgânica de Ibirapu, que conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal no que couber.

A proposta também encontra respaldo nos princípios constitucionais da administração pública, notadamente os da publicidade, eficiência e moralidade (*art. 37, caput, da Constituição Federal*), sendo reforçada pelas disposições da Lei de Acesso à Informação (*Lei nº 12.527/2011*), que garante ao cidadão o direito fundamental de acessar informações públicas de interesse coletivo.

Essas normas reforçam a obrigação da SEMSA de garantir o acesso à informação em saúde, inclusive no que tange à assistência farmacêutica e à imunização, cumprindo o presente Projeto de Lei com o papel de definir e regulamentar tais obrigações.

Ademais, a proposição em testilha representa um significativo avanço na forma de divulgação dessas informações, dada a evolução das ferramentas de transparência e de gestão pública. O projeto ora apresentado amplia significativamente o nível das informações ao prever a divulgação com atualização semanal não apenas de medicamentos, mas também de vacinas, e o faz com critérios técnicos rigorosos,

informações mais detalhadas e mecanismos modernos de acesso público que privilegiam a efetiva transparência, como a proibição de exigência de cadastro para acesso.

Além disso, inova ao proibir a omissão de itens da lista por falta de estoque, garantindo ao cidadão o direito à informação mesmo nos casos de desabastecimento. Dessa forma, a nova norma reflete os avanços institucionais e tecnológicos da última década e responde de maneira mais eficaz aos princípios da publicidade e da eficiência, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a transparência e a melhoria contínua dos serviços de saúde.

Importa destacar que a obrigatoriedade de divulgação das listas não implicará aumento de despesa pública, uma vez que poderá ser implementada pela estrutura existente da Administração Municipal, por meio de gestão e treinamento de servidores já integrantes do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município, inclusive, já dispõe dos meios técnicos necessários, considerando que a divulgação ocorrerá exclusivamente em plataforma digital, podendo ser utilizada, para tanto, página já existente - o sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Ibirapu.

Importante frisar que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a constitucionalidade de legislação municipal análoga (*Lei Municipal nº 14.120/2022, de São José do Rio Preto/SP*), no julgamento do ARE nº 1.436.429/SP, com repercussão geral reconhecida, em que se discutia lei local que obrigava o Executivo a publicar o estoque de medicamentos. A Suprema Corte decidiu que tal obrigação não usurpa a competência do Chefe do Executivo nem ofende a separação dos poderes, visto que não interfere na estrutura da Administração nem cria novas atribuições funcionais, tratando-se de regulação de dever de transparência administrativa plenamente compatível com a Constituição Federal.

A título exemplificativo para que se visualize, na prática, o que pretende o presente Projeto de Lei, disponibiliza-se, no rodapé, link de acesso à lista de estoque de medicamentos no citado Município de São José do Rio Preto/SP.

Assim, a presente proposição está em perfeita consonância com o ordenamento jurídico brasileiro, com os princípios da gestão pública e com os preceitos constitucionais e legais que regem a saúde pública e a administração municipal.

A sua aprovação representa uma medida concreta e eficaz para aprimorar os mecanismos de gestão e controle do SUS no Município de Ibirapu, promovendo maior transparência, eficiência e cidadania.

Estou certo que a presente proposição terá o apoio incondicional dos demais membros dessa Augusta Casa de Leis para sua aprovação.

Plenário Jorge Pignaton, em 26 de junho de 2025.

ALLAN AUER FRAGA
Vereador

<https://saude.riopreto.sp.gov.br/medicamentos/>
Protocolo 1581062

Portaria

PORTARIA CMI N.º 036/2025

Designa servidor para compor Comitê que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando a mudança da gestão da Administração da Câmara Municipal e necessidade de recomposição do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Ibirapu;

Considerando que dentre os servidores então designados consta o ex-servidor *Leandro da Silva* que foi exonerado, em data de 31/12/2024, através da Portaria CMI n.º 044/2024, havendo, portanto, a necessidade de sua substituição para que o referido Comitê possa desenvolver regularmente suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para compor o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Ibirapu, em substituição ao ex-servidor *Leandro da Silva*, o servidor **Gustavo de Araújo Lima**, passando este a integrar referida Comissão, constituída através da Portaria CMI n.º 015, de 05 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 27 de junho de 2025.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 27 de junho de 2025.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1581046

Itaguaçu

Convocação

MINUTA DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, Estado do Espírito Santo, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e em estrita conformidade com o disposto no Edital de Concurso Público

nº 01/2022, de 27 de setembro de 2022, consolidado com suas retificações (Retificação I, de 13 de outubro de 2022; Retificação II, de 21 de novembro de 2022; e Retificação III, de 24 de abril de 2023), e considerando o Resultado Final do Concurso Público, bem como a Portaria nº 038/2025, de 30 de maio de 2025, que formalizou a prorrogação da validade do certame, TORNA PÚBLICA a convocação para nomeação do(a) candidato(a) devidamente aprovado(a) no cargo de Contador, conforme os termos especificados abaixo:

1. DO CANDIDATO CONVOCADO:

Após a devida homologação do resultado definitivo do Concurso Público, fica convocado(a) para fins de nomeação no cargo de Contador o(a) seguinte candidato(a):

Cargo: Contador

Nome Completo: MIKAEL COVRE CORRÊA DA SILVA

Número de Inscrição: 193

Classificação Final: 1º (Primeiro) lugar na Ampla Concorrência

Nota Final Obtida: 59

2. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO:

Conforme o item 1.3 do Edital nº 01/2022, o prazo de validade do Concurso Público foi inicialmente estabelecido em 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação.

A validade do certame foi prorrogada por igual período, ou seja, por mais 2 (dois) anos, através da Portaria nº 038/2025, assinada em 30 de maio de 2025 pelo Excelentíssimo Senhor Cristian Casagrande Hanstenreiter, Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE CONTADOR:

O(A) candidato(a) convocado(a) deverá atender a todos os requisitos e condições para investidura no cargo pretendido, conforme detalhado no subitem 11.5 do Edital nº 01/2022. São eles:

Nacionalidade: Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal (Edital nº 01/2022, subitem 11.5, alínea "a").

Idade Mínima: Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse (Edital nº 01/2022, subitem 11.5, alínea "b").

Escolaridade e Habilitação Específica: Atender às condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo de Contador, conforme determinando no subitem 2.1 do Edital nº 01/2022. Especificamente para o cargo de Contador, o requisito é:

"Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no respectivo órgão de classe e de 02 (dois) anos de experiência profissional na área de atuação."

Aptidão Física e Mental: Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo, comprovada em prévia inspeção médica oficial, a ser realizada por profissionais credenciados

pela Câmara Municipal (Edital nº 01/2022, subitens 11.3 e 11.5, alínea "d").

Obrigações Militares: Estar quite com o Serviço Militar, se for do sexo masculino (Edital nº 01/2022, subitem 11.5, alínea "e").

Obrigações Eleitorais: Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral (Edital nº 01/2022, subitem 11.5, alínea "f").

Regularidade de CPF: Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal (Edital nº 01/2022, subitem 11.5, alínea "g").

Direitos Cíveis e Políticos: Estar no gozo dos direitos cíveis e políticos (Edital nº 01/2022, subitem 11.5, alínea "h").

Antecedentes Criminais: Não registrar antecedentes criminais, nos termos da Lei Municipal nº 1.319/2011 (Edital nº 01/2022, subitem 11.5, alínea "i").

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Para formalização da nomeação e posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em original e cópia, os documentos listados no subitem 11.4 do Edital nº 01/2022:

- Carteira de Identidade (frente e verso);
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade - Diploma, Histórico ou Declaração atualizada (se o diploma estiver em vias de registro);
- Carteira de Trabalho - 1ª Página (foto e a qualificação civil);
- Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- CPF do cônjuge (se for o caso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de registro em conselho de classe (CRC-ES), sendo carteirinha (frente e verso) ou declaração emitida pelo conselho, comprovando situação válida do registro;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Atenção: O subitem 11.6 do Edital nº 01/2022 enfatiza que "Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas", sendo mandatário a apresentação de originais e cópias no ato.

5. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

O(A) candidato(a) convocado(a) deverá seguir os prazos e procedimentos abaixo, sob pena de perda do direito à vaga, conforme o subitem 11.8 do Edital nº 01/2022:

5.1. Prazo para Apresentação Inicial e Entrega de Documentos: O(A) candidato(a) MIKAEL COVRE CORRÊA DA SILVA terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital de Convocação, para comparecer à Câmara Municipal de Itaguaçu a fim de apresentar os documentos listados no item 4 e iniciar os procedimentos para a realização da inspeção médica oficial. Este prazo é fundamental para

a validação da manifestação de interesse na vaga e o cumprimento das etapas preliminares à nomeação.

5.2. Prazo para Posse: Após a publicação do ato de nomeação, o(a) candidato(a) deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.3. Prazo para Entrada em Exercício: Após a posse, o(a) servidor(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em efetivo exercício das atribuições do cargo de Contador.

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO:

O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao seguinte local e horário para dar início aos procedimentos:

Local: Sede da Câmara Municipal de Itaguaçu - ES.
Setor Responsável: Secretaria da Câmara Municipal.
Endereço: Avenida 17 de Fevereiro, nº 324 - Centro, Itaguaçu - ES, CEP 29690-000.

Horário de Atendimento: Das 08h30min às 14h00min (horário oficial de Brasília-DF), em dias úteis.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ADICIONAIS:

7.1. Consequências da Não Apresentação ou Não Cumprimento: O não comparecimento do(a) candidato(a) dentro do prazo improrrogável estipulado no item 5.1 deste Edital de Convocação, a não apresentação da totalidade da documentação exigida (original e cópia), a não comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura no cargo, a não realização da inspeção médica oficial ou qualquer outra falha no cumprimento das exigências do Edital nº 01/2022, implicará na automática e irrevogável renúncia tácita à vaga. Nesses casos, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado(a) e eliminado(a) do certame, e a vaga será oferecida ao(à) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na lista de aprovação do respectivo cargo, seguindo rigorosamente a ordem classificatória (Edital nº 01/2022, subitem 11.8).

7.2. Atualização de Dados Cadastrais: É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados cadastrais atualizados junto à Câmara Municipal de Itaguaçu durante todo o prazo de validade deste Concurso Público, visando sua possível convocação e quaisquer comunicações pertinentes (Edital nº 01/2022, subitem 12.2).

7.3. Publicidade da Convocação: As convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e ficarão disponíveis no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itaguaçu: (Edital nº 01/2022, subitem 12.13).

7.4. Informações Adicionais: Para quaisquer dúvidas ou informações adicionais, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Itaguaçu nos horários de atendimento indicados.

Itaguaçu - ES, 27 de junho de 2025.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu

Protocolo 1581308

Itarana

Aditivo

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2024

Contratante: Câmara Municipal de Itarana/ES.

Contratada: SUPERMERCADO D'AVILA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico visando o aumento do preço do item 26 (Café em pó) relativo ao valor estipulado através do Contrato nº 011/2024, com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Considerando o teor do Processo nº 338/2025, verificou-se um aumento de R\$13,96 (treze reais e noventa e seis centavos) no preço do item especificado na cláusula primeira.

Fica acordado entre as partes que, a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, o preço do item 26 (Café em pó) constante do anexo I do contrato nº 011/2024, fornecido a Contratante será de **R\$25,96 (vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)** mantendo de tal forma o mesmo percentual da margem de lucro inicialmente contratada sendo 9,09% (nove vírgula zero nove por cento).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data: 30/06/2025

Origem: Processo nº 338/2025, Protocolo nº 338/2025.

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI Presidente

Protocolo 1581268

Linhares

Lei

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº.4.291/2025

Dispõe sobre os critérios de controle da emissão de ruídos decorrentes de escapamentos de motocicletas e veículos similares, considerando o interesse local, no município de Linhares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do vereador Carlos Roberto Romanha (Sargento Romanha) e, de acordo com a alínea "d" do Inciso VIII do Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, c/c os §§ 5º e 7º do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta Lei.

Art.1º É vedada, no âmbito do município, a emissão de ruídos decorrentes de escapamentos de motocicletas e veículos similares que estejam modificados em relação à configuração original do fabricante.

Parágrafo único. Para assegurar o cumprimento desta medida, os proprietários dos veículos devem manter o sistema de escapamento, o sistema de admissão de ar, os encapsulamentos, as barreiras

acústicas e outros componentes do veículo que afetam diretamente a emissão de ruídos, conforme a configuração original de fábrica ou conforme devidamente autorizado pelo órgão competente.

Art.2º Fica estabelecido que a fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelos órgãos competentes do Município de Linhares, que poderão, mediante constatação de infração, aplicar as sanções previstas em legislação específica.

§1º Aplicar-se-á a Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Meio Ambiente e suas atualizações, para os limites máximos de emissão de ruídos.

§2º Os procedimentos de medição seguem o estabelecido na Norma Brasileira (NBR) nº 9714:1999, e suas atualizações.

Art.3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará as seguintes penalidades ao proprietário do veículo:

I-multa de 200 (duzentos) URML (Unidade de Referência do Município de Linhares) no caso de infração cometida durante o período diurno, das 7h às 19h;

II-multa de 250 (duzentos e cinquenta) URML (Unidade de Referência do Município de Linhares) no caso de infração cometida durante o período vespertino, das 19h às 22h;

III-multa de 600 (seiscentos) URML (Unidade de Referência do Município de Linhares) no caso de infração cometida durante o período noturno, das 22h às 7h.

Art.4º No caso de flagrante de infração próximo a hospitais ou outras instituições de saúde consideradas mais vulneráveis a ruídos, a multa estabelecida nesta Lei será aplicada em dobro.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira

Presidente

Protocolo 1581544

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº.4.292/2025

Estabelece as diretrizes para a implantação do incentivo à saúde nos interiores do município de Linhares e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria da vereadora Pâmela Gonçalves Maia e, de acordo com a alínea "d" do Inciso VIII do Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, c/c os §§ 5º e 7º do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta Lei.

Art.1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Saúde no Campo no Município de Linhares com objetivo de promover assistência em saúde à população rural.

Art.2º São diretrizes do incentivo:

I-realizar atendimentos médicos e coleta de exames nas localidades rurais do município;

II-promover orientação médica, diagnósticos, controle, tratamento e prevenção de doenças da população rural de Linhares;

III-promover atendimento itinerante de saúde na área rural do Município de Linhares;

IV-orientar à população rural sobre o manuseio correto de defensivos agrícolas e demais procedimentos e

cuidados com a saúde relacionados ao dia a dia da vida no interior do município;

V-contribuir para a redução das vulnerabilidades em saúde das populações do interior, desenvolvendo ações integrais voltadas para a saúde do idoso, da mulher, da pessoa com deficiência, da criança e do adolescente, do homem e do trabalhador;

VI-reduzir os acidentes e agravos relacionados aos processos de trabalho no campo, advindo do risco ergonômico do trabalho no campo e da exposição contínua aos raios ultravioletas;

VII-promover planejamentos participativos capazes de identificar as demandas de saúde das populações do interior/campo e definir metas, estratégias e ações específicas para sua atenção;

VIII-apoiar a expansão da participação das representações da população do interior/campo nos espaços de gestão participativa em saúde;

IX-viabilizar parcerias no setor público e privado com o objetivo de fortalecer as ações de saúde para população do interior/campo;

X-desenvolver ações de educação para os trabalhadores de saúde, voltadas para as especificidades de saúde da população do interior/campo.

Art.3º Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo municipal promoverá atendimentos mensais em diferentes localidades rurais do Município de Linhares.

Parágrafo único. Os locais dos atendimentos mencionados no caput deste artigo serão divulgados com antecedência mínima de 10 (dez) dias sendo amplamente noticiado nos meios de comunicação existentes no município e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Linhares.

Art.4º O estabelecimento das metas, estratégias e demais ações para concretização do incentivo à saúde no interior de Linhares ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira

Presidente

Protocolo 1581566

Marilândia

Errata

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO 7975/2023

PREGÃO Nº 001/2024

ID Cidades: 2024.046L0200001.01.0001

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA do extrato do primeiro aditivo ao contrato nº 009/2024, publicado no diário da Associação

dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), sob protocolo nº 1579763, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. ONDE SE LÊ:

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente

LEIA-SE:

ADILSON REGGIANI
Presidente

Marilândia, 30 de junho de 2025

ADILSON REGGIANI
Presidente

Protocolo 1581432

Montanha

Portaria

PORTARIA Nº 54/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio ao servidor CARLOS ALMEIDA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 457/2025, em 16 de junho de 2025, por meio do qual o servidor CARLOS ALMEIDA DA SILVA solicitou a concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio, com início em 01 de julho de 2025 e término em 01 de outubro de 2025, nos termos da legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CARLOS ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Oficial Escrivão, **03 (três) meses de licença-prêmio**, com fundamento do Estatuto dos Servidores Públicos de Montanha e demais legislações correlatas.

Art. 2º O período de gozo da licença-prêmio será de 01 de julho a 01 de outubro de **2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Montanha/ES, 30 de junho 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES
Protocolo 1581788

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 141, 01 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I.,

art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora conforme abaixo:

NOME	L O T A Ç Ã O (GABINETE)	PADRÃO	CARGO
Bruna Rosa	Gomes ADM	CCL-03	Encarregado de Apoio Legislativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 01 de julho de 2025.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1581925

Termos

Cronograma de reuniões das Comissões - Câmara Municipal de Viana

Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório-CEAP

14/07/2025
11/08/2025
15/09/2025
13/10/2025
10/11/2025
15/12/2025

Comissão Especial de Controle e Transparência Institucional-CCTI

22/07/2025
19/08/2025
23/09/2025
21/10/2025
18/11/2025
13/12/2025

Comissão Especial de Integridade e Compliance-CECI

14/07/2025
11/08/2025
08/09/2025
13/10/2025
10/11/2025
08/12/2025

Comissão Especial de Gestão Documental e Arquivística-CEGDA

17/06/2025
22/07/2025
19/08/2025
23/09/2025
21/10/2025
18/11/2025
13/12/2025

Comissão de Gestão Patrimonial-CGP

16/06/2025
13/08/2025

17/09/2025
15/10/2025
12/11/2025
10/12/2025

Comissão de Contratação-CC

14/07/2025
11/08/2025
08/09/2025
13/10/2025
10/11/2025
09/12/2025

Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização de Processos Seletivos-CAFPS

17/07/2025
14/08/2025
18/09/2025
16/10/2025
13/11/2025
11/12/2025

Comissão de Especial de Revisão e Consolidação dos Atos Normativos-CRAN

09/07/2025
13/08/2025
10/09/2025
15/10/2025
12/11/2025
10/12/2025

Comissão Especial de Infraestrutura, Obras e Sustentabilidade-CIOS

14/07/2025
12/08/2025
08/09/2025
14/10/2025
04/11/2025
09/12/2025

Viana, 26 de junho de 2025.

Joilson Broedel
Presidente

Protocolo 1581315

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

Contrato

EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/FMAS.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici/ES.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo/ Construção, destinado a atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mucurici/ES.

Contratadas:
Contrato nº 000014/2025 - B2 Comercial Ltda.

CNPJ: 58.097.638/001-72.

Valor Global: R\$ 310,52 (trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

Contrato nº 000015/2025 - Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda.

CNPJ: 37.278.673.386-59.

Valor Global: R\$ 2.671,65 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Contrato nº 000016/2025 - Fortlaser Comercio e Industria Ltda.

CNPJ: 51.275.639/0001-10.

Valor Global: R\$ 1.153,62 (Um mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Contrato nº 000017/2025 - GCM Commerce Ltda.

CNPJ: 43.471.316/0001-74.

Valor Global: R\$ 96,00(noventa e seis reais).

Contrato nº 000018/2025 - LS Materiais e Equipamentos Ltda.

CNPJ: 11.373.442/0001-08.

Valor Global: R\$ 10.497,60 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Contrato nº 000019/2025 -Manoel da Rocha Viana.

CNPJ: 30.679.674/0001-25.

Valor Global: R\$ 28.401,59 (vinte e oito mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

Contrato nº 000020/2025 - Mega Mont Lajes e Premoldados Ltda.

CNPJ: 13.230.92/0001-74.

Valor Global : R\$ 2.716,20 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Contrato nº 000021/2025 - Nero Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 58.884.218/0001-36.

Valor Global: R\$ 436,60 (quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Contrato nº 000022/2025 - Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda.

CNPJ: 51.659.136/0001-49

Valor Global: R\$ 456,96 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Contrato nº 000023/2025 - Tarcísio Silva Wagemacker ME.

CNPJ:19.722.161/0001-17.

Valor Global: R\$ 6.507,98 (seis mil, quinhentos e sete reais e noventa e oito centavos).

Contrato nº 000024/2025 - WF Materiais de Construção Ltda.

CNPJ: 16.608.240/0001-03.

Valor Global: R\$ 16.243,48 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 23/06/2025 a 23/06/2026, podendo ser prorrogado conforme Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

ID CidadES: 2025.049E0500002.01.0006

Mucurici/ES, 23 de junho de 2025.

Adriana Maria de Melo

Gestora do FMAS.

Protocolo 1581996

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

Contrato

EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/FMS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo/ Construção, destinado a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mucurici/ES.

Contratadas:

Contrato nº 00045/2025 - Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda.

CNPJ: 37.278.673/0001-18.

Valor Global: R\$ 225,54 (duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Contrato nº 00046/2025 - GCM Commerce Ltda.

CNPJ: 43.471.316/0001-74.

Valor Global: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Contrato nº 00047/2025 - Manoel da Rocha Viana.

CNPJ: 30.679.674/0001-25.

Valor Global: R\$ 15.375,68 (quinze mil reais, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Contrato nº 00048/2025 - Mega Mont Lajes e Premoldados Ltda.

CNPJ: 13.230.92/0001-74.

Valor Global : R\$ 17.406,40 (dezesete mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

Contrato nº 00049/2025 - Nero Comercio e Serviços Ltda.

CNPJ:58.884.218/0001-36.

Valor Global: R\$ 436,60(quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Contrato nº 00050/2025 - Tarcisio Silva Wagnacker ME.

CNPJ:19.722.161/0001-17.

Valor Global: R\$ 4.844,13 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

Contrato nº 00051/2025 - WF Materiais de Construção Ltda.

CNPJ: 16.608.240/0001-03.

Valor Global: R\$ 16.568,45 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: 23/06/2025 a 23/06/2026, podendo ser prorrogado conforme Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

ID CiudadES: 2025.049E0500001.01.0006

Mucurici/ES, 23 de junho de 2025.

Gabriel dos Santos Ferreira

Gestor do FMS.

Protocolo 1582008

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 061/2024.

Fica prorrogado até 07/07/2026 o prazo de vigência prevista da Clausula quarta do contrato administrativo 61/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bananal através do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal e a empresa **AUTO CENTER WAGNER EIRELI ME**, CNPJ 05.891.416/0001-60. E aditado o valor de **R\$ 193.086,49 (cento e noventa e tres mil, oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos)** ao valor do contrato original, conforme previsto na clausula terceira.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 26 de junho de 2025.

Rio Bananal - ES, 27 de junho de 2025.

LUCIANA MANTOVANELI AMORIM

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1581679

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Portaria

PORTARIA/SMSA Nº 038/2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **JULHO DE 2025** aos servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Angela Maria Ximenes da Fonseca	04.03.2024 a 03.03.2025
Grasiela Amorim Campagnaro Bragança (mat. 903960)	12.04.2024 a 11.04.2025
Hallana Bolonha Moura	19.02.2024 a 18.02.2025
Tania Lucia Taufner Martinelli	07.03.2024 a 06.03.2025
Tania Luisa Duarte da Silva	27.02.2024 a 26.02.2025
Elisangela Cristina Vago	04.02.2024 a 03.02.2025
Fernanda Novelli Gava	28.10.2023 a 27.10.2024
Jacir Romeu Tomasi	11.02.2024 a 10.02.2025
Marcileia Iana Balista	01.07.2023 a 30.06.2024
Maria Patricia Paoli	16.10.2023 a 15.10.2024
Sinaria Maria Thomas	21.10.2023 a 20.10.2024
Ursula Miertschink Kunsch	07.03.2024 a 06.03.2025
Valquiria Angela Malavasi Scardua	02.12.2023 a 01.12.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES, em 30 de junho de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1581408

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Ibirapu - IPRESI**

Aditivo

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024.

Aditivo ao Contrato n.º 002/2024, de prestação de serviços especializados de organização, assessoria e consultoria Contábil, que entre si celebram o IPRESI - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibirapu e a empresa Atos Contabilidade Assessoria e Consultoria Ltda.

De um lado o **IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBIRAPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº.32.402.794/0001-06, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 344, Bairro Centro, CEP: 29.670.000, na cidade de Ibirapu-ES, neste ato representado, por seu Presidente **LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, funcionário público municipal, portador da Identidade n.º 3.***.**3 SPTC/ES e do CPF n.º 145.***.**-92, residente na cidade de Ibirapu-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ATOS CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, com sede na Avenida Arthur Haese, nº 656, 4º Pavimento, Bairro Vale Palmas, Marechal Floriano-ES, CEP: 29.255-000, CNPJ/MF nº. 35.588.006/0001-06, neste ato representado por **GUILHERME HELMER NETO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 114.***.**-32, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo**, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 010/2024**, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibirapu/ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO Nº 002/2024:

1.1. Constitui objeto do Contrato em epígrafe a prestação de serviços técnicos especializados de Organização Contábil e Previdenciária Municipais, com disponibilização de responsável técnico, para prestar consultoria e assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público com o devido atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, do Poder Executivo Municipal - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibirapu/ES, perante o órgão de Controle Externo, observada a Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101 de 04/05/2000), IPC 14/2022 Procedimentos Contábeis relativos ao RPPS, Portaria MTP 1.467/2022 e demais legislações aplicáveis, com auxílio na Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, elaboração da prestação de contas mensais e anuais ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses do prazo estipulado na Cláusula Quinta do Contrato originário, o qual passa a vigor de 01/07/2025 a 01/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1 O valor do presente Contrato referente a Prestação de Serviços Técnicos Contábeis é de R\$ 5.160,68 (cinco mil cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos), resultando no valor global de R\$ 61.928,16 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), considerando o reajuste correspondente ao IPCA acumulado de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibirapu/ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2025.

Parágrafo único: As despesas que forem liquidadas em exercícios futuros correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Contrato originário que não foram alteradas ou modificadas pelo presente instrumento aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições aqui estabelecidas, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Ibirapu - ES, 30 de junho de 2025.

IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBIRAPU-ES
LEANDRO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

ATOS CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
GUILHERME HELMER NETO
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Protocolo 1581718

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Serra - IPS -**

Portaria

PORTARIA Nº 216/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto

no art. 32, inciso inciso III e Artigo 55, § 3º da Lei Complementar nº 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor **RAFAEL BARCELOS DA SILVA**, da função gratificada de Tesoureiro do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra -IPS.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27/06/2025, ficando revogadas as disposições em contrário

Serra/ES, 30 de junho de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1581952

PORTARIA Nº 217/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso inciso III e Artigo 55, § 3º da Lei Complementar nº 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TATIANA VIEIRA FERREIRA**, na função gratificada de Tesoureiro do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra -IPS.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 27/06/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de junho de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1581959

PORTARIA Nº 218/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso inciso III e Artigo 55, § 3º DA Lei Complementar nº 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Incluir** a Sr^a **TATIANA VIEIRA FERREIRA** na Comissão Agente de Contratação/Pregoeiro, instituída pela Portaria 007/2025 e regularizada os membros pela Portaria nº 011/2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27/06/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de junho de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1581967

Errata**ERRATA DA PORTARIA 205/2025**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - **IPS**, através do seu Presidente, informa que na publicação no DOM/ES do dia 30/06/2025, protocolo nº 1577988

ONDE SE LÊ: Conceder Aposentadoria Compulsória com proventos integrais a Servidora Sr.^a **MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO MORINI**.

LEIA-SE: Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora Sr.^a **MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO MORINI**.

Serra/ES, 30 de junho de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1581372

ERRATA DA PORTARIA 210/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - **IPS**, através do seu Presidente, informa que na publicação no DOM/ES do dia 30/06/2025, protocolo nº 1579431.

ONDE SE LÊ: Conceder Aposentadoria Compulsória com proventos integrais a Servidora Sr.^a **MARIA BENEDITA DO NASCIMENTO**.

LEIA-SE: Conceder Aposentadoria Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora Sr.^a **MARIA BENEDITA DO NASCIMENTO**.

Serra/ES, 30 de junho de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1581376

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves**Errata****SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação realizada no dia 25 de junho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios - **DOM/ES - Edição Nº 2.788**, fls.198 até 202, Protocolo **1577796**.

ONDE SE LÊ: "... pel Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves ..."

LEIA-SE: " ... pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves ..."

Alfredo Chaves/ES, em 30 de junho de 2025.

Alexandre Elias Aboumrade

Diretor Geral

Portaria Municipal nº 0018-N/2025

Protocolo 1581803

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação realizada no dia 25 de junho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios - **DOM/ES - Edição Nº 2.788**, fls. 202 até 204, Protocolo **1577807**.

ONDE SE LÊ: "... conferida pelo, e tendo em vista ..."

LEIA-SE: "... conferida pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, e tendo em vista ..."

Alfredo Chaves/ES, em 30 de junho de 2025.

Alexandre Elias Aboumrade

Diretor Geral

Portaria Municipal nº 0018-N/2025

Protocolo 1581830

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu

Instrução de Serviço

"Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)", torna público que Requereu da SEMMA, através do processo nº 1.399/2024, Licença de Regularização, para Estação de Tratamento de Água (ETA), incluindo captação (com ou sem canal) - vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento, na localidade Rua Aldo Mário Falcão, zona urbana, Mun. de Baixo Guandu - ES.

Protocolo 1581226

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 245/2025, DE 30/07/2025.

Dispõe sobre alteração das férias de servidores.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 77/2021, de 29/12/2020;
Considerando o processo 000835/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o primeiro período das férias do servidor **CLAUDIOMIRO SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 000261, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação, antes marcado para período de 15 a 29/08/2024 pela PORTARIA SAAE-LIN Nº 297/2024, de 10/11/2024, para ser fruído de 18/08/2025 a 01/09/2025.

Art. 2º Alterar o segundo período das férias do servidor **RENALDO GOMES TAVORA**, matrícula 000297, ocupante do cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água, antes marcado para período de 17 a 31/08/2025 pela PORTARIA SAAE-LIN Nº 183/2023, de 10/11/2023, para ser fruído de 20/08/2025 a 03/09/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1581383

PORTARIA SAAE-LIN Nº 246/2025, DE 30/06/2025

Dispõe sobre interrupção de gozo de férias de servidor.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 77/2021, de 29/12/2020;
Considerando o processo nº 837/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a partir de 01/07/2025, o gozo de férias do servidor **JOSE GERALDO OLIVEIRA RAMOS**, matrícula 251, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de Pequeno Sistema II e Encarregado Distrital FCA-5. lotado na Seção de Operação e Tratamento, antes concedida para o período de 01/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria SAAE-LIN nº 297/2024, de 10/11/2024, a ser fruído (30 dias) assim que o serviço permitir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1581405

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Convocação

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO ORÇAMENTO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, através da Seção de Material e Patrimônio, convoca empresa(s) especializada(s) em **SERVIÇO DE LINHA TELEFÔNICA COM COMUNICAÇÃO VIA IP**, para fornecimento de orçamento.

Favor entrar em contato através do Fone (28) 3529-6308 - ramal 236, ou através do e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br.

Itapemirim-ES, 30/06/2025

POLLYANA DE SOUZA GOMES FARIA
Chefe da Seção de Material e Patrimônio

Protocolo 1581427

Contrato

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000028/2024

PROCESSO: 000529/2024 - 12/06/2024

MODALIDADE: Dispensa Nº. 000010/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES - CNPJ sob o nº. 27.780.220/0001-31

CONTRATADA: EBM TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ sob nº 30.434.817/0001-39.

OBJETO: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COM COMUNICAÇÃO VIA IP, E CONTRATAÇÃO DE 02 CANAIS DE LINHAS COM COMUNICAÇÃO VIA IP NA MODALIDADE 0800 PARA RECEBIMENTO E ATENDIMENTO GRATUITO DOS USUÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE ITAPEMIRIM/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 01/07/2025 à 31/12/2025

Itapemirim - ES, 26 de junho de 2025

MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA

Diretor Geral

Protocolo 1581306

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024 Processo nº 1257/2024

Adesão de Ata de Registro de Preço nº 005/2024

Pregão eletrônico - CIM POLINORTE/ES nº 052/2023

Ata de Registro de Preço - CIM POLINORTE/ES nº 290/2023

Processo Origem nº 3358/2023

PROC. ADM Nº 1189/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA;

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica prorrogado, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a vigência constante no item 4.1 da cláusula quarta do contrato firmado.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Data de Assinatura: 27/06/2025.

Agusto Astori Ferreira.

Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1582030

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Convocação

009º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 -CIM POLINORTE

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, UNIDADE DE PRONTO

ATENDIMENTO INFANTIL - UPAI 24 HORAS, CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS E CONSÓRCIO (SAÚDE) no uso de suas atribuições, através da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, convoca para se apresentar na sede do Consórcio Público da Região Polinorte, localizado a Rua Martins Pescador, SN - Ericina - Ibirapu -ES no prazo de 02 (dois) dias úteis no horário de 08h as 11:00 h e de 12:30 h às 16h. Ressaltamos que o candidato deverá estar munido dos respectivos documentos:

11.1 Para efeito de formalização do contrato faça **OBRIGATÓRIA** a apresentação **DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA LEGÍVEL DOS MESMOS**, dos seguintes documentos abaixo.

- Uma (01) Foto 3X4 recente;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (acompanhado do original);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos - se possuir e CPF;
- Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
- Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas - Modelo Anexo V e VI;
- Declaração de Bens- Modelo Anexo VII;
- Auto declaração ÉTNICO-RACIAL; Anexo VIII
- Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Cópia do registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional;
- Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word e Excel) dos últimos 5 anos, exceto para Motorista de Ambulância.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil - ES emitida pelo site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>;
- Cópia do número da conta corrente (cartão ou talão de cheque ou outro documento que comprove). A conta poderá ser de qualquer banco, podendo ser: conta corrente, conta salário ou poupança. A conta não poderá ser conjunta. Demais documentos exigidos como pré requisito na forma do item 2.21.

11.2. Os documentos emitidos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.

11.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11.4. A não apresentação, no prazo estipulado, dos documentos estabelecidos na convocação, eliminará o candidato do processo seletivo.

UPAI/LINHARES - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA		
CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	FUNÇÃO
JOELMA LIMA DOS SANTOS	80,0	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA
DEBORA AGNEZI CAVALLINI	79,0	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

Ibiraçu/ES, 30 de junho de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Protocolo 1581243

Contrato

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331/2024
ID TCEES/CIDADES Nº 2024.501C2600003.02.0047

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: IRMANDADE DE PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - IPAS, inscrita no CNPJ sob nº14.419.220/0001-69.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2025, referente a contratação de Entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CIM Polinorte junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do MUNICÍPIO DE ARACRUZ, como ente consorciado, no âmbito da cooperação interfederativa.

A rescisão contratual não prejudica o cumprimento das demais cláusulas do contrato original que não sejam incompatíveis com o término antecipado, preservando-se os direitos e obrigações já estabelecidos até a data de 30/06/2025.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1582012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331/2024
ID TCEES/CIDADES Nº - 2024.501C2600003.02.0047

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: IRMANDADE DE PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - IPAS, inscrita no CNPJ sob nº14.419.220/0001-69.

Vigência do Contrato: 01/07/2025 a 30/06/2026.

Objeto: Contratação de Entidade filantrópica ou de

fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CIM Polinorte junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do MUNICÍPIO DE ARACRUZ, como ente consorciado, no âmbito da cooperação interfederativa.

Valor total estimado do contrato: R\$ 3.520.000,00 (Três milhões, quinhentos e vinte mil reais).

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1582018

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Portaria

PORTARIA CIM PEDRA AZUL Nº 001 - P, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Designa para responder pelo Cargo de confiança de Diretora Executiva da Área de Saúde do CIM PEDRA AZUL, e dá outras providências.

O Presidente do CIM PEDRA AZUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público do CIM PEDRA AZUL,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª. Gláucia de Oliveira Christo, Chefe da Área Administrativa Financeira do CIM Pedra Azul, para responder pelo cargo de confiança de Diretora Executiva da Área de Saúde do CIM PEDRA AZUL, padrão A, constante do Anexo II do Contrato de Consórcio Público, no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, em substituição **Sr.ª. Marfiza Machado de Novaes**, que estará em gozo de férias regulamentares, passando a mesma a receber seus vencimentos no período acima referido, no cargo de confiança para qual foi designada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, de 30 de junho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1581236

Aditivo

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2023.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: **CS Stein LTDA**, CNPJ Nº 02.648.709/0001-23.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 05 de julho de 2025 a 05 de julho de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual,

serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 30 de junho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Soraya Sant'Anna Siqueira
CS STEIN LTDA

Protocolo 1581182

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2024.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: SPERANDIO MEDICINA LTDA, CNPJ Nº 33.404.632/0001-70.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 05 de julho de 2025 a 05 de julho de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 30 de junho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Valcimeria Braun Sperandio
Sperandio Medicina LTDA

Protocolo 1581199

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2023.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: KELUZA LOPES LTDA ME, CNPJ Nº 50.306.363/0001-28.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 30 de junho de 2025 a 30 de junho de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 30 de junho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Keluza Lopes de Paulo Oliveira
Keluza Lopes LTDA ME

Protocolo 1581486

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 018/2025
PROCESSO Nº 0653/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025
ID/CIDADES Nº. 2025.501C2600006.09.0022

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - UNIDADE SAÚDE FÁCIL.

Contratada: RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática (computadores, notebook e fragmentadora), para atender as necessidades do CIM POLO SUL.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.538,00 (treze mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRSIO PÚBLICO POLO SUL

2.021 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO CIM POLO SUL.;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.18.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Fonte de Recursos: 1880.0000 - Recursos Próprios;

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1581711

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0815/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024
ID: 2024.501C2600006.02.0003

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO

POLO SUL - CIM POLO SUL E A EMPRESA RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, Associação pública de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.722.566/0001-52 com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº. 625, Café Moca, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29.400.000, representado pelo seu Presidente o Sr. **GEDSON BRANDÃO PAULINO** brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Iconha, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Nova Lima/MG, sito à Rua Senador Milton Campos, nº 35, Salas 401,402,409 412, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.000-000 inscrita no CNPJ sob nº 17.836.262/0001-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pela Sra. **BARBARA LORENE ALVARENGA**, brasileira, Diretor Administrativo Estatutário, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e portadora da Carteira de Identidade nº XX.XXX.XXX, e o Sr. **VICENTE EUSTÁQUIO MASCARENHAS**, brasileiro, Diretor Financeiro Estatutário, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº XX.XXX.XXX, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, o qual se regerá pela lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados, constituído por Equipe Especializada com Capacidade Técnica, Humana e Tecnológica, para Atendimento ao Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL e seus Municípios Consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência constante do item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato firmado, a contar de **28 de junho de 2025**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Fica aditado o valor total estimado de R\$ 13.253.592,23 (treze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) do Contrato original, já incluso o desconto do percentual de 2,2% sobre a tabela constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa inerente a este Termo Aditivo correrá à conta das Dotações Orçamentárias que seguem:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, APOIO E DIAGNÓSTICOS CONTRATADOS (EXAMES, CONSULTAS E OUTROS)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.50.00.00 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivas.

4.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Mimoso do Sul/ES, 26 de junho de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PRESIDENTE DO CIM POLO SUL
Protocolo 1580905

Errata**ERRATA**

RÉSUMO DO CONTRATO Nº 021/2025
PROCESSO CIM POLO SUL Nº 0874/2025
ID/CIDADES: 2025.501C2600006.09.0021

O Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, por meio do Exmo. Sr. Presidente, torna pública a **ERRATA** do Contrato de nº. 021/2025, publicado no Diário Oficial do dia 27/06/2025, Edição nº. 2.790.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão de Link de Internet para atender ao CIM POLO SUL.

Onde se lê:

"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - UNIDADE SAÚDE FÁCIL".

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025
Contratante: CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL".

Mimoso do Sul/ES, 27 de junho de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1580321

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES**Contrato**

CONTRATO Nº 005/2025
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO DESTINADO A ABASTECIMENTOS EM 2 (DOIS) VEÍCULOS LOCADOS PELO CISABES PARA USO DA DIRETORIA EXECUTIVA, SETOR ADMINISTRATIVO E LABORATÓRIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA O CISABES

VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 30/06/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 0101.1712200012.001
ELEMENTOS DE DESPESA 3390390000
VALOR GLOBAL: R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)
DATA: 30/06/2025

Protocolo 1581919

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Termos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

ID: TCE/ES 2025.501C2600001.09.0018
 A **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **CALBRATEC COMÉRCIO E CALIBRAÇÕES DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, CNPJ: 03.886.257/0001-80, especializada em manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais).
 Colatina/ES, 30 de junho de 2025.

LAYS VALÉRIO DE MELLO

Agente de Contratações do COINTER

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da empresa **CALBRATEC COMÉRCIO E CALIBRAÇÕES DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, CNPJ: 03.886.257/0001-80, especializada em manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais), para que produza seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
 Colatina/ES, 30 de junho de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do COINTER

Protocolo 1581192

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - IPASMA

Portaria

IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES
 CNPJ: 36.351.872/0001-41

PORTARIA NÚMERO 014/2025

O **Diretor Presidente do IPASMA** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES, no uso de suas atribuições legais e institucionais

RÉSOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **OLINDA ALVES FERREIRA** - matrícula número 009537, ocupante do cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - I/A/1**, do quadro de carreira, **APOSENTADORIA POR IDADE com Proventos Proporcionais**, em conformidade com art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", §3º, §17 da Constituição Federal e art. 2º, § 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1.078/2006.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis - ES, 30 de junho de 2025.

JEAN CARLOS COELHO DE OLIVEIRA
 Diretor Presidente do IPASMA

Protocolo 1581780

IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES
 CNPJ: 36.351.872/0001-41

PORTARIA NÚMERO 015/2025

O **Diretor Presidente do IPASMA** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES, no uso de suas atribuições legais e institucionais

RÉSOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **DARCI MOREIRA DE SOUZA** - matrícula número 000151, ocupante do cargo de **MOTORISTA - IV/B/4**, do quadro de carreira, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com Proventos Integrais**, em conformidade com art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", §3º e §17 da Constituição Federal, e art. 2º, § 1º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n.º 1.078/2006.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis - ES, 24 de junho de 2025.

JEAN CARLOS COELHO DE OLIVEIRA
 Diretor Presidente do IPASMA

Protocolo 1581784

IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES
 CNPJ: 36.351.872/0001-41

PORTARIA NÚMERO 016/2025

O **Diretor Presidente do IPASMA** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES, no uso de suas atribuições legais e institucionais

RÉSOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **SIDINÉSIO FERREIRA CARRIJO** - matrícula número 009399, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - I/A/1**, do quadro de carreira, **APOSENTADORIA POR IDADE com Proventos Proporcionais**, em conformidade com art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", §3º, §17 da Constituição Federal e art. 2º, § 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1.078/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis - ES, 30 de junho de 2025.

JEAN CARLOS COELHO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPASMA
Protocolo 1581787

IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES
CNPJ: 36.351.872/0001-41

PORTARIA NÚMERO 017/2025

O **Diretor Presidente do IPASMA** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES, no uso de suas atribuições legais e institucionais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ CAMILO TEIXEIRA** - matrícula número 009394, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - I/A/1**, do quadro de carreira, **APOSENTADORIA POR IDADE com Proventos Proporcionais**, em conformidade com art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", §3º, §17 da Constituição Federal e art. 2º, § 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1.078/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis - ES, 30 de junho de 2025.

JEAN CARLOS COELHO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPASMA
Protocolo 1581798

IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES
CNPJ: 36.351.872/0001-41

PORTARIA NÚMERO 018/2025

O **Diretor Presidente do IPASMA** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES, no uso de suas atribuições legais e institucionais

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com o Acórdão Judicial, conceder ao servidor **JOÃO BENTO FILHO** - matrícula número 000084, ocupante do cargo de **MOTORISTA - I/IV Letra "H"**, do quadro

de carreira, **APOSENTADORIA ESPECIAL com Proventos Integrais**, em conformidade com art. 40, §1º, §3º, §4º, inciso III, §17 da Constituição Federal/88, Súmula Vinculante nº 33 do STF, art. 57 da Lei 8.213/91 e art. 2º, § 1º, inciso I, alínea "e" da Lei Municipal n.º 1.078/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de janeiro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis - ES, 30 de junho de 2025.

JEAN CARLOS COELHO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPASMA
Protocolo 1581806

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Ata de Registro de Preço

TERMO Nº 01 - ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024
PROC ADMINISTRATIVO Nº 12293/2025

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratado: S. J. DEGASPERI LTDA, CNPJ Nº 36.064.200/0001-29, representada pelo Sócio/Administrador: SIDICLEY JOÃO DEGASPERI.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a alteração da razão social da empresa, onde passa de **S. J.**

DEGASPERI LTDA EPP para **S. J. DEGASPERI LTDA**, sob o mesmo CNPJ Nº **36.064.100/0001-29**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

Disposições Gerais: Como a empresa sucede em todos os direitos e obrigações, nas mesmas condições previstas na Ata original, ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele instrumento não conflitantes com o presente aditamento.

Afonso Cláudio/ES, 30 de junho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/Es
Órgão Gerenciador

Protocolo 1581385

Água Doce do Norte**Dispensa de Licitação**

PROCESSO Nº 003105/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0077/2025
RATIFICAÇÃO

ID: 2025.002E0500001.09.0033

Brayon Nikolas Bretas, Secretário Municipal De Saúde, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Art. 75, inciso VIII - da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

RATIFICA a dispensa de licitação para **aquisição de medicamento para a paciente AYUME KAILA PEIXOTO DIAS, conforme decisão judicial nº 0000373-66.2016.8.08.0068** com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E autorizo o empenho em nome da empresa **GERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA LTDA EPP com CNPJ nº 39.396.791/0001-56, ganhadora do item 01 totalizando no valor de 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, cujo pagamento far-se-á, de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 30 de junho de 2025.

BRAYON NIKOLAS BRETAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1581149

Alegre**Resultado de Licitação**

- AVISO DE RESULTADO -
Pregão Eletrônico
Nº 000027/2025

Cód. CidadES - TCEES:
2025.004E0500001.01.0004

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual FORNECIMENTO DE SORO RINGER COM LACTADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM 24H, devidamente **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.

Empresas vencedoras:

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA no lote 1 no valor total de **R\$ 46.125,00**e **VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA** no lote 2 no valor total de **R\$ 17.375,00**

Valor Total: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil quinhentos reais).

Alegre/ES, 30 de junho de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
 Superintendente de Compras Governamentais
Protocolo 1581423

Inexigibilidade de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

"Inexigibilidade de Licitação nº 000013/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "show musical com a banda natanael do forro", com fulcro no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0700001.10.0013

Proc. Nº: 2025-DR6C0

Contratada: Maria Cristina Fernandes da Silva

CNPJ Nº: 54.107.405/0001-52

Endereço: Córrego da Piedade, 60, Zona Rural, Divino de São Lourenço

Valor Total: R\$ 7.834,00 (sete mil oitocentos e trinta e quatro reais)

Alegre/ES, 30 de junho de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1581644

Alfredo Chaves**Dispensa de Licitação**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Secretaria Municipal de Saúde

ID CIDADES: 2025.005E0500001.09.0017

Processo Adm. N.º 7360/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel

OBJETO: Contratação tem por objeto o fornecimento de coffee breaks por empresa especializada para atendimento ao Seminário a ser realizado no dia 09 de julho de 2025, pelo Fundo Municipal de Saúde.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 01/07/2025 à 04/07/2025;

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: apoioadmsaude@alfredochaves.es.gov.br

es.gov.br, ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde. Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br

ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações (27) 3269-2709 ou 0800 000 4318.

TAÍS LIMA TEIXEIRA ULIANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1581843

Aracruz**Inexigibilidade de Licitação**

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E **SUAS ALTERAÇÕES.**

Nº PROCESSO - 21091/2025

ID 2025.009E0600016.10.0136

Ratifico em todos os termos o reconhecimento da inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA III realizado através do processo administrativo de n.º 46.106/2024, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 01 (uma) apresentação do cantor **JUNINHO FREITAS** e sua banda com duração mínima de 90min (noventa minutos), a ser realizada no dia **09/08/2025 às 16h no Parque de Exposições Rubens Pimentel, em Aracruz/ES**, como parte integrante da programação oficial da 26ª Expo Aracruz **na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município**, em Aracruz/ES, pelo valor de **R\$3.000.00 (três mil reais)**, firmado com a sua empresa, **JUNIOR DE FREITAS NOIA 14657936743**, inscrita no CNPJ nº **46.517.281/0001-55** situada na Rua Dália, Nº 54, São Marcos, CEP:29.190-724, Aracruz/ES.

A presente contratação tem como objetivo impulsionar o turismo, dinamizar a economia local e ampliar a visibilidade do evento, por meio da apresentação de artista de renome nacional, em consonância com os objetivos estratégicos da Expo Aracruz de promover o desenvolvimento econômico e oferecer entretenimento de qualidade à comunidade.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

Aracruz/ES, 26 de junho de 2025.

HELDER TABOSA DELFINO Secretário de Turismo e Cultura **DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025**
Protocolo 1581729

Baixo Guandu**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
Processo Administrativo nº 004496/2025.

O Município de Baixo Guandu/ES torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotivos, Zero KM, para atender as demandas operacionais e administrativas das diversas unidades gestoras da prefeitura municipal de Baixo Guandu/ES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09 HORAS O DIA 15/07/2025.

Local de realização da sessão pública eletrônica:
www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmbg.es.gov.br

Cidades/TCE-ES 2025.011E0600003.01.0002

Tel: (27) 3732-8900.

Endereço: Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro.

Baixo Guandu/ES, 30 de junho de 2025.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 7.505/2024

Protocolo 1581855

Dispensa de Licitação

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 199/2025
PROCESSO Nº 005678/2025

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para **"aquisição de materiais, equipamentos e mão de obra para instalação de câmeras de videomonitoramento"**, destinado ao atendimento da demanda da UG Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 01 de julho de 2025.

Setor de Compras

Protocolo 1581207

Errata

CONSIDERANDO O AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 183/2025

PROCESSO Nº 005324/2025

ONDE SE LÊ:

Baixo Guandu - ES, 17 de julho de 2025.

LEIA-SE:

Baixo Guandu - ES, 17 de junho de 2025.

Baixo Guandu-ES, 01 de julho de 2025.
Setor de Compras**Protocolo 1581508****Barra de São Francisco****Suspensão de Licitação****2º AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 000007/2024**

A Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto Municipal nº 296, de 21 de dezembro de 2024, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 000007/2024, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Francisco**, está **SUSPensa**, tendo em vista a Impugnação impetrada pela empresa A & G Serviços Médicos LTDA, e por não ter havido tempo hábil para respondê-la. Após a devida análise à impugnação, a nova data de abertura do procedimento licitatório será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Barra de São Francisco, ES, 30 de junho de 2025

Ilzinete Francisca Silva Coutinho
Pregoeira Oficial
Protocolo 1581328

Bom Jesus do Norte**Dispensa de Licitação****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 2025-SC509
IC: 2025.014E0500001.09.0022**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-SC509 e autorizar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)** em favor da empresa **B MEDEIROS FERNANDES**, CNPJ 43.135.554/0001-09, referente ao processo de dispensa de licitação para aquisição de equipamentos, computador desktop administrativo completo, destinados a atender as

demandas da Coordenação de Vacinas da Secretaria de Saúde do município, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 000014, ELEMENTO DE DESPESA 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO ALVES DE SOUZA FILHO
Subsecretário Municipal de Saúde
de Bom Jesus do Norte- ES

Protocolo 1581861**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO ART. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 2025-MXTNF
IC: 2025.014E0700001.09.0045**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-MXTNF e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$2.932,04 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e quatro centavos)** em favor da empresa **53.272.806 LUIS GUSTAVO FERNANDES DO COUTO**, CNPJ 53.272.806/0001-03, referente ao processo de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada em instalação de monofone para a EMEIEF Minervina da Silva Araújo, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000198, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 30 de junho de 2025.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES
Protocolo 1581947

Brejetuba**Adjudicação e/ou Homologação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025**
PROCESSO N.º 052/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 Para os fins e efeitos legais, ADJUDICO a presente licitação ao Licitante indicado abaixo, autorizando celebração de contrato correspondente, com a consequente execução dos serviços, tendo por objeto a: Contratação de empresa especializada para realizar a instalação dos serviços Iluminação Do Estádio

Municipal Urbano Tristão, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência. Além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da obra, conforme Ata de Julgamento em folhas anexas, e em acatamento ao inteiro teor do Parecer Jurídico correspondente, a qual declarou vencedora a Licitante TOPLIMP SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 403.010,33 (quatrocentos e três mil, dez reais e trinta e três centavos). para o exercício financeiro de 2025. Levi Marques de Souza - Prefeito Municipal. LOCAL: Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 - Para maiores informações: (27) 2023-0001 - id cidades 2025.015E0700001.01.0008 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Raí Silva Badaró.

Protocolo 1581995

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025

PROCESSO N.º 052/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 Para os fins e efeitos legais, HOMOLOGO

a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Licitatório n.º 052/2025, deflagrado na modalidade de concorrência n.º 005/2025, tendo por objeto a: Contratação de empresa especializada para realizar a instalação dos serviços Iluminação Do Estádio Municipal Urbano Tristão, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência. Além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da obra, conforme Ata de Julgamento em folhas anexas, e em acatamento ao inteiro teor do Parecer Jurídico correspondente, a qual declarou vencedora a Licitante TOPLIMP SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 403.010,33 (quatrocentos e três mil, dez reais e trinta e três centavos). para o exercício financeiro de 2025. Levi Marques de Souza - Prefeito Municipal. LOCAL: Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 - Para maiores informações: (27) 2023-0001 - id cidades 2025.015E0700001.01.0008 PREFEITO MUNICIPAL: Levi Marques de Souza.

Protocolo 1582005

Castelo

Ata de Registro de Preço

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2024

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASTELO - ES E A EMPRESA UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA, CNPJ 07.630.000/0001-69, PROCESSO Nº 01.345/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024/SRP.

Processo nº 01.345/2024

Pregão Eletrônico 068/2024/SRP

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Centro, Castelo - ES, 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, representado pelo sr(a) JOÃO PAULO SILVA NALI, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 19.987 de 15 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2024, RESOLVE: CANCELAR PARCIALMENTE a Ata de Registro de Preços de nº 317/2024, celebrada com o fornecedor UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA, CNPJ 07.630.000/0001-69, Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 162, SERRA - ES, CEP 29.176-090. Restam, portanto, cancelado o item registrados e saldos remanescentes conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR CLASSIFICADO UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA, CNPJ 07.630.000/0001-69						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Un.	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
08	CABO UTP AZUL 4PX24 AWG CAT5E - CAIXA COM 305 MT material revestimento pvc - cloreto de polivinila anti-chama, material condutor cobre. bitola condutor 24 awg, tipo condutor 4 pares, cor azul, padrão cabeamento utp-5e, características adicionais referência ansitia/eia 568-a, aplicação rede de informática.	-	CX	30	R\$ 538,00	R\$ 16.140,00
Valor Total Registrado						R\$ 16.140,00

O cancelamento ocorre nos termos previsto a Lei de Licitações e Contratos, após as informações constantes nos autos do processo 1.492/2024.

Considerada a recusa da assinatura e confirmada a veracidade, o cancelamento ocorre com a aplicação de penalidades cabíveis ao fornecedor.

Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações para publicação do seu extrato em Diário Oficial, em cumprimento da Lei nº 14.133/2021, bem como para que seja notificada a empresa UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA, CNPJ 07.630.000/0001-69, e demais providências em âmbito da gestão do registro de preço.

Castelo, ES, 25 de junho de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1581355

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 339/2024

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 339/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASTELO - ES E A EMPRESA R P BINDELI LTDA - CNPJ: 26.426.364/0001-21, PROCESSO Nº 05.816/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0093/2024/SRP.

Processo nº 005.816/2024
Pregão Eletrônico 093/2024/SRP

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Centro, Castelo - ES, 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, representado pelo sr(a) JOÃO PAULO SILVA NALI, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 19.987 de 15 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2024, RESOLVE: CANCELAR PARCIALMENTE a Ata de Registro de Preços de nº 317/2024, celebrada com o fornecedor R P BINDELI LTDA - CNPJ: 26.426.364/0001-21, Endereço: AR FRITZ SPERNAU, Nº: 1000, BLUMENAU - SANTA CATARINA - CEP : 89055-200. Restam, portanto, cancelado o item registrados e saldos remanescentes conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR CLASSIFICADO						
COMERCIAL JM - DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 41.929.830/0001-85						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Un.	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
06	Espatula em aço inox 12,5 com cabo em madeira	Worke	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
Valor Total Registrado						R\$ 500,00

O cancelamento ocorre nos termos previsto a Lei de Licitações e Contratos, após as informações constantes nos autos do processo 1.492/2024. Considerada a recusa da assinatura e confirmada a veracidade, o cancelamento ocorre com a aplicação de penalidades cabíveis ao fornecedor.

Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações para publicação do seu extrato em Diário Oficial, em cumprimento da Lei nº 14.133/2021, bem como para que seja notificada a empresa R P BINDELI LTDA - CNPJ: 26.426.364/0001-21, e demais providências em âmbito da gestão do registro de preço.

Castelo, ES, 26 de junho de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1581723



Colatina**Dispensa de Licitação**

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 03 de julho de 2025, às 23:59h**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668

RHAYGLANDER SILVA SALES
Secretário Adjunto de Compras e Patrimônio
Secretaria Municipal de Administração de Colatina/
ES.

Protocolo 1581467

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 03 de julho de 2025, às 23:59h**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668

RHAYGLANDER SILVA SALES
Secretário Adjunto de Compras e Patrimônio
Secretaria Municipal de Administração de Colatina/
ES.

Protocolo 1581466

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 03 de julho de 2025, às 23:59h**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeição (almoço e jantar).

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668

KAROLINI AGRIZZI COMERIO
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta
Secretaria Municipal de Administração de Colatina/
ES.

Protocolo 1581583

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATADA: APBT VERDE E AMARELO LTDA

ID CidadES: 2025.019E0700001.01.0005

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, em atendimento as demandas dos serviços de acolhimento institucionais - CERCRIA, POP RUA e RECANTO DA VIDA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada a comprovação do preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/21.

VALOR GLOBAL: Receberá a contratada o montante de **R\$ 160.560,00 (cento e sessenta mil e quinhentos e sessenta reais)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

FISCAIS DA ATA: Isabelly Cristina Silva Burgarelli Batista

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025.

MICHELA DIRENE PENITENTE

Secretária de Assistência Social

Protocolo 1581394

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATADA: DOCE DIVERSAO SERVICOS E EVENTOS LTDA

ID CidadES: 2025.019E0700001.01.0005

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, em atendimento as demandas dos serviços de acolhimento institucionais - CERCRIA, POP RUA e RECANTO DA VIDA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada a comprovação do preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/21.

VALOR GLOBAL: Receberá a contratada o montante de **R\$ 128.564,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

FISCAIS DA ATA: Isabelly Cristina Silva Burgarelli Batista

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025.

MICHELA DIRENE PENITENTE

Secretária de Assistência Social

Protocolo 1581396

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATADA: NUTRI VERDE DISTRIBUIDORA LTDA**ID CiudadES:** 2025.019E0700001.01.0005**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, em atendimento as demandas dos serviços de acolhimento institucionais - CERCRIA, POP RUA e RECANTO DA VIDA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada a comprovação do preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/21.**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 400.485,00 (quatrocentos mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.**FISCAIS DA ATA:** Isabelly Cristina Silva Burgarelli Batista**DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2025.**MICHELA DIRENE PENITENTE**

Secretária de Assistência Social

Protocolo 1581400**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATADA: ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA**ID CiudadES:** 2025.019E0700001.01.0005**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, em atendimento as demandas dos serviços de acolhimento institucionais - CERCRIA, POP RUA e RECANTO DA VIDA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada a comprovação do preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/21.**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 256.640,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.**FISCAIS DA ATA:** Isabelly Cristina Silva Burgarelli Batista**DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2025.**MICHELA DIRENE PENITENTE**

Secretária de Assistência Social

Protocolo 1581402**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA**CONTRATADA:** SAFE BUSINESS LTDA**ID CiudadES:** 2025.019E0700001.01.0005**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, em atendimento as demandas dos serviços de acolhimento institucionais - CERCRIA, POP RUA e RECANTO DA VIDA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**,

contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada a comprovação do preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/21.

VALOR GLOBAL: Receberá a contratada o montante de **R\$ 172.195,00 (cento e setenta e dois mil e cento e noventa e cinco reais)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.**FISCAIS DA ATA:** Isabelly Cristina Silva Burgarelli Batista**DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2025.**MICHELA DIRENE PENITENTE**

Secretária de Assistência Social

Protocolo 1581442**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA**CONTRATADA:** TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO**ID CiudadES:** 2025.019E0700001.01.0005**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, em atendimento as demandas dos serviços de acolhimento institucionais - CERCRIA, POP RUA e RECANTO DA VIDA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada a comprovação do preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/21.**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada o montante de **R\$ 35.385,00 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.**FISCAIS DA ATA:** Isabelly Cristina Silva Burgarelli Batista**DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2025.**MICHELA DIRENE PENITENTE**

Secretária de Assistência Social

Protocolo 1581445**Pesquisa de Preço****AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 07 de julho de 2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.**OBJETO: Aquisição de veículos.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668.

KRISTIEMI KATARINA RODRIGUES DA SILVA
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta**Protocolo 1581257**

Conceição do Castelo**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0029/2025.
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
EQUIPARADAS E ITENS DESTINADOS A AMPLA
PARTICIPAÇÃO.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES:
2025.021E0700001.01.0022

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 00027/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Data Final da Entrega das Propostas:
 17/07/2025, às 08h15min.**Abertura das**
Propostas: 17/07/2025, de 08h16min.**Critério de**
juízo: Menor Preço Por Item.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.
 com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra:
<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site:
portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 30 de junho de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1581559

Ata de Registro de Preço**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Nº 020/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** PW MARKETING E PUBLICIDADE LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de propaganda volante por meio de carro de som para divulgação dos informativos e produção e gravação de vinhetas e áudios informativos da prefeitura do município de conceição do castelo -es, em veículo em bom estado de conservação com motorista habilitado, sistema de som em caixas de som com alto falantes. incluso combustível, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo, ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VIGENCIA:** 23 de junho de 2025 a 23 de junho de 2026. **VALOR:** R\$ 199.060,00 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0015/2025, processo administrativo nº 2.646/2025, protocolo GED nº 3.848/2025 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0012. Conceição do Castelo, ES, 23 de junho de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1581286

Divino de São Lourenço**Adjudicação e/ou Homologação**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
ID Nº: 2025.022E0500001.09.0013
Processo: 001089/2025

O Município de Divino de São Lourenço POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de seu representante, neste ato o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **NATAN SILVA PEIXOTO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente RATIFICAR E AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 001089/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **Realização de revisão em 01 (um) veículo CHRONOS - PLACA SFU9F69 - de acordo com o plano de manutenção previsto pela montadora para manter a garantia, o bom funcionamento e segurança dos mesmos, sendo que o veículo pertence à Secretaria Municipal de Saúde.**

EMPRESA VENCEDORA:

C.H. DA SILVA ASSIS ME, CNPJ nº 02.293.096/000-59

VALOR: R\$8.800,00 (oito mil oitocentos reais)

VALOR : R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

CODIFICAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Especificação: Material de Consumo/ Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Ficha: 00034- 00039

Fonte: 1500015.

Divino de São Lourenço - ES, 30 de Junho de 2025.

NATAN SILVA PEIXOTO
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1581964

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
ID Nº: 2025.022E0500001.09.0014
Processo: 001090/2025

O Município de Divino de São Lourenço POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de seu representante, neste ato o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **NATAN SILVA PEIXOTO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente RATIFICAR E AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 001090/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **Realização de revisão/manutenção em 01 (um) veículo ONIX JOY - PLACA: QRF-4J44 - de acordo com o plano de manutenção previsto pela montadora para manter a manter a garantia, o bom funcionamento e segurança dos mesmos, sendo que o veículo pertence à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - ES. EMPRESA VENCEDORA:**

C.H. DA SILVA ASSIS ME, CNPJ nº 02.293.096/000-59

VALOR: R\$8.836,00 (oito mil oitocentos reais e trinta e seis centavos)

VALOR : R\$8.836,00 (oito mil oitocentos reais e trinta e seis centavos)

CODIFICAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Especificação: Material de Consumo/ Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Ficha: 00034- 00039

Fonte: 1500015.

Divino de São Lourenço - ES, 30 de Junho de 2025.

NATAN SILVA PEIXOTO**Secretário Municipal de Saúde****Protocolo 1581976****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025****ID Nº: 2025.022E0500001.09.0015****Processo: 0001364/2025**

O Município de Divino de São Lourenço POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de seu representante, neste ato o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **NATAN SILVA PEIXOTO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente RATIFICAR E AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 001364/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** que tem por objeto: **Realização de revisão/manutenção em 01 (um) veículo MERCEDES SPRINTER 416 AMB - PLACA: SFQ-0I58 - de acordo com o plano de manutenção previsto pela montadora para manter a manter a garantia, o bom funcionamento e segurança dos mesmos, sendo que o veículo pertence à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - ES.**

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA VENCEDORA:

DELEY CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 34.495.401/0001-93

VALOR: R\$4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais)

VALOR: R\$4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais)

CODIFICAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Especificação: Material de Consumo/ Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Ficha: 00034- 00039

Fonte: 1500015.

Divino de São Lourenço - ES, 30 de Junho de 2025.

NATAN SILVA PEIXOTO**Secretário Municipal de Saúde****Protocolo 1581981****Ata de Registro de Preço****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 05/2025-FME.****PROCESSO: 002450/2024****ID CIDADES: 2025.022E0500003.02.0005****ÓRGÃO GESTOR: FUNDO**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES, CNPJ sob o nº 27.174.127/0002-64.

EMPRESA: G. W. RIBEIRO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 04.222.746/0001-09.

OBJETO: Constitui objeto desta ATA, o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA Aquisição de Material de Expediente visa atender as necessidades DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Divino de São Lourenço E/S, para realização de atividades administrativas e operacionais rotineiras, atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Escola Allan-Kardec B00.

VALOR REGISTRADO: R\$ 140.177,86 (cento e

quarenta mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos.)

VALIDADE: A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, 30 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS MENDES DE SOUZA**Secretário Municipal de Educação****Protocolo 1581503****ARP Nº 14/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 05/2025-FME.****PROCESSO: 002450/2024****ID CIDADES: 2025.022E0500003.02.0005****ÓRGÃO GESTOR: FUNDO**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES, CNPJ sob o nº 27.174.127/0002-64.

EMPRESA: JRB COMERCIAL LTDA INSCRITA NO CNPJ: 41.627.219/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto desta ATA, o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA Aquisição de Material de Expediente visa atender as necessidades DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Divino de São Lourenço E/S, para realização de atividades administrativas e operacionais rotineiras, atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Escola Allan-Kardec B00.

VALOR REGISTRADO: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).**VALIDADE:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, 30 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS MENDES DE SOUZA**Secretário Municipal de Educação****Protocolo 1581525****Domingos Martins****Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021:**

PROCESSO Nº 5262/2025**DISPENSA Nº 046/2025**

Nome do Credor: M G S PINTURAS LTDA.

CNPJ: 07.481.967/0001-81

Objeto: Prestação de Serviços de Confecção e instalação de placas em ACM e chapa galvanizada para sinalização de vias públicas, de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria, em todo o Município de Domingos Martins.

Valor: R\$ 40.820,00 (quarenta mil e oitocentos e vinte reais).

Prazo: A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1581411

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA**Pesquisa de Preços FMS Nº 031/2025****Órgão/Entidade:** Fundo Municipal de Saúde de Domingos Martins**Processo Nº 7533/2025****Objeto:** Aquisição de Artigos Odontológicos, para uso nos atendimentos ofertados pelo município, realizados através das Equipes de Saúde Bucal.**Lotes:** 01 a 06.**Proposta:** As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.**Contato para solicitar a pesquisa:** Tel. Whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.**Neuza Maria Majeovski Vicente**

Gerente de Compras

Protocolo 1581763**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021:****PROCESSO Nº 4875/2025
DISPENSA Nº 047/2025**

Nome do Credor: PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 35.585.354/0001-20

Objeto: Aquisição de cadeiras que serão utilizadas nos eventos do calendário oficial de Domingos Martins, designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Valor: R\$ 7.530,00 (sete mil e quinhentos e trinta reais).

Prazo: A entrega será no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1582006**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021:****PROCESSO Nº 2345/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025.**Nome do Credor: REGINA CELI SCHUNK DE MORAES.
CPF: 558.XXX.XXX-72**Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento do Polo Educacional de Paraju e Ponto Alto, distrito de Paraju, neste Município.

Valor: R\$ 12.166,20 (doze mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1581279**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021:****PROCESSO Nº 1671/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025.**

Nome do Credor: MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA - PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

CNPJ: 27.054.162/0071-71.

Objeto: Locação de imóvel galpão e área externa (campo de futebol) para atendimento da EMUEF Nossa Senhora do Carmo na realização de aulas de Educação Física de estudantes, distrito de Aracê, neste Município.

Valor: R\$ 10.990,00 (dez mil e novecentos e noventa reais).

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1581757**Ata de Registro de Preço****30/06/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de lanches e refeições das formações continuadas, reuniões e demais eventos realizados pela Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Cultura e Turismo para o ano de 2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000001/2025 e seus anexos.**PRAZO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e do aceite formal do fornecedor.**VALOR TOTAL:** R\$ 169.986,70 (cento e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2025, ID Cidades.TCEES: 2025.023E0700001.01.0007, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 011120/2024.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1581900**30/06/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA MULTY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de lanches e refeições das formações continuadas, reuniões e demais eventos realizados

pela Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Cultura e Turismo para o ano de 2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000001/2025 e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e do aceite formal do fornecedor.

VALOR TOTAL: R\$ 38.726,00 (trinta e oito mil setecentos e vinte e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2025, ID Cidades.TCEES: 2025.023E0700001.01.0007, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 011120/2024.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1581918

Ecoporanga

Dispensa de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Ecoporanga-ES, torna público que RATIFICOU o processo nº 3787/2025, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: "SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONCEPÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE TEMÁTICO E IMERSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA NA FEIRA DOS MUNICÍPIOS"

CONTRATADA: S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ de Nº 09.208.990/0001-22

Valor Global: R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

EDION DOS SANTOS ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Protocolo 1582019

Governador Lindenberg

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

ID CIDADES TCE-ES:
2025.078E0700001.01.0005

DATA/HORA DO CREDENCIAMENTO:
19/08/2025 às 12:00 (doze horas).

DATA/HORA DA ABERTURA: 19/08/2025 às 12:30.

LOCAL: Sala de Licitações.

O Município de Governador Lindenberg - ES, através

de seu Agente de Contratação, torna público que foi instaurada a licitação na modalidade Concorrência de nº 007/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade para o Município de Governador Lindenberg - E.S. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, 142, Centro, Governador Lindenberg - ES ou através do sítio eletrônico: www.governadorlindenberg.es.gov.br. Informações pelo telefone (27) 3604-1014 das 11:00h às 17:00h.

Gov. Lindenberg - ES, 01.07.2025.

Edigar Casagrande

Agente de Contratação

Protocolo 1581526

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

PROCESSO: Nº. 118.784/2025

ID: 2025.078E0700001.09.0028

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, montagem, desmontagem e operacionalização de stand institucional para o Município de Governador Lindenberg.

Empresa vencedora: YELLOW LIVE MARKETING LTDA

Valor total: R\$14.834,82

Data de apuração das propostas: 30/06/2025

Local: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

DATA: 01/07/2025

Magna Stela Moscon Correa

Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1581844

Guaçuí

Aviso de Licitação

COMUNICADO - QUADRO DE AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 001/2025

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada aquisição de bobina, para impressão simultânea de contas de água e esgoto para atender a demanda do S.A.A.E, conforme as especificações previstas no arquivo "Solicitação de Orçamento", disponível no site da Autarquia, por meio do link : <https://saaeguacui.es.gov.br/>. As propostas deverão ser enviadas através do e-mail compras@saaeguacui.es.gov.br.

Os orçamentos deverão ser encaminhados até o dia 03/07/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de compras no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 30 de junho de 2025.

Gabriel de Faria Firme

Gerente de Compras

Protocolo 1581634

Resultado de Licitação

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2025 Processo Administrativo 5.134/2025

ID CidadES/TCE-ES:
2025.027E0500004.09.0027

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4**

Empresa Vencedora:

COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA

CNPJ: 52.306.856/0001-93

Perfazendo o total: **R\$ 32.085,00 (trinta e dois mil e oitenta e cinco reais).**

Guaçuí-ES, 30 de junho de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira

Superintendência de Compras

Protocolo 1581193

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0700001.09.0048

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA 02 PALESTRANTES DA EESP, QUE IRÃO MINISTRAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTORES DA POLÍTICAS PÚBLICAS DO TURISMO**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h até as 16h do dia 01/07/2025 até o dia 02/07/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário de 08h as 11h e das 13h às

17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Guaçuí-ES, 30 de junho de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira

Superintendente de Compras

Protocolo 1581271

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0700001.09.0056

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CAPA DE CHUVA EM PVC IMPERMEÁVEL PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h até as 16h do dia 01/07/2025 até o dia 02/07/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí. Guaçuí-ES, 30 de junho de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira

Superintendente de Compras

Protocolo 1581614

Revogação de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E050004.09.0015

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, a revogação dispensa de licitação, por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** conforme disposto nos altos. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí. Guaçuí-ES, 30 de junho de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira

Superintendente de Compras

Protocolo 1581347

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025**ID CidadES/TCE-ES:** 2025.027E0700001.09.0028

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, a revogação dispensa de licitação, por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **AQUISIÇÃO DE BOMBONA DE PLÁSTICO 200L COR AZUL PARA A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** conforme disposto nos altos. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
Guaçuí-ES, 30 de junho de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras
Protocolo 1582022

Guarapari**Resultado de Licitação****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017/2025****Processo nº 4086/2025****ID TCE/ES:** 2025.028E0500002.01.0002

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, por meio de sua **Agente de contratação - Pregoeira**, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com visitas "in loco", bem como fornecimento e reposição de peças/componentes nos equipamentos de Raio-X, processador de Raio-X e impressora de Raio-X da Unidade de Pronto Atendimento - UPA-24h, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

VENCEDOR DO CERTAME:

DIAGNOSTICO ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 06.018.144/0001-51
LOTE 01- VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa seis mil reais).

Guarapari, 25 de junho de 2025.

Fernanda da S. P. Parente
Agente de contratação - Pregoeira
Protocolo 1581039

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2025****Processo nº 25.128/2024****ID TCE/ES:** 2025.028E0500002.04.0004

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, por meio de sua **Agente de contratação - Pregoeira**, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES**

BÁSICAS a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari - **SEMSA**, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

VENCEDORES DO CERTAME:**DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.053.404/0001-44**

LOTE 07 - VALOR TOTAL: R\$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais)
LOTE 11 - VALOR TOTAL: R\$ 3.270,50 (três mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)
LOTE 12 - VALOR TOTAL: R\$ 18.675,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
LOTE 13 - VALOR TOTAL: R\$ 19.077,00 (dezenove mil e setenta e sete reais)
LOTE 15 - VALOR TOTAL: R\$ 21.880,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais)
LOTE 17a - VALOR TOTAL: R\$ 18.210,00 (dezoito mil e duzentos e dez reais)
LOTE 18 - VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
LOTE 19 - VALOR TOTAL: R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)
LOTE 24 - VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
LOTE 25 - VALOR TOTAL: R\$ 47.790,00 (quarenta e sete mil e setecentos e noventa reais)
LOTE 32 - VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
LOTE 33 - VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64

LOTE 28 - VALOR TOTAL: R\$ 12.147,00 (doze mil, cento e quarenta e sete reais)

GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 17.472.278/0001-64

LOTE 31 - VALOR TOTAL: R\$ 26.658,75 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 35.997.345/0001-46

LOTE 07 - VALOR TOTAL: R\$ 57.622,50 (noventa e três mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)
LOTE 12 - VALOR TOTAL: R\$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais)
LOTE 17 - VALOR TOTAL: R\$ 50.493,75 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

JRA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.252.719/0001-20

LOTE 10 - VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

KYF MED COMERCIO LTDA, CNPJ 33.846.912/0001-38

LOTE 03 - VALOR TOTAL: R\$ 22.845,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)
LOTE 04 - VALOR TOTAL: R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)
LOTE 05 - VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

mil reais)
 LOTE 16 - VALOR TOTAL: R\$ 63.375,00 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais)
 LOTE 16a - VALOR TOTAL: R\$ 21.125,00 (vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais)
 LOTE 30 - VALOR TOTAL: R\$ 358.875,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
 LOTE 30a - VALOR TOTAL: R\$ 119.625,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
 LOTE 34 - VALOR TOTAL: R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais)

LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48
 LOTE 20 - VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 41.977.198/0001-45
 LOTE 29 - VALOR TOTAL: R\$ 286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais)

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.463.374/0001-74
 LOTE 09 - VALOR TOTAL: R\$ 63.562,50 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 31.764.758/0001-20
 LOTE 01 - VALOR TOTAL: R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos)
 LOTE 22 - VALOR TOTAL: R\$ 13.760,00 (treze mil e setecentos e sessenta reais)
 LOTE 23a - VALOR TOTAL: R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 21.681.325/0001-57
 LOTE 23 - VALOR TOTAL: R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.957.055/0001-90
 LOTE 31 - VALOR TOTAL: R\$ 11.306,25 (onze mil, trezentos e seis mil e vinte e cinco centavos)

RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.013.255/0001-78
 LOTE 08 - VALOR TOTAL: R\$ 42.930,00 (quarenta e dois mil e novecentos e trinta reais)
 LOTE 08a - VALOR TOTAL: R\$ 14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais)

SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 19.691.725/0001-00
 LOTE 14 - VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
 LOTE 21 - VALOR TOTAL: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
 LOTE 26a - VALOR TOTAL: R\$ 18.295,75 (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)
 LOTE 26 - VALOR TOTAL: R\$ 54.887,25 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
 LOTE 27 - VALOR TOTAL: R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais)

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 34.686.134/0001-20
 LOTE 09a - VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

THERA DISTRIBUIDORA VETERINARIA LTDA, CNPJ 52.723.039/0001-30
 LOTE 01a - VALOR TOTAL: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

VITA SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 35.229.486/0001-19
 LOTE 29a - VALOR TOTAL: R\$ 122.985,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 23.708.186/0001-33
 LOTE 02 - VALOR TOTAL: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)
 LOTE 06 - VALOR TOTAL: R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais)

Guarapari, 30 de junho de 2025.

Fernanda da S. P. Parente
Agente de contratação - Pregoeira
Protocolo 1581793

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 25126/2024
 CÓDIGO IDENTIFICADOR:
 2024.028E0500002.02.0018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
 CONTRATADA: **REDALMUS COMERCIAL LTDA EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO - CME, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
 O PRAZO DE VIGÊNCIA DESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO DO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Protocolo 1581948

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 6963/2025
 CÓDIGO IDENTIFICADOR/TCEES: ID
 2025.028E.0500002.01.0003

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
 CONTRATADA: **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL.
 O PRAZO DE VIGÊNCIA DESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO, CONTADO A

PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO DO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
VALOR TOTAL: R\$ 120.600,00 (CENTO E VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Protocolo 1581960

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 25131/2024
IDTCEES: 2025.028E0500002.02.0006

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
CONTRATADA: **PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS. O PRAZO DE VIGÊNCIA DESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO DO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

VALOR TOTAL: R\$ 54.837,15 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 25131/2024
IDTCEES: 2025.028E0500002.02.0006

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
CONTRATADA: **KIENTRO BRASIL LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS. O PRAZO DE VIGÊNCIA DESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO DO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

VALOR TOTAL: R\$ 16.921,40 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Protocolo 1581989

Ibatiba

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria técnica veicular nos ônibus utilizados no transporte escolar da rede municipal de ensino, com o objetivo de verificar as condições de segurança, funcionamento e conformidade com a legislação vigente. Das seguintes placas: ÔNIBUS IVECO 15-210E-C -

PLACA TOG8D91/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA ODM 1751/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA ODM 1752/ES; ÔNIBUS VOLARE 2012 - PLACA ODG 8777/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA MTY 0319/ES; MICRO ÔNIBUS VOLARE 2012 - PLACA ODG 8772/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA OCX 0821/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA ODM 1753/ES; ÔNIBUS MERCEDES FOZ 2500 - PLACA OYF 5094/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA OYG 1805/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA OCX 0817/ES; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA OCX 0820/ES; ÔNIBUS VOLARE 2012 V8L - PLACA ODG 8772/ES; ÔNIBUS VW/NEOBUS8.180E - PLACA SGG8B63/ES; ÔNIBUS VW/NEOBUS8.180E - PLACA SGA3H88/ES; ÔNIBUS VW/NEOBUS8.180E - PLACA SGH1D77/ES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 02/07/2025, pelo endereço de e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com, até as 17:00 horas.

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: 0800 028 - 1600
ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0040

O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA.

Site: <https://www.ibatiba.es.gov.br/>

Protocolo 1581214

Ibiraçu

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 017/2025

O Município de Ibiraçu, torna público que realizará às 08:05 horas do dia 15/07/2025, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Obj.: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, a pedido da SEMUS. Proc. nº 1770/2025. Local de realização: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital retirado no site: www.ibiracu.es.gov.br. ID: 2025.030E0500001.01.0002

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1581640

Ibitirama

Dispensa de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

(Processo Administrativo nº 1660/2025)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do(a) Setor de Compras, pretende proceder à aquisição de Placas de Identificação, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais

interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.
01	01 Placa para a Sede do Conselho Tutelar de Ibitirama- ES; Material PVC, resistente às intempéries. Dimensões; 01(um) de comprimento/60 de Altura, 5mm, podendo ser ajustada conforme a necessidade. Impressão; Digital, ou serigrafia com letras em alto relevo/ou acabamento fosco. Conteúdo; Nome e logotipo do conselho tutelar de Ibitirama-ES 01 Placa para Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibitirama-ES Material PVC, resistente às intempéries. Dimensões; 01 (um) de comprimento/60 cm de Altura, 5mm, podendo ser ajustada conforme a necessidade. Impressão; Digital, ou serigrafia com letras em alto relevo/ou acabamento fosco. Conteúdo; Nome e logotipo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibitirama-ES.	UNID	02

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 240,00
As propostas adicionais serão recebidas até o dia 03 de julho de 2025 às 16:00hrs.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitirama, localizada na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56 ou encaminhar para o e-mail do Setor de Compras (comprasibitirama@hotmail.com).

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial (www.ibitirama.es.gov.br/licitacoes).

Ibitirama-ES, 30 de Junho de 2025

Aila Mendes de Paula
Oficial Administrativo
Matrícula nº 006146
Protocolo 1581619

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025.

(Processo Administrativo nº 2075/2025)
Torna-se público que o Departamento de Defesa Civil de Ibitirama, por meio do(a) Setor de Compras, pretende proceder à AQUISIÇÃO DE QUATRO CARTÕES DE MEMÓRIA PARA DRONES DJI DA DEFESA CIVIL DE IBITIRAMA, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Cartão de memória microSDXC. • Capacidade MINIMA: 128 GB. • Classe de Velocidade: UHS Speed Class 3 (U3) e Video Speed Class 30 (V30), garantindo velocidade mínima de gravação de 30 MB/s, adequada para captura de vídeos em 4K. • Velocidade de Leitura: Mínima de 90 MB/s. • Velocidade de Gravação: Mínima de 60 MB/s. • Compatibilidade: Compatível com drones DJI, especificamente o modelo DJI MINI E DJI MARVIC 2 - PRO. • Resistência: À prova d'água, temperaturas extremas, choque e raios-X. • Garantia: Mínima de 12 meses. MARCAS: SanDisk OU Kingston originais.	UNID	04

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 856,00
As propostas adicionais serão recebidas até o dia 03 de julho de 2025 às 16:00hrs.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitirama, localizada na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56 ou encaminhar para o e-mail do Setor de Compras (comprasibitirama@hotmail.com).

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial (www.ibitirama.es.gov.br/licitacoes)
Ibitirama- ES, 30 de Junho de 2025

Aila Mendes De Paula
Oficial Administrativo
Matrícula N° 006146
Protocolo 1581680

Iconha

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025
ID CidadES: 2025.032E0500001.01.0003

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.539 de 12 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE UNICO, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Audiovisuais, incluindo a produção de vídeos institucionais, cobertura fotográfica e audiovisual de eventos, transmissões ao vivo, criação de podcasts, captação de imagens aéreas com drones e edição de conteúdos audiovisuais, assegurando qualidade técnica e adequação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Iconha. A realização do certame está prevista para o dia 17/07/2025 (dezessete de julho de dois mil e vinte e cinco), às 09hs (nove horas). O Edital completo

está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.iconha.es.gov.br Informações através do tel.: (28) 3537-1011 - E-mail: licitacao@iconha.es.gov.br.
Iconha/ES, 30 de junho de 2025.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1581848

Jaguaré

Aviso de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2025
- REPUBLICADO

ORGÃO: Município de Jaguaré-ES.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de plano de telefonia móvel.ID: 2025.038E0700001.09.0009.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 01/07/2025 até às 18:00h do dia 08/07/2025.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 08:00h às 14h00min do dia 09/07/2025.

Endereço Eletrônico para a Sessão: www.portalde-compraspublicas.com.br

Contato para informações adicionais: Tel: (27) 99599-5592.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE JAGUARE.

Site: www.jaguare.es.gov.br

E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br

Jaguaré-ES, 30 de junho de 2025.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1581863

Ata de Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, odontológicos e vigilância em saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia www.jaguare.es.gov.br para ter acesso à relação completa de itens/lotos, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: compras_saude@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta

publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Angelo Brioschi, nº 05 - Bairro Centro, Jaguaré-ES e pelos telefones (27) 3769-1944, no e-mail compras_saude@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 27 de junho de 2025.

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1581045

Itarana

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 002329/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75, com fulcro no inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: **DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 08.107.783/0001-19**. Tendo como objeto a prestação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a Secretaria Municipal de Educação. O valor total estipulado para esta contratação é **R\$12.688,00 (doze mil seiscientos e oitenta e oito reais)**, com as respectivas Dotações Orçamentárias alocadas em: 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha 00325 - Fonte de Recurso 150000250000, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação**. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja vista, que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no Artigo 72 da Lei 14.133/2021. Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na fase de habilitação.

ID: 2025.036E0700001.09.0011

Itarana/ES, 30 de junho de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1582033

Adiamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 90006/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que, devido a retificação ao Edital de Licitação, fica prorrogada a sessão do Pregão Eletrônico nº 90006/2025 para o dia **16/07/2025 às 09h00min.** A sessão será através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Asfalto a Frio. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br, bem como ComprasGov e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0007

Itarana/ES, 30 de junho de 2025

Keyna Raíra Fiorotti Imperiano
Pregoeira Oficial

Protocolo 1581937

Itaguaçu**Errata****PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025-0XSML
ERRATA - ADESÃO DE ARP
COM FULCRO NA LEI 14.133/2021**

Publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES do dia 27/06/2025 - DOM/ES - Edição Nº 2.790 e Publicação Nº 1579682, referente à ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº059/2024.

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (LONAS, PALCOS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS CORRELATOS), COM O OBJETIVO DE ATENDER À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LÊ-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (LONAS, PALCOS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS CORRELATOS) COM OBJETIVO DE ATENDER A REALIZAÇÃO DA XXI FITAC - FESTA ITAGUAÇUENSE DAS CULTURAS, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 29 DE AGOSTO A 07 DE SETEMBRO DE 2025, NESTE MUNICÍPIO.

Itaguaçu - ES, 30 de Junho 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1581717

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025-L5MXQ
ERRATA - ADESÃO DE ARP
COM FULCRO NA LEI 14.133/2021**

Publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES do dia 27/06/2025 - DOM/ES - Edição Nº 2.790 e Publicação Nº 1579687, referente à ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº064/2024.

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR, SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL A SEREM REALIZADOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES, VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LÊ-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR, SOM E ILUMINAÇÃO COM OBJETIVO DE ATENDER A REALIZAÇÃO DA XXI FITAC - FESTA ITAGUAÇUENSE DAS CULTURAS, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 29 DE AGOSTO A 07 DE SETEMBRO DE 2025, NESTE MUNICÍPIO.

Itaguaçu - ES, 30 de Junho 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1581722

Laranja da Terra**Dispensa de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002360/2025.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermüller Filho, Nº 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com **A aquisição de gêneros alimentícios destinados à 11ª Conferência Municipal de Assistência Social**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133/2021, c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

As propostas adicionais serão recebidas entre os dias **01/07/2025 à 03/07/2025.**

Valor estimado da contratação: **R\$ 4.617,46 (quatro mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).**

Os interessados poderão entregar suas propostas conforme modelo anexo, presencialmente no Setor

de Compras do Município de Laranja da Terra de 07:00 às 13:00 horas ou encaminhar para o e-mail compras@laranjadaterra.es.gov.br até às 23:59 horas do último dia do prazo, juntamente com a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme Termo de Referência disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

Laranja da Terra/ES, 30 de junho de 2025.

MARIA WESTFAL MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1581465

Mantenópolis

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SENHA ID 2025.043E0700001.02.0005

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
000017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES

CNPJ: 27.167.345/0001-90

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 545, CENTRO, MANTENÓPOLIS/ES, CEP: 259.770-000.

FORNECEDOR: SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 01.146.578/0001-13

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE AIMORES, 626, RUBIA, NOVA VENECIA/ES, CEP: 29.830-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL.

VALOR TOTAL: 1.155.684,70

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2025 a 30 de junho de 2026

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 01 de julho de 2025.

Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Protocolo 1581598

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SENHA ID: 2025.043E0700001.02.0005

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
000016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES

CNPJ: 27.167.345/0001-90

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 545, CENTRO, MANTENÓPOLIS/ES

FORNECEDOR: JBF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 58.030.893/0001-06

ENDEREÇO: R. ANTONINA BALBINO DOS SANTOS, 65 - MORADA DE SANTA FÉ - Cariacica - ES - CEP: 29143838

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL.

VALOR TOTAL: 369.630,00

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2025 a 30 de junho de 2026

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 01 de julho de 2025.

Setor de Contratos

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Protocolo 1581603

Marechal Floriano

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID TCEES 2025.045E0500001.09.0047

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
7549/2025 - SEMUS

OBJETO: Aquisição de equipamento para registro de frequência dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Ebalmaq Comércio e Informática Ltda

CNPJ: 27.053.735/0001-30

ENDEREÇO: Rua Antônio Aleixo, nº82, Horto, Vitória/ES - CEP.: 29.045-170

VALOR GLOBAL: R\$12.400,00 (doze mil quatrocentos reais).

DATA: 30/06/2025.

Protocolo 1581735

Marilândia**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL. Nº 008/2025**

O **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial de acordo com a Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO, ARRUMAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO - COD: 2025.046E0500001.01.0004**. O edital encontra-se disponível no site www.marilandia.es.gov.br

Data de abertura: 09h00min do dia 15/07/2025.

Marilândia, 30/06/2025.

Pedro de Alcântara Soares

Agente de Contratação

Protocolo 1581849

Adjudicação e/ou Homologação**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**

Procedimento de Dispensa de Licitação Nº 036/2025, com fulcro art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA A MONTAGEM E AMBIENTAÇÃO DO STAND INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO NA FEIRA DOS MUNICÍPIOS 2025**. COD. CIDADES: 2025.046E0700001.09.0026.

CONTRATADA: **YELLOW LIVE MARKETING LTDA - CNPJ: 34.487.161/0001-73** no valor total dispensado de **R\$ 14.834,82 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia/ES, 30 de Junho de 2025

Augusto Astori Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1581927

Montanha**Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/2025**

A Secretária Municipal de Saúde de Montanha/ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

- 1- Autoriza a contratação nos seguintes termos:
a) Dispensa de Licitação, com fundamento no

art.75, inciso II da Lei Federal nº14.133/21.

b) Objeto: Aquisição de tiras para medição de Glicose compatíveis com o Monitor de Glicemia Sanguínea On Call Plus II, para serem fornecidos aos pacientes de monitoramento de glicemia em domicílio, bem como para uso nas unidades de saúde que fazem parte da Rede de atenção à saúde do SUS, no Município de Montanha.

c) Empresa Vencedora: **MAX MEDICAL COM. PROD. HOSPITALARES LTD EPP - CNPJ nº 10.460.674/0001-22**.

d) Valor da despesa: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Por fim, que seja publicado o Ato que autoriza a contratação, em cumprimento o Art. 72, Parágrafo Unico da Lei Federal nº14.133/2021.

ID CIDADES CONTRATAÇÃO:

2025.048E0500001.09.0029

Montanha/ES, 30 de junho de 2025.

LEILA MACHADO CARVALHO BALTAR RODRIGUES

Gestora do FMS

Protocolo 1581879

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

A Prefeita Municipal de Montanha/ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01- Autoriza a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal nº14.133/21.

b) Objeto: Contratação para prestação de serviço para duplagem dos pneus 17,5x25 para Pá Carregadeira, a fim de atender as necessidades de maquinário do setor de Limpeza pública da Secretaria de Meio Ambiente.

c) Empresas Vencedora: **COMERCIAL SEVERINO SOUZA LTDA-ME CNPJ: 16.686.516/0001-71**

d) Valor da despesa: R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais).

e) Por fim, que seja publicado o Ato que autoriza a contratação, em cumprimento o Art. 72, Parágrafo Unico da Lei Federal nº14.133/2021.

ID CIDADES CONTRATAÇÃO:

2025.048E0700001.09.0034

Montanha/ES, 30 de junho de 2025.

Iraci Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

Protocolo 1581990

Coleta de Preços**AVISO DE COLETA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria de Cultura e Turismo, manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando à Contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação de serviços de ornamentação para atender aos eventos, Feira dos Municípios edição 2025 e São João da Amizade de Montanha/ES. Podendo

eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000, no horário de 07hrs às 13hrs, em dias úteis ou pelo e-mail:

compras@montanha.es.gov.br

até a data limite.

Montanha/ES, 30 de junho de 2025.

Setor de Compras

Protocolo 1581350

AVISO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria de Cultura e Turismo, manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando à Contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação de serviços de serralheria para atender a festa de São João da Amizade de Montanha/ES. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000, no horário de 07hrs às 13hrs, em dias úteis ou pelo e-mail:

compras@montanha.es.gov.br

até a data limite.

Montanha/ES, 30 de junho de 2025.

Setor de Compras

Protocolo 1581371

AVISO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria de Cultura e Turismo, manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando à aquisição de materiais personalizados para atender ao evento da Feira dos Municípios edição 2025. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000, no horário de 07hrs às 13hrs, em dias úteis ou pelo e-mail:

compras@montanha.es.gov.br

até a data limite.

Montanha/ES, 30 de junho de 2025.

Setor de Compras

Protocolo 1581398

AVISO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria de Cultura e Turismo, manifesta

interesse em obter propostas adicionais, visando à Contratação de empresa para confecção de camisas e roupas personalizadas para atender os eventos, Feira dos Municípios edição 2025 e São João da Amizade, neste município. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000, no horário de 07hrs às 13hrs, em dias úteis ou pelo e-mail:

compras@montanha.es.gov.br

até a data limite.

Montanha/ES, 30 de junho de 2025.

Setor de Compras

Protocolo 1581419

AVISO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria de Cultura e Turismo, manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede elétrica, com todos materiais necessários inclusos e plantão técnico, para atender ao evento de São João da Amizade, neste município. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000, no horário de 07hrs às 13hrs, em dias úteis ou pelo e-mail:

compras@montanha.es.gov.br

até a data limite.

Montanha/ES, 30 de junho de 2025.

Setor de Compras

Protocolo 1581458

AVISO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria de Cultura e Turismo, manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando à aquisição de bandeiras decorativas juninas, para atender ao evento de São João da Amizade, neste município. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000, no horário de 07hrs às 13hrs, em dias úteis ou pelo e-mail:

compras@montanha.es.gov.br

até a data limite.

Montanha/ES, 30 de junho de 2025.

Setor de Compras

Protocolo 1581464

Mucurici**Dispensa de Licitação****AVISO DE COLETA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O município de Mucurici/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados, que manifesta interesse em obter propostas adicionais, para Contratação de Empresa para Confecção de Camisas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte do Município de Mucurici/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Prazo é de até 03 (três) dias úteis após a publicação, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta Publicação, em dias úteis pelo e-mail: compras@mucurici.es.gov.br até a data limite.

Mucurici/ES, 30 de junho de 2025.

Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito

Protocolo 1581617

Muqui**Ata de Registro de Preço****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA**

Processo Adm.: 1837/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 118/2025
Ata nº SERP 0519/2025
Processo nº 2024-NWH8C
Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de até 57600 comprimidos de AMITRIPTILINA 25mg, valor total de R\$ 1.595,52, para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 186, Fonte 1621000; EMPRESA: HOSPIDROGAS COM.PROD. HOSPITASLASRES LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75
Muqui - ES, 27 de junho de 2025.
José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1581320

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

Processo Adm.: 1838/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 408/2024
Ata nº SERP 0045/2025
Processo nº 2024-HNMZJ
Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de até 7200 comprimidos de ACICLOVIR 200mg, valor total de R\$ 1.044,00, para atendimento aos Municípios, cujas requisições

ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 186, Fonte 1621000; EMPRESA: CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ: 02.814.497/0007-00
Muqui - ES, 27 de junho de 2025.

José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1581336

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

Processo Adm.: 1840/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025
Ata nº SERP 0480/2025
Processo nº 2024-26S1M
Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de até 28800 comprimidos de SULFATO FERROSO 40mg, valor total de R\$ 1.033,92, para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 186, Fonte 1601000; EMPRESA: NUNESFARMA DISTR. DE PROD. FARMACÊUTICOS TLDA, CNPJ: 75.014.167/0001-00
Muqui - ES, 27 de junho de 2025.
José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1581345

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

Processo Adm.: 1844/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 523/2024
Ata nº SERP 0236/2025
Processo nº 2024-4C9W1
Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de até 12096 comprimidos de AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG, valor total de R\$ 1.044,00, para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 186, Fonte 1600001; EMPRESA: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 16.699.864/0002-64
Muqui - ES, 27 de junho de 2025.
José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1581373

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

Processo Adm.: 1846/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025
Ata nº SERP 0335/2025
Processo nº 2024-MWSMB
Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de até 28800 comprimidos de VALPROATO DE SODÍO ou ÁCIDO VALPROICO 576mg, valor total de R\$ 15.206,40, para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 186, Fonte 1600001; EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD. HOSPITALAR, CNPJ: 36.325.157/0001-34.
Muqui - ES, 27 de junho de 2025.
José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1581387

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DIRETA

Processo Adm.: 1835/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO 090/2025
 Ata nº SERP 0432/2025
 Processo nº 2024-MD17F
 Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.
 Objeto: Aquisição de até 36.000 comprimidos de BIPERIDENO, CLORIDRATO 2mg, valor total de R\$ 8.964,00, para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 186, Fonte 1621000; EMPRESA: CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86 Muqui - ES, 27 de junho de 2025.

José Marcos de Castro
 Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1581836

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DIRETA

Processo Adm.: 1836/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO 376/2024
 Ata nº SERP 0012/2025
 Processo nº 2024-DBGKF
 Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.
 Objeto: Aquisição de até 86.400 comprimidos de CARBONATO DE LITIO 300mg, valor total de R\$ 16.511,04, para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 186, Fonte 1621000; EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84 Muqui - ES, 27 de junho de 2025.

José Marcos de Castro
 Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1581854

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DIRETA

Processo Adm.: 1834/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO 472/2024
 Ata nº SERP 0281/2025
 Processo nº 2024-FZ58Q
 Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.
 Objeto: Aquisição de até 28.800 comprimidos de METOPROLOL. SUCCINATO 25mg, valor total de R\$ 17.709,12, para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 186, Fonte 1621000; EMPRESA:HOSPIDROGAS COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 35.997.345/0001-46 Muqui - ES, 27 de junho de 2025.

José Marcos de Castro
 Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1581874

Nova Venécia

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 022/2025
PROCESSO Nº 612286/2025

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.052E0700001.09.0026			

Objeto: Aquisição por dispensa de licitação materiais de construção para a reforma e revitalização do telhado do Centro Cultural Casarão.

CONTRATADA: NVEW SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 55.561.67/0001-32

Item 01: R\$ 134,00

Item 03: R\$ 120,00

Item 04: R\$ 60,00

Item 05: R\$ 26,50

Valor Global: R\$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais).

Nova Venécia/ES, 30/06/2025

MARIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO DE NOVA VENÉCIA
Protocolo 1581699

Pedro Canário

Adjudicação e/ou Homologação

PROCESSO: 1608/2025
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDE AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Municipal de Pedro Canário/ES, venho **ADJUDICAR** e, logo após, **HOMOLOGAR** a ata de abertura de **PREGÃO ELETRÔNICO 000022/2025**, referente a autorização para aquisição gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Habitação, do Município de Pedro Canário, onde se sagrou-se vencedoras as empresas: **CARLOS PERICLES AMORIM COSTA-ME**, inscrito no CNPJ nº 39.266.911/0001-09, sediado na Rua Arthur Guedes Alcoforado, 190, Esplanada, Pedro Canário/ES, nos lotes 3, 6, no valor total de R\$ 201.297,50 (duzentos e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.339.565/0001-47, sediada na Rod José

A. De Souza, Nº 192, Bairro Andre C. De Campos, Pancas/ES, Cep: 29750-000, nos lotes 1, 2, 4, 5, 7, 8, no valor total de R\$ 571.296,50 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), **NORTE COMERCIAL**, inscrito no CNPJ nº 42.177.391/0001-64, sediada na Av. Quintino Bocaiuva, 186, Interlagos, Linhares/ES, no lote 9 no valor total de R\$ 10.298,50 (dez mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

NADA MAIS HAVENDO, tendo em vista que a proposta atendeu aos dispositivos legais, conforme havia sido solicitado, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente **PROCEDIMENTO**, na forma da Lei, bem como encaminhando os autos para o Setor de Contratos para elaboração do instrumento.

Pedro canário/ES, 27 de junho de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Protocolo 1581294

Ata de Registro de Preço

ÓRGÃO PARTICIPANTE E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2025-CIM NORTE

O ÓRGÃO GERENCIADOR, INFORMA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO/ES É ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024, INSTAURADO PELO CIM NORTE, COM DIREITO DE USO DA ARP ACIMA INFORMADA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 574/2024 - SRP - ID 2024.501C2600012.02.0019

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES E CLÍNICO DIVERSOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E UNIDADE CUIDAR NORTE.

PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO/ES.

CNPJ: 10.554.621/0001-70

DETENTORA: VIVAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: Nº 46.053.404/0001-44

PUBLICAÇÃO DA ARP: 09/04/2025

VIGÊNCIA DA ARP: 08/04/2026

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 609.455,65

VALOR DO PEDIDO: R\$ 140,00

PROCESSO INTERNO DE CONTROLE: 3683/2025 DE 25/06/2025

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO HTTP://PORTALTRANSPARENCIA.MULTPROJECT.COM.BR/SUPRIMENTOS_LICITACAO.

**PHP?CLIENTE=03008926000111
PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Protocolo 1581102

ÓRGÃO PARTICIPANTE E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2025-CIM NORTE

O ÓRGÃO GERENCIADOR, INFORMA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO/ES É ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024, INSTAURADO PELO CIM NORTE, COM DIREITO DE USO DA ARP ACIMA INFORMADA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 574/2024 - SRP - ID 2024.501C2600012.02.0019

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES E CLÍNICO DIVERSOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E UNIDADE CUIDAR NORTE.

PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO/ES.

CNPJ: 10.554.621/0001-70

DETENTORA: ICARAÍ DO BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA EPP

CNPJ: Nº 17.545.961/0001-84

PUBLICAÇÃO DA ARP: 09/04/2025

VIGÊNCIA DA ARP: 08/04/2026

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 46.980,00

VALOR DO PEDIDO: R\$ 432,00

PROCESSO INTERNO DE CONTROLE: 3685/2025 DE 25/06/2025

**A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO HTTP://PORTALTRANSPARENCIA.MULTPROJECT.COM.BR/SUPRIMENTOS_LICITACAO.PHP?CLIENTE=03008926000111
PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Protocolo 1581124

ÓRGÃO PARTICIPANTE E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2025-CIM NORTE

O ÓRGÃO GERENCIADOR, INFORMA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO/ES É ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024, INSTAURADO PELO CIM NORTE, COM DIREITO DE USO DA ARP ACIMA INFORMADA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 574/2024 - SRP - ID 2024.501C2600012.02.0019

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES E CLÍNICO DIVERSOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E UNIDADE CUIDAR NORTE.

PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO/ES.

CNPJ: 10.554.621/0001-70

DETENTORA: HOLPEMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ: Nº 30.060.762/0001-44

PUBLICAÇÃO DA ARP: 09/04/2025

VIGÊNCIA DA ARP: 08/04/2026

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 610.974,60

VALOR DO PEDIDO: R\$ 2.909,70

PROCESSO INTERNO DE CONTROLE: 3686/2025 DE 25/06/2025

**A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO HTTP://PORTALTRANSPARENCIA.MULTPROJECT.COM.BR/SUPRIMENTOS_LICITACAO.PHP?CLIENTE=03008926000111
PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Protocolo 1581189

ÓRGÃO PARTICIPANTE E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2025-CIM NORTE

O ÓRGÃO GERENCIADOR, INFORMA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO/ES É ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024, INSTAURADO PELO CIM NORTE, COM DIREITO DE USO DA ARP ACIMA INFORMADA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 574/2024 - SRP - ID 2024.501C2600012.02.0019

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES E CLÍNICO DIVERSOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E UNIDADE CUIDAR NORTE.

PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO/ES.

CNPJ: 10.554.621/0001-70

DETENTORA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: Nº 08.774.906/0001-75

PUBLICAÇÃO DA ARP: 09/04/2025

VIGÊNCIA DA ARP: 08/04/2026

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 1.582.030,00

VALOR DO PEDIDO: R\$ 5.725,20

PROCESSO INTERNO DE CONTROLE: 3689/2025 DE 25/06/2025

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO HTTP://

PORTALTRANSPARENCIA.MULTPROJECT.

COM.BR/SUPRIMENTOS_LICITACAO.

PHP?CLIENTE=03008926000111

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1581206

ÓRGÃO PARTICIPANTE E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2025-CIM NORTE

O ÓRGÃO GERENCIADOR, INFORMA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO/ES É ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024, INSTAURADO PELO CIM NORTE, COM DIREITO DE USO DA ARP ACIMA INFORMADA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 574/2024 - SRP - ID 2024.501C2600012.02.0019

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES E CLÍNICO DIVERSOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E UNIDADE CUIDAR NORTE.

PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO/ES.

CNPJ: 10.554.621/0001-70

DETENTORA: AGNES COMERCIAL LTDA

CNPJ: Nº 03.450.477/0001-67

PUBLICAÇÃO DA ARP: 09/04/2025

VIGÊNCIA DA ARP: 08/04/2026

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 104.969,50

VALOR DO PEDIDO: R\$ 511,50

PROCESSO INTERNO DE CONTROLE: 3687/2025 DE 25/06/2025

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO HTTP://

PORTALTRANSPARENCIA.MULTPROJECT.

COM.BR/SUPRIMENTOS_LICITACAO.

PHP?CLIENTE=03008926000111

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1581382

ÓRGÃO PARTICIPANTE E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2025-CIM NORTE

O ÓRGÃO GERENCIADOR, INFORMA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO/ES É ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024, INSTAURADO PELO CIM NORTE, COM DIREITO DE USO DA ARP ACIMA INFORMADA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 574/2024 - SRP - ID 2024.501C2600012.02.0019

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES E CLÍNICO DIVERSOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E UNIDADE CUIDAR NORTE.

PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO/ES.

CNPJ: 10.554.621/0001-70

DETENTORA: SCIENCE MEDICAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: Nº 51.221.610/0001-56

PUBLICAÇÃO DA ARP: 09/04/2025

VIGÊNCIA DA ARP: 08/04/2026

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 453.862,10

VALOR DO PEDIDO: R\$ 1.685,00

PROCESSO INTERNO DE CONTROLE: 3688/2025 DE 25/06/2025

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO HTTP://

PORTALTRANSPARENCIA.MULTPROJECT.

COM.BR/SUPRIMENTOS_LICITACAO.

PHP?CLIENTE=03008926000111

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1581737

ÓRGÃO PARTICIPANTE E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2025-CIM NORTE

O ÓRGÃO GERENCIADOR, INFORMA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO/ES É ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024, INSTAURADO PELO CIM NORTE, COM DIREITO DE USO DA ARP ACIMA INFORMADA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 574/2024 - SRP - ID 2024.501C2600012.02.0019

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES E CLÍNICO DIVERSOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E UNIDADE CUIDAR NORTE.

PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO/ES.

CNPJ: 10.554.621/0001-70

DETENTORA: AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: Nº 35.253.171/0001-07

PUBLICAÇÃO DA ARP: 09/04/2025

VIGÊNCIA DA ARP: 08/04/2026

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 10.189.062,00

VALOR DO PEDIDO: R\$ 15.756,00

PROCESSO INTERNO DE CONTROLE: 3708/2025 DE 25/06/2025

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO HTTP://

PORTALTRANSPARENCIA.MULTPROJECT.

COM.BR/SUPRIMENTOS_LICITACAO.

PHP?CLIENTE=03008926000111
PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1581871

Piúma

Ata de Registro de Preço

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 140/2025
Processo Administrativo nº 6118/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: CIMED INDUSTRIA S.A.
CNPJ nº: 02.814.497/0012-60
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0094/2025 do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 517/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CiudadES: 2024.500E0500019.02.0480
Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Piúma/ES, 30 de junho de 2025.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES
Protocolo 1581142

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 141/2025
Processo Administrativo nº 6119/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: CIMED INDUSTRIA S.A.
CNPJ nº: 02.814.497/0012-60
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0607/2025 do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 127/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CiudadES: 2025.500E0500019.02.0133
Valor: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Piúma/ES, 30 de junho de 2025.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES
Protocolo 1581144

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 142/2025
Processo Administrativo nº 6120/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 35.997.345/0001-46
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0606/2025 do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 127/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CiudadES: 2025.500E0500019.02.0133
Valor: R\$ 9.900,00 (nove mil e noventa reais).
Piúma/ES, 30 de junho de 2025.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES
Protocolo 1581146

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 143/2025
Processo Administrativo nº 6121/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ nº: 73.856.593/0001-66
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº

0618/2025 do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 175/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CiudadES: 2025.500E0500019.02.0034
Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Piúma/ES, 30 de junho de 2025.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES
Protocolo 1581154

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 144/2025
Processo Administrativo nº 6122/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 94.389.400/0001-84
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0619/2025 do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 175/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CiudadES: 2025.500E0500019.02.0034
Valor: R\$ 1.863,54 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Piúma/ES, 30 de junho de 2025.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES
Protocolo 1581156

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 145/2025
Processo Administrativo nº 6123/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ nº: 67.729.178/0004-91
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0605/2025 do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 127/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CiudadES: 2025.500E0500019.02.0133
Valor: R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).
Piúma/ES, 30 de junho de 2025.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES
Protocolo 1581162

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 146/2025
Processo Administrativo nº 6124/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº: 21.681.325/0001-57
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0253/2025 do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 525/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CiudadES: 2024.500E0500019.02.0491
Valor: R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).
Piúma/ES, 30 de junho de 2025.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES
Protocolo 1581163

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 147/2025**Processo Administrativo nº 6125/2025****Contratante:** Prefeitura Municipal de Piúma/ES.**Contratada:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ nº:** 34.729.047/0001-02**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0608/2025 do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 147/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ID CidadES: 2025.500E0500019.02.0153

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Piúma/ES, 30 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1581167**Presidente Kennedy****Dispensa de Licitação****AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 90020/2025**

Código Cidades nº 2025.058E0600003.09.0002.

O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Gerente de Licitação e Contratação Direta, torna público o resultado da **Dispensa Eletrônica nº 90020/2025** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS DO ENTREPÓSITO FRIGORÍFICO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PESCA DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

RESULTADO:

ENGEPAR COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA do **LOTE 01**, com o valor total de **R\$ 36.991,54** (trinta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos). **Valor total do certame: R\$ 36.991,54 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

Presidente Kennedy/ES, 30/06/2025.

Sheyla Bahiense Mussi

Gerente de Licitação e Contratação Direta

Protocolo 1581289**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 90023/2025
PROCESSO Nº 005045/2025**

Código Cidades nº 2025.058E0500001.09.0013.

O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Gerente de Licitação e Contratação Direta, torna público aos interessados que fará realizar Dispensa na forma Eletrônica, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAIXA ORGANIZADORA DE MEDICAMENTOS E SACO ZIPLOCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

PRESIDENTE KENNEDY/ES.

O Aviso estará disponível nos sites <https://presidentekennedy-es.portaltp.com.br/consultas/compras/dispensas.aspx> e www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**INÍCIO DO ACOLHIMENTO:** às 08hs do dia 02/07/2025;**LIMITE PARA ACOLHIMENTO:** Até às 08hs do dia 10/07/2025;**INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:** às 08hs do dia 10/07/2025.

Presidente Kennedy/ES, 30/06/2025.

Sheyla Bahiense Mussi

Gerente de Licitação e Contratação Direta

Protocolo 1581792**Ata de Registro de Preço****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 06597/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0007**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa **ALG RIO - COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090010/2025. **Objeto:** aquisição de kits de higiene bucal visando atender as necessidades do programa de saúde na escola e atender as demandas da equipe de ESF, por meio da atenção básica em saúde da secretaria municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 04/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 002016/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.02.0002

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa **R M COMERCIAL SPORTS LTDA**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090009/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para atender as necessidades da secretaria de cultura, turismo, esporte e lazer do município de Presidente Kennedy/Es, **Valor:** R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 05/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 002016/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.02.0002

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa **Sucesso Serviços de Eventos Ltda**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090009/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para atender as necessidades da secretaria de cultura, turismo, esporte e lazer

do município de Presidente Kennedy/Es, **Valor:** R\$ 327.800,00 (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 05/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 002016/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.02.0002

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090009/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para atender as necessidades da secretaria de cultura, turismo, esporte e lazer do município de Presidente Kennedy/Es, **Valor:** R\$ 26.420,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e vinte reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 05/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025 - PROCESSO Nº 027415/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es e demais secretárias e a empresa CASA & CONCEITO MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090006/2025. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de material de consumo na forma de gêneros alimentícios, para suprir as demandas da secretária municipal de assistência social, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de educação de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 22.332,20 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 10/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025 - PROCESSO Nº 027415/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es e demais secretárias e a empresa DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090006/2025. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de material de consumo na forma de gêneros alimentícios, para suprir as demandas da secretária municipal de assistência social, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de educação de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 892.046,36 (oitocentos e noventa e dois mil, quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 10/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025 - PROCESSO Nº 027415/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es e demais secretárias e a empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090006/2025. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de material de consumo na forma de gêneros alimentícios, para suprir as demandas da secretária municipal de assistência social, secretaria municipal de saúde e secretaria

municipal de educação de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 210.906,20 (duzentos e dez mil, novecentos e seis reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 10/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025 - PROCESSO Nº 027415/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es e demais secretárias e a empresa HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090006/2025. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de material de consumo na forma de gêneros alimentícios, para suprir as demandas da secretária municipal de assistência social, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de educação de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 1.161.324,65 (um milhão, cento e sessenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 10/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025 - PROCESSO Nº 027415/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es e demais secretárias e a empresa KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090006/2025. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de material de consumo na forma de gêneros alimentícios, para suprir as demandas da secretária municipal de assistência social, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de educação de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 302.982,85 (trezentos e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 10/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025 - PROCESSO Nº 027415/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es e demais secretárias e a empresa MAXIMUS COMERCIO EMPREENDEIMENTOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090006/2025. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de material de consumo na forma de gêneros alimentícios, para suprir as demandas da secretária municipal de assistência social, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de educação de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 73.775,54 (setenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 10/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025 - PROCESSO Nº 027415/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es e demais secretárias e a empresa SK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090006/2025. **Objeto:** contratação de

empresa para aquisição de material de consumo na forma de gêneros alimentícios, para suprir as demandas da secretária municipal de assistência social, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de educação de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 556.439,07 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 10/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025 - PROCESSO Nº 012.154/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0003

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.036/2024. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remune para atender a média e alta complexidade: vitaminas e medicamentos que atuam no sistema digestório, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 11/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025 - PROCESSO Nº 012.154/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0003

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.036/2024. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remune para atender a média e alta complexidade: vitaminas e medicamentos que atuam no sistema digestório, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 11/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025 - PROCESSO Nº 012.154/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0003

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.036/2024. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remune para atender a média e alta complexidade: vitaminas e medicamentos que atuam no sistema digestório, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 2.286,00 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 11/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025 - PROCESSO Nº 030.824/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600001.02.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e demais secretárias e a empresa CAPIXABA COMERCIAL DE VARIEDADES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº

090.007/2025. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de desjejum da secretaria municipal de educação, secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es, com reserva de cota até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** R\$ 1.823.706,92 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e seis reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 25/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025 - PROCESSO Nº 030.824/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600001.02.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e demais secretárias e a empresa HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.007/2025. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de desjejum da secretaria municipal de educação, secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es, com reserva de cota até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** R\$ 168.892,14 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 25/06/2025.

Protocolo 1581771

Ponto Belo

Dispensa de Licitação

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO - ES, torna público que realizará a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços técnicos de apoio à gestão pública, consistindo na inserção, transmissão, alimentação e regularização de dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, bem como na prestação de orientações e suporte técnico à equipe municipal, conforme determina a Lei Complementar nº 141/2012, visando atender às exigências legais relativas ao exercício financeiro de 2025.**

Número da Dispensa: 0016-2025

Número do Processo Administrativo: 000027-2025

Termo de Referência: A especificação detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência disponível no Portal da Transparência do Município de Ponto Belo - ES, conforme link **(COPIAR LINK E COLAR NA BARRA DE ENDEREÇO URL DO NAVEGADOR):**

Termo de Referência:

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1966/documentos/422/963fff8c8cee04c327dc88b3ab1287e3.pdf>

Estudo Técnico Preliminar:

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1966/documentos/422/d8492e4c24cce0373d70cb48d4bf9400.pdf>

Data de Início para Recebimento de Propostas e documentos: 02/07/2025 a partir das 08:00h

Data Fim para Recebimento de Propostas e documentos: 04/07/2025 até as 12:00h

OBS: o expediente da Prefeitura Municipal é de Segunda a Quinta (08:00 - 12:00 e 14:00 as 17:00), e Sexta-Feira (08:00 - 12:00) os Recebimento de Propostas e documentos são contados em dias úteis.

Protocolo físico:

As participantes poderão protocolar suas propostas, em conjunto com os documentos necessários/indispensáveis, de forma física, diretamente na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES.

Os envelopes devem ser lacrados e conter o assunto "DISPENSA DE LICITAÇÃO", bem como a identificação da licitante (Nome ou Razão Social) e do procedimento (Nº da Dispensa e Nº do Processo Administrativo).

Protocolo digital:

Também é permitido o protocolo eletrônico via e-mail, enviado para dispensa.pmpb1@gmail.com, respeitando o mesmo prazo e horário estabelecidos para protocolo físico.

A proposta e todos os documentos necessários devem ser encaminhados em único e-mail, com arquivos em formato PDF e devidamente identificados, em pasta compactada ou ZIP, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, contendo no campo assunto do e-mail, o seguinte texto: Proposta - Dispensa de Licitação nº **0016-2025-FMS** e Processo administrativo **000027-2025 - FMS**.

Data e Horário da Sessão de Julgamento: A sessão de julgamento será realizada na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES, no dia 07/07/2025, às 08:30h.

Ponto Belo - ES, 30 de junho de 2025.

AIKO RICHELLYSON MORAIS FERREIRA
Agente de contratação de compras diretas
Protocolo 1581750

Santa Maria de Jetibá

Dispensa de Licitação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

OBJETO: Aquisição de comendas para homenageados com a Comenda Pastor Hermann Roelke.

DATA DE ABERTURA: **07 de julho de 2025.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00h do dia 01 de julho de 2025 até às 7:59h do dia 07 de julho de 2025.

SESSÃO DE DISPUTA: 8:30h do dia 07 de julho de 2025.

LOCAL DE ABERTURA: www.bll.org.br, acesso ao BLL compras. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (27) 3263-4848.

ID CiudadES: 2025.062E0700001.09.0018

MARCOS ROBERTO PELLACANI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1581625

Santa Teresa

Dispensa de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº000003/2025

Código Cidades 2025.063E0700001.09.0009

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio para atender a frota dos veículos e dos edifícios pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e das Secretarias Municipais do Município de Santa Teresa - ES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 01 de julho de 2025 até às 08h do dia 07 de julho de 2025.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 8h01 às 10h01 do dia 07 de julho de 2025.

Endereço Eletrônico para a Sessão: www.portalde-compraspublicas.com.br

Contato para informações adicionais:
Tel.: (27) 3259 - 3853.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 30 de junho de 2025.

Kenedy Corteletti
Agente de Contratação

Protocolo 1581524

São Domingos do Norte**Dispensa de Licitação****RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 3415/2025 - SECULT

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº **34/2025 - SECULT**, para contratar a empresa: **EXTIMILA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTRA INCENDIO LTDA**, CNPJ: 21.028.027/0001-62 no valor de R\$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais). Referente a contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de extintores, placas e iluminação de emergência no estádio municipal Orlando Dalmaso, bem como aquisição de produtos correlatos para a execução dos serviços. São Domingos do Norte-ES, 30 de Junho de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1581915**Inexigibilidade de Licitação****RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 1578/2025 - SEMED

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve Autorizar a contratação nos seguintes termos: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art.74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à inexigibilidade de licitação nº **03/2025- SEMED**, para contratar a empresa: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPIRITO SANTO**, inscrito no CNPJ: 36.044.196/0001-63 no valor total de R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais). Referente a participação do XVI Fórum Estadual Ordinário-gestão e inovação na educação: desafios e caminhos para a qualidade e inclusão, promovido pela UNDIME, no centro de celebrações em Jardim Camburi, nos dias 25,26 e 27 de março de 2025. São Domingos do Norte-ES, 30 de Junho de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1581814**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 3682/2025 - SEMUR

A Prefeita do Município de São Domingos do

Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve Autorizar a contratação nos seguintes termos: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art.74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à inexigibilidade de licitação nº **12/2025- SEMUR**, para contratar a empresa **LUZ E FORÇA SANTA MARIA SA**, inscrita no CNPJ nº 27.485.069/0001-09, no valor total de R\$ 20.454,46 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Referente a contratação de empresa para execução de extensão e modificação da rede de distribuição de energia elétrica com fornecimento de material e mão de obra. São Domingos do Norte-ES, 30 de Junho de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1581870**São Gabriel da Palha****Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025****DATA DE ABERTURA: 15/07/2025 às 08 h.**

OBJETO: Constituição de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual locação de brinquedos infláveis e não infláveis e aquisição de picolés para os eventos organizados e executados pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família. O edital poderá ser retirado no site **www.saogabriel.es.gov.br** ou **www.portalde-compraspublicas.com.br**. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 01/07/2025.**ERLITON DE MELLO BRAZ****Pregoeiro Oficial****Protocolo 1581840****CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 002/2025 - 2ª REEDIÇÃO****DATA DE ABERTURA: 18/07/2025 às 08h.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de imóvel urbano com aproximadamente 276 m² segundo projetos arquitetônicos, hidráulicos, elétricos, terraplanagem, energia fotovoltaica, climatização dentre outros para funcionamento da Sede do Abrigo Luz, deste Município de São Gabriel da Palha - ES. O edital poderá ser retirado no site **www.saogabriel.es.gov.br**. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha/ES, em 01/07/2025.

Marcella Ferreira Rossoni Rocha
Secretária Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 1582026

São Roque do Canaã**Dispensa de Licitação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 586/2025
Identificação CidadES:
2025.068E0700001.09.0026
IP CONTRATAÇÃO PNCP:01612865000171
-1-000125/2025
AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISOS II DA FEDERAL LEI
14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em seu **ARTIGO 75, INCISOS II**, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação da empresa Danilo Lima dos Reis, inscrita no CNPJ sob o nº 17.601.844/0001-90, ora autorizada e especializada na confecção de plaquetas de identificação patrimonial, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2025.

São Roque do Canaã - ES, 30 de Junho de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito

Protocolo 1581225

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 90017/2025

Processo Administrativo nº: 002012/2025.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de remoção e transporte de pacientes em Ambulância de Suporte Avançado - UTI Móvel, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades demandadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã - ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90017/2025.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante

interesse justificado da administração municipal.

Valor: R\$ 146.633,40 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Assinatura: 30/06/2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1581535

Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO 1580840 - DISPENSA
DE LICITAÇÃO

Na publicação da Dispensa de Licitação, realizada DOM/AMUNES, no dia 30/06/2025, edição nº 2.791, na página 351, **onde se lê:**

Identificação
2025.068E0700001.09.0003

CidadES:

Leia-se:

Identificação
2025.068E0700001.09.0025

CidadES:

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1581132

Sooretama**Ata de Registro de Preço**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 915/2023

Ata nº SERP 749/2024

Processo nº 2023-7BZ21

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde

Objeto: aquisição de MEDICAMENTOS-SERP

Recurso/Ficha: 144

Processo Adm.: 5629/2025

EMPRESA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 35.997.345/0001-46

VALOR GLOBAL: R\$: 5.748,00 (cinco mil setecentos e quarenta e Oito reais).

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO CAMILETTI

Protocolo 1581655

Venda Nova do Imigrante**Resultado de Licitação**

RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000009/2025

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Comissão Permanente de

Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Pregão Eletrônico Nº 000009/2025.

RESULTADO

A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA nos lotes **6, 7, 50, 63, 64, 81, 82, 83** e **86** no valor total de **R\$ 12.057,80** (doze mil cinquenta e sete reais e oitenta centavos), **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** nos lotes **1, 2, 10, 24, 34, 47, 51, 56, 58, 59, 66, 70, 79, 96, 119, 120, 127, 128, 138, 139** e **151** no valor total de **R\$ 56.449,30** (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), **DMSAUDE EIRELI** nos lotes **26, 35** e **76** no valor total de **R\$ 18.100,00** (dezoito mil cem reais), **FENIXMED COMERCIAL LTDA** nos lotes **22, 23, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 100, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 142, 146** e **147** no valor total de **R\$ 14.882,70** (quatorze mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), **FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** nos lotes **67** e **69** no valor total de **R\$ 6.790,00** (seis mil setecentos e noventa reais), **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** nos lotes **20, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93** e **94** no valor total de **R\$ 125.427,50** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA** nos lotes **9, 14, 17, 25, 29, 39, 40, 48, 68, 71, 85, 97, 123, 124, 129, 140** e **141** no valor total de **R\$ 76.336,20** (setenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos), **INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** no lote **144** no valor total de **R\$ 4.800,00** (quatro mil oitocentos reais), **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** nos lotes **98** e **99** no valor total de **R\$ 10.464,00** (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA** nos lotes **8, 15, 73, 80, 101, 121, 126** e **145** no valor total de **R\$ 33.335,00** (trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais), **MED CENTER COMERCIAL LTDA** nos lotes **5, 31, 57, 60** e **61** no valor total de **R\$ 4.739,00** (quatro mil setecentos e trinta e nove reais), **Medicstock Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda.** no lote **12** no valor total de **R\$ 278,00** (duzentos e setenta e oito reais), **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE** nos lotes **27** e **33** no valor total de **R\$ 28.116,00** (vinte e oito mil cento e dezesseis reais), **PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos lotes **13, 30, 38, 74, 104, 105, 106, 111, 122, 125, 137, 148, 149** e **150** no valor total de **R\$ 6.680,44** (seis mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** no lote **16** no valor total de **R\$ 3.700,00** (três mil setecentos reais), **REDALMUS COMERCIAL LTDA** nos lotes **107** e **108** no valor total de **R\$ 6.594,30** (seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** no lote **21** no valor total de **R\$ 659,46** (seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), **VITA SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA** nos lotes **18** e **95** no valor total de **R\$ 10.185,00** (dez mil cento e oitenta e cinco reais) e **VIVAMED COMERCIO**

E REPRESENTACAO DE MATERIAL HOSPI nos lotes **28, 52, 53, 54, 75, 77, 78, 102** e **103** no valor total de **R\$ 86.389,70** (oitenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 30 de junho de 2025.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira

Protocolo 1581605

Suspensão de Licitação

AVISO SUSPENSÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA N 000002/2025
WCompras ID 397818
CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.01.0005

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Agente de contratação, torna público a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA em epígrafe. Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Agente de Contratação

Protocolo 1581056

Adjucação e/ou Homologação

TERMO ADJUDICACAO

Processo Protocolo Nº 000732/2025

Adjudico o objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 000009/2025, à empresa **A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA** nos lotes **6, 7, 50, 63, 64, 81, 82, 83** e **86** no valor total de **R\$ 12.057,80** (doze mil cinquenta e sete reais e oitenta centavos), **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** nos lotes **1, 2, 10, 24, 34, 47, 51, 56, 58, 59, 66, 70, 79, 96, 119, 120, 127, 128, 138, 139** e **151** no valor total de **R\$ 56.449,30** (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), **DM SAUDE EIRELI** nos lotes **26, 35** e **76** no valor total de **R\$ 18.100,00** (dezoito mil cem reais), **FENIXMED COMERCIAL LTDA** nos lotes **22, 23, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 100, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 142, 146** e **147** no valor total de **R\$ 14.882,70** (quatorze mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), **FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** nos lotes **67** e **69** no valor total de **R\$ 6.790,00** (seis mil setecentos e noventa reais), **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** nos lotes **20, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93** e **94** no valor total de **R\$ 125.427,50** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA** nos lotes **9, 14, 17, 25, 29, 39, 40, 48, 68, 71, 85, 97, 123, 124, 129, 140** e

141 no valor total de **R\$ 76.336,20** (setenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos), **INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** no **lote 144** no valor total de **R\$ 4.800,00** (quatro mil oitocentos reais), **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** nos **lotes 98 e 99** no valor total de **R\$ 10.464,00** (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA** nos **lotes 8, 15, 73, 80, 101, 121, 126 e 145** no valor total de **R\$ 33.335,00** (trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais), **MED CENTER COMERCIAL LTDA** nos **lotes 5, 31, 57, 60 e 61** no valor total de **R\$ 4.739,00** (quatro mil setecentos e trinta e nove reais), **Medicstock Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda.** no **lote 12** no valor total de **R\$ 278,00** (duzentos e setenta e oito reais), **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE** nos **lotes 27 e 33** no valor total de **R\$ 28.116,00** (vinte e oito mil cento e dezesseis reais), **PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos **lotes 13, 30, 38, 74, 104, 105, 106, 111, 122, 125, 137, 148, 149 e 150** no valor total de **R\$ 6.680,44** (seis mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** no **lote 16** no valor total de **R\$ 3.700,00** (três mil setecentos reais), **REDALMUS COMERCIAL LTDA** nos **lotes 107 e 108** no valor total de **R\$ 6.594,30** (seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** no **lote 21** no valor total de **R\$ 659,46** (seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), **VITA SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA** nos **lotes 18 e 95** no valor total de **R\$ 10.185,00** (dez mil cento e oitenta e cinco reais) e **VIVAMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL HOSPI** nos **lotes 28, 52, 53, 54, 75, 77, 78, 102 e 103** no valor total de **R\$ 86.389,70** (oitenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), pelo menor preço.

Venda Nova do Imigrante, 30 de junho de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 000009/2025

Processo nº. 000732/2025

Objeto: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Mediante parecer e indicação da Pregoeira e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico de Nº000009/2025, no valor de R\$ 505.984,40 (quinhentos e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Em favor da empresa **A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA** nos **lotes 6, 7, 50, 63, 64, 81, 82, 83 e 86** no valor total de **R\$ 12.057,80** (doze mil cinquenta e sete reais e oitenta centavos), **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS**

FARMACEUTICOS LTDA nos **lotes 1, 2, 10, 24, 34, 47, 51, 56, 58, 59, 66, 70, 79, 96, 119, 120, 127, 128, 138, 139 e 151** no valor total de **R\$ 56.449,30** (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), **DM SAUDE EIRELI** nos **lotes 26, 35 e 76** no valor total de **R\$ 18.100,00** (dezoito mil cem reais), **FENIXMED COMERCIAL LTDA** nos **lotes 22, 23, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 100, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 142, 146 e 147** no valor total de **R\$ 14.882,70** (quatorze mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), **FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** nos **lotes 67 e 69** no valor total de **R\$ 6.790,00** (seis mil setecentos e noventa reais), **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** nos **lotes 20, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94** no valor total de **R\$ 125.427,50** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA** nos **lotes 9, 14, 17, 25, 29, 39, 40, 48, 68, 71, 85, 97, 123, 124, 129, 140 e 141** no valor total de **R\$ 76.336,20** (setenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos), **INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** no **lote 144** no valor total de **R\$ 4.800,00** (quatro mil oitocentos reais), **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** nos **lotes 98 e 99** no valor total de **R\$ 10.464,00** (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA** nos **lotes 8, 15, 73, 80, 101, 121, 126 e 145** no valor total de **R\$ 33.335,00** (trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais), **MED CENTER COMERCIAL LTDA** nos **lotes 5, 31, 57, 60 e 61** no valor total de **R\$ 4.739,00** (quatro mil setecentos e trinta e nove reais), **Medicstock Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda.** no **lote 12** no valor total de **R\$ 278,00** (duzentos e setenta e oito reais), **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE** nos **lotes 27 e 33** no valor total de **R\$ 28.116,00** (vinte e oito mil cento e dezesseis reais), **PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos **lotes 13, 30, 38, 74, 104, 105, 106, 111, 122, 125, 137, 148, 149 e 150** no valor total de **R\$ 6.680,44** (seis mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** no **lote 16** no valor total de **R\$ 3.700,00** (três mil setecentos reais), **REDALMUS COMERCIAL LTDA** nos **lotes 107 e 108** no valor total de **R\$ 6.594,30** (seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** no **lote 21** no valor total de **R\$ 659,46** (seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), **VITA SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA** nos **lotes 18 e 95** no valor total de **R\$ 10.185,00** (dez mil cento e oitenta e cinco reais) e **VIVAMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL HOSPI** nos **lotes 28, 52, 53, 54, 75, 77, 78, 102 e 103** no valor total de **R\$ 86.389,70** (oitenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 30 de junho de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1581528

Viana

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025**Código CidadES nº****2025.073E0500002.02.0007****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.584/2024****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA.**Objeto:** REGISTRO PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.**Valor:** O valor total referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 será no valor total de R\$ 11.091,60 (onze mil e noventa e um reais e sessenta centavos).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 26 de junho de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1581473****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025****Código CidadES nº****2025.073E0500002.01.0004****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.086/2024****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**Valor:** O valor total referente ao item 11 será no valor total de R\$47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 18 de junho de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1581488****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025****Código CidadES nº****2025.073E0500002.01.0004****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.086/2024****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através

do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**Valor:** O valor total referente aos itens 04, 05, 06, 07, 08 e 15 será no valor total de R\$ 273.300,00 (duzentos e setenta e três mil e trezentos reais).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 18 de junho de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1581491****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025****Código CidadES nº****2025.073E0500002.01.0004****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.086/2024****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** DROGAFONTE LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**Valor:** O valor total referente aos itens 09 e 17 será no valor total de R\$ 48.130,00 (quarenta e oito mil cento e trinta reais).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 18 de junho de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1581492****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025****Código CidadES nº****2025.073E0500002.01.0004****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.086/2024****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**Valor:** O valor total referente aos itens 12 e 13 será no valor total de R\$5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 18 de junho de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1581493**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025**Código CidadES nº****2025.073E0500002.01.0004****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.086/2024****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**Valor:** O valor total referente aos itens 10, 14 e 18 será no valor total de R\$ 90.835,00 (noventa mil oitocentos e trinta e cinco reais).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 18 de junho de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1581495****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025****Código CidadES nº****2025.073E0500002.01.0004****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.086/2024****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**Valor:** O valor total referente ao item 16 será no valor total de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 18 de junho de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1581496****Câmaras****Itarana****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Itarana/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 01 de julho de 2025, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada

dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser visualizados no site: <https://www.camaraitarana.es.gov.br/transparencia/licitacao>. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (27)99751-5345 ou pelo e-mail: cpl@camaraitarana.es.gov.br.

Dados da Contratação**Processo Administrativo nº:** 419/2025**Processo de Dispensa nº:** 014/2025**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de produtos para limpeza e cantina, em atendimento à Câmara Municipal de Itarana/ES**Data de Início de Recebimento de Proposta:** 01/07/2025**Data Final de Recebimento de Proposta:** 03/07/2025**E-mail para envio de proposta:** cpl@camaraitarana.es.gov.br**Instrução para o preenchimento do Orçamento:** leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento digitalizado ou assinado eletronicamente.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 30 de junho de 2025.

Jaudete de Lima Malta

Agente de Contratação

Protocolo 1581506**Venda Nova do Imigrante****Inexigibilidade de Licitação**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025

Contratante: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Processo Nº: 491/2025

Forma de Contratação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratado: FOLLETO & CALIMAN ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 58.060.307/0001-68

Objeto: Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa

Vigência: 26/06/2025 a 25/06/2026

Fonte: Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal - 001001.0103100012.001. Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento Despesa - 3.3.90.39.00000

Responsável pela assinatura: Alexandre Feletti

Cargo: Presidente da CMVNI

Protocolo 1581906

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia****Adjudicação e/ou Homologação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO Nº 612762/2025**

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.052E0500001.09.0019			

Objeto: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de insulfilm.

CONTRATADA: NVEW SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 55.561.607/0001-32
Item: 01 (R\$ 124,98)

Valor Global: R\$ 18.996,96 (dezoito mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Nova Venécia/ES,30/06/2025

CELSO RUELA ALBINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1581998

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa**Chamada Pública****CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para fornecimento de materiais gráficos, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Setor de Compras, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone (27) 3259-3891/ (27) 3259-3890/ (27) 99881-4372 ou por e-mail: compras@santateresa.es.gov.br.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 02 de Julho de 2025.

Santa Teresa/ES, 25 de Junho de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1578124

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins**Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DOMINGOS MARTINS - IPASDM**

Processo Administrativo Nº 038/2025
Dispensa de Licitação nº 005/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES
2025.023E0800001.09.0004

OBJETO: Aquisição de Apoio de Pés Ergonômico Ajustável Anti Derrapante NR17 para os servidores deste Instituto.

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021.

VENCEDOR: RICPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 42.124.513/0001-54
VALOR DA DISPENSA : R\$ 300,00 (trezentos reais)

Publique-se, cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de junho de 2025.
ADEVAL IRINEU PEREIRA
Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins/ES

Protocolo 1581770

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia**Adjudicação e/ou Homologação****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

Procedimento de Dispensa de Licitação Nº 010/2025, com fulcro art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para AQUISIÇÃO DE BOMBAS INDISPENSÁVEIS PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO SAAE MARILÂNDIA COD. CIDADES: 2025.046E0100001.09.0009.

CONTRATADA: SANTA JULIA COMERCIO E REPRES DE PRODUTOS AGRICOLA - CNPJ: 07.454.320/0001-60 no valor total dispensado de **R\$ 14.383,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA: M. G. IRRIGAÇÃO LTDA - CNPJ: 06.173.905/0001-40 no valor total dispensado de **R\$ 16.290,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa reais)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia/ES, 30 de junho de 2025

Marcos Ramon Vettoraci
Diretor do SAAE
Protocolo 1581406

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR**Errata****SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL****ERRATA**

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, na edição 2.790, do dia 27 de junho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios - AMUNES, o qual foi publicado o Aviso de Pesquisa de Preços, objeto Fornecimento de blocos de cimento e premoldados, protocolo 1579119, pag. 406: ONDE SE LÊ: **04/06/2025**, LEIA-SE: **04/07/2025**.

Colatina-ES, 30 de junho de 2025.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras - Sanear

Protocolo 1581256

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -**Suspensão de Licitação****SUSPENDE: PROCESSO 144/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM Noroeste/ES, torna pública a **SUSPENSÃO** ao Edital do PE 020/2025 para: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação e recarga de cilindros de oxigênio medicinal (gases medicinais), oxigênio industrial e acetileno, para atendimento das diversas secretarias dos 15 municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES e das bases descentralizadas móveis, imóveis, básicas e avançadas do SAMU-192, gerido pelo Consórcio CIM NOROESTE/ES. SUSPENDEU o certame** que estava marcado para o dia 02 de julho de 2025. Tendo em vista necessidade de análises e respostas a impugnações e esclarecimentos. A nova data será anunciada nestes mesmos meios oficiais, assim que remarçada. Tel. (27) 3745.1549.

ID: **2025.501C2600010.01.0009**
Águia Branca - ES, 30 de junho de 2025.

Rodrigo Correia Bernardi
Agente de Contratação

Protocolo 1581351

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -**Aviso de Licitação****AVISO DE EDITAL**

Concorrência Eletrônica nº 001/2025
Proc. 433/2025

ID: 2025.501C2600003.01.0015
OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE APOIO TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO REFERENTE AOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E COMPRAS, INCLUINDO OFICINAS PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE EQUIPES, ADEQUAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS FLUXOS PARA A ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE E ENTES CONSORCIADOS NO MODELO DE GOVERNANÇA REGIONAL. A licitação ocorrerá em **07/08/2025, às 09h**, e será realizada no portal www.bll.org.br. Edital e demais arquivos disponíveis no site <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>.

Ibiraçu/ES, 30 de junho de 2025.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira
CIM Polinorte

Protocolo 1581796

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 034/2025
Proc. 406/2025

ID: 2025.501C2600003.01.0014
OBJ: R.P. P/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTÉ. A licitação ocorrerá em **16/07/2025, às 09h**, e será realizada no portal www.bll.org.br. Edital e demais arquivos disponíveis no site <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>.

Ibiraçu/ES, 30 de junho de 2025.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira
CIM Polinorte

Protocolo 1581807

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -**Adjudicação e/ou Homologação**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 REGISTRO DE PREÇOS ID: 2025.501C2600006.01.0005

O Consórcio Público Região Polo Sul - CIM POLO SUL, torna público O EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, em atendimento as demandas da unidade de atendimento de urgência SAMU 192, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

VENCEDOR: ESTERIPROX SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR

CNPJ:21.554.899/0001-64

VALOR GLOBAL: R\$ 592.294,80 (quinhentos e noventa e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavo)

Mimoso do Sul/ES, 30 de junho de 2025.

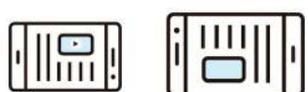
Gedson Brandão Paulino

Presidente do CIM Polo Sul

Protocolo 1581712

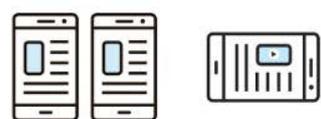


www.amunes.org.br



AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

www.amunes.org.br

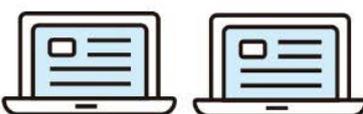


AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

www.amunes.org.br

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
Guandu - Cim Guandu**

Dispensa de Licitação

**Resumo da Ata de Registro de Preços
Nº006/2025**

ID.Cidades/Contratação:
Nº2025.501C2600008.09.0011

Processo ADM CIM GUANDU: Nº084/2025

Termo de dispensa CIM GUANDU: Nº014/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu.

Contratada: Ueré Auto Elétrica Ltda.
CNPJ: 10.497.465/0001-53

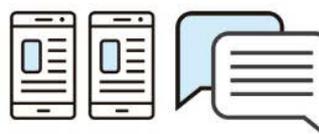
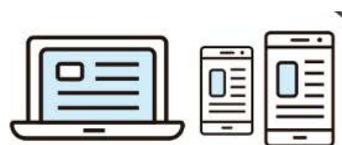
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e revisão periódica dos veículos do CIM GUANDU.

Valor global: **R\$1.754,00 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais).**

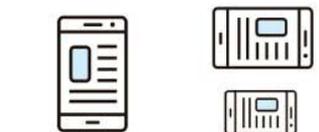
Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Assinatura: 30 de junho de 2025.

Protocolo 1581933



AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

